

CONGRESSO NACIONAL

ANNAES

DO

SENADO FEDERAL

Sessões de 1 a 31 de julho de 1909

VOLUME III



RIO DE JANEIRO
IMPrensa NACIONAL

1909

INDICE

DISCURSOS CONTIDOS NESTE VOLUME

A. Azeredo :

Contestando o que disse na Camara o Sr. Irineu Machado, quando lhe attribuiu a autoria da carta que o marechal Hermes da Fonseca dirigiu ao presidente Affonso Penna sobre candidaturas presidenciaes. — Pags. 43 a 44.

Sobre o projecto n. 7 de 1909, concedendo licença ao funcionario da Caixa da Amortização Ovidio Saraiva de Carvalho. — Pags. 131 a 132.

Alfredo Ellis :

Sobre o arrendamento do porto do Rio de Janeiro. Pags. 52 a 60.

Idem, idem.—Pags. 68 a 83.

Idem, idem.—Pags. 96 a 99.

Sobre a Empresa Docas de Santos, respondendo ao Sr. Victorino Monteiro.—Pags. 101 a 102.

Idem, idem.—Pags. 113 a 117.

Apresentando uma representação de commerciantes e commissarios de café, de Santos, contra o imposto sobre os tecidos de juta.—Pags. 162 a 168.

Sobre a industria da saccaria, respondendo ao Sr. Victorino Monteiro.—Pags. 173 a 175.

Respondendo a ataques de que fôra alvo por causa da campanha que move contra a Empresa Docas de Santos.—Pags. 200 a 208.

Araujo Góes :

Requerendo um voto de pesar pelo fallecimento do ex-deputado José Bernardo de Arroxellas Galvão.—Pags. 25 a 26.

Candido de Abreu :

Offerecendo uma emenda á proposição n. 162, de 1908, sobre penhor agricola.—Pags. 18 a 19.

Requerendo a retirada de uma parte dessa emenda.—Pag. 190.

Cassiano do Nascimento :

Explicando um pedido, que fez, da verificação de uma votação.

—Pag. 188.

Ferreira Chaves :

Apresentando um requerimento de D. Joanna Ignacia de Araujo Maciel.—Pags. 89 a 91.

Apresentando um requerimento do Dr. Hildesonso Augusto Oliveira de Azevedo.—Pag. 139.

João Luiz Alves :

Requerendo a votação por partes de uma emenda á proposição n. 162, de 1908, sobre penhor agricola.—Pag. 189.

José Marcellino :

Respondendo ás accusações que lhe fez o Sr. Severino Vieira quando lhe analysou a conducta no governo da Bahia.—Pags. 26 a 34.

Lauro Müller :

Sobre o projecto n. 7, de 1909, concedendo licença ao funcionario da Caixa da Amortização Ovidio Saraiva de Carvalho.

— Pags. 134 a 136.

Moniz Freire :

Apresentando o requerimento em que Alexandre Norberto da Costa pede a revogação do decreto que o demittiu de empregado do Thesouro Nacional.—Pags. 91 a 92.

Requerendo a nomeação de uma comissão especial para dar parecer sobre o projecto n. 5, de 1909, reformando a legislação eleitoral.—Pag. 120.

Oliveira Figueiredo :

Sobre a proposição n. 2, de 1909, relativa á repressão dos crimes de peulato, moeda falsa etc.—Pag. 85.

Oliveira Valladão :

Rectificando um aparte que deu ao Sr. Rosa e Silva, quando este senador fallava sobre a eleição de um senador por Sergipe, na sessão de 30 de junho.—Pag. 6.

Pires Ferreira :

Apresentando um requerimento em que D. Hilarina Miranda de Oliveira Pimentel pede uma pensão; apresentando o projecto n. 10, de 1909, sobre a construcção de um cães no porto da Parahyba; e criticando actos da directoria da companhia *Jardim Botânico*.—Pags. 92 a 93.

Apresentando um requerimento em que D. Anna Coelho de Figueiredo pede augmento da pensão que recebe.—Pags. 106 a 107.

Sobre o projecto n. 7, de 1909, concedendo licença ao funcionario da Caixa da Amortização Ovidio Saraiva de Carvalho.—Pag. 131.

Idem, idem.—Pags. 132 a 133.

Idem, idem (para uma explicação pessoal).—Pag. 136.

Presidente :

Fazendo um appello ás commissões, para que dêem andamento aos papéis que se acham nas suas pastas.—Pag. 107.

Noticiando o fallecimento do plenipotenciario da Allemanha conde d'Arco Valley e propondo demonstração de pesar por esse facto.—Pag. 113.

Quintino Bocayuva :

Agradecendo a sua eleição para o cargo de vice-presidente do Senado.—Pags. 16 a 17.

Rosa e Silva :

Sobre a adhesão do partido republicano de Pernambuco á candidatura do marechal Hermes da Fonseca.—Pags. 42 a 43.

Sá Freire :

Sobre a proposição n. 2, de 1909, relativa á repressão dos crimes de peculato, moeda falsa, etc., justificando emendas.
—Pags. 83 a 84.

Severino Vieira :

Sobre a questão das candidaturas presidenciaes, apreciando a conducta politica do ex-governador da Bahia Dr. José Marcellino.—Pags. 6 a 16.

Idem, idem.—Pags. 21 a 23.

Replicando á defesa que, da sua conducta como governador da Bahia, produziu o Sr. José Marcellino.—Pags. 34 a 35.

Idem, idem.—Pag. 43.

Sobre violencias de que estão os seus amigos sendo victimas no Estado da Bahia.—Pags. 196 a 198.

Apresentando o projecto n. 13, de 1909, que modifica as taxas de armazenagem.—Pags. 208 a 209.

Sobre a proposição n. 162, de 1908, relativa a penhor agricola.
—Pags. 210 a 211.

Victorino Monteiro :

Sobre a Empresa Docas de Santos, respondendo ao Sr. Alfredo Ellis.—Pags. 99 a 100.

Idem, idem.—Pags. 102 a 103.

Idem, idem.—Pags. 117 a 119.

Sobre o projecto n. 7, de 1909, concedendo licença ao funcionario da Caixa da Amortização Ovidio Saraiva de Carvalho.
—Pags. 133 a 134.

Respondendo ao discurso do Sr. A. Ellis sobre a industria do saccharia.—Pags. 169 a 173.

MATERIAS CONTIDAS NESTE VOLUME

Acquisição de objectos d'arte que pertenceram a Arthur Azevedo.—Pags. 125, 141, 183, 175 e 200.

Actos do Poder Executivo attinentes ao Corpo Diplomatico, sujeitos á aprovação do Senado (Mensagem do Presidente da Republica).— Pag. 157.

Aposentadoria :

Do secretario da Capitania do Porto do Estado do Paraná, Heme-terio de Miranda (proposição n. 4, de 1909).—Pag 153.

Do professor Moyses Alves Villela (veto do Prefeito, n. 33 de 1908). — Pags. 157 a 160, 193 e 209.

Do Dr. Alberto Torres, Ministro do Supremo Tribunal Federal (pareceres ns. 62 e 72 e projecto n. 12, de 1909). — Pags. 138, 186 e 219 a 220.

Do funcionario publico Alexandre Norberto da Costa (parecer n. 74 e projecto n. 15, de 1909).—Pags. 221 e 223.

Do funcionario municipal Frederico Meirelles Duque Estrada Meyer (veto do Prefeito, parecer n. 77, de 1909). Pags. — 226 a 228.

Do guarda municipal José Pereira Cardoso Thompson (veto do Prefeito, n. 11, de 1909). — Pag. 154.

Do engenheiro da Prefeitura Emygdio José Ribeiro (veto do Prefeito, n. 8, de 1909 e parecer n. 56 de, 1909). — Pags. 127, 176 e 190.

Authenticação de firmas de tabelliães (proposição n. 5, de 1909). — Pags. 153 e 218.

Club Naval — Auxilio de 300:000\$ para a construcção do seu novo edificio (projecto n. 3, de 1909), — Pag. 45.

Commissão especial para estudar o projecto (n. 5, de 1909) de reforma eleitoral. — Pags. 120, 129 e 187.

Comunicações :

Da eleição da nova directoria da Associação Protectora dos Homens do Mar. — Pag. 21.

Da Camara dos Deputados, de ter enviado á sancção o projecto relativo ao pagamento de 5:860\$ ao Dr. Tibureio Valeriano Pecegueiro do Amaral. — Pag. 87.

Do Dr. Rodrigues Doria, Presidente do Sergipe, de haver passado o governo desse Estado ao Vice-Presidente, Dr. Manoel Baptista Itajahy. — Pags. 96 e 194.

Do Dr. Manoel Baptista Itajahy, de haver assumido como Vice-Presidente o governo do Estado de Sergipe. — Pags. 98 e 194.

Do Governador do Estado de Sergipe, — communicando haver marcado o dia 15 de agosto para se proceder alli á eleição de um Senador, em consequencia de ter sido annullada a de 30 janeiro. — Pag. 194.

Do senador Urbano de Gouvêa, de haver assumido o governo do Estado de Goyaz. — Pag. 185.

Da Mesa do Congresso do Estado do Maranhão sobre a situação anomala em que se debate esse Estado. — Pag. 185.

Do Dr. Ignacio Tosta, de haver assumido o cargo de Director Geral dos Correios. — Pag. 191.

Do Dr. Serzedello Corrêa, de haver assumido o cargo de Prefeito do Districto Federal. — Pag. 195.

Da Camara dos Deputados, de haver enviado á sancção o projecto de reorganização do Thesouro. — Pag. 213.

Construcção de um cães no porto da Parnahyba (projecto n. 10, de 1909). — Pags. 98, 144 e 188.

Contagem de tempo de serviço para aposentadoria do bacharel José Gomes Coimbra (parecer n. 73 e projecto n. 14, de 1909). — Pags. 220 a 221.

Creditos:

De 176:500\$, ouro, para extraordinarias no Exterior (Proposição n. 8, de 1909). — Pag. 185.

- De 41:609\$804, para execução de deliberações do Senado referentes à sua Secretaria (Projecto n. 8, de 1909). — Pags. 38, 61, 119, 130, 187, 192, 196 e 209.
- De 320\$500, para pagamento de custas a João Baptista Rombo, (Proposição n. 155, de 1908 e parecer n. 45, de 1909). — Pags. 40, 61, 121, 151 e 189.
- De 4:360, para pagamento de um dos membros da commissão inspectora dos estabelecimentos de alienados (Proposição n. 3, de 1909). — Pag. 153.
- De 157:443\$193, para pagamento de dividas de exercicios findos (Proposição n. 227, de 1908 e parecer n. 66, de 1909). — Pags. 213 a 214.
- De 8:868\$104, para pagamento aos herdeiros do Dr. Trigo de Loureiro (Proposição n. 212, de 1908 e parecer n. 67, de 1909). — Pags. 214 a 215.
- De 11:455\$401, para pagamento de vencimentos do capitão Manoel Joaquim Machado. — Pags. 215 a 216.
- De 34:802\$826, para pagamento de vencimentos a João Baptista Rombo (Proposição n. 12, de 1909). — Pag. 213.
- De 17:946\$016, para pagamento à Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação (Proposição n. 13, de 1909). — Pag. 213.

Declarações de votos:

- Do Sr. Feliciano Penna, a favor do parecer da Commissão de Poderes sobre a eleição de um Senador por Sergipe. — Pag. 44.
- Do Sr. Ribeiro Gonçalves, idem idem. — Pag. 45.
- Do Sr. Alfredo Ellis, idem idem. — Pag. 45.
- Do Sr. Castro Pinto, idem idem. — Pag. 45.
- Do Sr. Meira e Sá, idem idem. — Pag. 45.
- Do Sr. A. Azeredo, contra o mesmo parecer. — Pag. 45.
- Do Sr. Pires Ferreira, em favor do voto em separado do Sr. A. Azeredo. — Pag. 45.
- Do Sr. João Luiz Alves, a favor da emenda da Camara ao projecto do Senado n. 34, do 1908, relativa aos professores da Escola de Minas de Ouro Preto. — Pag. 121.

Demonstração de pesar pelo fallecimento do plenipotenciário da Allemanha Conde d'Arco Valley (Proposta do Presidente). -- Pag. 113.

Eleição de um Senador por Sergipe (Votação do parecer n. 33, de 1909, da Comissão de Poderes).—Pag. 44.

Emendas :

Do Sr. Candido de Abreu á proposição n. 162, de 1908, sobre penhor agricola. — Pags. 19, 126, 189 e 190.

Do Sr. Sá Freire á proposição n. 2, de 1909, relativa á repressão dos crimes de peculato, moeda falsa, etc.—Pags. 84, 217 e 218.

Da Comissão de Finanças ao projecto n. 40, de 1908, relativa á aquisição de objectos de arte pertencentes a Arthur Azevedo. — Pags. 125 e 188.

Do Sr. Pires Ferreira ao projecto n. 7, de 1909, concedendo licença ao funcionario da Caixa de Amortização Ovidio Saraiva de Carvalho. — Pags. 136, 216 e 217.

Do Sr. João Luiz Alves á proposição n. 162, de 1908, relativa a penhor agricola. — Pag. 210.

Exames na Escola Normal — Reducção do numero de provas desses exames em segunda época (Veto do Prefeito, n. 7, de 1909). — Pags. 128, 146 a 150, 176 e 190.

Forças de terra — Sua fixação para 1910 (Proposição n. . . de 1909).—Pag. 183.

Força naval — Sua fixação para 1910 (Proposição n. 6, de 1909).—Pag. 182,

Impostos sobre os circos equestres (Veto do Prefeito n. 12, de 1909). — Pag. 154.

Licenças :

Ao Sr. Senador Joaquim Malta (Requerimento, parecer n. 39, de 1909, sua discussão e votação). — Pags. 1, 3, 46 e 119.

Ao medico do exercito Dr. João Belfort Saraiva de Magalhães (Proposição n. 164, de 1908 e parecer n. 40, de 1909). — Pags. 3, 46, 119, 130 e 187.

- Ao funcionario dos Correios Antonio Moreira de Souza (Proposição n. 193, de 1908 e parecer n. 41, de 1909).— Pags. 4, 46, 119, 130 e 187.
- Ao funcionario publico Ovidio Saraiva de Carvalho (Pareceres ns. 42 e 69 e projecto n. 7, de 1909).— Pags. 5, 46, 120, 130, e 216.
- Ao Sr. Senador Gervasio Passos (Discussão do parecer n. 34, de 1909).— Pags. 18 e 45.
- Ao desembargador Alberto Augusto Diniz (Projecto n. 9, de 1909).— Pags. 39, 61, 120, 137, 187, 195 e 200.
- Ao Sr. Senador Coelho e Campos (Approvação do parecer n. 32, de 1909, da Comissão de Policia).— Pag. 45.
- Ao Sr. Senador Gervasio Passos (Approvação do parecer n. 34, de 1909, da Comissão de Policia).— Pag. 45.
- Ao funcionario dos Correios Ernani de Oliveira Santos (Proposição n. 9, de 1909).— Pag. 212.
- Ao juiz Dr. João Rodrigues do Lago (Proposição n. 10, de 1909).— Pag. 212.
- Ao funcionario da Alfandega de Porto Alegre Hermita de Barros Pimentel (Proposição n. 11, de 1909).— Pag. 212.
- Marcas de fabrica** depositadas no *Bureau International de Berne* (Parecer n. 50, de 1909 e proposição n. 234, de 1908).— Pags. 103, 121, 175 e 189.
- Montepio municipal**—Admissão de nova categoria de contribuintes (*Veto* do prefeito, Parecer n. 76, de 1909).— Pags. 225 a 226.
- Pagamento** de vencimentos a Antenor de Azevdo Marques e outros funcionarios municipaes (*Veto* do Prefeito, n. 3, de 1909).— Pags. 160 a 162, 193 e 210.
- Pareceres :**
- DA COMMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E DIPLOMACIA :**
- N. 48, de 1909, sobre o *veto* do Prefeito Municipal, n. 6 de 1908, relativo á rectificação do lançamento de predios.— Pag. 48.
- N. 59 de 1909, sobre o *veto* do Prefeito Municipal relativo ao numero de provas nos exames da Escola Normal.— Pag. 146.

N. 77, de 1909, sobre o veto do Prefeito Municipal, relativo a concessão de aposentadoria ao funcionario municipal Frederico Meirelles Duque Estrada Meyer.— Pag. 226.

DA DE FINANÇAS :

N. 40, de 1909, favoravel á proposição n. 164, de 1908, concedendo licença ao Dr. João Belfort Saraiva de Magalhães.— Pag. 3.

N. 41, de 1909, favoravel á proposição n. 193 de 1908, concedendo licença ao funcionario Antonio Moreira de Souza.—Pag. 4.

N. 42, de 1909, deferindo, pelo projecto n. 7, de 1909, o requerimento de Ovidio Saraiva de Carvalho.— Pag. 5.

N. 43, de 1909, offerecendo o projecto n. 8 de 1909, que autoriza a abertura de creditos para execução de varias deliberações do Senado referentes á sua Secretaria.—Pag. 33.

N. 44, de 1909, offerecendo o projecto n. 9, de 1909, que autoriza a concessão de licença ao desembargador Alberto Augusto Diniz.—Pag. 39.

N. 45, de 1909, sobre a proposição n. 155, de 1908, autorizando credito para pagamento de custas a João Baptista Rombo.— Pag. 40.

N. 46, de 1909, requerendo informações sobre a proposição n. 127, de 1908, relativa aos empregados da Delegacia Fiscal do Thesouro no Amazonas.— Pag. 41.

N. 47, de 1909, requerendo informações sobre o projecto n. 52, de 1908, relativo a augmento de vencimentos dos funcionarios federaes.— Pag. 42.

N. 52, de 1909, sobre a emenda da Camara (proposição n. 87 de 1908) relativa á promoção do tenente coronel Ismael do Lago.— Pag. 123.

N. 53, de 1909, sobre a proposição n. 183, de 1908, relativa á transladação dos restos mortaes do conselheiro Silveira Martins.— Pag. 124.

N. 54, de 1909, sobre o projecto n. 40, de 1908, relativo á aquisição de objectos de arte que pertenceram a Arthur Azevedo, — Pag. 125.

- N. 55, de 1909, sobre a emenda do Sr. Candido de Abreu á proposição n. 162 de 1908, relativo a penhor agricola. Pagina 126.
- N. 57, de 1909, pedindo informações sobre o requerimento n. 16, de 1909, de João Paulo da Cruz Romano. — Paginas 129 e 186.
- N. 63, de 1909, sobre a proposição n. 227, de 1908, relativa ao credito de 157:443\$193, para pagamento de dividas de exercicios findos. — Pag. 213.
- N. 67, de 1909, sobre a proposição n. 212, de 1908, credito para pagamento aos herdeiros do Dr. Ovidio Fernandes Trigo de Loureiro. — Pag. 214.
- N. 68, de 1909, sobre a proposição n. 219, de 1908, credito para pagamento ao capitão Manoel Joaquim Machado. — Pag. 215.
- N. 69, de 1909, sobre a emenda do Sr. Pires Ferreira ao projecto n. 7, de 1909, concessão de licença ao funcionario publico Ovidio Saraiva de Carvalho. — Pag. 216.
- N. 72, de de 1909, sobre o projecto n. 12, de 1909, concessão de aposentadoria ao Dr. Alberto Torres. — Pag. 219.

DAS DE FINANÇAS E DE INSTRUÇÃO PUBLICA :

- N. 49, de 1909, sobre a emenda da Camara ao projecto do Senado, n. 34 de 1908, relativo ao tenente-coronel José da Silva Braga. — Pag. 64.

DA DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO :

- N. 50, de 1909, sobre a proposição n. 234 de 1908, relativa ás marcas depositadas no *Bureau International de Berne*. — Pagina 66.
- N. 56, de 1909, sobre o veto do Prefeito relativo á aposentadoria do Dr. Emygdio José Ribeiro. — Pag. 127.
- N. 60, de 1909, sobre o veto do Prefeito relativo á aposentadoria do professor Moyses Alves Villela. — Pag. 157.
- N. 61, de 1909, sobre o veto do Prefeito, relativo a pagamento de vencimentos a Antenor de Azevedo Marques e outros funcionarios municipaes. — Pag. 160.
- N. 62, de 1909, sobre o requerimento do Dr. Alberto Torres, pedindo aposentadoria. — Pag. 186.

- N. 70, de 1909, sobre as emendas do Sr. Sá Freire á proposição n. 2, de 1909, relativa a penhor agrícola.— Pag. 217.
- N. 71, de 1909, sobre a proposição n. 5 de 1909, relativa á autenticação das firmas dos tabelliães.— Pag. 218.
- N. 73, de 1909, sobre o requerimento n. 15 de 1909, do juiz federal aposentado bacharel José Gomes Coimbra.— Pag. 220.
- N. 74, de 1909, sobre o requerimento n. 18 de 1909, de Alexandre Norberto da Costa, pedindo lhe seja concedida aposentadoria no cargo de que foi injustamente demittido.— Pag. 221.
- N. 75, de 1909, sobre o *veto* do Prefeito, relativo ao augmento do numero das professoras adjuntas suburbanas.— Pag. 223.
- N. 76, de 1909, sobre *veto* do Prefeito, relativo á permissão de certos funcionarios contribuirem para o montepio.— Pag. 225.
- N. 78, de 1909, sobre o projecto n. 33, de 1897, referente á distribuição de créditos e outros assumptos.— Pag. 228.
- N. 79, de 1909, sobre o requerimento do solicitador da Fazenda Nacional bacharel Ildefonso Augusto de Oliveira Azevedo.— Pag. 229.

DA DE MARINHA E GUERRA :

- N. 51, de 1909, sobre a proposição n. 7, de 1908, equiparando os professores dos institutos militares aos do Gymnasio Nacional.— Pag. 87.
- N. 58, de 1909, sobre o requerimento de D. Joanna Ignacia de Araujo Maciel, pedindo reversão de pensão.— Pag. 139.

DA DE POLICIA :

- N. 39, de 1909, opinando pela concessão da licença que solicitou o Sr. Senador Joaquim Malta no requerimento n. 14, de de 1909.— Pags. 3 e 119.

DA DE REDACÇÃO :

- Apresentando a do projecto n. 8, de 1909, créditos para execução de deliberações do Senado referentes á sua Secretaria.— Pags. 192, 196 e 209.

Apresentando a do projecto n. 40, de 1908, relativo á aquisição de objectos de arte que pertenceram a Arthur Azevedo. — Pags. 195 e 200.

Apresentando a do projecto n. 9, de 1909, concessão de licença ao desembargador Dr. Alberto Augusto Diniz. — Pags. 195 e 200.

Peculato, moeda falsa, etc. :

Proposição da Camara dos Deputados, n. 2 de 1909, regulando a repressão dos crimes de peculato, moeda falsa e falsificação de documentos. — Pags. 19, 46, 83, 217 a 218.

Pedidos de informações :

Sobre o quadro do pessoal da Delegacia Fiscal do Thesouro no Amazonas (parecer 46, de 1909). — Pag. 41.

Sobre a elevação dos vencimentos dos funcionarios federaes (parecer n. 47 de 1909). — Pag. 42.

Sobre o requerimento de João Paulo da Cruz Romano, pedindo aposentadoria. (parecer n. 57 de 1909). — Pags. 129 e 186.

Sobre o projecto n. 33, de 1897, relativo a distribuição de creditos (parecer n. 78 de 1909). — Pag. 228.

Sobre o requerimento do bacharel Ildfonso Augusto de Oliveira Azevedo, pedindo augmento dos seus vencimentos (parecer n. 79 de 1909). — Pag. 229.

Penhor agricola :

Proposição n. 162 de 1908 relativa ao penhor agricola sobre a placcaba, o cacáo e a castanha. — Pags. 18, 126, 175, 189 e 210.

Posse do Senador Cassiano do Nascimento. — Pag. 139.

Professoras adjuntas— Augmento do numero das professoras adjuntas suburbanas (*veto* do Prefeito, parecer n. 75, de 1909). — Pags. 223 a 225.

Professores militares— Equiparação aos do Gymnasio Nacional (proposição n. 8, de 1909 e parecer n. 51 de 1909 — Pag. 87.

Professores vitalicios— Inclusão do tenente-coronel José da Silva Braga no quadro desses professores (parecer n. 49 de 1909, e projecto n. 34 de 1908). — Pags. 49, 108 e 121.

Projectos :

- N. 5, de 1909, reformando a legislação eleitoral (1ª discussão, votação e nomeação de comissão especial para estudal-o). — Pags. 61, 120, 129 e 187.
- N. 7, de 1909, concedendo a licença solicitada pelo funcionario da Caixa de Amortização Ovidio Saraiva de Carvalho. — Pags. 5, 47, 120, 130 e 216
- N. 8, de 1909, autorizando a abertura de credito para execução de deliberações do Senado referentes á sua Secretaria. — Pags. 38, 61, 119, 130, 187, 192, 196 e 209.
- N. 9, de 1909, autorizando a concessão de licença ao desembargador Alberto Augusto Diniz. — Pags. 39, 61, 120, 137, 187, 195 e 200.
- N. 10, de 1909, autorizando a construção de um caes no porto da Parnahyba. — Pags. 93, 144 e 188.
- N. 11, de 1909, concedendo reversão de uma pensão a Dona Joanna Ignacia de Araujo Maciel. — Pag. 139.
- N. 12, de 1909, autorizando a concessão de aposentadoria ao Dr. Alberto Torres. — Pags. 186 e 220.
- N. 13, de 1909, modificando as taxas de armazenagem nas Alfandegas e mesas de renda. — Pags. 209 e 231.
- N. 14, de 1909, relativo a contagem do tempo de serviço do juiz federal aposentado bacharel José Gomes Coimbra. — Pagina 221.
- N. 15, de 1909, autorizando a aposentadoria do ex-primeiro escripturario do Thesouro Alexandro Norberto da Costa. — Pag. 223.

Promoção do tenente-coronel Ismael do Lago (proposição n. 87, de 1908, projecto n. 30 e parecer n. 52 de 1909). — Pags. 123, 150 e 188.

Proposições :

- N. 3, de 1909, credito para pagamento de um dos membros da comissão inspectora dos estabelecimentos de alienados. — Pag. 153.

N. 4, de 1909, aposentadoria do secretario da capitania do porto do Paraná, Hemeterio de Miranda. — Pag. 153.

N. 5, de 1909, autenticação das firmas dos tabelliães. — Pags. 153 e 218.

N. 6, de 1909, fixando a força naval para 1910. — Pag. 182.

N. 7, de 1909, fixando as forças de terra para 1910. — Pag. 183.

N. 8, de 1909, credito suplementar para extraordinarias no exterior. — Pag. 185.

N. 9, de 1909, concessão de licença ao praticante dos correios Ernani de Oliveira Santos. — Pag. 212.

N. 10, de 1909, concessão de licença ao juiz de direito Dr. João Rodrigues do Lago. — Pag. 212.

N. 11, de 1909, concessão de licença ao guarda mór Hermita de Barros Pimentel. — Pag. 212.

N. 12, de 1909, credito para pagamento de vencimentos a João Baptista Rombo. — Pag. 213.

N. 13, de 1909, credito para pagamento a companhia Mogyan a de Estradas de Ferro e Navegação. — Pag. 213.

Reforma eleitoral:

Projecto n. 5, de 1909, do Senador Moniz Freire, reformando a lei eleitoral vigente. — Pags. 61, 120, 129 e 187.

Reorganisação:

Do serviço de saude do exercito (projecto n. 6, de 1909). — Pags. 18 e 45.

Representação de commissarios e commerciantes de café contra o imposto sobre tecidos de juta. — Pags. 168 a 169.

Requerimentos:

Do juiz federal aposentado José Gomes Coimbra, reclamando contagem de tempo de serviço. — Pags. 21, 220 a 221.

Do director da Recebedoria do Rio de Janeiro João Paulo da Cruz Romano, pedindo seja o governo autorizado a aposentá-lo com todos os vencimentos. — Pags. 25, 127 e 186.

De D. Joanna Ignacia de Araujo Maciel, pedindo uma reversão de pensão.—Pags. 89 e 139.

Do ex-funcionario do Thesouro Alexandre Norberto da Costa pedindo a revogação do decreto que o demittiu.— Pags. 91, 221 a 223.

De D. Hilarina Miranda de Oliveira Pimentel, pedindo uma pensão.— Pag. 93.

D. Anna Coelho de Figueiredo, pedindo augmento da pensão que percebe.— Pag. 107.

De Henrique Adeodato de Carvalho, pedindo reparação do acto illegal de sua aposentadoria no cargo de inspector da extincta thesouraria de Fazenda em Minas.— Pag. 112.

Do Dr. Ildfonso Augusto Oliveira de Azevedo, pedindo augmento de vencimentos.— Pags. 129 e 229.

Do Dr. Alberto Torres, ministro do Supremo Tribunal Federal, pedindo aposentadoria.—Pag. 138.

De Manoel Pires Ferreira, funcionario das Obras do Porto, pedindo um anno de licença.—Pag. 140.

Do Dr. Carlos Sebastião Nogueira Pinto, medico da Directoria de Saude Publica, pedindo um anno de licença.— Pag. 146.

Reversão de penção em favor de D. Joanna Ignacia de Araujo Maciel (parecor n. 58 e projecto n. 11 de 1909).—Pagina 139.

Substituição :

Do Sr. Urbano de Gouvêa, na Commissão de Finanças, pelo Sr. Arthur Lemos.—Pag. 16.

Do Sr. Lopes Chaves, na Commissão de Redacção, pelo Sr. Sá Freire.—Pag. 16.

Trasladação dos restos mortaes do conselheiro Silveira Martins.— Pags. 124, 176, 190, 192 e 209.

Taxas de armazenagem— Modificação das taxas de armazenagem nas alfandegas e mesas de renda (projecto n. 13, de 1909).—Pags. 209 e 221.

Vencimentos — Elevação dos de alguns funcionarios da Casa de Correção (proposição n. 213, de 1907).— Pags. 61, 120, 136 e 187.

Vetos do Prefeito :

N. 6, de 1908, relativo á rectificação do lançamento dos predios que menciona (parecer n. 48).— Pags. 48, 93 e 121.

N. 33, de 1908, relativo á aposentadoria do professor Moysès Alves Villela (parecer n. 60).—Pags. 157 a 160, 193 e 209.

N. 3, de 1909, relativo a pagamento de vencimentos a Antenor de Azeve o Marques e outros funcionarios municipaes.—Páginas 160 a 162, 193 e 210.

N. 7, de 1909, relativo á redução de provas escriptas nos exames da Escola Normal (parecer n. 59).— Pags. 128, 176 e 190.

N. 8, de 1909, relativo á aposentadoria do engenheiro da Prefeitura Emygdio José Ribeiro.—Pags. 128, 176 e 190.

N. 9 de 1909, relativo á aposentadoria do funcionario municipal Frederico Meirelles Duque Estrada Meyer.—Pags. 226 a 227.

N. 11, de 1909, relativo á aposentadoria do guarda municipal José Pereira Cardoso Thompson. —Pag. 154.

N. 12, de 1909, relativo a impostos sobre circos equestres.— Pagina 154.

SENADO FEDERAL



Primeira sessão da setima legislatura do Congresso Nacional

ACTA EM 1 DE JULHO DE 1909

Presidencia do Sr. Ferreira Chaves, 1º Secretario

A' 1 hora da tarde, acham-se presentes os Srs. Senadores Ferreira Chaves, Pedro Borges, Jonathas Pedrosa, José Eusebio, Ribeiro Gonçalves, Meira e Sá, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Gomes Ribeiro, Ruy Barbosa, Severino Vieira, Bernardino Monteiro, João Luiz Alves, Feliciano Penna, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio e Metello (18).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Araujo Góes, Candido de Abreu, Sylverio Nery, Jorge de Moraes, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Paes de Carvalho, Urbano Santos, Gervasio Passos, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Alvaro Machado, Castro Pinto, Joaquim Malta, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, José Marcelino, Muniz Freire, Lourenço Baptista, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Francisco Salles, Lopes Chaves, Braz Abrantes, Urbano de Gouvêa, A. Azeredo, Joaquim Murinho, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Felipe Schmidt, Hercilio Luz, Lauro Muller, Victorino Monteiro e Pinheiro Machado (39).

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegramma expedido de Maceió, em 30 do corrente, pelo Sr. Senador Joaquim Malta, requerendo dous mezes de licença para tratamento de sua saude.—A' Comissão de Policia.

O Sr. Metello (*supplente, servindo de 2º Secretario*) declara que não ha pareceres.

O Sr. Presidente — Tendo comparecido apenas 18 Srs. Senadores, não pôde haver sessão. Designo para ordem do dia da sessão seguinte a mesma designada para a de hoje :

Votação, em discussão unica, do parecer n. 33, de 1909, da Comissão de Poderes, sobre a eleição de um Senador pelo Estado de Sergipe, realizada em 30 de janeiro ultimo, opinando pelo reconhecimento do Sr. Guilherme de Souza Campos (*com votos em separado, um dos Srs. A. Azerejo e Pinheiro Machado, opinando pela annullação do pleito; outro dos Srs. Glycerio e Urbano de Gouvêa, opinando pelo reconhecimento do Sr. Felisbello Firmo de Oliveira Freire*);

Votação, em discussão unica, do parecer n. 32, de 1909, da Comissão de Policia, opinando seja concedida a licença solicitada pelo Sr. Senador Coelho e Campos;

Votação, em 1ª discussão, do projecto n. 3, de 1909, autorizando o Governo a auxillar com 300:000\$ a construcção do edificio do Club Naval na Avenida Central (*offerecido pelo Sr. Victorino Monteiro*);

Discussão unica do parecer n. 34, de 1909, da Comissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Gervasio Passos, para ausentar-se desta Capital;

1ª discussão do projecto n. 6, de 1909, reorganizando o serviço de saude do Exercito (*offerecido pelo Sr. Jorge de Moraes*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 162, de 1908, equiparando ao penhor agricola, para todos os effeitos de direito, o que fór feito sobre gomma elastica de todo genero e sobre a piassaba, a castanha, o cacão de todo genero, independentes de cultivo e replantação, e dá outras providencias (*com parecer favoravel da Comissão de Justiça e Legislação*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 2, de 1909, interpretando e alterando varias disposições do Código Penal e da lei n. 1.785, de 1907, referentes aos crimes de peculato, moeda falsa e falsificação de papeis publicos (*com parecer da Comissão de Justiça, offerecendo uma emenda*).

39ª SESSÃO EM 2 DE JULHO DE 1909

Presidencia dos Srs. Ferreira Chaves, 1º Secretario, e Quintino Bocayuva, Vice-Presidente.

A 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Ferreira

Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Candido de Abreu, Silverio Nery, Jonathas Pedroza, Arthur Lemos, Indio do Brazil, José Euzebio, Urbano Santos, Ribeiro Gonçalves, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Meira e Sá, Walfredo Leal, Castro Pinto, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Gomes Ribeiro, Oliveira Valladão, José Marcellino, Ruy Barbosa, Severino Vieira, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, João Luiz Alves, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Feliciano Penna, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, Metello, A. Azevedo, Lauro Müller, Victorino Monteiro e Pinheiro Machado. (41).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Senadores Jorge de Moraes, Paes de Carvalho, Gervasio Passos, Antonio de Souza, Alvaro Machado, Joaquim Malta, Coelho e Campos, Lourenço Baptista, Francisco Salles, Lopes Chaves, Urbano de Gouvêa, Joaquim Murtinho, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Felipe Schmidt e Herclio Luz. (16).

São lidas, postas em discussão e sem debate approvadas a acta da sessão anterior e a da reunião do dia 1 do corrente.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegramma do presidente do Estado do Ceará, expedido em 1 do corrente, communicando haver-se installado a assemblea legislativa do Estado perante a qual leu mensagem expondo o estado dos negocios publicos.— Inteirado,

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*) procede á leitura dos seguintes

PARECERES

N. 39 — 1909

Por telegramma expedido de Maceió a 30 do mez proximo findo e dirigido ao presidente desta Camara, o Sr. Senador Joaquim Malta requer lhe sejam concedidos dois mezes de licença.

A Comissão de Policia, tendo de dizer a respeito, é de parecer que o Senado defra o requerimento do Senador por Alagoas.

Sala das commissões, 1 de julho de 1909.— *Ferreira Chaves*, presidente interino — *Manoel de Araujo Góes*, 1º secretario interino — *Pedro Augusto Borges*, 2º secretario interino — *Candido de Abreu*, 3º secretario interino.— A imprimir.

N. 40 — 1909

O Dr. João Belfort Saraiva de Magalhães, medico adjuncto do exercito, em requerimento dirigido ao Congresso Nacional aos

20 de novembro de 1907, solicita um anno de licença para tratar de sua saúde.

Consultando sobre esse pedido e baseando-se nos documentos a elle juntos a commissão de Petições e Poderes da Camara dos Deputados aconselhou o seu deferimento nos termos da solicitação. Desse modo de pensar dissentiu a de Finanças opinando pela concessão da licença apenas com o ordenado.

Com o primeiro desses votos concordou aquella Camara approvando a proposição n. 164 de 1908.

Não tem a Commissão de Finanças do Senado motivos para divergir da opinião da Camara dos Deputados e por isso é de parecer que seja approvada a alludida proposição.

Sala das commissões, 1 de julho de 1909. — *Feliciano Penna*, presidente. — *A. Azeredo*, relator. — *Glycerio*. — *Rosa e Silva*. — *Victorino Monteiro*. — *Moniz Freire*. — *Urbano Santos*.

Proposição da Camara dos Deputados, n. 164 de 1908, a que es refere o parecer supra

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao medico adjuncto do exercito Dr. João Belfort Saraiva de Magalhães, para tratar de sua saúde, onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 5 de novembro de 1908. — *Carlos Peivoto de Mello Filho*, presidente. — *Milciades Mario de Sá Freire*, 1º secretario. — *Luis Antonio Ferretrá Gualberto*, 3º secretario, servindo de 2º. — A imprimir.

N. 41 — 1909

Pela proposição da Camara dos Deputados n. 193 de 1903, é autorizado o Presidente da Republica a conceder ao administrador dos correios do Paraná, Antonio Moreira de Sousa, um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratamento da saúde.

Ao apresental-a á consideração daquella Camara a Commissão de Petições e Poderes justificou-a nos seguintes termos:

A' Commissão de Petições e Poderes foi presente o requerimento em que o coronel Antonio Moreira de Souza, administrador dos Correios do Paraná, pede um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saúde.

A Commissão, attendendo a que o requerente conta 20 annos de effectivo exercicio, e durante esse longo prazo, apenas solicitou uma licença de 60 dias, no proximo passado mez, para tratamento de molestia grave, que está soffrendo e prova com o attestado da Directoria do Serviço Sanitario do Estado do Paraná, é de

parecer que seja presente á consideração da Camara o seguinte projecto de lei...

Pelos motivos expostos a commissão de Finanças, tendo em consideração a gravidade da molestia, o grande numero de annos de serviços, e o facto de apenas ter o referido funcionario gosado de uma licença de 60 dias; é de parecer que seja approvada a proposição nos termos em que se acha redigida.

Sala das commissões, 1 de julho de 1909.—*Feliciano Penna*, presidente.—*F. Glycerio*, relator.—*Urbano Santos*.—*Moniz Freire*.—*A. Azeredo*.—*Victorino Monteiro*.—*Rosa e Silva*.

Proposição da Camara dos Deputados, n. 193 de 1908, a que se refere o parecer supra.

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao coronel Antonio Moreira de Souza, administrador dos Correios do Paraná, um anno de licença, com todos os vencimentos para tratar de sua saude; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 30 de novembro de 1908.—*Carlos Peixoto de Mello Filho*, presidente.—*Milciades Mario de Sá Freire*, 1º Secretario.—*Antonio Simão dos Santos Leal*, 4º Secretario servindo de 2º.— A imprimir.

N. 42 — 1909

Em requerimento dirigido a esta Camara solicita Ovidio Saraiva de Carvalho, thesoureiro da Divida Publica da Caixa de Amortização, nove mezes de licença, com os respectivos vencimentos para tratar da saude:

A Commissão de Finanças, fundando-se no attestado medico que acompanha o requerimento, e na informação que lhe foi prestada por illustre Senador, é de parecer que seja defrida a petição, concedendo-se a licença com o ordenado do cargo. Para isso submete á consideração do Senado o seguinte

PROJECTO N. 7 — 1909

O Congresso Nacional resolve :

Art. unico. Fica o Presidente da Republica autoriza lo a conceder nove mezes de licença, com o respectivo ordenado, ao thesoureiro da Divida Publica da Caixa de Amortização, Ovidio Saraiva de Carvalho, que a poderá gosar dentro ou fora do paiz.

Sala das Commissões, 1 de julho de 1909.—*Feliciano Penna*, presidente.—*Victorino Monteiro*, relator.—*Urbano Santos*.—*Moniz Freire*.—*Rosa e Silva*.—*A. Azeredo*.—*Glycerio*.— A imprimir.

O Sr. Oliveira Valladão — Sr. Presidente, quanto saiba que está com a palavra o honrado Senador pela Bahia, Sr. Severino Vieira, para proseguir nas considerações que encetou na ultima sessão, pedi a palavra para rectificar um aparte que dei ao brilhante discurso do illustre representante de Pernambuco:

S: Ex. querendo pôr em relevo a lisura com que havia corrido o pleito eleitoral no Estado de Sergipe, disse: «A eleição de deputados concorreram 5 candidatos e o mais votado pelo voto cummulativo foi o candidato opposicionista, Sr. Guimercido Bessa.»

A esta afirmação de S. Ex. eu aparteei :

«Foi realmente este o resultado da eleição, mas da acta da apuração geral remettida ao Senado, como V. Ex. pode verificar na secretaria, o que consta é que o candidato mais votado foi o Sr. Pedro Doria, irmão do Presidente do Estado.»

Ha uma differença sensível entre o que eu disse e o aparte que foi publicado.

O SR. ROSA E SILVA — O aparte de V. Ex. foi publicado como estava nas notas.

O SR. OLIVEIRA VALLADÃO — Foi apenas para fazer esta rectificação que eu pedi a palavra.

O Sr. Severino Vieira (*) — Sr. Presidente, na ultima sessão eu havia onunciado a these de que o partido da Junta Nacional, cujo nascimento é esperado no dia de S. Timotheo e ao qual eu pedia licença para denominar «partido de S. Timotheo», havia de ver a luz completamente desorientado.

As phalanges que o vão constituir podem ser distribuidas por dois grupos; daquelles que inspiram menos receio, os que cultivam e desejam sinceramente ver praticadas no nosso regimen as liberdades civis. Estes, demonstrei eu que parecia não ter comprehensão exacta e nitida do que fosse liberdade civil.

Na demonstração dessa parte da minha these eu tomei por norma a concepção a carta do illustre Deputado por S. Paulo, o Exmo. Sr. Dr. Alberto Sarmiento, carta que foi perfilhada pelo governo de S. Paulo, que é hoje alli, como em quasi todos os demais Estados, o director das situações politicas governistas.

Ao outro grupo, Sr. Presidente, não falta somente a orientação, a comprehensão exacta do que seja liberdade civil. Os seus membros são inteiramente incompatíveis com a pratica dessa liberdade. Dir-se-ha que soffre de uma especie de photophobia que os faz fugir com horror das luzes que irradiam das liberdades civis.

Tom posição saliente nesse grupo, Sr. Presidente, o primeiro nomeado membro da Junta Nacional, o illustre ex-governador da Bahia, recentemente reconhecido Senador pelo mesmo Estado.

(*) Este discurso não foi revisado pelo orador.

Na ultima sessão procurei demonstrar o modo por que o illustre membro da Junta Nacional tinha calcado aos pés, contravindo principios elementares que recusam ao chefe do Estado o direito de iniciativa ou de deliberação na escolha do seu successor. Mostrei que a candidatura do successor do então governador da Bahia, lançada no dia 10 em editorial de um jornal que obedecia ás ordens de S. Ex., era no dia seguinte recommendada em circulares do secretario do governo e do chefe de policia, para todos os pontos do sertão.

Ninguem dirá, Sr. Presidente, que essa suggestão partida das autoridades superiores, e feita a funcionarios locais, alguns delles delegados de immediata confiança do governo, seja meio de nutrir, alimentar ou dar expansão ás liberdades civis.

Mais do que isto, porém, Sr. Presidente ao mesmo tempo que circulavam pelo telegrapho as recommendações de que já dei noticia ao Senado, o Governo da Bahia fazia circular por intermedio de emissarios de sua immediata confiança; officiaes, sargentos e praças de policia, Deputados federaes e estadoaes, com o os Srs. Drs. José Ignacio e Plinio Costa, cartões do seu proprio punho redigido nestes termos.

«Meus cumprimentos e visitas. Passando as suas mãos as inclusas instruções, que tratam de assumptos do maior interesse para o Estado e a que ligo o maximo empenho, peço-lhe que me preste este importante serviço, que saberei agradecer. A sua inteira disposição, como amigo affectuoso e obrigado José Marcellino de Souza».

(A firma está reconhecida).

As instruções que acompanhavam esses cartões eram uns papagaios typographados em machina de escrever e redigidos nestes termos para os quaes chamo, muito especialmente, a attenção do Senado:

«Instruções: tenho o maior e mais decidido empenho em que seja adoptada pelo Conselho Municipal intendentes e influencias locais a candidatura do Dr. Araujo Pinho para Governador do Estado no futuro quadriennio».

Vc portanto Sr. Presidente eu peço licença para ir commentando esses periodos das instruções, vé portanto V. Ex. que as manifestações das Camaras Municipaes, de que então se fez tamanho alarde no meu Estado, nada tinham de expontaneo; obedeciam á palavra de mando, de imperio, de promessa de gratificação, de ameaças do Governador do Estado da Bahia. E' pelo mesmo processo que ainda no momento actual tem-se obtido manifestações das Camaras Municipaes do Estado da Bahia em apolo ao senador recentemente reconhecido pelo meu Estado e do seu Governador de facto. São os mesmos processos empregados pelos mesmos meios, pelos mesmos agentes intermediarios. Continuam as instruções.

«Essa candidatura foi levantada pelo *Bahia* (o jornal, que obedecia ás ordens do governador) por inspiração patriótica do

Dr. José Marcellino de Souza, de grande numero de amigos de alta representação politica e acceita com enthusiasmo por toda a imprensa do Estado e pela do Rio.»

Ora, Sr. Presidente, neste ponto as instrucções não faziam mais do que impingir ás autoridades electivas e de confiança do governo no Estado um verdadeiro conto do vigario. Não era verdade que a candidatura apresentada pelo jornal *A Bahia* tivesse por si a maioria dos membros proeminentes do partido que apoiam o governo do Estado.

Não exprimia a verdade o Sr. governador de então, quando dizia que essa apresentação tinha obedecido á inspiração patriótica do Dr. José Marcellino de Souza e de grande numero de amigos da mais alta representação politica.

Não era verdade, Sr. Presidente, porque a maioria da Assembléa do meu Estado, composta de Camara e Senado se levantára logo contra essa apresentação. Não era verdade ainda, porque a maioria dos representantes do Estado no Congresso Nacional se declarára contra esse processo de indicar o Sr. governador quem devia ser o seu successor.

Seria verdade que esta candidatura tivesse o apoio da imprensa do Estado da Bahia?

Tambem é facil de demonstrar que não era verdade.

Sr. Presidente, além do *Diario da Bahia*, que era a folha official, o organ do partido, além da *A Bahia*, que era a folha officiosa, o organ do governador do Estado, existiam então na Bahia tres jornaes de grande circulação e neutros—o *Diario de Noticias*, o *Jornal de Noticias* e a *Gazeta do Povo*.

Pego licença ao Senado para mostrar como todos estes jornaes, imparciaes ou neutros, se enunciam a respeito da questão de candidatura á successão do Dr. José Marcellino, dias antes da apresentação, pelo *A Bahia*, da candidatura do Dr. Araujo Pinho.

O *Jornal de Noticias* tratando deste assumpto, escrevia a 12 de janeiro de 1907: «Entre os apontados provaveis de dirigir a Bahia no futuro quadriennio ainda hontem vimos o nome do Dr. Joaquim Ignacio Tosta, actualmente deputado federal e nestas linhas cumprimos um dever de informação, traduzindo que a noticia foi recebida com geraes e vivas demonstrações de confiança muito honrosa para o distincto conterraneo, que é, incontestavelmente, um dos espiritos mais operosos e bem orientados da politica actual, reunindo um comprovado merito de intelligencia e de estudo ás mais apreciaveis qualidades de character.»

A *Gazeta do Povo*, Sr. Presidente, a 12 do mesmo mez, se enuncia nestes termos, depois de considerações preliminares: «Os boatos comecam a circular, fallam-se em candidaturas divorsas, umas extravagantes, outras estapafurdias, algumas surprehendedentes; mas a verdade é que entre todas se destaca, como a mais sympathica e mais digna de applausos a do pleclaro bahiano Dr. Joaquim Ignacio Tosta. Eis ahí, portanto.

Se o governo da Bahia ha de cahir nas mãos de qualquer incompetente ou incapaz, porque incapazes e incompetentes andam

em verdadeira epidemia, é mais justo que seja confiado áquelle patricio illustre, em quem todos reconhecem competência, habilitade e patriotismo bastantes para que possa corresponder á expectativa geral dos seus concidadãos.»

No mesmo dia enunciava-se nesta linguagem o *Diario de Noticias*:

«Só agora, valha a verdade, ouvimos citado um nome digno, um nome que se não desperta adhesões unanimes, inspira geral respeito e disconcerta a expectativa dos detractores systematicos de homens publicos.

Referimo-nos ao nome do Sr. Dr. Joaquim Tosta, que, em muitas legislaturas tem representado, com espirito acentuadamente patriótico, o 2º districto da Bahia no Congresso Nacional.

Eis ahi uma candidatura que a ninguem deverá surprehender; ella se explica pela propria natureza das cousas em um momento em que pretende imprimir á acção governativa um rumo consentaneo com a lei do progresso e com as exigencias da evolução economica do paiz; não é um fruto immaturo, arrebatado á arvore da fortuna politica pela audacia, que se céva nos despojos das posições usurpadas ao valor, ao merecimento, ao direito dos mais capazes. O conspicuo e incançavel defensor dos interesses das classes agrarias, o unico representante do Estado e um dos poucos da Nação que se tem dedicado com coherencia de impulsos, com perseverança de objectivos, com um sentimento perenne das nossas actuaes condições de existencia, á causa da producção base da riqueza e da hegemonia commercial dos povos, não se confunde com estes predestinados do poder pessoal, continuadores de obra ingloria e nefasta, que os autocratas descoroados destes tempos costumam inventar, para seus herdeiros presumptivos; elle não é um desconhecido, uma figura de *marionette* administrativa, recortada no cartão vulgar e infimo das incompetencias velhacas, das mediocridades calculadamente servir e methodicamente deshonestas, para as quaes se fez a ventura das eleições clandestinas e das actas defraudadas.

Não estamos a tecer um panegyrico: os serviços do Sr. Dr. Joaquim Tosta ahi se acham á vista, podem ser evocados sem esforço de memoria e sem favor nenhum; o seu zelo, a sua lealdade de representante de um grande districto agricola, se acham entranhados em formoso relevo, nas abstracções doutrinarias de propaganda e na realidade concreta de medidas legislativas, incontestavelmente valiosas como elementos de protecção e de estímulo ás tendencias cooperativas ao espirito de associação do capital e do trabalho, na genese da nossa riqueza commum.

Esse notavel candidato que, como se sabe, não é um improvisto da magnatas republicanos, poderá appellar por conta propria, para a solemne buenadicha das urnas, se vivessemos em um paiz, em um Estado ou em uma epoca de pureza ideal do suffragio, de verdadeiro regimen representativo mas neste paiz, neste Estado e nesta epoca de urnas barregãs, de maiorias espurias de diplomas doados, é indispensavel que o nome do illustre deputado

receba e leve para os comicios, reais ou imaginarios, a marca e a contra marca official do seu partido, na dualidade de forças que o definem e synthetizam».

Não se contentando, Sr. presidente, este órgão autorizado da imprensa Bahiana com os elogios que acabo de ler, em torno do nome do Dr. Joaquim Ignacio Tosta, ainda proseguiu aquellen independente órgão:

« Como atuarão, entretanto, as duas forças no parallelogramo das reservas Convencionaes? Em um mesmo sentido ou em sentido oppostos? Estarão de perfeito accordo, nessa delicada emergencia da vida do partido a que pertencem os Srs. Drs. Severino Vieira e José Marcellino? Propala-se que sim, mas, como não somo dados á decifração de charadas politicas, aguardamos o depoimento ulterior dos factos..

O que é certo, todavia, é que entre o chefe do partido republicano da Bahia e o Dr. Joaquim Tosta, existem ligações antigas, bem estreitas, de indole privada e sectaria; ligações que datam da vida collegial, desde a quadra do videntes esperanças de chimeras tentadoras, em que o joven Joaquim Ignacio, embora menos entrado em annos, servia ao seu condiscipulo mentor, nas tribulações do *qui, quo quod*. O Sr. Dr. Severino Vieira conhece, pois, o character do seu illustre amigo sob as diversas exterioridades que o individualizam, sabe até que ponto elle se concilia com as suas preocupações de prestigi, e preponderancia, com os foros e privilegios do seu bastão de chefe.

No tocante ao Sr. Dr. José Marcellino, que se na pratica, prega a maxima de que « a grandeza da Bahia só advirá da expansão de uma politica de tolerancia, de respeito a todos os direitos e do bom aproveitamento de todas suas forças productoras», pensamos que S. Ex. não recusará o seu decisivo apoio, a sua benção patriarcal, ao Deputado que, dentro do Parlamento Republicano, se tornou um nove Bayard na defesa dos interesses da produção nacional.

Faltarão ao Dr. Joaquim Tosta as virtudes da tolerancia e do acatamento a todos os direitos?

Acreditamos que não; os seus antecedentes pessoas repellem as suspeitas de processos violentos e de tiranias imprevistas.

Elle não quererá descer, maculado de oprobio, açoltado de anathemas, ao charco de miserias em que se precipitam os Governos sem fé, sem dignidade, sem coração e sem pudor.

Que nos resta dizer depois disto? Que poderíamos nós acrescentar, para abafar de uma vez os fogos fatuos dos thuribulos officiaes?

Esta só palavra, com que abrimos o presente documento».

Ahi está, Sr. Presidente, o que manifestaram á respeito de candidaturas, antes de 10 de Abril, os jornaes independentes da Bahia.

Tratando desta questão, nenhum delles poz em relevo, apresentou em saliencia o nome do preferido, como se demonstrou posteriormente, aquelle de quem se esperava a benção patriarcal para se

presagiar triumphante uma candidatura. Sr. Presidente, é bem facil de ver que não são justas as conjecturas adduzidas no artigo que acabo de ler com referencia aos meus zelos, pela posição de chefe. Nunca Sr. Presidente, me convenci sinceramente de que fosse chefe de partido no meu Estado. Condescendi muitas vezes com as aclamações de meus amigos, submetti-me a ellas porque reconheci muitas vezes que lhes podia prestar os serviços, não de chefe, mas de companheiro dedicado, que, em dadas emergências, sentia força e capacidade para servir ao maior numero delles. Sabe perfeitamente o senador recentemente reconhecido por meu Estado que, S. Ex., se foi apontado para me succeder na cadeira de governador, nunca teve de mim uma palavra de advertencia ou inquirição, sobre a sua futura conducta no governo da Bahia. Eu estava então convencido de que aquelle que merecera na occasião dentre tantos amigos, o apoio, o meu concurso para occupar a cadeira de governador da Bahia, era realmente o homem capaz de desempenhar, nas funções de primeiro magistrado do Estado, a pratica da maxima — de que a grandeza da Bahia só adveria da expansão de uma politica de tolerancia, de respeito a todos os direitos e do bom aproveitamento de todas as suas forças productivas. Foi essa a politica governamental, que, apesar de meus compromissos de largos annos com os meus correligionarios da Bahia, procurei orientar. Manter e sustentar no periodo que me coube a honra de presidir aquelle Estado e quando passei o governo ao meu successor a verdade é que o Estado gozava de inteira paz, tendo se dado, entretanto, incidentes politicos como aquelle de que resultou o rompimento, o mais cruel do Dr. Luiz Vianna, contra mim; e apesar disso nunca tive occasião de exercer qualquer vingança contra funcionarios publicos, nem mesmo contra aquelles que eram adeptos declarados e confessos do Dr. Luiz Vianna. Apenas tive de demittir um funcionario, um alto funcionario de confiança do governo, moço de talento, escriptor primoroso, que se fizera redactor chefe da imprensa que aggreidia o meu governo. Mandei-o chamar e adverti a esse moço amigavelmente que eu não o poderia conservar nas suas funções, e dado que elle permanecesse nesse proposito, o governo não podia conservar o seu logar, que era um cargo de confiança.

Esse moço, nobremente me declarou que neste caso eu podia usar da minha autoridade, mas que elle não podia retroceder — continuaria no seu posto na imprensa opposicionista. Esse funcionario, posso declinar-lhe o nome, distincto pelos seus talentos, pela sua illustração, pela sua capacidade é o Sr. Engenheiro Arlindo Fragoso.

Fôra este, nunca demitti por motivo politico ou vingança pessoal nenhum empregado publico.

No entretanto, Sr. Presidente, aquelle que pregava maxima de que a Bahia para se engrandecer não precisava mais do que o respeito todos os direitos, apenas compenetrou-se da sua grandeza como governador do Estado, suppondo que deveria ser o primeiro homem

deste paiz a dar a palavra de ordem á politica nacional, cahiu como um raio sobre todos aquelles que não quizeram obedecer á sua palavra de despota e de tyranno; e ainda ultimamente S. Ex. se servia ou se utilisava da subserviencia de um Senado de eunuchos, que seus proprios correigionarios dizia ser feito á imagem e semelhança do actual governador da Bahia, para demittir, sem motivo, da funcção de Director da Secretaria do Senado Bahiano, a um cidadão pobre mas de qualidades elevadas, de character adamantino, de quebrar e não torcer, porque era o ultimo dos meus amigos que ainda não tinham curvado a espinha deante da prepotencia daquelle que dirige o meu Estado.

Veja V. Ex., Sr. Presidente, até que ponto chegou o rancor, a sêde de vingança politica desse inculcado cultor e defensor perpetuo das liberdades civis: o cidadão demittido acintosamente, sem vislumbre de motivos que pudessem deixar suspeita contra a sua competencia, capacidade e honestidade para exercer a funcção, esse cidadão, nos ultimos dias do meu governo ia ser nomeado tabellião de um dos officios da Capital e como soubesse que o governador então eleito pretendia que este logar fosse dado ao digno avô de suas gentis filhas, procurou ir ao encontro dos desejos de S. Ex., abrindo mão do logar que eu lhe tinha assegurado e que seria seu porque já estavam terminados os preparativos para o concurso e d'entre os candidatos nenhum apresentava melhores habilitações nem merecia mais particularmente a justiça de ser nomeado.

Feitas estas considerações, analysando as innocentes instrucções que eram authenticadas pelo cartão, cuja leitura acabei de fazer ao Senado, esqueci-me de tocar em um ponto.

Demonstrei que antes de ser lançada a candidatura do sr. Araujo Pinho pel' *A Bahia*, toda a imprensa do meu Estado, a começar pelos orgão principaes, se manifestava espontaneamente em favor de outra candidatura. Portanto, S. Ex. não dizia a verdade, annunciando que essa candidatura era apresentada pela imprensa da Capital.

Mas, Sr. Presidente, cabe aqui dizer que, quando estas instrucções foram lançadas, o Governo da Bahia já tinha procurado fazer accommodações com os jornaes, alguns dos quaes cederam por motivos menos censuraveis e outros por verdadeiras transações que depois ficaram demonstradas, secundando a apresentação do Sr. Araujo Pinho. Entre elles a *Gazeta do Povo*, que até escreveu um artigo sob o titulo de *The wright man in the wright place*. Mas este era depois apresentado candidato á cadeira que foi extorquida ao dr. Aurelino Leal.

Feito este reparo proseguirei na apreciação das instrucções.

«Esta candidatura foi lançada pel' *A Bahia*, por inspiração patriotica do Dr. José Marcellino de Souza e grande numero de amigos da mais alta representação politica e acceita com entusiasmo por toda a imprensa do Estado e pela do Rio.

O nome do Dr. Araujo Pinho, tem as melhores sympathias do Sr. Affonso Penna.»

Como isto é suggestivo para animar a liberdade civil...

«... do Dr. Miguel Calmon e seus companheiros de ministerio e do Governo do Estado, que possui, por sua vez, o completo apoio do Governo Federal.»

Não bastava que nesta recommendação, se dissesse que o Dr. Araujo Pinho era protegido, era candidato — é o que está aqui em termos claros, do Dr. Affonso Penna e do seu ministerio; não havia ninguem que divergisse da apresentação do Sr. Araujo Pinho.

Não bastava que se dissesse que o Governo Federal tinha boas disposições, era tambem necessario demonstrar que já o Governador actual era protegido do Dr. Affonso Penna e que podiam contar, desde logo, com alguma coisa, por conta do Dr. Affonso Penna, por intermedio do governo do Estado...

Confesso, Sr. Presidente, que na minha ingenuidade, tomei esta affirmação como um desaforado avanço contra a honorabilidade e a respeitabilidade do Sr. conselheiro Affonso Penna, então Presidente da Republica, e cheguei a enunciar este meu conceito a muitos dos meus amigos e concidadãos do centro do Estado. Mas imagine V. Ex. o traumatismo moral que senti, que seria capaz de me fulminar a existencia quando tive, pela primeira vez, a certeza de que, era triste, mas o que estava consignado nas instrucções, era uma lamentavel verdade em relação ao Sr. conselheiro Affonso Penna.

O SR. JOÃO LUIZ ALVES—Cuja honorabilidade não pôde jámais ser posta em duvida,

O SR. SEVERINO VIEIRA—V. Ex. me desculpe, mas a politica do Sr. conselheiro Affonso Penna, pertence á historia.

Eu não discuto absolutamente a sua honorabilidade, como homem particular, como chefe de familia; tenho ouvido mesmo, por parte daquelles que privavam com S. Ex., que o Sr. conselheiro Affonso Penna, era um chefe de familia exemplar.

Lamento, Sr. Presidente, o seu passamento, não posso deixar de sentir o profundo pezar, o luto pesado que cobre neste momento a sua familia; mas não quero ser arrastado, a contra gosto, para o ponto a que me chama o honrado Senador pelo Estado do Espirito Santo.

O SR. JOÃO LUIZ ALVES—Perdoe-me V. Ex. Eu interpretei a phrase de V. Ex. no sentido em que foi formulada.

O SR. SEVERINO VIEIRA—Como homem publico?

O SR. JOÃO LUIZ ALVES—Quer como homem publico, quer como particular.

O SR. SEVERINO VIEIRA—Como homem particular não discutirei os seus actos; direi, porém, que como homem politico, não correspondeu á minha expectativa, á expectativa da Nação.

O SR. JOÃO LUIZ ALVES—Era natural.

O SR. SEVERINO VIEIRA (com energia)—Era natural, não, porque não estou aqui mendigando, não estou aqui formulando queixas,

mas, como cidadão, de latego em punho, verberando os attentados contra a Constituição do meu Estado, contra a Constituição da Republica.

Desejo, Sr. Presidente, ser aqui inteiramente imparcial. Tenho procedido de modo a ser respeitado, a ser considerado por aquelles que, como eu, occupam uma cadeira nesta Casa.

O SR. JOÃO LUIZ ALVES—Nem eu seria capaz de desconsiderar a V. Ex.

O SR. SEVERINO VIEIRA—... mas tambem tenho o direito de protestar contra os actos praticados pelo Sr. Affonso Penna, como homem publico,

O SR. JOÃO LUIZ ALVES—E eu estarei aqui tambem para protestar contra as accusações de V. Ex.

O SR. SEVERINO VIEIRA—Tenho esse direito.

O SR. JOÃO LUIZ ALVES—A memoria do Dr. Affonso Penna, ha de ser aqui respeitada.

O SR. SEVERINO VIEIRA—Não importa. Apontarei os seus erros, não desrespeitando a sua memoria. Os actos de S. Ex. já entraram no dominio da historia.

O SR. JOÃO LUIZ ALVES—E eu estarei aqui para defender a memoria politica do ex-Presidente da Republica.

O SR. ALFREDO ELLIS—Muito bem!

O SR. ROSA E SILVA—Perfeitamente.

O SR. SEVERINO VIEIRA—Fazendo-o, Sr. Presidente, apontando os erros politicos de S. Ex., estou cumprindo o meu dever.

O SR. JOÃO LUIZ ALVES (*levantando-se*)—A memoria do Sr. Dr. Affonso Penna, ha de ser aqui respeitada!

Os SRS. ALFREDO ELLIS, ROSA E SILVA E FELICIANO PENNA—Apoiado.

O SR. PRESIDENTE—Atenção!

O SR. JOÃO LUIZ ALVES—Ha de ser respeitada!

O SR. PRESIDENTE (*tangendo os tympanos*)—Atenção!

O SR. JOÃO LUIZ ALVES—Ha de ser respeitada!

O SR. ALFREDO ELLIS—Apoiado.

O SR. ROSA E SILVA—Perfeitamente.

O SR. PRESIDENTE—Atenção! Quem tem a palavra é o Sr. Severino Vieira.

O SR. JOÃO LUIZ ALVES—A memoria, Sr. Presidente, do Sr. conselheiro Affonso Penna, eu o prometto, ha de ser aqui respeitada.

O SR. PRESIDENTE (*tangendo os tympanos*) — Atenção. Quem tem a palavra é o Sr. Severino Vieira. A sessão não pode proseguir nestes termos.

Veja-me obrigado a suspender a sessão.

O SR. JOÃO LUIZ ALVES — É a minha mocidade, Sr. Presidente, que me leva a estas dedicações entusiásticas, de protestos vehementes, de reivindicações sinceras.

O SR. A. AZEREDO — Aliás, nenhum dos oradores tem razão, porque não houve offensa pessoal de qualquer dos honrados collegas.

O SR. SEVERINO VIEIRA — O honrado Senador pelo Espírito Santo, é que me quer offender.

O SR. JOÃO LUIZ ALVES — V. Ex. sabe bem que não seria capaz de offendê-lo.

O SR. SEVERINO VIEIRA — Sr. Presidente, empregue V. Ex. os meios ao seu alcance...

O SR. ALFREDO ELLIS — O honrado Senador pela Bahia, porfia em repiziar este assumpto.

O SR. SEVERINO VIEIRA — ... para aplacar o animo do honrado Senador pelo Estado do Espírito Santo.

S. Ex. até neste momento parece estar destoando um pouco do influxo do espirito divino que dá denominação ao Estado que S. Ex. representa.

O SR. JOÃO LUIZ ALVES — Só tenho um influxo a que obedece o meu espirito — é o da minha consciencia.

O SR. SEVERINO VIEIRA — Appello para meus illustres collegas. Em que injuriei?...

O SR. JOÃO LUIZ ALVES — Em negar honorabilidade politica ao Dr. Affonso Penna.

O SR. SEVERINO VIEIRA — ... como homem publico, em dizer que...

O SR. JOÃO LUIZ ALVES — As notas ahi estão.

O SR. SEVERINO VIEIRA — E eu vou repetir — em dizer que S. Ex. não tinha correspondido ao conceito de honorabilidade politica que eu fazia do illustre cidadão. Então injuriei?!

O SR. JOÃO LUIZ ALVES — Eu não disse que V. Ex. injuriou. Sou incapaz de empregar semelhante expressão.

O SR. SEVERINO VIEIRA — O que eu disse a historia ha de repetir.

O SR. JOÃO LUIZ ALVES — Sim, a historia é que ha de fazer justiça.

O SR. SEVERINO VIEIRA — Sr. Presidente, em tempo algum o honrado Senador pelo Estado do Espírito Santo ha de achar quem

justifique o procedimento do illustre Sr. Presidente da Republica, dirigindo, na situação em que se achava o Estado da Bahia, a um candidato, que se dizia eleito, quando a sua eleição era formalmente contestada, um cartão enviando parabens.

O SR. PRESIDENTE — O honrado Senador me permittirá interrompel-o para advertir que a hora do expediente está finda.

O SR. SEVERINO VIEIRA—Nesse caso V. Ex. viu que eu não conclui o meu pensamento, não conclui sequer a leitura que vinha fazendo.

O SR. A. AZEREDO dá um aparte.

O SR. SEVERINO VIEIRA—Sr. Presidente, pelo que tenho de dizer sinto que não poderei concluir mesmo com a prorrogação da hora; V. Ex. me deixará com a palavra para amanhã.

O SR. PRESIDENTE—V. Ex. será attendido.

O Sr. Presidente—Antes de passar á ordem do dia, tendo a Mesa, conhecimento de que ha uma vaga na Comissão de Finanças, a do Sr. Urbano de Gouvêa, que se retirou desta capital, nomeio para preencher-a interinamente o Sr. Senador Arthur Lemos.

O Sr. Castro Pinto — Sr. Presidente, nos termos do Regimento venho communicar a V. Ex. que, achando-se ausente o honrado Senador Lopes Chaves, ha uma vaga na Comissão de Redacção.

O Sr. Presidente — Nomeio para preencher-a o Sr. Senador Sá Freire.

(*Assume a Presidencia o Sr. Quintino Bocayuva, Vice-Presidente*).

O Sr. Presidente—Srs. Senadores—Assumindo o alto posto para o qual tive a honra de ser eleito pela generosidade dos meus illustres collegas, cumpro o grato dever de manifestar-lhes o meu reconhecimento por tão elevada distincção.

Exprimo o meu sentimento e julgo interpretar o sentimento de todos os Srs. Senadores, lamentando que houvesse renunciado este cargo o nosso illustre collega Senador pelo Estado da Bahia, cuja pessoa é ornamento desta alta corporação e cujo nome é um titulo de gloria para a nossa Patria.

Elegendo-me para occupar a cadeira que elle tanto honrava, o Senado quiz por essa fórma render, ainda uma vez, merecida homenagem a esse illustre republicano não lhe dando substituto, porque enquanto esta cadeira estiver occupada por mim posso considerá-la vaga.

No desempenho dos arduos deveros inherentes a este cargo procurarei, tanto quanto possa, corresponder á honrosa confiança dos meus illustres collegas, cumprindo-os com o zelo e a imparcialidade requeridos por tão nobre e delicada funcção.

Senhores, seja-me pernittido, neste momento, com sincera commoção e o mais profundo respeito, elevar o meu pensamento para os varões illustres e veneraveis que nos diversos periodos da nossa historia nacional occuparam dignamente este sólio augusto.

Inspiremo-nos nos seus exemplos, na sua sabedoria, no seu patriotismo, na sua prudencia, afim de que as nossas deliberações se encaminhem todas para o bem e para a felicidade do povo brasileiro. (*Apoiados.*)

Sobrepondo-nos ás nossas paixões, aos nossos interesses, ás rivalidades partidarias e ás competencias individuaes, tenhamos sempre deante do nosso espirito a imagem da Patria (*Muito bem; apoiados*), o interesse collectivo da communhão nacional, os direitos dos nossos concidadãos (*apoiados*), a liberdade a todos garantida pela Constituição da Republica e em plano paralelo — os grandes interesses nacionaes ligados á ordem, ao progresso, ao trabalho fecundo dos operarios da nossa grandeza commum, ao espirito da fraternidade entre os homens e á manutenção da paz — dentro e fóra das nossas fronteiras. (*Muito bem; muito bem.*)

Só por este modo seremos dignos da gloriosa herança dos nossos antepassados, que atravez das vicissitudes que acompanham a formação das novas nacionalidades, souberam manter a independencia e a soberania da Nação Brasileira, a honra e a gloria da nossa civilisação, legando-nos uma Patria da qual podemos orgulhar-nos porque ella representa na America e perante o mundo uma sociedade culta, uma terra livre e generosa, aberta a todos os homens de boa vontade e de bom sentir, uma vasta officina de trabalho, para todos que queiram lavrar a propria felicidade, cooperando com a sua intelligencia e o seu esforço para a prosperidade commum de todos os habitantes do Brazil. (*Apoiados.*)

Senhores, elevemos igualmente o nosso pensamento para um principio superior — o principio que rege as consciencias — fonte augusta da Luz e da Verdade, da qual dimana a unica força que não póde ser vencida — a força moral o Imperio da Lei immutavel, a serena magestade do Poder Supremo — DEUS — essa incognita sublime e mysteriosa que alenta e faz palpitar a vida de toda a humanidade e em torno da qual gyram e libram-se no espaço infinito os Mundos que povoam o Universo. (*Muito bem.*)

Invoquemos a sua protecção para os nossos trabalhos, afim de que elles sejam proficuos e benéficos para o Povo Brasileiro do qual temos a honra de ser os mais elevados Representantes na esphera legislativa.

Assim possamos, graças a essa protecção e á pureza dos nossos actos, recommendar-nos á estima e á gratidão da Posteridade, pelo acerto das nossas deliberações e pela nossa dedicação á grandeza e á prosperidade da nossa Patria.

(*Muito bem, muito bem, Palmas no recinto.*)

O SR. MEIRA E SA — A invocação de V. Ex. é um bello exemplo e uma proveitosa lição.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÃO

Verificando-se não haver numero no recinto para se proceder ás votações constantes da ordem do dia, faz-se a chamada, á qual deixam de responder os Srs. Senadores Silverio Nery, Jonathas Pedrosa, Arthur Lemos, Indio do Brasil, Urbano Santos, Pires Ferreira, Oliveira Valladão, Ruy Barbosa, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Braz Abrantes, Lauro Müller e Victorino Monteiro (13)

O Sr. Presidente.—Responderam á chamada apenas 28 Srs. Senadores. Ficam adiadas as votações indicadas na ordem do dia.

LICENÇA AO SENADOR GERVASIO PASSOS

Entra em discussão unica o parecer n. 34, de 1909, da Comissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Gervasio Passos, para ausentar-se desta Capital. Ninguém pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada.

REORGANIZAÇÃO DO SERVIÇO DE SAUDE DO EXERCITO

Entra em 1ª discussão o projecto n. 6, de 1909, reorganizando o serviço de saude do exercito. Ninguém pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada.

PENHOR AGRICOLA

Entra em 2ª discussão, com parecer favoravel da Comissão de Justiça e Legislação, o art. 1º da proposição da Camara dos Deputados n. 162, de 1908, equiparando o penhor agricola, para todos os efeitos de direito, ao que for feito sobre gomma elastica de todo o genero e sobre a piassava, a castanha, o cacão de todo o genero, independentes de cultivo e replantação, e dá outras providencias.

Ninguém pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada.

Segue-se em discussão o art. 2º.

O Sr. Candido de Abreu — Sr. Presidente, tenho a apresentar a este artigo a seguinte emenda:

« Depois das palavras — De todo o genero — acrescente-se: herva matto e madeiras de corte. »

Não compreendo como se possa eliminar desse artigo indústrias extractivas como as de herba matte e madeiras, uma vez que nelle se collocam piassava, cacáo e borracha.

Vem a mesa, é lida, apoiada e posta conjuntamente em discussão a seguinte

EMENDA

Ao art. 2.º Depois das palavras — de todo genero — acrescente-se: «herba matte e madeiras de corte.»

Sala das Sessões, 2 de Julho de 1908.— *Candido de Abreu.*—
Lauro Müller.

Ninguém mais pedindo a palavra, fica suspensa a discussão do art. 2.º para ser a emenda submettida ao exame da comissão de Justiça e Legislação.

Seguem-se em discussão, que se encerra sem debate, os arts. 3.º e 4.º, ficando as respectivas votações adiadas.

CRIMES DE PECULATO, MOEDA FALSA, ETC.

Entra em 2.ª discussão, com parecer favoravel da Comissão de Justiça e Legislação, o art. 1.º da proposição da Camara dos Deputados, n. 2, de 1909, interpretando e alterando varias disposições do Código Penal e da lei n. 1.785, de 1907, referentes aos crimes de peculato, moeda falsa e falsificação de papeis publicos.

Ninguém pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada.

Seguem-se em discussão, que se encerra sem debate, os artigos 2.º a 18.

Segue-se em discussão, que se encerra sem debate, com a emenda offerecida pela Comissão, o art. 19.

Seguem-se em discussão, que se encerra sem debate, os artigos 20 a 31.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão e designo para ordem do dia da sessão seguinte:

Votação, em discussão unica, do parecer n. 33, de 1909, da Comissão de Poderes, sobre a eleição de um Senador pelo Estado de Sergipe, realizada em 30 de janeiro ultimo, opinando pelo reconhecimento do Sr. Guilherme de Souza Campos (com votos em separado, um dos Srs. A. Azeredo e Pinheiro Machado, opinando pela annullação do pleito; outro dos Srs. Glycerio e Urbano de Gouvea, opinando pelo reconhecimento do Sr. Felisbello Firmo de Oliveira Freire);

Votação, em discussão unica, do parecer n. 32, de 1909, da Comissão de Policia, opinando seja concedida a licença solicitada pelo Sr. Senador Coelho e Campos;

Votação, em 1.^a discussão, do projecto n. 3, de 1909, autorizando o Governo a auxiliar com 300:000\$ a construção do edificio do Club Naval na Avenida Central (*offerecido pelo Sr. Victorino Monteiro*);

Votação, em discussão unica do parecer n. 34, de 1909, da Comissão de Policia, opinando pela concessão da licença sollicitada pelo Sr. Senador Gervasio Passos, para ausentar-se desta Capital;

Votação, em 1.^a discussão de projecto n. 6, de 1909, reorganizando o serviço de saúde do Exercito (*offerecido pelo Sr. Jorge de Moraes*);

Votação, em 2.^a discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 2, de 1909, interpretando e alterando varias disposições do Código Penal e da lei n. 1.785, de 1907, referentes aos crimes de peculato, moeda falsa e falsificação de papeis publicos (*com parecer da Comissão de Justiça e Legislação, offerecendo uma emenda*).

Levanta-se a sessão ás 2 1/2 horas.

40.^a SESSÃO EM 3 DE JULHO DE 1909

Presidencia do Sr. Quintino Bocayuva, Vice-Presidente

A 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Candido de Abru, Silverio Nery, Jonathas Pedrosa, Arthur Lemos, Indio do Brazil, José Euzebio, Urbano Santos, Ribeiro Gonçalves, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Meira e Sá, Walfredo Leal, Castro Pinto, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Oliveira Valladão, José Marcellino, Ruy Barbosa, Severino Vieira, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Feliciano Penna, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, Metello, A. Azeredo, Alencar Guimarães, Lauro Müller, Victorino Monteiro e Pinheiro Machado (42).

Deixam de comparecer, com causa justificada os Srs. Senadores Jorge de Moraes, Paes de Carvalho, Gervasio Passos, Antonio de Souza, Alvaro Machado, Gomes Ribeiro, Joaquim Malta, Coelho e Campos, Francisco Salles, Lopes Chaves, Urbano de Gouvêa, Joaquim Murtinho, Generoso Marques, Felipe Schmidt e Hercilio Luz (15).

E' lida, posta em discussão e sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte.

EXPEDIENTE

Officio do presidente da Associação Protectora dos Homens do Mar, de 1 de julho, communicando a composição da directoria da comissão directora daquella associação, eleita a 11 de junho ultimo, para reger-lhe os destinos durante o anno social de 1909 a 1910. — Inteirado.

Requerimento do juiz federal aposentado bacharel José Gomes Coimbra, de 3 de julho, pedindo que, relevada a prescrição em que incorreu o seu direito a reclamar, se lhe mande contar para a aposentadoria o tempo que serviu como magistrado no Estado do Pará e, em consequencia, se lhe mande pagar a differença de vencimentos, que tem deixado de receber. — A's Comissões de Justiça e Legislação e de Finanças.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Severino Vieira — Para bem explicar o seu pensamento, reproduz e ratifica as ultimas palavras do discurso anterior e que provocaram os apartes do illustre representante do Espirito Santo — exprimiu a sua profunda decepção quando teve conhecimento do cartão de parabens que o Sr. Presidente da Republica de então enviara a um dos candidatos que disputavam a eleição de governador do seu Estado. Reconheceu que não eram abusivas as affirmações contidas nas instrucções que vae analysando, e que de facto haviam desertado do espirito do Sr. Presidente da Republica a serenidade e a imparcialidade.

Desse modo, S. Ex. havia, do conceito do orador e no de muita gente alheia á questão, decabido da honorabilidade politica.

Respondendo a apartes do Sr. João Luiz, diz que respeita a opinião dos que assim não pensam, porque em politica « cada um diz da festa, do que nella lhe vae ».

Prosegue o orador nas considerações que encetara, lê varios trechos das instrucções eleitoraes que antecederam ao pleito do actual governador da Bahia e commenta: o que toda gente vê expressos são os protestos de agradecimento; mas, nas entrelinhas, iam as mais formidaveis ameaças.

Para demonstrar o temor diffundido pelo sertão, lê uma carta que fora dirigida de Andarahy por pes-oa da Capital e que assim terminava: « Vemos a insistencia do Governador, acreditamos que elle para satisfazer seus caprichos não se importará de conflagrar o sertão. Assim, temos de um lado a paz e de outro o assassinato, o roubo, o incendio e a perda de bens adquiridos com insano trabalho. »

Depois de commentar essa carta, proseguiu exclamando: — Eis ahí, Sr. Presidente, como se assegura, como se garante a franca manifestação da liberdade civil no meu Estado. E não se enganava

os que sentiam a *capitis diminutio*, porque nos logares em que a resistencia se fez sentir, estalou a desordem inflammada pelo Governador.

Relatou as perseguições que soffreu o Sr. coronel Meirelles, influencia politica no municipio da Matta de S. João, perseguições de tal violencia que nem mesmo a sua excellentissima e respeitavel esposa ficou immune.

Historiou as deposições de diversas municipalidades, nos districtos em que a opposição, a despeito mesmo da coacção da força publica, conseguiu victoria e citou as de S. Felix, Feira de Santa Anna, Curralinho, Prado, Camamú e Macahybas.

Citou ainda as perseguições pessoas, demissões em massa e o recrutamento de voto pelos arraiaes para a eleição de governador.

Mas, affirma o orador, apesar de tudo isso, o governador só poude conseguir simular grande votação para o seu candidato, fabricando duplicatas em todos os municipios; e, como não contasse com a maioria do Congresso Estadual, ao contrario do que fizera assoalhar pela sua imprensa officiosa e assalariada, praticou as violencias que são do dominio publico. Protegeu capangada infremne para, no dia da abertura do Congresso, insultar homens da maior respeitabilidade; cercou de força armada os edificios do Poder Legislativo para impedir a entrada dos legitimos representantes do povo.

E assim, despudoradamente, ostensivamente, com todas estas violencias, se praticou a apuração da eleição de governador—a mais hedionda e colossal mentira que poderiam registrar os annaes de qualquer agremiação politica.

Depois o réo principal desses crimes suspendeu por um anno o funcionamento regular da assemblea, fazendo com que a sua minoria não desse a presença regimental para ordem dos trabalhos, muito embora por esse degradante servilismo recebessem, extorquidos dos cofres publicos por meio de peculato, o subsidio a que teriam direito si houvessem cumprido o seu dever!

Profligou tambem o trabalho de corrupção e as generosas recompensas pelas adhesões, estabelecendo o paralelo entre homens do valor de Joaquim Ignacio Tosta e Augusto de Freitas e a generalidade da representação bahiana.

Si aquelles benemeritos cidadãos não conseguiram reeleição com o voto cumulativo dos seus amigos, é que, naturalmente, a liberdade civil no Estado da Bahia consiste em fazer o governador, dentro do proprio palacio, com os seus apaniguados, asseclas e janizaros e com os unicos elementos de que dispõe—dinheiro dos cofres publicos e carabinas da policia—todos os processos eleitoraes.

E não cessou ainda alli a anormalidade politica, embora tenham criminosamente empolgado o poder. Continúa a consolidação do imperio da violencia e da mentira. Os mandões da Bahia conseguiram um Senado á sua imagem e semelhança e lá estão a dar o golpe, a despojar de suas funcções os ultimos representantes da opposição nos cargos publicos.

E enquanto os dinheiros publicos se extraviam criminosamente para custear essas aventuras, o funcionalismo vive na penúria, sem receber vencimentos ha 10 mezes, estendendo, a mão á caridade publica.

Lê uma subscrição feita em favor do professor publico da villa de Jequericá, que recorreu á esmola para não ver morrer á fome dous filhinhos.

E vê o orador agora, figurando na Junta Nacional, que pretende fundar o partido defensor das liberdades civis, o illustre Senador pela Bahia, a exemplo talvez do antigo «protector imperial de umas tantas liberdades»!...

Terminando, diz que, narrando esses factos, não externa uma queixa; usa de um direito de representante do Estado da Bahia, verberando todos esses abusos, todos esses crimes. Não é um desanimado. Ao contrario, acredita muito na acção reparadora do tempo e espera o resurgimento dos brios e da dignidade dos seus coestadoanos. No dia em que o povo bahiano entrar na posse plena desses attributos, elle saberá impor a pena que merece o verdugo dos seus direitos, aquelle que tem tripudiado até hoje sobre as leis do Estado, violando a Constituição da Republica.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÕES

Verificando-se não haver numero no recinto para proceder-se ás votações constantes da ordem do dia, faz-se a chamada, á qual deixam de responder os Srs. Senadores José Euzébio, Ribeiro Gonçalves, Thomaz Accioly, Castro Pinto, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Araujo Góes, Ruy Barbosa, Bernardino Monteiro, João Luiz Alves, Lauro Sodré, Feliciano Penna, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Metello e Alencar Guimarães (16).

O Sr. Presidente — Responderam á chamada apenas 26 Srs. Senadores. Não ha numero para votar-se.

E como a ordem do dia consta unicamente de votações, vou levantar a sessão, designando para ordem do dia da seguinte a mesma designada para a de hoje:

Votação, em discussão unica, do parecer n. 33, de 1909, da Comissão de Poderes, sobre a eleição de um Senador pelo Estado de Sergipe, realizada em 30 de janeiro ultimo, opinando pelo reconhecimento do Sr. Guilherme de Souza Campos (com votos em separado; um dos Srs. A. Azeredo e Pinheiro Machado, opinando pela annullação do pleito; outro dos Srs. Glycerio e Urbano de Góvêa, opinando pelo reconhecimento do Sr. Felisbello Firmo de Oliveira Freire);

Votação, em discussão unica, do parecer n. 32, de 1909, da Comissão de Policia, opinando seja concedida a licença solicitada pelo Sr. Senador Coelho e Campos;

Votação, em 1ª discussão, do projecto n. 3, de 1909, autorizando o Governo a auxiliar com 300.000\$ a construção do edificio do Club Naval na Avenida Central (*offerecido pelo Sr. Victorino Monteiro*);

Votação, em discussão unica, do parecer n. 34, de 1909, da Comissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Gervasio Passos, para ausentar-se desta Capital;

Votação, em 1ª discussão, do projecto n. 6, de 1909, reorganizando o serviço de saúde do Exército (*offerecido pelo Sr. Jorge de Moraes*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 2, de 1909, interpretando e alterando varias disposições do Código Penal e da lei n. 1.785, de 1907, referentes aos crimes de peculato, moeda falsa e falsificação de papeis publicos (*com parecer da Comissão de Justiça e Legislação, offerecendo uma emenda*).

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 15 minutos.

41ª SESSÃO EM 5 DE JULHO DE 1909

Presidencia dos Srs. Araujo Góes, 2º Secretario, Pedro Borges, 3º Secretario e Ferreira Chaves, 1º Secretario

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Senadores Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Candido de Abreu, Silverio Nery, Jonathas Pedrosa, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Urbano Santos, Ribeiro Gonçalves, Pires Ferreira, Rosa e Silva, Gomes Ribeiro, Oliveira Valladão, José Marcellino, Ruy Barbosa, Severino Vieira, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Feliciano Penna, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, Metello, A. Azeredo, Lauro Müller, Victorino Monteiro e Pinheiro Machado (32).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Jorge de Moraes, Paes de Carvalho, José Eusebio, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Meira e Sá, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Alvaro Machado, Castro Pinto, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Joaquim Malta, Coelho e Campos, João Luiz Alves, Lauro Sodrê, Francisco Salles, Lopes Chaves, Urbano de Gouvêa, Joaquim Murтинho, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Felipe Schmidt e Hercilio Luz (25).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Requerimento do Director da Recebedoria do Rio de Janeiro João Paulo da Cruz Romano, de 30 de junho proximo passado, pedindo seja o Poder Executivo autorizado pelo Congresso Nacional a conceder-lhe aposentadoria com todos os vencimentos.—A' Comissão de Finanças.

O Sr. 4º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

(*Assume a presidencia o Sr. 3º Secretario.*)

O Sr. Araujo Góes (*2º Secretario*)—Sr. Presidente, em cumprimento de um doloroso mas inalienavel dever, trago ao Senado a communicação de que deixou de existir, traz-ante-hontem, o illustre alagoano, que se chamou em vida José Bernardo de Arroxellas Galvão, cujo corpo baixou á sepultura ante-hontem.

O illustre finado não é um nome sem valor no paiz; é, ao contrario, vantajosamente conhecido pelos relevantes serviços, que, em diversas relações da ordem social, prestou á sua Patria.

Exerceu com brilho excepcional varios cargos judicarios, em mais de uma Provincia no Imperio, conquistando o respeito e a admiração de todos os seus jurisdicionados, como verdadeiro sacerdote que era da justiça, pelo realce de suas sentenças, pelo seu saber juridico, demonstrado não só nos autos, como em obras que illustram e recommendam seu nome.

Dahi passou a exercer, na capital do Estado de Alagoas, a profissão de advogado, onde, no meio dos triumphos alcançados, conseguiu ver-se citado entre os de mais nome naquello tempo, e com tal destaque que a politica foi buscal-o, elegendo-o Deputado pelo Estado de Alagoas, que o amava e respeitava como um dos seus filhos mais queridos.

O seu mandato foi renovado por mais tres vezes, o que quer dizer que, longe de decahir, cada vez mais elle subia na confiança de seus eleitores.

Do seu papel na Camara dos Deputados, conhecem todos os que foram seus companheiros de trabalhos legislativos.

Hoje, eu que fui seu companheiro e companheiro amigo e dedicado, que com elle vivi e convivi nas mais intimas confidencias da amizade, e que com elle collaborei em todas as lutas partidarias no Estado, tendo-o ao meu lado, sempre firme e sempre admirado pelo seu character, não posso deixar de pedir ao Senado da Republica que se associe á dôr que neste momento tão justamente sente o Estado de Alagoas, com a perda desse illustre filho, permitindo que, na acta da sessão de hoje, conste um voto de pesar pela morte do Dr. José Bernardo de Arroxellas Galvão.

E' isso, Sr. Presidente, que eu requeiro a V. Ex. que se digne de consultar ao Senado. (*Muito bem; muito bem.*)

Posto a votos, é unanimemente approved o requerimento.

(*Assume a presidencia o Sr. Ferreira Chaves, 1º Secretario.*)

O Sr. José Marcellino diz que, vencendo a aversão que sente pelas discussões de caracter partidario, pessoal e local, vem pedir permissão á Casa para oppór algumas considerações ligeiras ás accusações e ás invectivas, que o honrado Senador pela Bahia, que occupou a sessão nestes ultimos dias, atirou contra a situação do mesmo Estado.

O SR. SEVERINO VIEIRA — Accusação sim, invectivas não.

O SR. JOSÉ MARCELLINO — Bem sabe que a historia dos acontecimentos não pôde ser feita, de modo conveniente, pelos que figuraram nelles, devendo-se avaliar essa inconveniencia quanto sóbe de ponto, quando os que se propõem a ser os historiadores foram os que tomaram parte mais importante nelles, foram seus protagonistas.

Logo á primeira vista incorrem, os que se propõem a isso, na suspeição e, pesa-lhe dizel-o, foi nesse inconveniente que incorreu o illustre Senador, apesar da sua palavra autorizada, apesar do modo intelligente e habil com que sabe manejar a arte da palavra, fazendo com cores tão carregadas o quadro desolador — aos olhos de S. Ex. — da situação politica da Bahia, que, por isso mesmo, tornou esse quadro inverosimil, deixando de produzir o effeito que almejava.

O SR. SEVERINO VIEIRA — E os documentos em que se baseou?

O SR. JOSÉ MARCELLINO — Todo o Brazil sabe que no Estado da Bahia, nos ultimos periodos governamentais, inclusive naquelle em que o honrado Senador com tanto brilho e distincção occupou esse elevado cargo, se tem respeitado e observado a liberdade, o direito de todos. Os seus governadores, sentindo o palpitar, o sentimento de todos os bahianos, teem traçado, como norma de seu proceder no governo do Estado, não fazer reacções e observar, religiosamente até, os deveres de tolerancia que todos teem uns para com os outros.

O SR. SEVERINO VIEIRA — Isso é uma aggravante para o Governo ultimo.

O SR. JOSÉ MARCELLINO — Ora, é bem de ver que, gosando desse conceito, o Estado da Bahia, desde longo tempo, merecendo a estima e consideração de todos os outros Estados e referencias as mais elogiosas da imprensa, de todos os orgãos da opinião publica, merecendo até no estrangeiro credito e confiança, que só se obtem pela pratica rigorosa da justiça e da ordem publica e da boa administração, não havia de se desmoralizar assim.

Ainda agora, o Estado da Bahia, precisando, para regularizar os seus negocios financeiros, de recorrer ao credito, não recorreu

mas, só porque constou isso, de diversas procedencias, foram-lhe apresentadas propostas vantajosas para o empréstimo, a fim de que pudesse o governador daquelle Estado occorrer ás necessidades, exigencias e difficuldades do thesouro.

Nestas condições, o illustre Senador incorreu em exagero e, por isso mesmo, o seu quadro se tornou inverosimil e foi recebido com muitas prevenções.

Não se propõe a fazer a historia dos ultimos acontecimentos da Bahia. Elles já são bastante conhecidos e já cahiram quasi no dominio da historia. A imprensa, no momento de maior agitação, de maior effervescencia das paixões, procurou discutir todas as occurrencias, todos os incidentes que se deram no Estado da Bahia nestes dous annos, e o historiador, hoje ou amanhã, saberá discernir a verdade da inexactidão, para então formar o verdadeiro e consciencioso juizo dos acontecimentos.

Dentre as muitas considerações e reflexões feitas pelo illustre Senador a que se refere, vae separar, para serem objecto de ligeira observação, os factos determinados por S. Ex. E desde já pôde garantir que procura á tornar estas suas toscas e desalinhadas observações, de todo impessoaes, sem offensas preconcebidas.

Não tem os habitos da tribuna; a sua palavra é por demais tosca para que se proponha terçar armas com o illustre Senador, que é um artista de finos labores da palavra e está habituado a impôr-se á attenção, á estima e á consideração desta Casa, o que não succede com o orador. (*Não apoiados.*)

Pede, portanto, ao Sr. Presidente, si tiver a fraqueza, a infelicidade mesmo de, nas observações que vae fazer, usar de alguma expressão que se afaste desta norma que acaba de se traçar, que o advirta como parlamentar provector que é, para que o orador empregue a apropriada linguagem parlamentar.

O nobre Senador citou e leu, dentre os muitos actos preparatórios do apparatus bellicoso, organizado pelo então governador da Bahia para a eleição do seu successor, dous telegrammas: um, do então secretario de Estado, que é o mesmo funcionario de hoje; outro, do ex-chefe de policia.

Esses telegrammas, já naquella occasião da candidatura á successão governamental da Bahia, tendo sido publicados pelos órgãos da opposição, foram immediatamente contestados e acimados de apocryphos, tendo os órgãos do governo, em contraposição a elles, publicado os verdadeiros telegrammas.

Nem se diga que a circumstancia desses telegrammas estarem revestidos de formalidades exteriores, isto é, de estarem escriptos no papel usado no Telegrapho, de terem o carimbo, etc., são a expressão da verdade, porque immediatamente foram contestados. Não cita o numero do jornal que os contestou, porque não o tem de memoria, mas affirma que esses telegrammas foram contestados immediatamente pelo órgão official que os deu como apocryphos.

Em seguida S. Ex. leu um cartão assignado pelo humilde orador que ora occupa a attenção do Senado, fazendo referencias a umas instrucções de interesse publico.

Independentemente de estar este cartão revestido de todas as formalidades, do reconhecimento, conforme informou S. Ex., não teria duvida nenhuma o orador em afirmar a veracidade sua porque elle é verosímil.

S. Ex. desenrolou e leu o que espirituosamente chamou—papagaios impressos—uns tantos avulsos que eram as instrucções a que se referiam os alludidos papagaios, onde, afirmou S. Ex., se recommendava a eleição de governador e se faziam promessas de favores e outras cousas mais.

Estes avulsos, estes papagaios foram cortados, como se diz na linguagem popular, e a imprensa official os contestou, dizendo que o então governador, que é o humilde orador que ora occupa a tribuna, expedira estas instrucções, que se referiam a interesses de ordem publica.

Conhece-se a grande agitação que se opera actualmente em todo o Brazil a proposito da candidatura presidencial, para avaliar o que seja uma questão de successão governamental. Na Bahia aggravaram-se estas circumstancias com o rompimento dos laços de solidariedade reciproca, existente entre o então director da situação politica do Estado, que era o nobre Senador, e o governador naquella época e uma grande maioria do partido que dirigia os negocios politicos do Estado.

Bem se conhecem a natureza e o coração humano, e assim bem se podem avaliar os odios e as paixões que se concentram e a que gráo de violencia, de incoherencia se é arrastado, quando se trata de interesses contrariados.

Portanto, não podia o orador ser indifferente e tratou de aconselhar aos seus amigos que empregassem todos os recursos ao seu alcance para que a maior ordem, o maior respeito aos seus concidadãos fossem observados, de modo a não dar logar, nem a protestos, nem a perturbações da ordem publica, nem a violencias contra quem quer que fosse.

E assim o fez, porque sempre entendeu, e entende ainda, que a primeira condição para o bem estar publico, a primeira condição para a tranquillidade de uma situação ou de um governo, é contar com o apoio de seus concidadãos, tornar-se apto para fazer o bem e observar bem as leis immutaveis do respeito á liberdade, á tolerancia e a todos estes elementos constitutivos da felicidade de um povo.

Realmente estas suas instrucções calaram no espirito ordeiro dos seus coestaduanos...

O SR. SEVERINO VIEIRA pede a palavra.

O SR. JOSÉ MARCELLINO—E que se viu no Estado da Bahia?

Foi o espectáculo grandemente edificante assistido pelo povo bahiano, de, atravessando aquelle Estado uma agitação tão seria e tão profunda, não haver o menor disturbio, o menor facto do qual se pudesse concluir que a ordem publica perigava.

Foram esses os resultados das instrucções que serviram de thema ao honrado Senador, instrucções que não reproduz por-

que é dotado de uma memoria infidelissima; as idéas geraes, entretanto, são as que expõe.

Estas mesmas recommendações repetiu-as quando foi informado de que, com certeza, seguiria para o interior do Estado o illustre bahiano, ex-Deputado federal por aquelle Estado, que se candidatava ao cargo de governador, por parte da opposição.

Elle, que reconhece quanto podem as agitações locais, os odios partidarios, sabendo da partida de S. Ex., apressou-se em expedir as mais sérias recommendações para que aquelle illustre cidadão, em quem nunca desconheceu titulos de benemerencia, mas de quem estava afastado pelas vicissitudes da politica, gozasse de ampla liberdade na sua excursão, não soffresse a menor coacção.

Com effeito, o Sr. Dr. Tosta percorreu todo o Estado da Bahia, sendo, nas diversas localidades que o compõem, recebido por seus amigos, sem que a menor perturbação procurasse empanar as manifestações que lhe eram feitas.

Não houve, uma só autoridade, desde o primeiro até ao ultimo agente da força publica, que procurasse pôr entraves á sua excursão politica.

Mais ainda. Nos logares onde S. Ex. não tinha amigos, os chefes adversos o acolheram, prestando-lhe as homenagens a que S. Ex. tinha direito.

Voltando S. Ex. dessa excursão, apenas allegou, sem nenhuma base, sem apresentar um facto, violencias e compressão de voto, violencias e violação de votos que só podiam existir na imaginação de S. Ex., pela preocupação em que estava de ser o vencedor naquello prelio politico—o chefe do poder executivo da Bahia.

Reptado para que apontasse um só dos seus amigos que tivesse sido exonerado ou transferido, S. Ex. emmudeceu.

O SR. SEVERINO VIEIRA—Quer que eu os cite aos centos? Basta citar o nome de José Antonio de Mattos.

O SR. JOSÉ MARCELLINO—Este cidadão exercia a delegacia de policia, que não é allí considerada meio de vida, e era empregado de immediata confiança da politica dominante.

Eis os justos termos a que ficam reduzidas as proclamadas cabalas e os factos praticados pela administração da época contra a liberdade do voto.

S. Ex. depois, dissertando sobre perseguições nunca vistas no Estado, oriundas da effervescencia do pleito eleitoral que então se ia travar, e depois de bordal-as com commentarios mais ou menos vehementes, de mimosear o ex-governador com o epitheto de tyrano, citou o incidente em que, infelizmente, foi parte o Sr. barão de Assú da Torre, que se limitou, a proposito desse incidente, a fazer uma exposição pela imprensa e jámais a promover a sua defesa. Si o Sr. barão de Assú da Torre tivesse promovido a sua defesa, fique certo o Senado, havia de encontrar no poder judiciario da Bahia guarida e garantia para o seu direito.

Mas, o incidente a que S. Ex. se referiu não envolveu nenhuma violencia, pois houve apenas troca de palavras entre o Sr. barão e o individuo que tentava desrespeitar sua virtuosa consorte.

Nessas condições, dentro da ordem e cada partido pleiteando a favor do seu candidato, effectuou-se a eleição de governador da Bahia.

Tambem não houve em um só districto, em um só logar o menor facto que attestasse violencia, desacato ou instrumentos compressores da liberdade do voto.

Depois disso, citou S. Ex. o cartão que o pranteado ex-Presidente da Republica dirigiu ao governador eleito. Nos termos desse cartão—que enobrecia tanto a memoria daquelle benemerito cidadão como a de quantos se prezam de honrar não só a sua propria individualidade como as altas funcções publicas, de que se achava investido—esse illustre extincto felicitava e congratulava-se com o seu collega e antigo companheiro da Camara dos Deputados, no tempo da monarchia, pelo resultado da sua eleição.

Nesse cartão viu o illustre Senador até falta de honorabilidade da parte do conselheiro Affonso Penna. E' até onde chegam a prevenção, a má vontade e o espirito, quando arrebatados pelas paixões partidarias e politicas!

Está certo que o nobre Senador em circumstancia alguma de sua vida, a não ser por interesse partidario ou politico—delicado como é, generoso como sempre foi e é, não emittiria um conceito tão desairoso sobre um cidadão e, o que é mais grave, sobre um cadaver ainda quente.

Esse cartão foi publicado. S. Ex. tambem o leu. Os seus termos eram felicitando e congratulando-se com o Sr. Araujo Pinho pela sua eleição. E até o ex-Presidente da Republica acrescentava: ...«sua eleição dentro da ordem e dentro da liberdade».

Eram os termos de S. Ex.. Grande crime! crime em que até, para o honrado Senador, perdeu o illustre extincto a sua honorabilidade politica!

O SR. SEVERINO VIEIRA — Classifiquei de grave falta.

O SR. JOSÉ MARCELLINO—A' eleição do governador seguiram-se a apuração e a proclamação do eleito. Esta phase, a mais importante talvez da crise politica da Bahia, mereceu do illustre Senador as mais serias accusações...

O SR. SEVERINO VIEIRA—E' bom que S. Ex. não toque nesse ponto.

O SR. A. AZEREDO—Pois é um caso que se deve elucidar.

O SR. JOSÉ MARCELLINO—...sobresahindo-se, entre ellas, a de que o governador de então mandou cercar o edificio em que funcionava o poder legislativo, mandou encher as ruas de força armada, em summa, transformou a capital em uma verdadeira praça de guerra, no momento de proceder-se á importante solemnidade da apuração e proclamação do governador do Estado.

E tantos eram os receios e temores do illustre Senador e dos seus correligionarios e amigos, que SS. EEx. impetraram do Supremo Tribunal de Justiça uma ordem de *habeas-corporis*, considerando-se ameaçados na liberdade e no exercicio do direito do voto os deputados e senadores do Estado.

O Supremo Tribunal concedeu o *habeas-corporis*.

Recebeu os telegrammas e as ordens emanadas do tribunal, e deve dizer que respondeu a seu presidente, dizendo-lhe que lhe era muito agradavel receber aquellas ordens, tanto mais quanto o respeito e a garantia aos senadores e deputados estadoaes da Bahia já estavam no seu animo e no seu proposito firme...

O SR. SEVERINO VIEIRA—Si V. Ex. respondeu assim mystificou o presidente do Supremo Tribunal, porque nessa occasião havia edificios cercados por numerosa força publica.

O SR. JOSÉ MARCELLINO—Pede licença para continuar nas suas considerações—que serão breves—porque não deseja estabelecer polemica sobre este assumpto, muito menos com o seu collega de bancada, a quem muito respeita e acata, e cujo talento, cujo modo de se exprimir não pôde combater...

O SR. SEVERINO VIEIRA—Ninguem aqui pôde acreditar nisso.

O SR. A. AZEREDO—Perdão. Desde que S. Ex. deu o nome de todos os Senadores e Deputados...

O SR. SEVERINO VIEIRA—Como diz?

O SR. A. AZEREDO—Diz que, si o honrado Senador declarar que realmente tinha maioria, S. Ex. não tem razão.

O SR. JOSÉ MARCELLINO—Realizada essa solemnidade e proclamado o governador do Estado, os illustres membros da opposição da Bahia dirigiram-se novamente ao Supremo Tribunal de Justiça, queixando-se de que sua ordem não fora cumprida nem respeitada. Levantou-se verdadeira tempestade na imprensa, sobre isso. No Supremo Tribunal hão de se lembrar todos, houve uma sessão solemne, que attraheu a attenção publica desta Capital e á qual assistiram Deputados, jornalistas, advogados, todos os que se podem interessar por esses assumptos. Foi largamente discutido o caso. Pois bem, o Supremo Tribunal, apenas tendo dous votos em contrario reconheceu e proclamou que a ordem de *habeas-corporis* fôra cumprida e respeitada.

O SR. SEVERINO VIEIRA—Proclamou, não. Não reconheceu nem proclamou—jurou nas palavras do presidente.

O SR. JOSÉ MARCELLINO—Isso é um facto e as opiniões individuais do orador e do Sr. Severino Vieira não podem influir na apreciação do caso; isto é um facto publico e notorio, consta dos *Annaes* do Supremo Tribunal e a imprensa inteira se occupou com elle. O Supremo Tribunal é a unica autoridade competente para dizer si foi respeitada a liberdade dos legisladores da Bahia e

reconheceu que não houve a menor violência, que a sua ordem de *habeas-corpus* foi acatada e respeitada. Foi a mais alta autoridade da magistratura brasileira, que fallou — o documento é da maior importancia.

S. Ex. em seguida — está adoptando a ordem pelas notas que tomou — tratou das demissões em massa, das perseguições a funcionarios publicos, porque não eram do mesmo credo politico do governador e depois de fazer uma narração e pintar com as cores mais feias o quadro das perseguições, S. Ex. só achou uma demissão a citar — a do ex-director da Secretaria do Senado, realizada agora, ha muito pouco tempo, pelo proprio Senado da Bahia. E essa mesmo não foi uma demissão, como vae demonstrar.

Esse funcionario, que exercia em outra repartição outro cargo pelo qual tinha garantida a sua vitaliciedade, foi nomeado director da Secretaria do Senado, ha dous annos, talvez. Não pôde precisar o tempo.

Agora, o Senado julgou conveniente fazel-o voltar ao antigo cargo e o dispensou do de director da secretaria. Foi assim; não se tirou o pão a ninguém. Era uma questão de confiança do Senado; este não foi coacto; nenhum governador podia intervir nisso e muito menos o orador.

O honrado Senador, por mais contrario que seja o seu modo de apreciar aquelles que compõem hoje o Senado da Bahia — deve-lhes fazer a justiça de que todos têm responsabilidades, presam-se a si mesmo bastante para que não sirvam de instrumento de uma vindicta pessoal. E que vindicta tinha o governador a tirar desse funcionario? Que movel?

O SR. SEVERINO VIEIRA — Tinha que pagar os serviços do Dr. Pedreira Maia.

O SR. JOSÉ MARCELLINO — E foi sómente o que o pobre Senador citou. Uma dispensa, e nas condições que acaba de esponder.

Stigmatizou ainda S. Ex. o não funcionamento do Poder Legislativo do Estado, attribuindo-o á intervenção directa do governador.

Ora, sabe-se que é um facto nos parlamentos — não quer dizer si condemnavel ou louvavel, si permittido ou não — mas é um facto que nas assembleas politicas entre nós se tem usado em larga escala deste modo de crear obstaculos com o não comparecimento, com esta especie de greve ou parede.

O SR. A. AZEREDO — Está em moda mesmo aqui.

O SR. SEVERINO VIEIRA — E o governador do Estado fazia causa commum com essa parede. Isto é edificante!

O SR. JOSÉ MARCELLINO — Deputados e Senadores, em numero bastante para evitar o funcionamento do Congresso, deixaram de comparecer, fazendo disso communicação ao governador.

Vae explicar porque fizeram essa communicação.

O illustre Senador salientou bem essa circumstancia para dizer que o governador tinha-se arrogado a attribuição de conhecer da procedencia ou não do não comparecimento de Senadores e Deputados ás sessões; mas, devo dizer que ao governador é que cabe apresentar a mensagem e isto depois de verificar si ha numero para abertura.

Ora, tendo recebido comunicação de Deputados e Senadores em numero sufficiente para não fazer numero, o governador deixou de abrir solemnemente o Congresso, conforme preceitua a Constituição.

Eis a que ficam reduzidas as observações do nobre Senador. Foi um manejo politico, mas um manejo observado em todos os parlamentos e nunca ninguem incriminou esta pratica a ponto de chamar de tartufos, de tyrannos, ou faltos de honorabilidade os que a praticam.

Eis os exageros do nobre Senador a que o arrastaram. Foi um manejo politico que se faz todos os dias e aqui mesmo o illustre Senador por Matto Grosso, que é mestre em assumptos parlamentares...

O SR. A. AZEREDO — Mestre, não, S. Ex. é que se está revelando uma alta capacidade parlamentar.

O SR. JOSÉ MARCELLINO não acredita S. Ex. capaz de uma ironia. Dizia que o nobre Senador, que é mestre em assumptos parlamentares, ainda ha pouco affirmou que essa pratica até aqui está sendo observada.

O SR. A. AZEREDO — S. Ex. está vendo e sentindo.

O SR. JOSÉ MARCELLINO — O nobre Senador pelo seu Estado atirou ainda contra os membros daquella corporação do legislativo estadual, muitos dos quaes fazem parte do Congresso Nacional, a grave imputação de que haviam sido pagos dos seus subsidios porque o governador de então, grande criminoso e tyrano, lhes tinha mandado pagar.

Deixa cahir esta imputação; não deve levantá-la porque o nobre Senador, como nenhum homem de responsabilidades politicas, deve avançar uma proposição desta ordem sem demonstrá-la immediatamente. Deixa cahir esta imputação gravissima e criminosa, porque não é digna de parlamento algum, nem de instituições onde intervêm homens de responsabilidades politicas.

Agora, vae terminar com as apreciações e referencias de S. Ex. sobre os grandes e inauditos escandalos e fraudes eleitoraes praticados no Estado da Bahia.

A eleição de governador foi amplamente discutida e resolvida pelo modo por que o Senado sabe, dentro da lei, dentro da ordem; assim o reconheceram o Supremo Tribunal de Justiça e os poderes publicos do Estado da Bahia, dando-se a posse do governador perante o superior tribunal do Estado, que não impugnou a eleição, aceitando-a e empossando o governador. S. Ex. veio renovar ou reeditar todas as accusações que se fizeram; não quer reproduzir

estas accusações de violencias, de fraudes, de escandalos inauditos nas eleições da Bahia. Quer apenas lembrar um facto recente. Quando o Senado tratou de estudar a ultima eleição da Bahia, na qual foi eleito o orador que occupa a tribuna, o nobre Senador e seus amigos buscaram e rebuscaram provas de fraude e tiveram perto de um mez para allegar, pedir vistas, apresentar contestações e todas estas mesmas accusações de fraudes foram reproduzidas perante a commissão. O nobre Senador em uma sessão longa, que tomou quasi todo o dia, profligou ainda uma vez todos esses attentados e escandalos.

E que fez o Senado ?

O SR. SEVERINO VIEIRA — Estendeu o manto de misericordia e reconheceu S. Ex.

O SR. JOSÉ MARCELLINO — Aceitou como validas as eleições e reconheceu Senador o humilde orador, por quasi unanimidade, tendo apenas quatro votos contra.

E' um acto publico, solemne, de hontem, do Senado.

Entretanto, entre a eleição de governador do Estado e a de Senador não havia quasi differença e se observava até a mesma proporção de votos, que tambem se notou para as eleições de Deputados federaes.

Já vê o Sr. Presidente que as affirmativas do nobre Senador, cuja palavra respeita e acata, mas que actualmente está eivada de uma grande injustiça, não podem prevalecer, deante da palavra do Supremo Tribunal de Justiça, que julgou e approvo, essa eleição, e que na Bahia está acostumado a acatar as eleições respeitando a lei e a liberdade. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Severino Vieira se confessa impressionado pela calma e desembaraço com que se houve na tribuna o illustre Senador pela Bahia.

Pela exposição feita pelo orador que o precedeu, vê-se bem que S. Ex. não é de ordem a encontrar embaraços onde as organizações superiores não podem realmente deixar de naufragar.

Da defesa, entretanto, feita por S. Ex., vae mostrar quanta irregularidade houve na sessão do Poder Legislativo de 1908.

A Constituição da Bahia marca o 7 de abril para inauguração dos trabalhos legislativos, mas como não convinha aos amigos do governo a reunião do Congresso naquella época, fizeram greve, e S. Ex. agora diz que elles o fizeram usando de um direito, esquecendo-se que assim procedendo infringiam uma disposição clara e taxativa da Constituição.

Tratando do começo de discurso do orador que o precedeu, confessa a sua suspeição para citar os factos, fazer historia, mas appella para a memoria dos seus collegas, que digam si não é facto que não argumentou por sua conta; limitou-se a proceder á leitura de documentos, embora analyzasse-os.

Tem innumerados factos a relatar, si o quizesse fazer; não é só o incidente do barão de Assú de Torres, como quer classificar o seu

collega; o facto foi bastante grave, mas ainda assim não se limita a elle; outros muitos tinham a citar, mas, para não tomar mais tempo, lerá apenas as referencias de um jornal neutro, para que o Senado fique mais bem inteirado.

Lê o editorial do *Diario de Noticias*, nos seguintes termos: «*Flammulas vermelhas*» — Observemos o que succede na Bahia á hora exacta em que estamos a escrever, com a mente embebida em um sonho branco e diaphano, em um largo sonho de paz e de concordia.

Assassina-se, esborda-se, desacata-se, em um indifferentismo glacial e barbarico por todas as delicadezas da lei; opprime-se, proscrive-se, em um improviso de um regimen de excepção, de uma suspensão de garantias que está intelligentemente fora de todos os textos constitucionaes, que destoa dos antecedentes historicos dos nossos pactos escriptos, quer da União, quer do Estado.

Ha manchas de sangue em Ilhéos, em Itabuna, em Cruz das Almas, a menos de um dia desta capital, sede de um governo regular e de uma archidiocese christã.

Convulsiona-se Belmonte, Itussú...

O adversario não tem direito á vida; refugia-se como si o perseguissem os milhares de olhos da inquisição, nos lares longinquos, no deserto dos carinhos domesticos, ou nas selvas ignoradas, onde os animaes bravios lhe offerecem a hospitalidade que os seus semelhantes lhe recusam.

Desacata-se a velhice, maltratam-se mulheres e creanças!

Como nos envergonha, em um enleio de pudor, que nenhum véo occultará, este caso estúpido de Oiteiro Redondo!!

Que pretende fazer o Sr. governador?

Ha manchas de sangue nas terras bahianas.

Ellas se alastrarão, talvez, de um dia para outro, como eternos estigmas indeleveis. Ha flammulas vermelhas no ar. Que não se inscreva entre as suas dobras a legenda de uma victoria aviltante».

Passa o orador a analysar outro documento—um manifesto escripto pelos membros do Conselho Municipal de Santo Amaro e assignado, em primeiro lugar, pelo Sr. Rodrigo Antonio Falcão Brandão, eleito presidente desse conselho, pelos processos do então governador da Bahia, para provar violencias e fraudes verificadas naquelle municipio e ainda a nullidade, não só da eleição de intendentes como da que se realizou em 28 de janeiro e pela qual se permittiu subir á cadeira de primeiro magistrado o Sr. Araujo Pinho.

(Interrompido neste por: ponto por haver terminado a hora do expediente, o orador ficou inscripto para continuar o discurso na sessão seguinte.)

ORDEM DO DIA

VOTAÇÕES

Verificando-se não haver numero no recinto para proceder-se ás votações de que se compunha a ordem do dia, faz-se a chamada, á qual deixam de responder os Srs. Senadores Ribeiro Gonçalves, Ruy Barbosa, Bernardino Monteiro, Alfredo Ellis e Metello (5).

O Sr. Presidente — Responderam á chamada apenas 27 Srs. Senadores. Ficam adiadas as votações.

E como consta unicamente de votações a ordem do dia, vou levantar a sessão e designo para a da sessão seguinte:

Votação, em discussão unica, do parecer n. 33, de 1909, da Comissão de Poderes, sobre a eleição de um Senador pelo Estado de Sergipe, realizada em 30 de janeiro ultimo, opinando pelo reconhecimento do Sr. Guilherme de Souza Campos (*com votos em separado, um dos Srs. A. Aseredo e Pinheiro Machado, opinando pela annullação do pleito; outro dos Srs. Glycerio e Urbano de Gouvêa, opinando pelo reconhecimento do Sr. Felisbello Firmo de Oliveira Freire*);

Votação, em discussão unica, do parecer n. 32, de 1909, da Comissão de Policia, opinando seja concedida a licença solicitada pelo Sr. Senador Coelho e Campos;

Votação, em 1ª discussão, do projecto n. 3, de 1909, autorizando o Governo a auxiliar com 300:000\$ a construção do edificio do Club Naval na Avenida Central (*offerecido pelo Sr. Victorino Monteiro*);

Votação, em discussão unica, do parecer n. 34, de 1909, da Comissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Gervasio Pasos, para ausentar-se desta Capital;

Votação, em 1ª discussão, do projecto n. 6, de 1909, reorganizando o serviço de saude do Exercito (*offerecido pelo Sr. Jorge de Moraes*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 2, de 1909, interpretando e alterando varias disposições do Código Penal e da lei n. 1.785, de 1907, referentes aos crimes de peculato, moeda falsa e falsificação de papeis publicos (*com parecer da Comissão de Justiça e Legislação, offerecendo uma emenda*);

Discussão unica do parecer n. 39, de 1909, da Comissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Joaquim Malta;

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 164, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a conceder um

anno de licença, com todos os vencimentos; ao medico adjunto do exercito Dr. João Belfort Saraiva de Magalhães, para tratamento de saude (com parecer favoravel da *Commissão de Finanças*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 193, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a conceder ao coronel Antonio Moreira de Souza, administrador dos Correios do Paraná, um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude (com parecer favoravel da *Commissão de Finanças*);

2ª discussão do projecto n. 7, de 1909, autorizando a concessão de nove mezes de licença, com ordenado, ao thesoureiro da Divida Publica da Caixa de Amortização Ovidio Saraiva de Carvalho (*offerecido pela Commissão de Finanças*).

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 15 minutos.

42ª SESSÃO EM 6 DE JULHO DE 1909

Presidencia do Sr. Ferreira Chaves, 1º Secretario.

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Senadores Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Candido de Abreu, Silverio Nery, Jonathas Pedrosa, Arthur Lemos, Indio do Brazil, José Euzebio, Urbano Santos, Ribeiro Gonçalves, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Meira e Sá, Walfredo Leal, Castro Pinto, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Gomes Ribeiro, Oliveira Valladão, José Marcellino, Ruy Barbosa, Severino Vieira, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Feliciano Penna, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, Metello, A. Azevedo, Lauro Müller, Victorino Monteiro e Pinheiro Machado (41).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Jorge de Moraes, Paes de Carvalho, Gervasio Passos, Antonio de Souza, Alvaro Machado, Joaquim Malta, Coelho e Campos, Francisco Salles, Lopes Chaves, Urbano de Gouvêa, Joaquim Murtinho, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Felipe Schmidt e Hercilio Luz (16).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (servindo de 1º) declara que não ha expediente.

O Sr. 3.º Secretario (servindo de 2.º) procede á leitura dos seguintes:

PARECERES

N.º 43 — 1909

Para prover ás despesas resultantes das deliberações do Senado, tomadas respectivamente em sessões de 31 de maio, 5 e 12 de junho do corrente anno, e em virtude das quaes foram: dispensado do serviço com todas as vantagens e sem tempo determinado o ex-director da Secretaria Dr. José B. da Serra Belfort; equiparados os vencimentos do conservador da bibliotheca aos do da Camara dos Deputados e promovido ao logar do archivista o official Francisco José Calmon da Gama; torna-se necessario autorizar a abertura de um credito de 16:783\$028, suplementar á consignação «Pessoal» da Secretaria do Senado.

E' o que se vê nas representações do director da Secretaria dirigidas á Comissão de Policia e por esta enviadas á de Finanças.

Além desse credito, porém, salienta o mesmo funcionario, precisos são mais dous: um suplementar á consignação «Material» da mesma verba e outro extraordinario.

Destina-se o primeiro, que monta á importancia de 24:536\$876, á compra de livros e a pagamento, ainda não effectuado por insufficiencia de verba, de varias contas, e o segundo ao pagamento de 289\$900, total da differença de vencimentos devida ao conservador da bibliotheca no periodo de 4 a 31 de dezembro do anno findo.

A Comissão de Finanças, considerando que as demonstrações, juntas ás representações a que se vem referindo, comprovam a necessidade da abertura dos creditos pedidos, é de parecer que o Senado approve o seguinte:

PROJECTO

N.º 8 — 1909

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizada a abrir os seguintes creditos:

a) de 16:783\$028, suplementar á consignação «Pessoal» da verba 6.ª — Secretaria do Senado — do art. 2.º da lei n.º 2.050, de 31 de dezembro de 1908, destinados: 11:808\$328 ao pagamento de vencimentos ao ex-director Dr. José Bernardes da Serra Belfort, dispensado do serviço, com todas as vantagens, por tempo indeterminado, a contar de 24 de maio de 1909, sendo: 9:083\$328 para ordenado e gratificação e 2:725\$ para os additionaes de 30 % ; 1:243\$750 ao pagamento da differença de vencimentos que compete

de 12 de junho a 31 de dezembro de 1909 ao ex-official e actual archivista Francisco José Calmon da Gama, sendo: 995\$ para ordenado e gratificação e 248\$750 para os additionaes de 25 % ; 3:726\$ ao pagamento da differença de vencimentos que compete em todo o exercicio de 1909 ao conservador da bibliotheca Bazilio Emygdio de Almeida, sendo: 3:240\$ para ordenado e gratificação, 486\$ para os additionaes de 15 %, e 4\$950 para differença da gratificação addicional a que terá direito desde 21 de dezembro de 1909, em que passa a ter 20 % sobre os vencimentos.

b) de 24:536\$876, suplementar á consignação «Material» da mesma rubrica, artigo e lei citados;

c) de 289\$900, extraordinario, para occorrer ao pagamento da differença de vencimentos a que tem direito o conservador da bibliotheca do Senado Federal Bazilio Emygdio de Almeida no periodo decorrido de 4 a 31 de dezembro de 1908.

Ar. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissions, 5 de julho de 1909.—*Feliciano Penna* presidente.—*Lauro Müller*, relator.—*Francisco Glycerio*.—*Urbano Santos*.—*Victorino Monteiro*.—*A. Azeredo*.—*Moniz Freire*.—*Arthur Lemos*.— A imprimir.

N. 44 — 1909

A' Commissão de Finanças foi presente o requerimento n. 10, do corrente anno, em que o Dr. Alberto Augusto Diniz, desembargador do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre, allegando achar-se gravemente enfermo, o que prova com attestados medicos, e não poder voltar tão cedo ao exercicio de seu cargo, solicita do Congresso Nacional um anno de licença, com vencimentos, para tratar da saude.

A Commissão, attendendo a que se trata de um magistrado federal, que sacrificou sua saude, permanecendo demoradamente no Territorio do Acre, de onde somente se retirou quando a enfermidade alli contrahida o inhibiu de proseguir no exercicio de seu cargo, é de parecer que o Senado approve o seguinte

PROJECTO

N. 9 — 1909

O Congresso Nacional resolve :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao Dr. Alberto Augusto Diniz, desembargador do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre, um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratar da saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissions, 5 de julho de 1909.—*Francisco Glycerio*, presidente interino.—*Lauro Müller*, relator.—*Urbano Santos*.—*Victorino Monteiro*.—*A. Azeredo*.—*Moniz Freire*.—*Arthur Lemos*.— A imprimir.

N. 45—1909

A proposição da Camara dos Deputados, n. 155, do anno passado, autorizando o credito extraordinario de 320\$500 para pagamento de custas judiciaes a João Baptista Rombo, tem os seus fundamentos expostos no seguinte parecer da sua Commissão de Finanças:

«Por mensagem de 6 de agosto proximo passado, o Sr. Presidente da Republica, transmittindo ao Congresso o processo referente ao precatório expedido pelo Juizo Federal da 1ª vara deste Districto, para pagamento a João Baptista Rombo da quantia de 320\$500, proveniente de custas judiciaes, solicitou autorização para abrir um credito daquella importancia ao Ministerio da Fazenda, a fim de occorrer ao pagamento deprecado.

A Commissão de Finanças examinou devidamente o alludido precatório, do qual consta que João Baptista Rombo, thesoureiro da Alfandega, e Aristides da Rocha Galvão, fiel do mesmo thesoureiro, foram executados, perante o Juizo Federal deste Districto, para pagamento da divida de 187:453\$920, importancia subtrahida ou extraviada pelo referido fiel; e que, em consequencia, foram penherados tado os bens do thesoureiro, como os do fiel, sendo, porém, julgado nullo o processado referente ao thesoureiro por não constar dos autos ser o mesmo devedor á Fazenda Nacional, que nesta parte foi condemnada a pagar as custas. A sentença que assim julgou é de 17 de novembro de 1906 e foi confirmada, em gráo de appellação, por a accórdão do Supremo Tribunal Federal, de 8 de abril de 1908, o qual passou em julgado.

O precatório transcreve, além da sentença de primeira instancia e do accórdão citados, uma certidão de divida passada pela Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, da qual consta ser Aristides da Rocha Galvão devedor á Fazenda Nacional da quantia de 187:452\$920, proveniente de importancias recebidas no periodo de 4 de novembro de 1904 á 7 de julho de 1905, como fiel da Alfandega do Rio de Janeiro. Transcreve também a conta das custas em que foi condemnada a Fazenda, sobre a qual foi ouvido o procurador da Republica, que, intimado para a expedição do mesmo precatório, nenhum recurso interpoz.

Examinada por esta fórma a materia da mensagem, a Commissão de Finanças é de parecer que se conceda o credito solicitado para cumprimento do precatório, expedido com as formalidades legais, em execução de sentença judiciaria, da qual não mais cabe recurso.

Em vista do exposto, submete á consideração da Camara o seguinte projecto:

O Congresso Nacional decreta:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 320\$500 para pagamento a João Baptista Rombo de igual importancia proveniente de custas judiciaes em que foi condemnada a Fazenda Na-

cional, conforme precatório expedido em 7 de julho de 1908, pelo Juízo Federal da 1ª Vara do Districto Federal; revogadas as disposições em contrario.

Sala das Comissões, 2 de setembro de 1908.—*Francisco Veiga*, presidente.—*José Eusebio*, relator.—*Eloy de Souza*.—*Pereira Lima*.—*Sergio Sabota*.—*Sabino Barroso Junior*.—*Homero Baptista*.—*Leovigildo Filgueiras*.»

Pelas mesmas razões expostas nesse minucioso parecer, a Comissão de Finanças pensa que a proposição merece o voto do Senado.

Sala das Comissões, 5 de julho de 1909.—*Feliciano Penna*, presidente.—*A. Azeredo*, relator.—*F. Glycerio*.—*Victorino Monteiro*.—*Moniz Freire*.—*Arthur Lemos*.—*Lauro Müller*.—*Urbano Santos*.

Proposição da Camara dos Deputados, n. 155, de 1908,
a que se refere o parecer supra

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 320\$500 para pagamento a João Baptista Rombo de igual importancia, proveniente de custas judiciaes em que foi condemnada a Fazenda Nacional, conforme precatório expedido em 7 de julho de 1908 pelo Juízo Federal da 1ª Vara do Districto Federal; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 5 de novembro de 1908.—*Carlos Petró de Mello Filho*, Presidente.—*Milciades Mario de Sa Freire*, 1º Secretario.—*Luis Antonio Ferreira Gualberto*, 3º Secretario, servindo de 2º.— A imprimir.

São lidos, postos successivamente em discussão e sem debate approvados os seguintes

PARECERES

N. 46 — 1909

A proposição da Camara dos Deputados, n. 127, do anno passado, fixa o numero, classe e vencimentos dos empregados da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Amazonas.

A Comissão de Finanças, tendo de dar parecer sobre ella, julga conveniente e necessario que a respeito seja ouvido o Governo, e assim o requer ao Senado.

Sala das Comissões, 5 de julho de 1909.—*Feliciano Penna*, presidente.—*Lauro Müller*, relator.—*Francisco Glycerio*.—*Victorino Monteiro*.—*A. Azeredo*.—*Moniz Freire*.—*Arthur Lemos*.—*Urbano Santos*.

N. 47—1909

A Comissão de Finanças, tendo de dizer sobre o projecto do Senado, n. 52, de 1908, que eleva de 50 % os vencimentos de todos os empregados federaes nos Estados, e não podendo prescindir de esclarecimentos que possam orientar o voto a dar, é de parecer que sejam solicitadas do Governo informações acerca da conveniencia da medida consignada no projecto, e especialmente a demonstração do augmento de despeza que decorrerá da adopção dessa providência.

Sala das Comissões, 5 de julho de 1909.—*Feliciano Penna*, presidente.—*Lauro Müller*, relator.—*Francisco Glycerio*.—*Victorino Monteiro*.—*A. Azeredo*.—*Arthur Lamos*.—*Moniz Freire*.

O Sr. Rosa e Silva (*) — Poucas palavras, Sr. Presidente: Li já tarde a aggressão que me fez a *A Imprensa* de hontem.

Não venho responder á critica tão injusta quão apaixonada e que contradiz a opinião da propria *A Imprensa*, anteriormente manifestada.

Pedi a palavra para fazer somente duas affirmações.

A primeira, é que a verificação de poderes é questão apenas de direito e justiça, e nada tem com as candidaturas presidenciaes.

A segunda, é que, adoptando a candidatura do illustre marechal Hermes, o partido republicano de Pernambuco o fez obedecendo á propria orientação, sem conchavos, nem compromissos partidarios.

A Convenção de 22 de maio não foi uma assembléa de partido.

Tinhamos, é certo, accitado antes a candidatura do illustre Sr. Dr. David Campista, não como uma indicação do Cattete, mas como uma candidatura de Minas, levantada pelos principaes chefes daquelle Estado, conforme declaração que então me fez pessoa competente.

O SR. ALFREDO ELLIS — Exactamente o que se deu em relação a S. Paulo.

O SR. ROSA E SILVA—Continuo a pensar que o chefe de Estado, tem o direito de conversar com os seus amigos sobre a successão presidencial. O que não deve, porém, fazer é impor candidatos ou lançar mão de meios officiaes para fazer vingar esta ou aquella candidatura.

Emquanto foi mantida a candidatura Campista, o Estado de Pernambuco a sustentou. Retirada ella, era nosso direito e até dever pronunciarmo-nos por outra.

Foi o que fizemos, obedecendo, repito, á nossa propria orientação, sem compromissos de outra ordem, com o patriotismo; de-

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

sinteresse, altivez e lealdade, que são tradicionaes na terra pernambucana.

E' o que tinha a dizer. (*Muito bem, muito bem.*)

O Sr. Severino Vieira, já mostrou o nenhum fundamento da suspeição de que o arguiu o ex-governador do seu Estado para tratar das occurrencias que precederam e acompanharam a eleição do seu successor e continuam a produzir as suas consequências perniciosas. Fez-o com o testemunho não suspeito de um órgão não partidario, extranho ás fracções politicas da imprensa da Bahia.

Considerando os factos que se deram com o Conselho Municipal de Santo Amaro, mostra o orador como o recurso interposto pelos amigos do governador, 13 mezes depois de esgotado o prazo legal, provocou reparos até no Senado e acres censuras na imprensa. O manifesto do presidente e conselheiros desse municipio contém a verdade dos processos eleitoraes usados pelos ultimos governos da Bahia.

O telegramma do Sr. Rodrigo Brandão foi subscripto pelo Sr. Araujo Pinho, então candidato a governador e patrono especial das falcatruas tramadas em Santo Amaro. O orador lê esse telegramma ao Senado e o manda á Mesa.

O orador ficou admirado na sessão anterior do estupendo sangue frio do illustre ex-governador da Bahia, S. Ex. limitou-se a dizer que a imprensa que lhe era affecta havia contestado esses telegrammas, mas não mostrou que ella havia provado que eram apocryphos.

Não querendo usar por mais tempo a attenção do Senado e nem aproveitar da ausencia do Sr. Senador a quem directamente se refere, o orador conclue as suas observações. As suas accusações ficaram corroboradas pela propria defesa, de S. Ex.

Limita-se, pois, ás contradictas que fez.

O Sr. A. Azeredo (*)—Sr. Presidente, poderia deixar de responder ao Sr. Deputado Irineu Machado, que levou para a Camara uma falsidade, em um discurso que alli proferiu hontem.

Nego a veracidade do que affirmou S. Ex., menos por mim, do que pela terceira pessoa envolvida no incidente.

Refiro-me á autoria que S. Ex. me attribuiu da carta que o eminente Sr. marechal Hermes dirigiu ao fallecido Sr. Presidente da Republica, conselheiro Affonso Penna.

Si bem que S. Ex. não me tivesse attribuido directamente a responsabilidade desta carta, mas por simples boato que corre, declaro ao Senado e ao paiz que absolutamente não sou autor da carta em questão. Lamento que o nobre Deputado pelo Districto Federal tivesse levado para o seio da Camara, a que pertence, uma insinuação desta natureza (*apoiados*) e lavro o meu protesto.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

O illustre Sr. marechal Hermes fez como entendeu, como julgou conveniente, cumpriu o seu dever de brasileiro e patriota escrevendo de propria inspiração ao Sr. Presidente da Republica.

O SR. SEVERINO VIEIRA—Apoiado. E fel-o muito bem.

O SR. A. AZEREDO—Sou absolutamente estranho ao acto pessoal do honrado Sr. marechal Hermes.

O Sr. Alfredo Ellis — Sr. Presidente, restando poucos minutos da hora destinada ao expediente, peço a V. Ex. que me conserve a palavra para o expediente da sessão de amanhã, visto como o tempo é escasso demais para as observações que pretendo fazer.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex. será atendido.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÕES

Votação, em discussão unica, do parecer n. 33, de 1909, da Comissão de Poderes, sobre a eleição de um Senador pelo Estado de Sergipe, realizada em 30 de janeiro ultimo, opinando pelo reconhecimento do Sr. Guilherme de Souza Campos (com votos em separado, um dos Srs. A. Azeredo e Pinheiro Machado, opinando pela annullação do pleito; outro dos Srs. Glycerio e Urbano de Gouvêa, opinando pelo reconhecimento do Sr. Felisbello Firmo de Oliveira Kreire).

Posta a votos, é rejeitada a primeira conclusão do parecer, que é a seguinte :

1.º Que sejam approvadas as eleições realizadas no Estado de Sergipe a 30 de janeiro deste anno, para renovação do terço do Senado, com excepção das dos municipios de Campos, Itabaianinha, Socorro, Villa Nova e Capella (1ª e 3ª secções).

O Sr. Presidente — Em consequencia do resultado da votação a que se acaba de proceder, ficam prejudicados a segunda conclusão do parecer, os votos em separado da minoria da Comissão de Poderes e a emenda offerecida pelo Sr. Senador Pires Ferreira.

A Mesa vai communicar ao Sr. presidente do Estado de Sergipe a deliberação do Senado, afim de que providencie para o preenchimento da vaga que continúa aberta na representação daquelle Estado nesta Casa do Congresso.

Vêm á Mesa e são lidas as seguintes

DECLARAÇÕES DE VOTO

Declaro que votei pela validade das eleições realizadas no Estado de Sergipe e teria votado pelo reconhecimento do Sr. Gui-

lherme Campos, seu legitimo representante, si não tivesse ficado prejudicada a conclusão referente a este reconhecimento.—*Feliciano Penna.*

Declaro que votei pela aprovação da eleição procedida no Estado de Sergipe em 30 de janeiro do corrente anno.—*Ribeiro Gonçalves.*

Declaro que votei a favor da conclusão do parecer da Comissão reconhecendo como validas as eleições de Sergipe para senador.—*Alfredo Ellis.*

Declaro que votei pelo parecer do relator da Comissão de Poderes reconhecendo Senador pelo Estado de Sergipe o candidato diplomado desembargador Guilherme Campos.—*Castro Pinto.*

Declaro que votei de accôrdo com o parecer do Sr. Senador João Luiz Alves, acerca da eleição do Estado de Sergipe, procedida em 30 de janeiro do corrente anno, opinando pelo reconhecimento do desembargador Guilherme Campos.—*Meira e Sá.*

O Sr. A. Azeredo (pela ordem) — Pedi a palavra, Sr. Presidente, para fazer uma declaração de voto em contrario á dos meus illustres collegas.

O Sr. Presidente — Queira V. Ex. mandar por escripto a sua declaração.

O Sr. Pires Ferreira (pela ordem)—Pedi a palavra para declarar que votaria pelo reconhecimento do Sr. general Siqueira de Menezes, que considero eleito.

O Sr. Presidente — V. Ex. terá a bondade de mandar a sua declaração por escripto.

Votação, em discussão unica, do parecer n. 32, de 1909, da Comissão de Policia, opinando seja concedida a licença solicitada pelo Sr. Senador Coelho e Campos.

Posta a votos, é approvada a conclusão do parecer.

Votação, em 1.ª discussão, do projecto n. 3, de 1909, autorizando o Governo a auxiliar com 300:000\$ a construcção do edificio do Club Naval, na Avenida Central.

Posto a votos, é o projecto approvado e passa á 2.ª discussão, indo antes á Comissão de Finanças.

Votação, em discussão unica, do parecer n. 34, de 1909, da Comissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Gervasio Passos, para ausentar-se desta Capital.

Posta a votos, é approvada a conclusão do parecer.

Votação, em 1.ª discussão, do projecto n. 6, de 1909, reorganizando o serviço de saude do Exercito.

Posto a votos, é o projecto approved e passa á 2ª discussão, indo antes ás Commissions de Marinha e Guerra e de Finanças.

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 2, de 1909, interpretando e alterando varias disposições do Código Penal e da lei n. 1.785, de 1907, referentes aos crimes de peculato, moeda falsa e falsificação de papeis publicos.

Postos a votos, são successivamente approveds os arts. 1º a 18 da proposição.

Posto a votos, é approved o art. 19, salvo a emenda offerida pela Commissão de Justiça e Legislação.

Posta a votos, é approveda a seguinte

EMENDA

Ao art. 19, depois da palavra — prisão — accréscente-se a palavra—cellular.—A Commissão.

Postos a votos, são successivamente approveds os artigos 20 a 31.

A proposição passa á 3ª discussão.

LICENÇA AO SR. SENADOR JOAQUIM MALTA

Entra em discussão unica o parecer n. 39, de 1909, da Commissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Joaquim Malta.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão.

Verificando-se não haver numero no recinto para a votação, faz-se a chamada, á qual deixam de responder os Srs. Senadores Silverio Nery, Ribeiro Gonçalves, Walfredo Leal, Araujo Goes, José Marcellino, Ruy Barbosa, Bernardino Monteiro, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Lauro Sodré, Alfredo Ellis e Lauro Müller (13).

O Sr. Presidente — Responderam á chamada apenas 29 Srs. Senadores. Fica adiada por falta de numero a votação do parecer.

LICENÇA AO DR. JOÃO BELFORT SARAIVA DE MAGALHÃES

Entra em 2ª discussão, com parecer favoravel da Commissão de Finanças, o artigo unico da proposição da Camara dos Deputados, n. 164, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao medico adjunto do exercito Dr. João Belfort Saraiva de Magalhães, para tratamento da saude.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

LICENÇA A ANTONIO MOREIRA DE SOUZA

Entra em 2ª discussão, com parecer favoravel da Comissão de Finanças, o artigo unico da proposição da Camara dos Deputados, n. 193, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a conceder ao coronel Antonio Moreira de Souza, administrador dos Correios do Paraná, um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

LICENÇA A OVIDIO SARAIVA DE CARVALHO

Entra em 2ª discussão o artigo unico do projecto n. 7, de 1909, da Comissão de Finanças, autorizando a concessão de nove mezes de licença, com ordenado, ao thesoureiro da Divida Publica da Caixa de Amortização Ovidio Saraiva de Carvalho.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

O Sr. Presidente — Estando esgotado a ordem do dia, vou levantar a sessão e desegno para a da seguinte :

Votação, em discussão unica, do parecer n. 39, de 1909, da Comissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Joaquim Malta ;

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 164, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao medico adjunto do exercito Dr. João Belfort Saraiva de Magalhães, para tratamento da saude (com parecer favoravel da Comissão de Finanças) ;

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 193, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a conceder ao coronel Antonio Moreira de Souza, administrador dos Correios do Paraná, um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude (com parecer favoravel da Comissão de Finanças) ;

Votação, em 2ª discussão, do projecto n. 7, de 1909, autorizando a concessão de nove mezes de licença, com ordenado, ao thesoureiro da Divida Publica da Caixa de Amortização Ovidio Saraiva de Carvalho (offerecido pela Comissão de Finanças) ;

1ª discussão do projecto n. 5, de 1909, reformando a legislação eleitoral vigente (offerecido pelo Sr. Moniz Freire) ;

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 213, de 1907, elevando os vencimentos dos empregados da Casa de Correção não contemplados na lei n. 1.678, de 1907. (*Esta proposição foi incluída na ordem do dia 27 de dezembro do anno passado, a requerimento do Sr. Pires Ferreira, independente de parecer da Comissão de Finanças, a qual estava submettida*).

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 15 minutos.

ACTA EM 7 DE JULHO DE 1909

Presidencia do Sr. Quintino Bocayuva, Vice Presidente

A' 1 hora da tarde, acham-se presentes os Srs. Senadores: Quintino Bocayuva, Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Candido de Abreu, Jonathas Pedrosa, Ribeiro Gonçalves, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Gomes Ribeiro, Severino Vieira, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Alfredo Ellis, A. Azeredo, Lauro Müller, Victorino Monteiro e Pinheiro Machado (20).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores Silverio Nery, Jorge de Moraes, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Paes de Carvalho, José Euzebio, Urbano Santos, Gervasio Passos, Meira e Sá, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Alvaro Machado, Castro Pinto, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Joaquim Malta, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, José Marcellino, Ruy Barbosa, Bernardino Monteiro, João Luiz Alves, Lauro Sodré, Feliciano Penna, Francisco Salles, Francisco Glycerio, Lopes Chaves, Braz Abrantes, Urbano de Gouvêa, Metello, Joaquim Murtinho, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Felipe Schmidt e Hercilio Luz (37).

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. Senador José Marcellino, de 7 do corrente, comunicando que, por motivos de saúde, é obrigado a ausentar-se desta capital, pelo que deixará de comparecer durante algum tempo ás sessões do Senado.— Inteirado.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura do seguinte

PARECER

N. 48 — 1909

A resolução do Conselho Municipal autorizando o prefeito do Districto Federal a mandar rectificar o lançamento relativo aos

predios sites ás ruas Lino Telxeira, sem numero e n. 4, Barão do Bom Retiro, n. 61, Viuva Claudio, n. 67, e travessa Vinte Seis do Maio, sem numero e n. 4, pertencentes ao Dr. José Antonio de Magalhães Castro, afim de eliminar do lançamento predial os predios que não existem e collectados como de propriedade do mesmo Dr. Magalhães Castro, incorreu aos 12 de maio de 1908 em veto desse funcionario por «invadir attribuições definidas e precisas do poder executivo municipal visto como «o lançamento do imposto predial e sua correcção ou reforma são da competencia da Directoria Geral da Fazenda Municipal».

De facto, *ex-vi* do disposto no decreto n. 432, de 10 de junho de 1903, essa competencia foi assignada áquella repartição de cujas deliberações cabe recurso, fóra dos prazos estabelecidos nos arts. 22 e 23, ao prefeito, uma vez que sejam elles:

1.....

2..... de «pessoas que sem fundamento algum foram collectadas...»

E' precisamente esta a hypothese de que se trata, porque a resolução em debate cogita de «eliminar do lançamento predial os predios que não existem...».

Perlustrando-lhe o historico, verificou a Commissão de Constituição e Diplomacia que se originou ella de um requerimento dirigido pelo mencionado doutor ao Conselho Municipal em 1902 e no qual solicitava a medida nella consignada, por não haver obtido solução do recurso que interpuzera perante o poder executivo municipal.

Desse simples enunciado deprehende-se que no largo espaço de seis annos, que tantos são os decorridos entre o pedido e o deferimento, nenhuma providencia foi tomada por quem de direito sobre a reclamação do peticionario.

Assim, acha-se elle collocado numa situação excepcional, porquanto, não havendo decisão sobre o assumpto pelo qual se interessava, inhibido está de pleitear o seu direito perante o poder competente.

Nisso está exactamente a justificativa da resolução vetada.

Si, em verdade, é incontestavel a autoridade do executivo em materia de lançamento de impostos prediaes, não o é menos a do Conselho para providenciar relativamente ao especialissimo e quicá original sujeito ao seu voto.

Decorre ella da ampla faculdade de legislar que, dentro dos limites traçados pela lei organica, lhe é outorgada.

A medida vetada, portanto, não importa em invasão de attribuições, nada mais é do que uma lei de excepção estribada na mais justificavel equidade e que vem dirimir a excepcional situação em que se encontra o supplicante.

Por assim pensar somos de parecer que o veto carece de fundamentos, não devendo por isso ser mantido pelo Senado.

Sala das Commissões, 6 de julho de 1909. — A. Azeredo, presidente e relator. — Arthur Lemos.

Resolução do Conselho Municipal a que se refere o parecer supra

O Conselho Municipal resolve:

Art. 1.º Fica o prefeito autorizado a mandar rectificar o lançamento relativo aos predios das ruas Lino Teixeira, sem numero e sob n. 4, Barão do Bom Retiro, n. 61, Viuva Claudio, n. 67, e travessa Vinte e seis de Maio, sem numero e sob n. 4, pertencentes todos ao Dr. José Antonio Pedreira de Magalhães Castro, a fim de eliminar do lançamento predial os predios que não existem e collectados como de propriedade do mesmo Dr. Magalhães Castro.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 2 de maio de 1908.—Dr. José Mendes Tavares, presidente.—Eduardo José Pereira Raboeira, 1º secretario.—Francisco Pinto da Fonseca Telles, 2º secretario.

Motivos do veto

Srs. Senadores:

A presente resolução do Conselho Municipal não pôde merecer a minha sanção, por invadir attribuições definidas e precisas do poder executivo municipal.

Pelas leis que regulam a arrecadação do imposto predial, a fiscalização do lançamento desse imposto e a sua correcção ou reforma, quando irregularmente feito, competem á Directoria Geral de Fazenda Municipal. E essa rectificação obedece a normas estabelecidas, das quaes a resolução do Conselho procura afastar o contribuinte nolla contemplado. E' o que estatue o decreto n. 432, de 10 de junho de 1903; esta determinação é mantida na lei n. 1.161, de 27 de dezembro de 1907, cujo regulamento está em elaboração.

Tal é o motivo que me leva a negar sanção á resolução do Conselho.

O Senado Federal, em sua alta sabedoria, resolverá sobre o meu acto.

Districto Federal, 12 de maio de 1908.—F.M. de Souza Aguiar.
— A imprimir.

O Sr. Presidente — Tendo comparecido apenas 20 Srs. Senadores, não pôde haver sessão. Designo para ordem do dia da proxima sessão :

Votação, em discussão unica, do parecer n. 39, de 1909, da Commissão de Pollicia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Joaquim Malta ;

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 164, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a

conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao medico adjunto do exercito Dr. João Belfort Saraiva de Magalhães, para tratamento da saude (com parecer favoravel da *Commissão de Finanças*) ;

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 193, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a conceder ao coronel Antonio Moreira de Souza, administrador dos Correios do Paraná, um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude (com parecer favoravel da *Commissão de Finanças*) ;

Votação, em 2ª discussão, do projecto n. 7, de 1909, autorizando a concessão de nove mezes de licença, com ordenado, ao thesoureiro da Divida Publica da Caixa de Amortização Ovidio Saraiva de Carvalho (offerecido pela *Commissão de Finanças*) ;

1ª discussão do projecto n. 5, de 1909, reformando a legislação eleitoral vigente (offerecido pelo Sr. *Monte Freire*) ;

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 213, de 1907, elevando os vencimentos dos empregados da Casa de Correção não contemplados na lei n. 1.678, de 1907. (Esta proposição foi incluída na ordem do dia 27 de dezembro do anno passado, a requerimento do Sr. *Pires Ferreira*, independente de parecer da *Commissão de Finanças*, a qual estava submettida) ;

2ª discussão do projecto n. 8, de 1909, autorizando a abertura dos creditos necessarios á execução das deliberações do Senado, de maio e junho ultimos, referentes á Secretaria desta Camara (offerecido pela *Commissão de Finanças*, em virtude de requisição da *Polícia*) ;

2ª discussão do projecto n. 9, de 1909, autorizando a concessão de um anno de licença, com todos os vencimentos, ao desembargador no Tribunal de Appellação do territorio do Acre Dr. Alberto Augusto Diniz, para tratar da saude (offerecido pela *Commissão de Finanças*, deferindo o requerimento n. 10, de 1909) ;

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 155, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 320\$500 para pagamento, a João Baptista Rombo, de custas judiciaes em que foi condemnada a Fazenda Nacional (com parecer favoravel da *Commissão de Finanças*).

43ª SESSÃO EM 8 DE JULHO DE 1909

Presidencia do Sr. Quintino Bocayuva, Vice-Presidente

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Ferreira Chaves, Aranje Góes, Pedro Borges, Candido de Abreu, Jonathas

Pedrosa, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Urbano Santos, Ribeiro Gonçalves, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Meira e Sá, Castro Pinto, Sigismundo Gonçalves, Gomes Ribeiro, Oliveira Valladão, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Feliciano Penna, Alfredo Ellis, Metello, A. Azoredo, Generoso Marques, Lauro Müller, Victorino Monteiro, Pinheiro Machado (33).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores Silveiro Nery, Jorge de Moraes, Paes de Carvalho, José Euzébio, Gervasio Passos, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Alvaro Machado, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Joaquim Malta, Coelho e Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Severino Vieira, Bernardino Monteiro, João Luz Alves, Lauro Sodré, Francisco Salles, Francisco Glycerio, Lopes Chaves, Braz Abrantes, Urbano de Gouvêa, Joaquim Murтинho, Alencar Guimarães, Felipe Schimidt e Hercilio Luz (27).

São lidas, postas, em discussão e sem debate approvadas a acta da sessão anterior e a da reunião do dia 7.

O Sr. 1º Secretario declara que não ha expediente.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Alfredo Ellis — Sr. Presidente, duas questões, no actual momento, empolgam o espirito nacional — uma de character politico, outra de character economico. A de character politico é a decorrente da escolha do futuro Presidente para o quadriennio de 1910 a 1914.

Já tive oportunidade de vir a esta tribuna, chamado pelo meu honrado amigo, Senador por Matto Grosso, para fazer declarações sobre a escolha das candidaturas de Presidente e de Vice-Presidente da Republica. Nessa occasião, o honrado Senador pelo Rio Grande do Sul, Sr. general Pinheiro Machado, contestou algumas das asseverações que tive a honra de fazer ao Senado.

Sr. Presidente, esta questão, que tanto agita o espirito publico, tem um grande merecimento — veio tirar do marasmo, do indifferentismo a massa popular, que está demonstrando, com a repulsa á candidatura militar, que ainda não morreu, que ainda não se extinguiu a fibra do patriotismo e do interesse com que o povo brasileiro acompanha e deve acompanhar as questões que entendem directamente com os destinos da Republica.

Vemos, Sr. Presidente, o scismographo politico em agitação extraordinaria, assignalando, sinão grande convulsão em todo o territorio da Republica, em todo o caso vivas e agudas commoções parciaes emocionando os espiritos e fazendo sahir a campo a mocidade, esta grandiosa almenára do futuro, esta guarda vigilante das liberdades patrias, sentinella intemerata e valente, que conserva, no ardor com que abraça e discute todas as causas, o fogo sagrado do amor á liberdadê e á patria.

O honrado Senador pelo Rio Grande do Sul, contestando algumas das minhas asseverações, terminou por dizer que a historia a que me referia fôra mal contada.

Não ponho duvida em ser acimado de um Tacito de segunda ordem, mas quando se fizer a luz, quando se correr o véo sobre todos os acontecimentos destes tempos, ha de se verificar que, si o obscuro Senador por S. Paulo foi um Tacito de segunda ordem, o nobre Senador pelo Rio Grande do Sul foi um grande mystificador.

Sei que o honrado Presidente da Republica, inelizmente fallecido, tinha, antes de cerrar os olhos á luz terrena, desnudado seu nobre coração, mostrando que seus grandes ideaes, os symbolos de toda a sua vida, eram e foram animados por aquella synthese sublime de amor a Deus, á Patria, á Liberdade e á Familia.

Sei que o honrado e probo mineiro tinha um repositório dos pensamentos, das palavras e das phrases dos mais notaveis politicos da actualidade.

S. Ex. protocollava esses pensmentos e os guardava, e alguém, Sr. Presidente, teve oportunidade de devassar esse livro, esse preciosissimo registro; e agora venho, em nome do patriotismo, em nome do Estado que tenho a honra de representar nesta Casa, fazer um appello aos filhos do grande mineiro para que entreguem esse livro a uma commissão de amigos, porque o povo tem o direito de conhecer as expressões, o pensamento dos politicos que com S. Ex. confabulavam, concertando todas as medidas de governo.

O SR. A. AZEREDO — Que lucrará o povo com isto hoje?

O SR. ALFREDO ELLIS — S. Paulo, que apoiou S. Ex., que honrará sempre a memoria do benemerito mineiro, faz este appello á familia do illustre morto. Si ella acceder, voltarei então, Sr. Presidente, a discutir amplamente a questão das candidaturas presidenciaes e concito a que venha tambem á tribuna o honrado Senador pelo Estado do Rio Grande do Sul. Bem sei que pouco velho, mas...

O SR. A. AZEREDO — Não apoiado.

O SR. ALFREDO ELLIS — ...entrarei na arena como um ilota, como um sannita ou como um daquelles humilde descendentes do povo germano, e atirados á arena para exercicio dos gladiadores. Elles, porém, tinham o direito de escolher os que os iam victimar e; empunhando uma fragil adaga, revestidos de uma chlamide modesta, tunica e salote, enfrentavam os gladiadores famosos e os cavalleiros brilhantemente ajaezados.

Espero que o Sr. Senador pelo Rio Grande do Sul, qual novo Cesar, com o seu emblema — o capacete —, com a sua mascula, viril e extraordinaria eloquencia, desça á arena para fulminar o obscuro ilota, o Sannita humilde, o modestissimo gauzeo.

Feito o meu appello, exposto o meu desejo em face da attitude que assumi na sessão de 2 de julho, vou passar a tratar do assumpto que me trouxe á tribuna.

Não podia deixar de me interessar pela questão do porto do Rio de Janeiro. Aguardava, entretanto, a presença, na tribuna, dos honrados representantes do Districto Federal, mais directamente interessados na solução desse assumpto...

O SR. A. AZEREDO—A questão é geral; V. Ex., como elles, tem autoridade para discutil-a.

O SR. ALFREDO ELLIS—...assim como os honrados representantes de Minas Geraes, a quem mais interessa a fixação de tarifas e as condições do exportação e arrendamento deste porto.

Não ha duvida alguma que, tratando-se de um problema importante como o do porto do Rio de Janeiro, nenhum Estado pôde absolutamente deixar de intervir com vivo interesse.

Foi por isso mesmo que eu, ao iniciar este debate, declarei que duas questões de alta monta occupavam neste momento a attenção do povo brasileiro; a questão politica e a questão economica, concentrada no porto do Rio de Janeiro.

Ha quatro annos que faço campanha a proposito das Dócas de Santos. O Senado é testemunha de que a fiz com o maximo desassombro, estudando minuciosamente todas as ventozas applicadas, por aquella empreza, ao commercio, á industria e á lavoura do meu Estado.

Tendo, porém, o governo do honrado Sr. Dr. Affonso Penna chamado a si a questão, e tendo sido pelo nobilissimo e intelligentissimo Ministro da Viação, o Sr. Dr. Miguel Calmon, lavrado o decreto de 6 de julho de 1907, poderia dar-me por satisfeito, nada mais me restava fazer sinão aguardar os acontecimentos e o pronunciamiento final do poder judiciario.

A companhia, porém, impugnou o cumprimento do decreto, expedido pelo ex-titular da pasta da Viação, e após cinco sentenças foi vencida e obrigada a prestar contas do capital que diz ter effectivamente empregado nas obras.

A minha missão estaria cumprida. Mas, tendo o Governo, por excesso de escrupulos, deante da insubmissão da poderosa empreza, batido ás portas dos tribunaes, pedindo uma solução para o caso de tanto interesse para a grande população da Republica, era de esperar que, depois de decisivo e luminoso accórdão do Supremo Tribunal Federal, providenciasse immediatamente para que a Commissão de Tomada de Contas nomeada cumprisse a sua missão.

Com o fallecimento, porém, do benemerito ex-Presidente da Republica, o nobre titular da pasta da Viação demittiu-se e desta sorte não pôde levar a effeito a execução do decreto lavrado por S. Ex. e referendado pelo Exm. Sr. Dr. Affonso Penna.

Por isso, é que faço hoje novo appello ao actual Ministro da Viação. Conheço não só a grande competencia de S. Ex. ...

O SR. A. AZEREDO — Apoiado.

O SR. ALFREDO ELLIS—... conheço o seu caracter e sua integridade moral...

O SR. A. AZEREDO — Apoiado.

O SR. ALFREDO ELLIS—... e assim não hesito em suppor que S. Ex. levará a effeito essa medida patriótica, exigida por todo o povo de meu Estado. E' urgente, Sr. Presidente, é indeclinavel a necessidade de se completar a Comissão de Tomada de Contas para se chegar finalmente ao conhecimento do capital, que foi de facto empregado na construcção do porto de Santos. Só então o Senado poderá verificar a somma de sacrificios que o Estado de S. Paulo tem feito para satisfazer a ganancia e a ambição de uma empresa, que até hoje não publicou nos seus balanços, nem os dividendos distribuidos, nem a quanto monta a sua renda e o seu custeio.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — E' um velho estribilho.

O SR. ALFREDO ELLIS — Qualquer sociedade sportiva não deixa de fazel-o. Não se comprehende um balanço sem a somma dos lucros e sem o computo das despezas. Até hoje essa empresa se conserva firme no proposito de defraudar a lei; julgo que as Docas de Santos não foram feitas para servir ao commercio, á lavoura, á navegação; emfim, ao povo de S. Paulo, em relações com outros povos e outros Estados, pois procura, por todas as fórmãs, com taxas abusivas...

O SR. VICTORINO MONTEIRO — Abusivas, não, que são legaes.

O SR. ALFREDO ELLIS—... impedir o trabalho de osmose e endosmose que produzem força, energia e pujança para o paiz.

Sr. Presidente, o commercio é, em summa, uma permuta de valores. Desde que o commercio constitue a riqueza de um povo, toda a ambição, toda a preoccupação do povo, por mais bronco que seja, é facilitar justamente a troca de seus productos, empregando apparelhos e mecanismos que concorram para o ideal sonhado. Isto é o que se observa na vida economica de todos os povos. Entre nós, porém, infelzmente, o pensamento é diverso. As nossas estradas de ferro, ainda na infancia, já estão atacadas da mais adelantada sclerose.

O porto de Santos, Sr. Presidente, não é um apparelho destinado a facilitar a troca de mercadorias, é uma muralha chineza, que embarça o desenvolvimento do Estado.

Eu já o disse, dezenas e dezenas de vezes, trouxe factos positivos para affirmar justamente as asseverações que fiz desta tribuna, mas não posso deixar de trazer ainda alguns exemplos.

Affirmo que não existem no mundo inteiro obras tão caras, não se cobram no mundo inteiro taxas tão elevadas.

Pois bem, Sr. Presidente, quer-se copiar esse regulamento feito de retalhos, vigorando ainda taxas dos tempos coloniaes, para se pôr em execução aqui no porto do Rio de Janeiro.

O SR. A. AZEREDO—Esta asseveração talvez seja muito antecipada.

O SR. ALFREDO ELLIS—Sr. Presidente, a propria directoria das Docas, o proprio redactor do jornal *A Imprensa*, cujo talento sou o primeiro a reconhecer...

O SR. A. AZEREDO—Todo o mundo.

O SR. ALFREDO ELLIS—... e a prestar a devida homenagem, declara que as Docas de Santos cobram nove mil oitocentos e tantos reis por tonelada de mercadoria despachada no seu cães.

Si porventura ao lado da empresa das Docas tivesse o Estado de S. Paulo uma mina de carvão de pedra no Mont-Serrat, não poderia exportar o tão elevada é a taxa. O mesmo se daria aqui, si porventura fossem adoptadas taxas de tal natureza, isto é, seria impossível, si tivéssemos uma mina de ferro, em um desses morros que circumdam a cidade, enviarmos para qualquer Estado uma tonelada de ferro.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — Antigamente o preço do transporte de uma tonelada era 50\$000.

O SR. ALFREDO ELLIS—Em um dia de regata na bahia do Rio de Janeiro pagam-se 500\$ e até 1:000\$ por uma barca.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — Estou dizendo que era o preço antigo.

O SR. ALFREDO ELLIS—V. Ex. está enganado. Ouviu cantar o gallo e não sabe onde.

Já disse aqui muitas vezes e V. Ex. continúa a insistir.

O SR. VICTORINO MONTEIRO—E' porque para V. Ex. documentos não valem nada ; o que vale é a imaginação de V. Ex.

O SR. ALFREDO ELLIS — Lastimo profundamente que o honrado collega, cuja educação aprimorada todos nós conhecemos, pelo seu estado de saúde tenha estas irritações, quando devia ter calma necessaria para discutir altas questões de interesse publico, como ésta.

Que interesse tenho eu de acirrar o debate, de provocar o honrado Senador? Sei que S. Ex. já asseverou da tribuna que era advogado das Docas...

O SR. VICTORINO MONTEIRO — Eu já asseverei isto? Algum dia avancei tal proposição? E' falso. V. Ex. não é leal.

O SR. ALFREDO ELLIS — Deseulpo o honrado Senador.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — Não preciso.

O SR. ALFREDO ELLIS — Conheço S. Ex. de longos annos, sei que seria incapaz de melindrar-me, porque tem um verniz luzidio sobre a sua estrutura moral, adquirido por uma educação aprimorada. Este verniz, porém, ás vezes desaparece, pelos arranhões...

O SR. VICTORINO MONTEIRO — Não tenho arranhões. V. Ex. disse que eu já havia declarado que era advogado das Docas ; isto revolta.

O SR. ALFREDO ELLIS — V. Ex. não me deixa terminar.

Quando, pela primeira vez, o honrado Senador veio responder-me, em relação á campanha contra as Docas, foi o primeiro a

dizer daquella tribuna que era advogado das Docas, advogado dos interesses dos seus amigos.

O SR. VICTORINO MONTEIRO—Eu era advogado dos interesses de uma causa justa, cumprindo assim o meu dever de representante da Nação, como V. Ex. também se considera advogado de uma causa justa.

O SR. ALFREDO ELLIS—V. Ex. pôde vir á tribuna discutir o assumpto sem acrimonia, com a calma necessaria.

O SR. VICTORINO MONTEIRO—Eu não queria interromper V. Ex., mas revoltou-me a affirmação de que eu havia dito ser advogado das Docas.

O SR. ALFREDO ELLIS—Já de outras vezes observei que era difficil carregar esta cruz, tanto mais quanto, em vez de um Cyrineu, que me ajudas e a chegar ao Golgotha, encontro a má vontade que o honrado Senador pelo Rio Grande do Sul herdou com as tradições de seu antecessor.

O SR. VICTORINO MONTEIRO—Não herdei tradições de ninguem. Só herdo tradições do meu modo de pensar. Até não pretendo mais envolver-me nestas questões.

O SR. ALFREDO ELLIS—E' difficil, Sr. Presidente, conservar o fio de um discurso, em assumpto desta ordem, quando se é interrompido e desviado da rota seguida.

Mas, como eu ia dizendo, Sr. Presidente, o nobre Senador pelo Rio Grande do Sul asseverou que outr'ora pagavam 5 \$ pelo carreto de uma tonelada de carvão, da ponte antiga da Ingleza para a estrada de ferro.

De facto, Sr. Presidente, houve um momento em que não havia absolutamente meio de transporte em Santos—foi durante a celeberrima crise de transporte. A propria Estrada de Ferro Ingleza, segundo declarava, não dispunha do material rodante necessario para a importação e exportação de S. Paulo; e então os carroceiros, muito naturalmente, fizeram o seu negocio.

Todos nós sabemos que, quando ha grande procura de carros de praça e de automoveis, naturalmente os donos ou possuidores desses vehiculos fazem o seu negocio, exigindo preços acima dos consignados em tabella, excessivos ás vezes.

Foi isso o que succedeu, em relação aos carroceiros, em Santos, na época em que se chegou a pagar 50\$ pelo transporte de uma tonelada de carvão. Mas foi um facto anormal, e Deus nos livre que tal continuasse, então seria impossivel a vida economica de S. Paulo.

Os antigos ainda se lembram, e com saudades, dos tempos idos em que se descarregava uma tonelada de carvão de pedra na ponte antiga da Ingleza por 2\$ e 2\$500, tempo em que o illustre engenheiro Dr. Sergio de Saboya, actualmente na commissão organizada pelo ex-ministro da Viação, para dar parecer sobre o arrendamento do porto do Rio de Janeiro, depois de ter examinado o

porto de Santos, que é uma doca natural, depois de ter verificado a difficuldade com que se manobrava a exportação, dizia: «Deve a população de S. Paulo aguardar com infinito interesse a construcção das obras novas do porto de Santos, porque então o povo verificará, com extremo gaudío e alegria, que, em lugar de despende, como actualmente, 80 réis com o embarque de uma sacca de café, com os appparelhos modernos, com es guindastes hydraulicos e com o caes corrido, desde que o vapor possa atracar e fazer a baldeação do caes para o porão do navio, esse serviço, que hoje custa 80 réis, ficará reduzido a 20 réis.»

Isto dizia o honrado engenheiro, autor do plano para as obras do porto de Santos; entretanto, Sr. Presidente, foram feitas essas obras, e que vemos nós?

Que a tonelada de mercadoria em descarga ao preço de 2\$ e 2500 hoje paga 9\$800; que a sacca de café, que era transportada para bordo por 80 réis, paga hoje 450 réis. E, si por ventura o lavrador de Ubatuba ou da encosta da Serra do Mar manda café para o porto de Santos, que é mercado vendedor, cada sacca, Sr. Presidente, paga 450 réis de entrada e 450 réis de sahida—900 réis!...

Tenho receio, Sr. Presidente, que este polvo se transplante para o Rio de Janeiro. Por isso digo desta tribuna—*Caveat-populus* porque não sei si essa empresa gananciosa não terá a pretensão de mandar, por intermedio de outras pessoas e de outras firmas, arrendar o porto do Rio de Janeiro, para fazer as mesmas extorsões que faz no porto de Santos. O seu grande interesse é não baixar as tarifas.

O SR. VICTORINO MONTEIRO—Fique tranquillo que ella não pretende.

O SR. ALFREDO ELLIS—Agradeço a declaração, não só em meu nome, como no de todo o povo, vassallo do porto do Rio de Janeiro, pela tranquillidade que dá a affirmação do illustre Senador cuja autoridade é conhecida.

Sinto que não esteja ao lado o meu honrado amigo Senador por S. Paulo. S. Ex. esteve ha pouco em Buenos Aires, e, si não fosse o vexame de confessar a nossa inferioridade, poderia occupar a attenção da Casa, por muito tempo, para demonstrar quanto nos falta ainda para attingir a importancia e prosperidade daquelle porto.

Buenos Aires tem 17 kilometros de caes, e as taxas são minimas.

O SR. CANDIDO DE ABREU—O porto do Rio de Janeiro, depois de prompto, ficará com 20.

O SR. ALFREDO ELLIS—A questão não é de kilometragem; a questão é de taxas, de tarifas.

O porto de Buenos Aires não cobra mais da metade, si tanto, das taxas do porto de Santos. O que é facto é que o meu illustre collega de bancada me declarou que, doante da magnitude das obras daquelle porto, comparadas com a deste, se verifica que

as obras do porto de Santos não custaram absolutamente o que os empresários dizem. E para isso, bastará fazer um confronto com as obras do porto do Rio de Janeiro, que são, aliás, muito superiores.

Sinto que o Governo não nomeie uma comissão de homens integros, de engenheiros competentes, para fazer a avaliação das obras do porto de Santos.

Não posso deixar de fazer uma comparação entre as taxas cobradas pelas Docas de Santos e as do porto de Liverpool.

Tomo para comparação o porto de Liverpool, porque é um porto typo; porquanto, as taxas de outras docas, de Londres, de Hamburgo, de Antuerpia e do Havre são, si não perfeitamente iguaes, talvez inferiores ainda.

O porto de Liverpool tem 32 ou 33 milhas de extensão. A renda do anno passado foi de 1.300.000 libras, movimentando 16 milhões e meio de toneladas de mercadorias.

Pois bem; o porto de Santos movimentou apenas 1.300.000 toneladas e a renda apurada, si tivéssemos o cambio de 24, seria superior á renda arrecadada pelo porto de Liverpool, com o movimento de 16 1/2 milhões de toneladas.

Ora, é simplesmente assombroso, é impossivel haver osmose e endosmose entre o productor e o consumidor, desde que exista aquella membrana impermeavel, aquelle polvo estendido ao longo do caes de Santos.

Eu não iria de novo travar lucta, iniciar nova campanha, si o jornal *A Imprensa*, no fim de seu artigo editorial, de 2 de julho do corrente anno, no ultimo periodo, não tivesse dito o seguinte:

«Fecha os olhos a essa discriminação do onus e a explicação dos encargos differentes, para englobal-os e clamar que mais vale ficarmos na situação actual do nosso porto, sómente para fazer côro com os que, por motivos diversos, clamam contra as Docas de Santos, não é conducta que se possa explicar da parte de um espirito tão esclarecido e tão sereno como o do nosso collega do *O País*.»

Sr. Presidente, estou de perfeito accôrdo com as doutrinas e theorias do *Paiz*, e lamento que o Sr. director da *Imprensa* tenha usado desta phrase, que não deixa de me melindrar, porquanto não tenho motivo nenhum occulto, ou interesse para vir discutir e atacar a Companhia Docas de Santos.

O motivo, já o declarei nesta Casa, foi a incumbencia, que me deram os meus amigos, meus collegas de bancada, para vir tratar desse assumpto, e essa incumbencia me foi delegada a proposito de um decreto de S. Ex. o Sr. ex-titular da pasta da Viação, prorogando o prazo para a conclusão das obras, obras que deviam estar concluidas, todas, desde 1900.

Entretanto, o jornal *A Imprensa* vem declarar que não se pôde fazer a tomada de contas sinão em 1914, porque só então estará prompto o dique. E parte do particular para o geral, porque a lei de 13 de outubro de 1869 declara que — se fará a revisão de tarifas de 5 em 5 annos e a redução quando as taxas

derem dividendo superior a 12 %.. O equívoco principal do jornal *A Imprensa* está justamente nesse facto: suppõe que para revisão de tarifas ha necessidade da conclusão das obras.

Ora, Sr. Presidente, isto é collocar a questão no principio; isto já foi decidido por cinco sentenças do Poder Judiciario Federal. A empresa, só 10 annos depois de concluidas as obras, de accôrdo com clausula e dispositivo da lei, deverá constituir a caixa de amortização e tambem só depois de 10 annos de concluidas as obras poderá o Governo Federal encampal-as; a lei, porém estipulou justamente o prazo de 10 annos para essa obrigação, mas não o fez quando tratou da revisão de tarifas, nem da reduçcão das taxas.

A lei não declarou si se faria a revisão das tarifas 10 annos depois de concluidas as obras, nem mesmodepois de concluidas. Isto não existe na lei. E, si não existe, como é que se quer ampliar os dispositivos della em proveito justamente da parte que se nega a apresentar e declarar qual a renda que obteve daquelle serviço?

Já se devia ter feito, Sr. Presidente, tres revisões de tarifas, porque o prazo inicial para isso devia ser o da cobrança das tarifas.

Cinco annos depois, de accôrdo com a lei, devia-se fazer a revisão; e, para a reduçcão de taxas, desde que a renda attingisse a 12 %.

Entretanto, o contracto assignado em 1888 foi reorganizado em 1890, dando-se um prazo de 90 annos para a exploração, quando o prazo primitivo era de 39, e tendo-se duplicado o capital por um processo que vou explicar, porque é em extremo curioso pela sua rapidez e simplicidade.

Pois bem, Sr. Presidente, apesar de tudo isto, apesar de todas as concessões, de todas as regalias, e apesar de se ter modificado a taxa de 1 1/2 réis por kilo para 2 1/2 réis, em virtude de uma emenda apresentada na Camara por um dos actuaes Senadores, então Deputado, para a dragagem do porto; apesar de tudo isto, a empresa não se presta a apresentar seus livros para se saber qual é o capital effectivamente empregado e qual a renda que tem auferido para effeito da revisão e reduçcão de taxas.

O capital inicial da empresa era de 5.851:000\$ para a construção de novecentos e poucos metros de cães. Ella já havia construido cerca de um terço dessa extensão quando o ex-titular da pasta da Viação naquella época foi a Santos verificar a crise de transportes.

O SR. PRESIDENTE — Peço licença para observar a V. Ex. que a hora do expediente está finda; podendo, porém, V. Ex., si quizer, requerer prorrogação da hora.

O SR. ALFREDO ELLIS — Sr. Presidente, não me foi possível concluir as minhas considerações, porque o assumpto é vastissimo e fui mesmo interrompido varias vezes. Peço, portanto, a V. Ex. se digne de conservar-me a palavra para a hora do expediente de amanhã, afim de ver si chego, afinal, á conclusão das ponderações que pretendia fazer e levar ao conhecimento do Senado e do paiz.

O SR. PRESIDENTE — V. Ex. será attendido.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÕES

O Sr. Presidente — Não havendo numero para proceder-se ás votações constantes da ordem do dia, pois que só se acham presentes 30 Srs. Senadores, passo ás materias em discussão.

REFORMA ELEITORAL

Entra em 1ª discussão o projecto n. 5, de 1909, offerecido pelo Sr. Moniz Freire, reformando a legislação eleitoral vigente.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

ELEVAÇÃO DE VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS DA CASA DE CORRECÇÃO

Entra em 2ª discussão, sem parecer, o art. 1º da proposição da Camara dos Deputados, n. 213, de 1907, elevando os vencimentos dos empregados da Casa de Correção não contemplados na lei n. 1.678, de 1907.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

Seguem-se em discussão, que se encerra sem debate, os arts. 2º e 3º.

CREDITO PARA CUMPRIMENTO DE DELIBERAÇÕES DO SENADO

Entra em 2ª discussão o art. 1º do projecto n. 8, de 1909, da Comissão de Finanças, autorizando a abertura dos creditos necessários á execução das deliberações do Senado, de maio e junho ultimos, referentes á Secretaria desta Camara.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

LICENÇA AO DESEMBARGADOR DR. ALBERTO AUGUSTO DINIZ

Entra em 2ª discussão o artigo unico do projecto n. 9, de 1909, da Comissão de Finanças, autorizando a concessão de um anno de licença, com todos os vencimentos, ao desembargador do Tribunal de Appellação do territorio do Acre Dr. Alberto Augusto Diniz, para tratar da saude.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

CREDITO PARA PAGAMENTO A JOÃO BAPTISTA ROMBO

Entra em 2ª discussão, com parecer favoravel da Comissão de finanças, o artigo unico da proposição da Camara dos Deputados, n. 155, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a

abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 320\$500 para pagamento, a João Baptista Rombo, de custas judiciais em que foi condemnada a Fazenda Nacional.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão e designo para ordem do dia da seguinte:

Votação, em discussão unica, do parecer n. 39, de 1909, da Comissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Joaquim Malta;

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 164, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao medico adjunto do Exercito Dr. João Belfort Saraiva de Magalhães, para tratamento de sua saude (com parecer favoravel da Comissão de Finanças);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 193, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a conceder ao coronel Antonio Moreira de Souza, administrador dos Correios do Paraná, um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude (com parecer favoravel da Comissão de Finanças);

Votação, em 2ª discussão, do projecto n. 7, de 1909, autorizando a concessão de nove mezes de licença, com ordenado, ao thesoureiro da divida publica da Caixa de Amortização Ovidio Saraiva de Carvalho (offerecido pela Comissão de Finanças);

Votação, em 1ª discussão, do projecto n. 5, de 1909, reformando a legislação eleitoral vigente (offerecido pelo Sr. Moniz Freire);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 213, de 1907, elevando os vencimentos dos empregados da Casa de Correção não contemplados na lei n. 1.678, de 1907. (Esta proposição foi incluída na ordem do dia 27 de dezembro do anno passado, a requerimento do Sr. Pires Ferreira, independente de parecer da Comissão de Finanças, a qual estava submettida);

Votação, em 2ª discussão, do projecto n. 8, de 1909, autorizando a abertura dos creditos necessarios á execução das deliberações do Senado, de maio e junho ultimos, referentes á Secretaria desta Camara (offerecido pela Comissão de Finanças, em virtude de requisição da de Policia);

Votação, em 2ª discussão, do projecto n. 9, de 1909, autorizando a concessão de um anno de licença, com todos os vencimentos, ao desembargador no Tribunal de Appellação do territorio do Acre Dr. Alberto Augusto Diniz, para tratar da saude (offerecido pela Comissão de Finanças, deferindo o requerimento n. 10, de 1909);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 155, de 1908 autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 320\$500 para pagamento, a João Baptista Rombo, de custas judicias em que foi condemnada a Fazenda Nacional (com parecer favoravel da Commissão de Finanças);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 2, de 1909, interpretando e alterando varias disposições do Codigo Penal e da lei n. 1.785, de 1907, referentes aos crimes de peculato, moeda falsa e falsificação de papeis publicos (com parecer da Commissão de Justiça, e Legislação, offorecendo uma emenda).

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 10 minutos.

44ª SESSÃO EM 9 DE JULHO DE 1909

Presidencia do Sr. Quintino Bocayuva, Vice-Presidente

A 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Candido de Abreu, Jonathas Pedrosa, Arthur Lemos, Indio do Brazil, José Eusebio, Urbano Santos, Ribeiro Gonçalves, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Meira e Sá, Walfredo Loal, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Gomes Ribeiro, Oliveira Valladão, Muniz Freire, João Luiz Alves, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Alfredo Ellis, Braz Abrantes, Metello, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Lauro Müller, Victorino Monteiro e Pinheiro Machado (34).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Senadores Silverio Nery, Jorge de Moraes, Paes do Carvalho, Gervasio Passos, Antonio de Souza, Alvaro Machado, Castro Pinto, Joaquim Malta, Coelho e Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Severino Vieira, Bernardino Monteiro, Lourenço Baptista, Feliciano Penna, Francisco Salles, Francisco Glycerio, Lopes Chaves, Urbano de Gouvêa, A. Azeredo, Joaquim Murinho, Felipe Schmidt e Hercilio Luz (23).

E' lida, posta em discussão e sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Telegramma do Presidente do Estado de Sergipe, de 8 do corrente, dizendo ficar sciente da communicação que lhe foi feita de haver o Senado annullado a eleição de um Senador realizada em 30 de janeiro ultimo.— Inteirado.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura dos seguintes

PARECERES

N. 49—1909

O projecto do Senado concedendo a vitaliciedade ao lente substituto da extincta Escola Militar tenente-coronel José da Silva Braga soffreu na Camara dos Deputados uma emenda que estende esse favor «aos substitutos interinos da Escola de Minas que tiverem pelo meno cinco annos de magisterio effectivo, desde que a congregação, em maioria absoluta, lhes abone o zelo e a competencia».

Consultada sobre o assumpto, a Comissão de Instrucção Publica opinou (parecer n. 24, de 1909) pela sua não adopção.

Por concordar com os fundamentos desse voto, a Comissão de Finanças nega o seu assentimento á medida consignada na proposição n. 232, de 1908.

Sala das Comissões, 8 de julho de 1909. — *Feliciano Penna*, presidente. — *A. Azeredo*, relator. — *Urbano Santos* — *Victorino Monteiro*. — *Moniz Freire* — *Arthur Lemos* — *Lauro Müller*, vencido.

Ao projecto do Senado, autorizando o Presidente da Republica a incluir no quadro dos professores ou substitutos vitalicios o tenente-coronel de engenheiros José da Silva Braga, lente substituto da extincta Escola Militar do Brazil, fez a Camara dos Deputados uma emenda, com a qual o devolveu, tomando essa medida extensiva aos substitutos interinos da Escola de Minas que tiverem pelo menos cinco annos de magisterio effectivo, desde que a Congregação, em maioria absoluta, lhes abone o zelo e a competencia.

Submettida á Comissão de Instrucção Publica essa emenda, ella a estudou cuidadosamente, mas nenhuma razão encontrou que a levasse a opinar pela sua approvação.

Com effeito, o projecto concede ao tenente-coronel de engenheiros José da Silva Braga o favor de ser considerado vitalicio na função de professor da 4ª aula do primeiro periodo do curso de estado-maior, cargo que o art. 99 do decreto n. 5.698, de 2 de outubro de 1905, inspirando-se em sua doutrina, estabelece seja provido por commissão, que durará enquanto bem servir o funcionario, salvo os actuaes docentes vitalicios.

A bem desse favor pessoal militaram razões de equidade, derivadas primordialmente do facto de ter sido o referido tenente-coronel Braga, em 1893, o unico candidato inscripto para o concurso de lente substituto da secção que comprehendia a cadeira de astronomia pratica e geodesia da extincta Escola Superior de Guerra, logar que então era vitalicio, cccorrendo que se deixou de effectuar o concurso, porque, tendo rebentado naquella occasião a revolta de uma parte da armada, foi aquelle candidato chamado a commandar uma bateria da fortaleza de Santa Cruz, sendo, em virtude disso, por ordena do Governo, suspenso o alludido concurso.

A emenda é concebida nestes termos:

Onde convier:

Art. A disposição do art. 1º é extensiva aos substitutos interinos da Escola de Minas que tiverem pelo menos cinco annos de magisterio effectivo, desde que a congregação, em maioria absoluta, lhes abone o zelo e competencia.

Como se vê, a emenda da Camara dispõe sobre assumpto completamente diverso. O projecto estabelece uma medida de excepção em proveito do tenente-coronel Silva Braga; convertido em lei, será uma lei pessoal.

A emenda da Camara consigna uma medida de caracter geral, reformando o Codigo de Ensino no concernente ao provimento das cadeiras da Escola de Minas de Ouro Preto.

Basta essa simples consideração para fundamentar a opinião da Comissão de Instrucção Publica contra a acceitação da emenda da Camara.

E' este o seu parecer.

Sala das Commissions, 22 de maio de 1909. — *Severino Vieira.* — *Alfredo Ellis.* — *Jorge de Moraes.*

Emenda da Camara dos Deputados (proposição n. 232, de 1908) a que se referem os pareceres supra

Onde convier:

Art. A disposição do art. 1º é extensiva aos substitutos interinos da Escola de Minas que tiverem pelo menos cinco annos de magisterio effectivo, desde que a congregação, em maioria absoluta, lhes abone o zelo e a competencia.

Camara dos Deputados, 22 de dezembro de 1908. — *Carlos Peixoto de Mello Filho*, Presidente. — *Milciades Mario de Sá Freire*, 1º Secretario. — *Antonio Simão dos Santos Leal*, 4º Secretario, servindo de 2º.

Projecto do Senado n. 34, de 1908, a que se refere a emenda supra

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1º Fica o Governo autorizado a incluir no quadro dos professores ou substitutos vitalicios o tenente-coronel José da Silva Braga, com as vantagens do regulamento de 1890, na vigencia do qual se inscreveu para concurso da cadeira de astronomia pratica e geodesia, tendo sido nomeado para reger-a, interinamente, em 19 de setembro de 1894, e achando-se actualmente no exercicio da mesma, embora no caracter de professor.

Art. 2º revogam-se as disposições em contrario.

Senado Federal, 3 de novembro de 1908. — *Ruy Barbosa*, Vice-Presidente. — *Joaquim Ferreira Chaves*, 1º Secretario. — *Antonio Azeredo*, 2º Secretario interino. — A imprimir.

N. 50—1909

O projecto, vindo da Camara dos Srs. Deputados, sob n. 234, de 1908, que declara inapplicavel a disposição do art. 33, n. 4, da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, ás marcas depositadas no *Bureau International de Berne* pelos paizes que adheriram ou adherirem á Conferencia de Madrid de 1891, tem a sua genesis na mensagem, de 16 de julho do anno passado, do então Presidente da Republica Dr. Affonso Peuna, concebida nos seguintes termos:

« Srs. membros do Congresso Nacional. — Havendo o Congresso Nacional approvado, pela lei n. 376, de 30 de junho de 1893, os protocollos formulados na Conferencia de Madrid, em abril de 1891, para a protecção da propriedade industrial, e, bem assim, o regulamento de execução elaborado pela competente Secretaria Internacional, expediu-se o decreto n. 2.380, de 20 de novembro de 1896, para serem observados e cumpridos, tão inteiramente como nelles se contem, os protocollos ns. 1, 2 e 3 e o mencionado regulamento.

Entretanto, a lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, no art. 33, § 4º, fez depender da publicação no *Diario Official* da certidão e explicação das marcas estrangeiras a garantia ou protecção estabelecida nos referidos protocollos, o que não se concilia com as medidas de interesse internacional, adoptadas pela referida Conferencia de Madrid.

E porque diversas sentenças judiciais, fundadas naquella disposição, tenham dado logar a reclamações de varias procedencias, nacionaes e estrangeiras, torna-se necessario, affim de que se assegure precisamente a applicação das disposições do accôrdo de Madrid, não só ás marcas já depositadas no *Bureau International de Berne*, como tambem ás que o forem de futuro, ser decretado que o referido art. 33, § 4º, do decreto legislativo n. 1.236, não tem applicação ás marcas internacionaes.

Rio de Janeiro, 16 de julho de 1908. — Affonso Augusto Moreira Penna. »

Ora, o segundo protocollo da Conferencia de Madrid, em protecção ás marcas industriaes, e que é o que, precisamente, se refere á especie, estabelecendo as condições dessa protecção, dispõe:

Art. 3.º A Repartição Internacional (em Berne) registrará immediatamente as marcas depositadas, em conformidade com o artigo 1.º.

Ella notificará este registro aos Estados contractantes. As marcas registradas serão publicadas em supplemento no jornal da Repartição Internacional, quer por meio de desenho, quer por meio de descripção apresentada em lingua franceza pelo depositante.

« Affim de dar publicidade nos diversos Estados ás marcas assim registradas, cada administração receberá gratuitamente tantos numeros quantos deseje dos exemplares da referida publicação. »

E muito expressa, clara e consequentemente, o mesmo Protocollo firma o seguinte dispositivo:

«Art. 4.º Desde que for assim registrada a marca, na Repartição Internacional, a protecção em cada um dos Estados contractantes será a mesma que si ella tivesse sido ali directamente depositada.»

Verifica-se, portanto:

I — Dos termos transcriptos do art. 3.º do Protocollo referido, que os requisitos ou condições exigidas para que as marcas internacionaes gozem da protecção ajustada são:

a) o deposito dos mesmos, em conformidade com o art. 1.º do citado Protocollo, e o seu registro immediato na Repartição Internacional; b) a notificação desse registro aos Estados contractantes; c) a publicação das marcas registradas no supplemento do *Jornal da Repartição Internacional*, seja por meio de desenho, seja por meio de descrição no idioma francez; d) a remessa desse jornal aos demais Estados para a respectiva publicidade.

II — Dos termos do seu art. 4.º que, uma vez preenchidas as condições expostas para o registro das marcas, na Repartição Internacional, nada mais resta a fazer, e a protecção ajustada deve tornar-se effectiva e eficaz da parte dos Estados contractantes, sem mais exigencias ou formalidade alguma.

Esse ajuste de Madrid, approved entre nós pelo decreto legislativo n. 2.380, de 20 de novembro de 1893, foi additado pelo outro ajuste internacional, de 14 de dezembro de 1900, assignado em Bruxellas, figurando o Brazil entre os signatarios, com a Belgica, França, Hespanha, Italia, Portugal, Paizes Baixos, Suissa, e Tunisia; e é certo que, não só nenhuma alteração fez quanto ás condições ditas e constantes do Segundo Protocollo da Conferencia de Madrid, como antes deixa fora de duvida, que a publicação do registro pela imprensa, é feita no *Diario Official da Repartição Internacional*, isto é, no jornal official da Repartição Internacional de Berna, que obriga as Nações que firmarem o Convento ou a elle adherirem, permittindo, porém, que cada Estado peça o numero de exemplares que lhe aprouver para maior publicidade das marcas. Este Convento adicional de Bruxellas foi, por sua vez, approved entre nós, pelo Congresso Nacional, segundo o decreto n. 4.058, de 3 julho de 1903, que o mandou guardar e observar.

Não obstante, a lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, no art. 33, § 4.º, fazendo depender o registro das marcas da publicação no nosso *Diario Official*, fez levantar duvidas e controversias que tem repercutido nos tribunaes; duvidas e controversias que, bem ponderadas, parecem á Commissão de todo improcedentes. Porquanto um accordo internacional, solemnemente feito e devidamente approved pelo Congresso Nacional, não pode ser modificado, alterado, nullificado ou desfeito pela só vontade de uma das partes contractantes, sem gravissimos inconvenientes, que iriam abalar profundamente, de modo estranho e injustificavel, não só

relações de ordem privada, creadas e mantidas á sombra daquello accôrdo, como tambem de ordem publica internacional.

A isso procurou attender, sem duvida muito judiciosamente, a mensagem do Poder Executivo, a que corresponde o projecto vindo da Camara dos Deputados.

Pensa, portanto, a Commissão de Justiça e Legislação do Senado que o referido projecto é digno de approvação.

Sala das Comissões, 8 de julho de 1909.—*Oliveira Figueiredo*, presidente—*F. de S. Meira e Sá*, relator—*J. M. Metello*.

Proposição da Camara dos Deputados n. 231, de 1908, a que se refere o parecer supra

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A disposição do art. 33, n. 4, da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, não tem applicação ás marcas depositadas no *Bureau International de Berne* pelos paizes que adheriram ou que adherirem á Conferencia de Madrid, de 1891.

Art. 2.º Do despacho que admittir o deposito ou archivamento, na Junta Commercial da Capital Federal, de qualquer marca internacional, comprehendida entre as de que trata o art. 5º do regulamento que baixou com o decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905, cabe recurso de agravo para o Supremo Tribunal Federal, sendo facultado o dito recurso a quem pelo mencionado deposito for prejudicado em marca nacional, anteriormente admittida a registro e publicada.

Paragrapho unico. O prazo para a interposição do agravo será de cinco dias, contados da data da publicação do despacho que admittir o deposito; si, porém, a parte prejudicada não residir nesta Capital e aqui não tiver procurador especial, o prazo começará a correr 30 dias depois.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 23 de dezembro de 1909.—*Arnolpho Rodrigues de Azevedo*, Vice-Presidente—*Milciades Mario de Sá Freire*, 1º Secretario—*Antonio Simão dos Santos Laal*, 4º Secretario, servindo de 2º.— A imprimir.

O Sr. Alfredo Ellis — Sr. Presidente, penhorado em extremo, dirijo desta tribuna as minhas expressões mais cordaes de agradecimento ao illustre director d'A *Imprensa*, pelas honrosas referencias que á minha individualidade lhe aprouve inserir no numero de hoje.

De facto, Sr. Presidente, o ultimo periodo do editorial daquelle acreditado orgão, do dia 2 do corrente mez, me havia magoado, porque julguei ver nas suas entrelinhas uma observação, um intuito qualquer, menos elevado, analysando o interesse com que tenho tratado dessa questão, para mim, vital não só para o Estado de S. Paulo como para todo o paiz—a do caes de Santos.

Terminado o incidente e grato a S. Ex., continuou a tratar do assumpto que me trouxe á tribuna.

Na imprensa diaria desta Capital, nos jornaes, si não me engano, do dia 6 do mez passado, vi uma resenha dos trabalhos da commissão das obras do porto, commissão essa reunida para estudar a fórma pela qual devem ser entregues á exploração as obras já finalizadas.

Como todos sabem, Sr. Presidente, a preocupação era de arrendar essas obras ou fazer a exploração por conta do Governo, por administração official.

Essa commissão publicou na imprensa desta Capital, conforme disse, uma resenha de seus trabalhos, vendo eu então que ella opinava para que se adoptassem, na exploração do porto do Rio de Janeiro, taxas iguaes e correspondentes ás do porto de Santos, baseando-se no art. 8º do nosso estatuto constitucional, que determina que as taxas devem ser iguaes para toda a Republica.

Sr. Presidente, devo declarar desde já, antes de continuar a discutir o assumpto, que sou fundamentalmente contrario ao arrendamento das obras do porto do Rio de Janeiro. E, para fundamentar esta opinião, não preciso mais do que estabelecer esta premissa importantissima: As obras tem sido feitas á custa da taxa de 2 %/, ouro, sobre a importação feita pelo porto do Rio de Janeiro, taxa que tem sido mais do que sufficiente não só para o pagamento dos juros do emprestimo contrahido pelo Sr. conselheiro Rodrigues Alves, como tambem para a amortização desse capital.

O emprestimo feito por aquelle illustre estadista, logo ao assumir o governo, foi de 8 1/2 milhões esterlinos e desta somma metade teve applicação diversa da das obras do porto.

Ora, si a taxa de 2 %/, ouro, cobrada sobre a importação, tem sido mais do que sufficiente, para o pagamento dos juros e amortização do emprestimo, não ha razão para que se modifique a situação, alterando as taxas no sentido de tornal-as mais onerosas, mais pesadas, não só ao commercio, como ao povo, tributario deste porto de mar.

Cumpro ainda observar que, si não modificarem a fórmula que foi adoptada para a construção das obras do porto, a taxa de 2 %/, ouro, será mais que sufficiente, não só para pagamento dos juros do capital empregado, como mesmo para ampliar as obras, levando-se á respectiva caixa a somma que for cobrada por armazenagem e emolumentos, depois de feito o custeio dos serviços.

A proposito dessa publicação, Sr. Presidente, tres ou quatro dias após, em varios jornaes da Capital, um engenheiro distinctissimo, cuja especialidade é a de obras de portos, lançou um notavel artigo, fazendo considerações importantissimas sobre as tarifas que pretendia a commissão cobrar.

Peço licença á Casa para ler alguns trechos deste trabalho realmente notavel, porque demonstra estudo aprofundado e conhecimento da materia.

A epigraphe do artigo é — *O regulamento para o caes*, sendo elle da lavra do distincto engenheiro Ewbank da Camara, que dirigiu ao Ministro da Industria a seguinte representação. (Lê.)

Além destas, outras considerações faz o illustre engenheiro, que deixo de ler, porque a exposição é extensa, pedindo, entretanto, a V. Ex. que mande annexal-a ao meu discurso, pois, incontavelmente, é de grande valôr o parecer do provento engenheiro.

Sim, Sr. Presidente, não se pólo considerar como emanando de um dispositivo de lei a applicação das taxas de Santos ao porto do Rio de Janeiro, por uma razão muito simples.

Em virtude de acção proposta pelo Governo contra a Companhia das Docas de Santos ella está hoje obrigada á exhibição de seus livros. Ver-se-ha então quanto a empresa empregou na construcção das obras, porque até hoje, nem eu, nem o Estado de São Paulo, nem o proprio Governo Federal conhecemos a somma empregada.

Feito isto, Sr. Presidente, necessario é apurar-se sua renda bruta, separar a parte liquida, para se verificar então si os dividendos autorizados pela lei de 13 de outubro de 1869 tem ou não sido ultrapassados.

Não se poderá absolutamente fazer reduccão de taxas sem se adoptar este processo primordial e basico. Si a lei não tem sido cumprida, si revisões não too n sido feitas, é porque a referida empresa tem-se acolhido ao sophisma de não estarem promptas as obras.

As obras, Sr. Presidente, si tivesse havido um pouco de boa vontade por parte da empresa, já desde 1900 estariam concluidas.

Obtendo a empresa, com a maxima facilidade, novas prorrogações, não podemos absolutamente saber quando pretenderá ella concluir as obras.

Affirma-se que ella o fará agora dentro do prazo da ultima prorrogação, isto é, que em 1912 todo o caes corrido, desde a ponte antiga da ingleza até Outerinhos ficará completamente prompto, restando-lhe apenas o dique, para o quo terá ella ainda dous annos!

De fórma que, Sr. Presidente, a nossa situação é esta: Só em 1914 a empresa concluirá as suas obras!

Mas, Sr. Presidente, si só dali em diante se contará o prazo para revisão de tarifas, segue-se que, nós, contribuintes da empresa, só poderemos ter a esperanza de uma revisão, e, portanto, de uma reduccão de tarifas, em 1919, isto é, 10 annos depois desta data!

Isto, Sr. Presidente, é profundamente desanimador, e é contra semelhante iniquidade que estou reclamando desta tribuna, importunando os honrados Senadores com a repetição, talvez, de argumentos já empregados.

Mas todos devem comprehender que, tratando-se de uma questão desta ordem durante quatro annos, impossivel será deixar de incidir e reincidir na repetição de factos, allás conhecidos, trazidos

ao conhecimento do Senado. Peço, portanto, desculpas por este facto aos honrados Senadores.

Sr. Presidente, si nós estudarmos a psychologia da empresa, desde já, desta tribuna, posso garantir a V. Ex. e ao Senado que, nessa data, em 1914, as obras não estarão promptas.

Nunca passou pelo espirito da empresa concluir obra alguma; o seu plano é justamente o contrario, é não concluir coisa alguma, porque, apagada ao velho sophysma de não ser obrigada a prestar contas a ninguém, nem a exhibir seus livros demonstrativos dos seus lucros, seu intuito é abroquelar-se com este escudo, de que, as obras não estando concluidas, a nada disso é obrigada.

Entretanto, Sr. Presidente, a lei é clara, clarissima, e o Poder Judiciario acaba de dar razão ao povo de S. Paulo. A lei é clara, clarissima, determinando que se fará a revisão de cinco em cinco annos, não estipulando absolutamente a condicional de estarem concluidas as obras, pela mesma razão que determina que se fará a revisão da tarifa, quando os dividendos excederem de 12%.

Pergunto, Sr. Presidente, si a empresa está dentro da lei, por que não publica seus balanços, sua renda?

Por que não o faz?

Seria um modo facil de fazer silenciar esta tribuna, porque eu, desde o primeiro momento em que me insurji contra a ganancia desta empresa, declarei que ella illicitamente estava arrancando o suor do povo.

Essa empresa deixou de ser um aparelho de progresso. A mim se me afigura, quando trato della, ter na minha frente uma casa da moda, semelhante a esta que se acha proximo ao Senado, com uma differença apenas, é que para essa ha necessidade de serem levadas as barras de prata para a cunhagem, ao passo que para a de Santos, pertencente ás Docas, não se dá o mesmo, porque a vasta retorta do Estado de S. Paulo distilla o suor do povo, que se transforma em prata e em ouro. Tanto é assim, que se tem dito por varias vezes, e é commum, que aquellas pedras massicas, aquelles blocos, podiam, em lugar de cimento, ter sido assentados em prata.

Muito mais do que os 12% de dividendo tem aquella empresa recolhido. É circumstancia notavel: os seus empregados, que se enriqueceram de uma maneira tão fabulosa, que são hoje considerados verdadeiros Crezos, nunca sentiram, através da angustia que a lavoura do Estado de S. Paulo tem soffido, a menor piedade, nunca lhes vibrou na alma o menor sentimento de commiserção.

É justo que os capitalistas que empregam seus capitães no desenvolvimento da economia nacional tenham lucros. Sou dos primeiros a assim pensar, porque, do contrario, afugentariamos o capital, e sendo, como somos, um paiz novo, não podemos absolutamente nos tornar independentes do concurso dos capitalistas, não só nacionaes como estrangeiros.

Foi, portanto, plausivel e razoavel que os governos passados auxiliassem a empresa durante a sua infancia. Hoje, porém, que

ella regorgita de ouro e não precisa mais de auxilios, por que razão os seus empresarios não veem, cumprindo os dispositivos da lei, exhibir seus livros e mostrar ao povo que os dividendos retirados não são superiores aos que a lei lhes demarca?

Por que não o fazem? Foi preciso que o Poder Executivo batesse ás portas do Supremo Tribunal Federal, que, em varios accordãos, confirmou a acção e a faculdade do Governo lançando e executando o decreto 6.501, que determina, não só a exhibição, como a tomada de contas, a revisão e a redução de taxas.

Não é possível, repito, que a Commissão das Obras do Porto do Rio de Janeiro tenha em mente applicar-lhe as mesmas taxas que vigoram no porto de Santos. Será um verdadeiro attentado.

Basta reflectir sobre o seguinte ponto: a taxa de atracação que a Empresa das Dócas de Santos cobra de todo o navio ou vapor é de 700 réis por metro linear e por dia, notando-se uma circumstancia, que ella não tem lei nem grei; tanto cobra dos vapores pertencentes ao Lloyd Brasileiro como dos transatlânticos; entretanto, nenhuma empresa ha neste paiz, nem neste mundo, com os privilegios que as Dócas de Santos tem — ella não paga cousa alguma, nem impostos, nem sellos, nem estampilhas, não sella os seus papeis, que transitam pelas repartições publicas como si fossem papeis de secretaria de Estado; o proprio empreiteiro das obras do porto do Rio de Janeiro é obrigado a sellar os pedidos que faz de materiaes para sua empreitada, ao passo que para as obras do porto de Santos não ha sello — é uma repartição publica federal, especialissima. Pois bem; com todas essas regalias, ella nada dá ao Governo, e a prova é que, sendo o Lloyd uma empresa subvencionada pelo Estado, justo seria que ella, para auxiliar a subvenção, para proteger esse outro apparelho importantissimo para o progresso e desenvolvimento de nossa patria, fizesse o que não faz. Ella cobra os mesmos 700 réis.

Agora, pergunto: como é possível que a cabotagem nacional possa produzir effeito, diminuir taxas e tarifas, onerada por essa fórma, exactamente como si fosse uma empresa estrangeira? E' um caso de mandato prohibitivo.

Supponhamos que na costa extensissima do Brazil — tres mil e tantas milhas — tenhamos 40 ou 60 portos, para o desenvolvimento de nossa extraordinaria riqueza; seria uma fortuna, seria o desenvolvimento de nossa importancia, de nossa riqueza ao longo de nossas costas. Mas um pobre vapor do Lloyd, que tivesse de aportar por todas essas regiões, pagando em cada porto 700 réis por metro e por dia, isto é, 70\$ para um vapor de cem metros — quando chegasse ao ultimo porto, o verdadeiro seria vendel-o, ou encostal-o, porque não haveria frete que desse para pagar somente essa taxa de atracação.

Sr. Presidente, outra questão importante, para a qual chamo a attenção dos homens publicos e principalmente do governo — é a questão das capatazias. Essa questão já me tem trazido por diversas vezes á tribuna — e parece que é defeito meu não poder fazer-me entender — porquanto é uma taxa dos tempos coloniaes.

A construcção do porto foi justamente levada a effeito para evitar as capatazias. Entretanto, faz-se o porto de Santos e continua-se a cobrar capatazis.

Qual era o intuito do governo quando contractou as obras do porto de Santos?

Evitar os inconvenientes, os dissabores, as difficuldades de se trazer a carga importada do porão do navio para terra e a exportação da terra para o porão do navio. Era este o grande embaraço. Era o capataz que, com um determinado numero de homens, ia em catraias e barcos procurar os vapores, recebendo de um lado e de outro as mercadorias destinadas áquelle porto e vice-versa; os exportadores de café tinham seu material, empilhavam as saccas de café nas catraias e com pessoal seu levavam-nas a bordo.

Cogitou-se de que a construcção do porto iria evitar esse trabalho de capatazias e de facto evita, porquanto não ha necessidade absolutamente de catraias, nem de conducção das mercadorias dos porões dos navios para os armazens da Alfandega, por isso que as cargas, por meio de guindastes, são retiradas e collocadas nos vagões ou nos armazens para o pessoal da Alfandega fazer a devida conferencia.

Sr. Presidente, que a empresa cobre uma taxa pelo serviço de levar as cargas do caes para os armazens, ainda é admissivel, porque depois as entrega na porta do armazem; mas que trate de cobrar capatazias para a exportação, nunca se viu, nunca pagámos, mesmo porque os direitos de exportação pertencem aos Estados. Portanto, essas capatazias que incidem sobre a exportação não são da competencia, nem a Alfandega federal devia cobral-as. Entretanto, é o que faz.

Assim, as estradas de ferro podiam tambem cobrar capatazias, porque as cargas são levadas até ás portas dos armazens e o seu pessoal as conduz para dentro dos vagões.

Mas, como ia dizendo — faço esta referencia antes que me esqueça — não creio que a Empresa das Docas do Santos dê por terminadas as obras em 1914. E sabe V. Ex. por que? Porque não lhe convém mostrar a renda que tira e que deve ser colossal.

Extincto o prazo, supponhamos que o Governo de então se negue a prorogal-o: Ella já tem um argumento para sophismar a lei. E lá está, todos podem vêr.

Pelo primitivo contracto, ella era obrigada a construir os armazens de alvenaria, como estes das obras do porto do Rio de Janeiro. Grande parte dos que lá estão são feitos de folhas de zinco — apesar destas obras modelares, apesar do custo e do dispendio colossal de dinheiro, muitos dos armazens são de folha de zinco.

De fórma que o Governo não se incommoda, o engenheiro fiscal não reclama e, quando chegar o periodo de 1914, em que devem ser concluidas as obras definitivamente, ella dirá: «Ainda não estão concluidas; bem a meu pezar sou forçada, agora, a construir estes armazens, que são de zinco, quando pelo meu contracto sou obrigada a construil-os de alvenaria.» E nessa occasião arranjara novo prazo.

Em um «Boletim» da Associação Commercial, creio que do mez passado, vem um artigo aconsehando o arrendamento do porto do Rio de Janeiro e o principal fundamento, o principal argumento é que o Estado não pôde administrá-lo, e melhor seria, portanto, entregá-lo á iniciativa individual.

Este artigo foi transcripto nos «A pedidos» do *Jornal do Commercio* e, segundo me parece, não soffreu contestação.

Ora, Sr. Presidente, o Governo não pôde absolutamente cogitar de arrendar uma obra-daquella natureza, quando todos nós sabemos que a orientação moderna é justamente esta, de cobrar taxas mínimas, isto mesmo porque ha necessidade de se cobrar taxas para os juros do capital empregado e para o custeio. Mas seria o ideal si pudessemos empregar este aparelho de fôrma a não criar o mínimo embaraço para a permuta de mercadorias e de valores.

Haja vista, por exemplo, o que se deu ha pouco, nos portos de Genova e Amsterdam. Havia *deficit*; em lugar de modificar e elevar as taxas, ao contrario, lançaram um imposto sobre a Municipalidade para cobrir esse *deficit*.

Não é crível que neste paiz não haja um homem capaz de administrar aquellas obras. Na minha opinião acho que o Governo podia perfeitamente entregá-las á direcção do inspector da Alfandega, dando-lhe pessoal de sua confiança, de modo que elle pudesse exigir a satisfação dos serviços que ordenasse.

Conviria muito, por exemplo, ao Governo contractar por um determinado numero de annos, com terceiros, a baldeação e a guarda de certas mercadorias, como carvão, minérios, sal, trigo, generos a granel, etc.; isso seria conveniente, mas mediante uma regularização clara e positiva, onde não pu lesse penetrar o menor sophisma, no sentido de bem servir o publico.

Acho que seria conveniente a adopção desta fórmula:

- a) exploração do cáes pelo Estado, sendo sempre a administração official;
- b) manutenção do imposto de 2 % ouro até final serviço de juros e amortização do empréstimo, etc.

Lembrarei sempre a conveniencia dos celebraes ternos, concessão feita abusivamente pelas Docas para certos exportadores que tinham pessoal seu, com exclusão de outras casas que não podiam ter allí os referidos ternos.

Haja vista, por exemplo, as firmas de Neumann Geppe & Comp. e Antonio Pereira de Carvalho, que nunca conseguiu ter ternos lá.

Ainda ha uma observação a fazer sobre as concessões que a empresa faz a seu bel prazer a determinados importadores e exportadores, modificando taxas de armazenagom a seu talante, favorecendo uns e prejudicando outros.

O Sr. Presidente—Peço licença a V. Ex. para advertir que a hora do expediente está a terminar.

O SR. ALFREDO ELLIS—Eu pediria, Sr. Presidente, á generosidade do Senado mal alguns minutos de tolerancia, pois, parece-me que, si for attendido, poderei concluir a minha oração.

O SR. PRESIDENTE—Ainda restam 10 minutos.

O SR. ALFREDO ELLIS—Sr. Presidente, a cada passo se ouve dizer que o Governo não pôde absolutamente administrar as obras do porto do Rio de Janeiro.

Mas, por que?

Então teríamos de arrendar o Correio, que é tambem um apparelho destinado a servir a communhão nacional; a fabrica de polvora de Piquete; a Estrada de Ferro Central do Brazil; os arsenaes, enfim tudo; mas no dia, Sr. Presidente, em que o fizermos, teremos subscripto a nossa propria incapacidade.

Pois não é facto que os governos da Europa estão procurando tudo centralizar, encampando estradas de ferro para por esse modo conseguir reduzir tarifas?!

Si o Governo Federal não pôde administrar as obras do porto do Rio de Janeiro, terá igual incapacidade para administrar outros serviços.

Depois, Sr. Presidente, nem todas as empresas particulares prosperam. Haja vista, por exemplo, a Empresa de Obras Publicas do Brazil, que teve de entregar a Estrada de Ferro Leopoldina aos inglezes; a Companhia Melhoramentos do Brazil, a Empresa de Construções Civis, o Banco Constructor, a Companhia Navegação e Estradas de Ferro a Forjas e Estaleiros, a Companhia Hydraulica e assim tantas outras que tiveram de liquidar de modo desastroso, não porque seus directores fossem relapsos, mas porque foram infelizes, pois alguns dellos perderam fortunas.

Mas, Sr. Presidente, não vejo motivos, não vejo razão para que o Governo Federal não possa administrar as obras do porto do Rio de Janeiro, tanto mais quanto estão garantidas pelos 2 % curo, necessitam to cobrar apenas taxas minimas, taxas modernas, que deviam servir de exemplo e de modelo para outros portos da Republica.

Faço um appello desta tribuna, em nome do Estado de S. Paulo, resumindo as minhas considerações, para não fatigar o Senado, ao 2º procurador da Republica e ao Sr. Presidente da Republica para o cumprimento do accordão do Supremo Tribunal Federal obrigando a Empresa das Docas de Santos a submeter-se á lei.

Tenho dito. (*Muito bem.*)

E' esta a representação do Dr. Ewbank da Camara.

O regulamento para o edis

O engenheiro Ewbank da Camara dirigiu ao ministro da Industria a seguinte representação:

«Rio de Janeiro, 7 de junho de 1909—Illmo e Exmo Senhor—A imprensa local, em data de 5 do corrente mez, publicou, na into-

gra, o projecto do regulamento para o cães do porto desta cidade, — com a nota de ser a publicação levada a effeito para conhecimento e exame dos interessados, annunciando mais que a approvação do mesmo regulamento deve ser votada amanhã, 8 do corrente, ás 3 horas da tarde, em reunião de engenheiros incumbidos por V. Ex. da elaboração do referido regulamento.

A importancia e serieidade de assumpto de tal relevancia me animam a vir á presença de V. Ex. — dada vonia — para apresentar ponderações que julgo a todo ponto justas e amparadas pela experiencia collida por mim em Santos.

O projecto do aparelhamento de um porto de mar implica e provoca logo a idéa da sua exploração commercial.

Com segurança pode-se quasi affirmar, o estudo do aparelhamento de um porto subordina-se — entre outros dados — ao movimento de embarcações e mercadorias, á especie predominante entre ellas, ás taxas a cobrar e, por consequencia e finalmente, á renda que o mesmo porto poderá offerecer.

A melhor justificativa deste pensamento está na publicação official «Exposição do plano para a realização do melhoramento dos portos da Republica», (pag. 57) e no topico:

«Como já foi dito, as obras de melhoramento e aparelhamento serão feitas de accordo e na proporção do movimento commercial de cada porto e as dos secundarios poderão ser executadas com a receita ordinaria da caixa, etc.

De modo que assim, parece, elaborado o projecto para o porto desta cidade, verificado que o serviço de divida para a construcção estava garantido — restava a considerar a exploração commercial do mesmo — o que importa dizer, a applicação de uma tarifa moderna ou de taxas simplesmente.

E considerado o caso particular do Rio, em que o serviço de juros e amortização do emprestimo está plenamente garantido, parece ainda que os intuitos da commissão de distinctos profissionais a que em boa hora V. Ex. incumbiu de tão importante missão, fosse o mesmo consignado na publicação official acima referida, — e na pagina 47:

«A orientação sobre este objecto das nações do continente europeu — *reduzir ao minimo possivel as despesas do porto* — é a que parece mais acertada e mais de accordo com os verdadeiros principios economicos.»

O mesmo engenheiro, J. C. Blanco, acima citado diz em outra parte:

«Não se deve considerar o porto como uma fonte de renda, mas como uma instituição cujo objecto é augmentar outras rendas, obtendo um beneficio geral indirecto para o Estado.

Daqui os sacrificios que as administrações dos grandes portos de Hamburgo e de Bremen pedem ás cidades livres destes nomes.

Um porto caro pôde offerecer certos beneficios ao Estado, produzindo um balanço favoravel todos os annos, porém, desvia o commercio, impede o desenvolvimento do trafego, isola a cidade e torna impossiveis muitos lucros resultantes de outros impostos.

Um porto barato poderá dar apenas para o custeio, talvez mesmo apresente *deficits* em seus balanços, mas é, em compensação, uma fonte inesgotavel de attracção e progresso.

Pego a V. Ex. me permita chamar bem a attenção de V. Ex. para estas citações do opusculo official, — redigido pelo provector e distincto profissional que é o Sr. Dr. Francisco de Paula Bicalho, chefe da commissão constructora e fiscal do porto desta cidade.

O parecer e juizo do distincto engenheiro, secundando os de J. C. Blanco, são expostos, na mesma pagina n. 47, — com estas palavras, logo a seguir:

« Realmente é assim que se encara hoje o problema — Em Amsterdam, por exemplo, o Conselho Municipal, em vez de pensar em augmento das taxas do porto, preferiu estabelecer um imposto de 3 % sobre a renda na cidade para cobrir os *deficits* dos balanços do porto, convindo observar que semelhante imposto, não é adoptado pelo governo dos Paizes Baixos.

Da mesma forma o governo italiano obrigou-se a contribuir com uma forte prestação annual, até dous milhões de libras, para o custeio do porto de Genova, quando podia livrar-se de *omnis*, autorizando o «*Consortio*» a estabelecer novas taxas ou augmentar as já existentes para os serviços

« Nós, por enquanto, — continua o illustre Dr. Bicalho, — temos seguido um caminho muito diverso e é mais que tempo de mudar de rumo, afastando da questão de portos o ponto de vista *erro-eo e mesquinho* de considerá-lo como excellent objecto de exploração mercantil, que, podendo produzir gordos rendimentos, facilita o concurso de capitães particulares para o seu melhoramento e dispensa os poderes publicos de procurar uma outra solução mais conveniente e mais patriótica para o grande problema.

Como mostraremos adeante, as despezas do porto, que na Europa recaem sobre o navio, são muito mais leves do que as que actualmente em Santos, — que nos está sorvindo de typo para a taxaço — gravam pesadamente a navegação e ainda mais o commercio.

Não ha duvida que não podemos de salto galgar a differença que vae de um systema a outro, mas podemos começar a preparar o caminho e reunir os elementos precisos para que, pouco a pouco e dentro de um periodo de tempo que por tal forma se abreviará, possamos achar-

nos na mesma situação do commercio europeu sob este ponto de vista.

— Não podemos galgar de salto — continúa ainda o Sr. Bicalho, — porque, como já foi dito e repetido linhas acima, são os poderes publicos que no continente europeu, tomam a si a mais pesada parte da construcção e melhoramentos dos portos; sem exigir nem o reembolso nem o juro correspondente aos capitães empregados, e o nosso erario não é rico.

Com tão valioso auxilio os portos não precisam produzir renda superior á necessaria para as despezas do castiço e para o serviço dos empréstimos correspondentes apenas a uma parte, relativamente muito pequena, do capital empregado nas obras.

As taxas, portanto, que cobram da navegação e do commercio podem ser e são mínimas.

.....

Não é necessario, Exmo. Sr. Ministro, transcrever mais trechos do apreciado relatório do Sr. Dr. Francisco Bicalho para se apprehender bem qual é o valioso parecer do mesmo profissional em assumpto de tanta importancia.

Apenas o Sr. Dr. Bicalho pensa que, em geral, — nosso desideratum — nesta questão de taxas de portos — não deve ser obtido de um salto, porque o nosso erario não é rico e não póde cobrir o deficit produzido por uma minima taxaço.

Unicamente neste ponto é que discordo do illustrado engenheiro chefe do porto do Rio: — não ha necessidade, no Brazil, de sacrificios desta ordem por parte do governo: — basta que o decreto de 1869 seja cumprido para que o porto sujeito á exploração commercial auflra o maximo de 12 %/, garantidos pelo paragrapho 5º, e isto no caso de ter sido da empresa exploradora o capital empregado.

No caso do Rio, — construcção por empreitada, paga pelo Governo a empreiteiros do trafego e no caso, note-se bem, de estar garantido por outra taxa o serviço de divida — é logico e curial que as taxas remuneradoras dos serviços prestados á mercaderia e embarcação deviam ser, segundo o parecer correcto e perfeito do Sr. Dr. Bicalho, simplesmente — mínimas.

Já vê agora V. Ex., Sr. ministro, a incongruencia de se applicarem as mesmas taxas cobradas no porto de Santos ao porto da Capital da Republica, — incongruencia que o opusculo official torna bem patente em o topico da pagina 57:

... de accôrdo e na proporção do movimento commercial de cada porto, etc. » não se entende tal pensamento unicamente quanto á parte de construcção, de extensão de caes, de numero e força de guindastes, de superficie coberta, etc., mas tambem quanto á parte financeira — de arrecadação de taxas — pois, como vimos no projecto, uma parte se subordina á outra, — pois seria absurdo proje-

ctarem-se obras de melhoramentos em um porto, sem saber si a renda produzida pela taxaçoão comporta taes obras.

Discordo tambem do modo pelo qual o distincto profissional aconselha sahirmós do máo caminho e n que estamos. O meu reputado e respeitavel collega julga preferivel não galgar de salto a differença que vae de um systema a outro, mas ir pouco a pouco preparando o caminho e reunir os elementos precisos.

Eu julgo ao contrario que não ha difficuldade e que tudo se reduz á interpretação honesta e correcta do decreto de 1869:—que o nosso systema, baseado em uma legislação perfeita e clara, garante perfeita e concludentemente a revisáo das tarifas e a reducçoão geral das taxas, de modo a permittir o lucro, mais que licito, de 12%. E assim obtemos o mesmo fim collimado pelo systema europeu, sem os inconvenientes de sacrificios por parte do governo.

Tudo se reduz em summa, Exmo. Sr. ministro, á reducçoão de taxas.

Nos portos europeus ella é feita por um processo.

No Brazil a legislação assegura a mesma cousa, sem a necessidade de recorrer a extremos, com *deficits*.

Para que mudar de systema? Para que mudar de processo, si ambos visam a mesma cousa? Para que ir pouco a pouco—na revisáo de uma tarifa *obsoleta* e antiquada, em vigor 17 annos, sem revisáo o sem reducçoões, ao contrario, augmentada em favor de exploração?

Para que sancionar, com a approvaçoão desta tarifa antiquada e erronea, que visa o interesse mesquinha, á que allude o relatório official—a sua permanencia no porto de Santos.

Foi geral a surpresa, Exm. Sr. ministro, causada pela publicação do regulamento apresentado pelo Sr. Dr. Manoel Maria de Carvalho, ao qual está appensa a tabella de taxas.

Da commissáo de illustres profissionaes, designada por V. Ex. para resolver o magno problema que tão de perto affecta a vida economica e commercial desta cidade e dos Estados subsidiarios de seu porto—esperava-se, seja-me licito declarar, trabalho e proposta que mais de accórdio estivessem com o nosso progresso real, adiantamento intellectual e preparo tecnico.

Cada um dos distinctos collegas, membros da referida commissáo, notaveis pelo seu saber e competencia, recommendaveis pelos cargos publicos que teem occupado— não desconhecem nem ignora por certo que o systema de taxas, adoptado em muitos portos estrangeiros, procura e visa confirmar a tendencia para as taxas minimas e que as tarifas de quasi todos differom essencialmente da de Santos, a ponto de provocar a surpresa de não ter sido corrigida nem revista até agora.

No porto de Rosario, cuja tarifa parece a mais moderna—a par de outras vantagens—a cabotagem nacional argentina paga apenas um quarto de todas as taxas em vigor. Em Santos, os vapores do Lloyd Brasileiro, empreza subvencionada pelo Governo, pagam,

sem distincção, as mesmas taxas cobradas aos transatlânticos estrangeiros. É o Governo subvencionando indirectamente as Docas.

A madeira é favorecida em Rosario com uma taxa especial por metro quadrado. Em Santos, o carvão, a seda, os cereaes, a madeira, o sal, as frutas, todas as mercadorias, perante a tarifa, não tem especie.

Em Rosario ha a preocupação das taxas minimas; em Santos, na phrase de illustre parlamentar paulista, o cães é uma verdadeira muralha chinesa vedando o desenvolvimento commercial daquelle porto.

A discussão feita na tribuna do Senado Federal pelo respeitavel Senador Dr. Alfredo Ellis sobre a situação do Estado de São Paulo perante a empreza arrendataria do porto — discussão que corre impressa em folhetos registrando os discursos do honrado Senador — bem demonstrou, Exm. Sr. ministro, quanto pugnam os habitantes daquelle adeantado e prospero Estado — conscios de de seus verdadeiros direitos — pelas medidas que reclamam a bem de seu gráo de civilização e contra as que entorpecem a sua vida economica e o desenvolvimento de seu progresso.

A imprensa do Estado encarregou-se de propagar a discussão do Senador paulista, de modo a ser hoje publico e notorio em São Paulo ser real e verdadeiramente excessiva a renda que auferê a empreza arrendataria do porto com a applicação da pesada e absurda tarifa.

O calculo que o Exm. Sr. Dr. Alfredo Ellis apresentou no discurso pronunciado em sessão de 23 de julho de 1907 e que consta das paginas 124 e seguintes do folheto publicado no mesmo anno e na Imprensa Nacional é bem exacto, Exm. Sr. ministro, e d'elle se verifica pagar em média uma tonelada de mercadoria em transitopelas Docas a quantia de 9\$625.

A' vista de documentos que tive a honra de apresentar em tempo a V. Ex., — documentos firmados pela propria empreza arrendataria do porto, V. Ex. teve occasião de ver que a tonelada de mercadoria descarregada e destinada a S. Paulo paga á Companhia Docas a quantia de 9\$625, o que confirma o calculo do venerando e digno Senador por S. Paulo.

Consta do mesmo folheto deixar cada embarcação que frequenta o porto de Santos de lucro á Companhia a quantia de 10:366\$371.

Pelos documentos a que me referi, V. Ex., Sr. Ministro, teve a prova de que um vapor, com carga superior a 5.000 toneladas, contribuiu com quantia superior a cincoenta contos de réis, o que confirma, igualmente, as asserções do mesmo Senador.

No computo geral da renda total da companhia o Exm. Sr. Dr. A. Ellis apresentou o resultado de 14.586:774\$548, resultado que, como V. Ex. verá, se approxima bem da verdade.

Não foi consignado no folheto, a que me refiro, o calculo do custeio e, por consequencia, o da renda liquida apurada pela empresa.

Não é possivel obter-se com exactidão dados a elles referentes: a empresa conserva-os em segredo, não os revelando absolutamente.

Entretanto, pela experiencia e observações collidas por mim em Santos, julgo não errar e poder affirmar categoricamente a V. Ex. que a empresa arrendataria do caes de Santos auferê muito mais do que a taxa licita de 12 % liquidos, garantida pelo § 5º do decreto de 1869.

E' esta a convicção geral dos que estu lam a questão de Santos, convicção confirmada pe'a negativa da empresa ao exame de seus livros e por actos praticados em orbita fóra propriamente do assumpto e interesse do porto.

Sobre o projecto do regulamento proposto para o porto do Rio de Janeiro, podem ser feitas outras ponderações.

Não se comprehende, nem ha razão plausivel, para que a administração do trafego do caes não fique inteiramente subordinada á Alfandega do Rio de Janeiro.

Qual a vantagem e o interesse de se ter duas administrações Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro e Alfandega do Rio?

Que inconveniente ha em ser feita pela propria Alfandega e simultaneamente a cobrança de direitos aduaneiros e das taxas do caes?

Que interesse ou medida de ordem superior determina a anomalia de ir um despachante pagar em duas repartições differentes e afastadas, duas contas sobre a mesma mercadoria importada?

Si o ideal é simplificar tudo, dentro dos limites do possivel e da segurança fiscal, porque este augmento de burocracia inutil, acarretando perda inutil de tempo?

Não, Exm. Sr. ministro, o correcto e justo, a meu ver, deve ser a entrega do caes inteiramente á Alfandega, para assim atenuar-se, tanto quanto possivel, a impressão, que possa parecer injusta, de pagar a mercadoria duas vezes: direitos aduaneiros e taxas do caes.

Cumpro o dever de consignar aqui, Exm. Sr. ministro, a inteira justiça que faço á comissão de engenheiros, quanto aos intuitos que teve em vista.

Todo o desaccôrdo provém, parece-me, de dous factos:

1º, considerar de applicação immediata o artigo de lei que determina a applicação, neste porto, de taxas de Santos;

2º, considerar como modelo perfeito o que se tem feito em Santos, quer em materia de construcção, quer em materia de trafego do caes.

Já tive occasião de provar a V. Ex. que os que pensam deste modo laboram em erro completo.

Nem a construcção do caes é perfeita; nem a administração de seu trafego é modelar.

Santos não soffre o confronto com outros portos onde ha installações especiaes para a movimentação de mercadorias, conforme a frequencia de cada especie.

Em Rosario, por exemplo, ha installações especiaes projectadas para a importação e exportação do trigo a granel ou em saccos e ainda para a farinha ensaccada.

Em Santos, a companhia, como é sabido, paga 80 réis por sacca ao trabalhador que transporta e embarca o café. Apresenta depois contas ao exportador e á agencia do vapor, cobrando o total de 450 réis, com um liquido, por consequencia, de 390 réis por sacca de café embarcado.

A estreiteza de tempo com que formulo estas simples ponderações não me permite, Exm. Sr. ministro, apresental-as sob fórma mais correcta e tratar o assumpto devidamente e em ordem.

Estou, entretanto, inteiramente ao dispôr da distincta commissão de collegas para esclarecer e prestar informações. E do mesmo modo, com relação a V. Ex., terei a honra de attender a qualquer reclamo, como é do meu dever.

A falta de tempo necessario para a elaboração de um projecto de regulamento para o primeiro porto da Republica não me permite a honra de apresentar o que podia sujeitar á critica e exame dos competentes.

Com o fim de sanar difficuldades e attenta a urgencia com que é necessario ao serviço publico—eu proporia a V. Ex., como medida provisoria, a accitação, por tempo restricto, da mesma tarifa de Santos com as taxas reduzidas a 1/4, isto é, com a redução effectiva de 3/4.

Qualquer inconveniente notado então seria logo corrigido pela autorização dada em tempo ao governo pelo Congresso, para applicar ao porto do Rio a tarifa conveniente e justa—ou a mesma tarifa de Santos com taxas reduzidas, beneficiando a cabotagem nacional, etc.

No exercicio do cargo de engenheiro fiscal em Santos, fui o intermediario e representante do governo junto á empresa arrendataria do porto.

No exercicio do mesmo cargo recebi e transmitti a V. Ex. queixas justas e reclamações ponderaveis do commercio de Santos, attinentes ao trafego do caes.

Hoje, apesar de honrado com a confiança do governo, em outra comissão, julgaria tibieza da minha parte si, como profissional, não viesse á presença de V. Ex. para, com todo o respeito, em nome dos interesses elevados que V. Ex. não ignora nem desconhece e em defesa dos brilhantes principios expostos pelo illustrado Sr. Dr. Francisco Bicalho, pedir a dobrada attenção de V. Exc. para assumpto de tanta magnitude e que perante o estrangeiro será um documento de apreço a favor ou de desconceito contra o paiz.

Saude e fraternidade.

Ao Illm. e Exm. Sr. Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas. — *Exbank da Camara, engenheiro civil.*»

ORDEM DO DIA

VOTAÇÕES

O Sr. Presidente — Tendo comparecido á sessão 34 Srs. Senadores e já não havendo numero no recinto para proceder-se ás votações constantes da ordem do dia, vae-se fazer a chamada.

Faz-se a chamada, á qual deixam de responder os Srs. Senadores José Euzebio, Urbano Santos, Ribeiro Gonçalves, João Luiz Alves, Alencar Guimarães e Pinheiro Machado. (6)

O Sr. Presidente — Responderam á chamada apenas 28 Srs. Senadores. Continuam adiadas as votações que compõem a maior parte da ordem do dia e passa-se ás materias em discussão.

REPRESSÃO DOS CRIMES DE PECULATO, MOEDA FALSA, ETC.

Entra em 3ª discussão, com a emenda anteriormente approvada, a proposição da Camara dos Deputados n. 2, de 1909, interpretando e alterando varias disposições do Código Penal e da lei n. 1.785, de 1907, referentes aos crimes de peculato, moeda falsa e falsificação de papeis publicos.

O Sr. Sá Freire vem á tribuna fazer ligeiras considerações ao projecto e justificar algumas emendas. A materia é de alta relevancia pelas intelligentes modificações que traz á nossa legislação penal e o orador acompanhou com muita attenção o notavel trabalho do ex-Deputado Sr. Esmeraldino Bandeira e dahi as suggestões que teve agora traduzidas em emendas para consideração do Senado.

Está de accôrdo com os que determinaram a necessidade de se crear nova figura jurídica para os depositarios de moeda, titulos, sellos, estampilhas, vales, *coupons* e papeis falsificados, mas, de outra sorte, julga tambem preciso respeitar a doutrina e a definição de tentativa do nossoCodigo Penal.

Deante do art. 23 do projecto, S. Ex. pergunta: «isto é tentativa de crime?»

Acha que não, e, como o seu intento é melhorar o projecto, substituo o art. 23 por uma emenda explicita e taxativa.

Passa a demonstrar que o art. 16 é redundante no projecto, em face do disposto no art. 10, e assim apresenta emenda supressiva.

Faz, depois, considerações sobre a distincção estabelecida pelo projecto entre falsificação grosseira e habil e ainda sobre a differença entre os crimes de fabricação e introdução de moeda falsa. Cita e commenta a doutrina do criminalista Garraud, os dispositivos doCodigo Francez e justifica a eliminação do art. 24.

Em relação ao art. 25, S. Ex. deseja que fique bem explicito o dispositivo e, procurando bem interpretar o espirito do legislador, indica a substituição das palavras União Federal, para os precisos termos da Fazenda Federal.

A outra emenda refere-se ao prazo para a formação da culpa e o orador acha que é dispensavel a parte final, em que se diz: «ainda quando estejam os réos detidos». O prazo é precisamente para acautelar os direitos dos réos detidos e tanto deve ser applicado para os que estiverem em liberdade e, como maior razão ainda, aos que estiverem presos.

Entrega as suas emendas á sábia consideração do Senado e espera que ellas mereçam o amparo da alta capacidade e notavel illustração dos seus membros. (*Muito bem! Muito bem!*)

Veem á Mesa, são lidas, apoiadas e postas conjunctamente em discussão, as seguintes

EMENDAS

Ao art. 16 — Supprima-se.—*Sd Freire.*

Ao art. 23 — Substitua-se pelo seguinte :

«Possuir ou ter sob sua guarda, para fim criminoso, moeda falsa, sellos, estampilhas ou quaesquer dos titulos ou papeis falsificados na forma dos artigos anteriores. Penas : as mesmas dos referidos artigos, reduzidas de um terço».—*Sd Freire.*

Ao art. 24 — Supprima-se.—*Sd Freire.*

Ao art. 25 — Onde se lê — contra a União Federal — diga-se : Quando commettidos contra a Fazenda Federal.—*Sd Freire.*

Ao art. 26 — Supprimam-se as palavras : «ainda quando estejam os réos detidos».—*Sd Freire.*

O Sr. Oliveira Figueiredo — Sr. Presidente, tendo o honrado Senador pelo Distrito Federal reconhecido as vantagens do projecto e externado sua opinião contra alguns artigos, traduzindo a em emendas, a Comissão de Justiça emitirá parecer sobre ellas e por isto deixo de contrariar desde já algumas das proposições do honrado Senador.

Ninguém mais pedindo a palavra, fica a discussão suspensa, na forma do art. 144 do Regimento, afim de as emendas apresentadas irem á Comissão de Justiça e Legislação.

O Sr. Presidente — Estando esgotada a ordem do dia, vou levantar a sessão e designo para a da seguinte:

Votação, em discussão unica, do parecer n. 39, de 1903, da Comissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Joaquim Malta;

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 164, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao medico adjunto do exercito Dr. João Belfort Saraiva de Magalhães, para tratamento de sua saude (com parecer favoravel da Comissão de Finanças);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 193, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a conceder ao coronel Antonio Moreira de Souza, administrador dos Correios do Paraná, um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude (com parecer favoravel da Comissão de Finanças);

Votação, em 2ª discussão, do projecto n. 7, de 1909, autorizando a concessão de nove mozes de licença, com ordenado, ao thesourero da divida publica da Caixa de Amortização Ovidio Saraiva de Carvalho (offerecido pela Comissão de Finanças);

Votação, em 1ª discussão, do projecto n. 5, de 1909, reformando a legislação eleitoral vigente (offerecido pelo Sr. Moniz Freire);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 213, de 1907, elevando os vencimentos dos empregados da Casa de Correção não contemplados na lei n. 1.678, de 1907. (Esta proposição foi incluída na ordem do dia 27 de dezembro do anno passado, a requerimento do Sr. Pires Ferreira, independente de parecer da Comissão de Finanças, á qual estava submettida);

Votação, em 2ª discussão, do projecto n. 8, de 1909, autorizando a abertura dos creditos necessarios á execução das deliberações do Senado, de maio a junho ultimos, referentes á Secretaria desta Camara (offerecido pela Comissão de Finanças, em virtude de requisição da de Policia);

Votação, em 2ª discussão, do projecto n. 9, de 1909, autorizando a concessão de um anno de licença, com todos os vencimen-

tos, ao desembargador do Tribunal de Appellação do Território do Acre Dr. Alberto Augusto Diniz, para tratar da saúde (*offerido pela Comissão de Finanças, deferindo o requerimento n. 10, de 1909*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição n. 155, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 320\$500, para pagamento a João Baptista Rombo, proveniente de custas judiciaes em que foi condemnada a Fazenda Nacional (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

Discussão unica do *veto* do prefeito do Districto Federal, n. 6, de 1908, á resolução do Conselho Municipal, mandando rectificar o lançamento feito dos predios que menciona, pertencentes ao Dr. José Antonio Pedreira de Magalhães Castro, para pagamento do imposto predial (*com parecer contrario da Comissão de Constituição e Diplomacia*).

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 15 minutos.

45ª SESSÃO EM 10 DE JULHO DE 1909

Presidencia do Sr. Quinlino Bocayuva, Vice-Presidente

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Ferreira Chaves, Pedro Borges, Candido de Abreu, Jonathas Pedrosa, Indio do Brazil, José Euzebio, Urbano Santos, Ribeiro Gonçalves, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Meira e Sá, Walfredo Leal, Castro Pinto, Sigismundo Gonçalves, Gomes Ribeiro, Oliveira Valladão, Muniz Freire, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Feliciano Penna, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, A. Azeredo, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Lauro Müller e Pinheiro Machado (33).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Senadores Araujo Góes, Silverio Nery, Jorge de Moraes, Arthur Lemos, Paes de Carvalho, Gervasio Passos, Antonio de Souza, Alvaro Machado, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Joaquim Malta, Coelho e Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Severino Vieira, Bernardino Monteiro, Francisco Salles, Lopes Chaves, Urbano do Gouvêa, Metello, Joaquim Murinho, Felipe Schmidt, Hercilio Luz e Victorino Monteiro (24).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, de 7 do corrente, communicando que aquella Camara adoptou e enviou á sancção o projecto do Senado, mandando entregar ao Dr. Tiburcio Valeriano Pecegueiro do Amaral, lente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, a quantia de 5:800\$, que despendeu com a publicação de sua obra *Elementos de Chimica Inorganica*.—Inteirado.

Do Sr. Prefeito do Districto Federal, de 9 do corrente, accusando o recebimento do officio em que lhe foi communicado ter sido eleito vice-presidente do Senado, na vaga aberta pela renuncia do Sr. Senador Ruy Barbosa, o Sr. Senador Quintino Bocayuva.—Inteirado.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*) procede á leitura do seguinte.

PARECER

N. 51—1909

A Comissão de Marinha e Guerra do Senado, estudando cuidadosamente, como lhe cumpria, a proposição n. 7, de 1908, da Camara dos Deputados, proposição que lhe foi entregue para ter o necessario parecer, depois de bem pesar os valiosos considerandos apresentados áquella proposição, os quaes, com o parecer da Comissão de Finanças da Camara, adeante vão transcriptos; e, considerando,

Que o magisterio das academias superiores do exercito tem obrigações e deveres, de ordem material e moral, em tudo identicos aos do magisterio das academias civis e da escola naval, como o do collegio militar os tem ao do Gymnasio Nacional.

Que ante os principios do direito, funcções iguaes em categorias iguaes, não podem nem devem ser disigualmente remunerados;

Que os docentes de todos os estabelecimentos de ensino superior e secundario da União, a escola naval inclusive, estão muito justamente equiparados entre si;

Que uma parte dos docentes militares, nas escolas do exercito como no collegio militar, goza de todas as vantagens por lei conferidas ao magisterio superior da Republica, ao passo que outra parte, mais restricta que a anterior, não dispõe ainda de regalias analogas;

Que um lente das escolas militares recebe hoje pela funcção com permanencia nella, 800\$, quando nomeado anteriormente ao regulamento de 1898, ou 200\$ apenas, sujeito ainda á condição

humilhante de «*quanto bem servir*», si nomeado após aquella data;

Que não é nada justo a existencia da mais completa distincção entre servidores com funcções inteiramente iguaes;

Que é de toda a vantagem technica, para o ensino e para o exercito, crear especialistas para a boa regencia das differentes cadeiras e aulas nas academias militares, ideal que só poderá ser praticamente attingido, de um lado garantindo aos professores a vitaliciedade que muito justamente se concede a todo o magisterio da Republica, e de outro dando-lhes remuneração condigna com a funcção;

Que não é possível a comprehensão de bons juizes, como devem ser lentes, quando sujeitos dispensa inesperada do cargo;

Que nada ha que justifique a desigualdade manifesta, que ora se acham, em face da lei, os docentes militares nomeados nestes ultimos annos e aquelles que o foram anteriormente a 1898;

Finalmente, que os lentes da escola naval se acham equiparados, todos elles, aos lentes das academias civis, e que em face do art. 85 da Constituição, o mesmo deve acontecer aos lentes das escolas militares;

Resolve a Commissão aconselhar ao Senado a approvação da referida proposição, a qual tem a grande virtude de attender ás imposições da justiça, ao mesmo tempo equiparando, quanto possível, os docentes civis aos militares, com a perda da etapa que a estes impõe.

Sala da Commissões, 9 de julho de 1909. — *Pires Ferreira*, relator. — *Lauro Sodré*. — *Braz Abrantes*. — *A. Indiú do Brasil*. — *Victorino Monteiro*.

Proposição da Camara dos Deputados, n. 7, de 1908, a que se refere o parecer supra

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ficam equiparados, para todos os effeitos da lei, os professores dos institutos militares de ensino, aos lentes do Gymnasio Nacional.

Art. 2.º Os actuaes professores adjuntos do Collegio Militar passarão a substitutos e gosarão das mesmas vantagens e direitos a esta classe conferidos pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, que approva oCodigo dos Institutos Officiaes do Ensino Superior e Secundario, dependentes do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Art. 3.º Os mestres de gymnastica e o preparador de physica e chimica do Collegio Militar ficam equiparados ao mestre de gymnastica e ao preparador de physica e chimica do Gymnasio Nacional.

Art. 4.º Os vencimentos e a gratificação de funcção dos coadjuvantes do ensino theorico terão o augmento de 50 %.

Art. 5.º Os docentes militares que gosarem das vantagens desta lei perderão o direito á etapa, com excepção dos coadjuvantes de ensino theorico e dos leigos e professores já vitalícios.

Art. 6.º Ficam abertos os necessarios creditos para a execução desta lei.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 25 de maio de 1908.—*Carlos Peixoto de Mello Filho*, presidente.—*Milcíades Mario de Sá Freire*, 1.º secretario.—*Antonio Felinto de Souza Bastos*, 2.º secretario.—A' Commissão de Finanças.

O Sr. Ferreira Chaves (1.º Secretario) — Sr. Presidente, nos termos do Regimento, venho submeter, por intermedio da Mesa, á consideração do Senado uma petição de D. Joanna Ignacia de Araujo Maciel, viuva do alferes de Voluntarios da Patria Dr. Mathias Carlos de Araujo Maciel.

A petição vem acompanhada de diversos documentos, alguns do tempo do Imperio, outros já do dominio da Republica.

A leitura não fatigará a attenção dos Srs. Senadores, porque é breve, e verá o Senado que, deante dos factos allegados e das razões invocadas, a pretensão está no caso de ser favoravelmente acolhida.

A petição é a seguinte:

«Exms. Srs. Membros do Congresso Nacional. — Joanna Ignacia de Araujo Maciel, viuva do alferes voluntario da Patria Mathias Carlos de Araujo Maciel, residente na cidade do Caramirim, Estado do Rio Grande do Norte, achando-se em avançada idade e em situação de extrema pobreza, vem implorar do Congresso Nacional do seu paiz, em cuja defesa o fallecido marido da peticionaria derramara o sangue nos inhospitos campos do Paraguay, de onde voltou bastante mutilado, a graça de reverter em seu beneficio a pensão de 36\$000 mensaes que, por decreto de 20 de janeiro de 1867, fôra concedida ao referido alferes.

Soja, porém, permittida á peticionaria a liberdade de adduzir breves considerações no intuito de demonstrar a legitimidade do appello que ora faz ao Congresso Nacional.

Quando se declarou a guerra do Paraguay, o Dr. Mathias Carlos cursava o 1.º anno da Faculdade de Direito do Recife. Inflammado do ardor patriotico, que facilmente conquista e domina as almas juvenis, foi dos primeiros a alistar-se voluntario da Patria. Seguiu sem demora para o campo das operações, onde tomou parte em diversos combatos, do ultimo dos quaes foi retirado quasi sem vida, apresentando ferimentos na cabeça, no rosto, nas mãos e nos braços. O combate tinha sido a arma branca. Recolhido ao hospital de sangue, dalli sahio após longos e dolorosos padecimentos, tendo sido indispensavel amputar-se-lhe o braço esquerdo, já havendo perdido no combate um dos dedos da mão direita. Regressando á Patria, conseguiu conquistar, assim mutilado, a laurea de bacharel pela Faculdade de Direito do Recife. Entrado na vida publica,

no momento em que dominava a situação politica que lhe era adversa — elle, que, por principios, familia e tradições, fôra sempre liberal, devotou-se á advocacia no interior das antigas provincias da Parahyba e Rio Grande do Norte, sendo, então, com a ascensão do seu partido, em 1878, nomeado promotor publico da Comarca de Canguaretama, de onde sahiu, pouco tempo depois, para exercer o cargo de juiz municipal no termo do Cearámirim.

Terminado o quadriennio, deixou de ser reconduzido por já dominar novamente o partido que lhe era contrario. Dahi em diante consagrou-se definitivamente á advocacia, que, attenta a pobreza do meio e consequente falta de movimento forense, poucos proventos lhe deixara. Foi quando veiu surprehendê-lo a morte é, que, atirando a peticionaria á viuvez e á orphandade tres filhas suas, creou a todos uma situação de extrema penuria!

Taes foram, entretanto, os serviços por seu marido prestados e a briosa conducta que sempre mantivera no theatro da guerra, que o Governo imperial, além da mencionada pensão, lhe concedera mais: as honras do posto de alferes do exercito (dec. de 17 de janeiro de 1867); a nomeação de cavalleiro da Ordem da Rosa (dec. de 11 de novembro do mesmo anno); a medalha geral da Campanha no Paraguay (dec. n. 4.560, de 6 de agosto de 1870); e o Governo da Republica—as honras do posto immediato (dec. de 12 de novembro de 1894), como tudo se evidencia dos documentos que a esta acompanham.

Certa a peticionaria dos altos sentimentos patrioticos que recommendam os illustres membros do Congresso Nacional, espera que não lhe será recusada a modesta reversão que implora.

Assim, pede deferimento. Cearámirim, 10 de maio de 1909.—
Joanna Ignucia de Araujo Maciel.

Vê bem o Senado que a pretensão é demasiadamente modesta, e que a peticionaria poderia invocar ainda em seu favor não pequeno numero de identicas concessões que o Congresso ha permitido.

Conheço bem os factos constantes da exposição que acabei de ler, exceptuados, já se vê, os feitos de guerra, dos quaes, entretanto, tenho informação plena, por companheiros de armas do bravo-mutilado.

Devo ponderar ainda, Sr. Presidente, que o Dr. Mathias Maciel não era filho do Estado que tenho aqui a honra de representar, sim do vizinho Estado, que se revê desvanceado nos peregrinos talentos de Castro Pinto e nas apreciaveis virtudes de mousenhor Walfredo Leal.

Collegas, fomos amigos e ultimamente militámos sob a mesma bandeira politica. Não são, porém, as relações pessoases que mantivemos e a solidariedade politica que nos prendia, que me fazem portador deste pedido; obedeço simplesmente ao sentimento de compaixão que me desperta a situação de extrema penuria em que se encontra a desamparada viuva, que abriga sob o mesmo toco, além de tres filhas solteiras, sua velha sogra e duas tias idosas.

Espero que o Senado não regateará a esmola que pedo a viúva de um glorioso servidor da Patria. (*Muito bem.*)

O Sr. Presidente — O requerimento que acaba de ser apresentado vai ser enviado ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças.

O Sr. Muniz Freire (*) — Sr. Presidente, o meu coestadoano, Sr. Alexandre Norberto da Costa, pediu-me que fosse portador de uma petição que dirige ao Congresso, contra uma injustiça ou, pelo menos, uma medida de exaggerada severidade, que o feriu na sua carreira de funcionario honesto, probo e correctissimo.

O Sr. Alexandre Norberto achou-se envolvido no celebre caso de falsificação de folhas de pensionistas do Thesouro Nacional, facto occorrido ha quatro ou cinco annos e apesar de seus precedentes, apesar das conclusões a que chegou o Inquerito administrativo, a que, a respeito do facto, se procedeu, no qual a sua conducta, sempre ilibada, foi mais uma vez posta em destaque, apesar de tudo isto, foi elle demittido pelo Governo, depois de 35 annos de serviço publico, durante os quaes exerceu os cargos da mais alta confiança, na sua classe, como fossem, de dolegado fiscal na Bahia, inspector da Alfandega de Marão, e, por muito tempo, escripturario do Thesouro em Londres.

O Sr. Jansen Muller, chefe da commissão que procedeu a este inquerito, concluindo o seu relatorio, diz:

«Com effeito os bons precedentes do ex-1º escripturario Sr. Alexandre Norberto da Costa e o juizo que continuam a fazer a respeito d'elle empregados da mais notoria respeitabilidade, juizo que coincide com a corrente de opinião, contrastam com a natureza dos factos em que se acha envolvido cuja explicação talvez se encontre no enfraquecimento de suas faculdades, causado por enfermidade de que de algum tempo a esta parte parece estar soffrendo, e aggravado, quem sabe? pelo peso dos annos, que só de serviço publico já se iam approximando do 40.»

Quando esse relatorio foi acabado, já o Sr. Alexandre Norberto estava demittido. Recorreu ao Poder Judiciario contra o acto iniquo que o fulminara, mas o Supremo Tribunal Federal, a seu turno, reformando a sentença da primeira instancia, disse:

«O Tribunal não tinha competencia para conhecer que o embargante, funcionario de excellentes precedentes, foi antes victima do seu estado de saude, do que culpado o que os autos confirmam.»

Ora, Sr. Presidente, foi depois desta sentença do Poder Judiciario, que o honrado cidadão, cuja situação é por demais precaria, resolveu se dirigir ao Congresso Legislativo, pedindo essa reparação que me parece tão justa quanto é merecida, attendendo aos seus precedentes, reconhecidos e proclamados por

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

seus chefes e por aquelles mesmo que syndicaram dos acontecimentos em que elle foi envolvido.

Enviando esse requerimento á Mesa do Senado, dou meu testemunho da situação de quasi miseria em que se acha o digno funcionario publico e confio que o Senado lho fará justiça, usando para com elle de uma merecida benevolencia. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Presidente — O requerimento que acaba de mandar á Mesa o Sr. Senador pelo Espirito Santo vae ás Comissões de Justiça e Legislação e de Finanças.

O Sr. Pires Ferreira (*) diz que mais de um assumpto o traz á tribuna, um dos quaes autorizar o Governo a despende. Por meio de um projecto que apresentará, 100:000\$ com a construcção de um caes na cidade da Parnaíba, no Estado que representa.

Endereçará tambem á Mesa o requerimento da viuva de um militar, a respeito do qual o orador se pronunciará quando o assumpto tiver parecer.

Para não perder occasião, declara sustentar novamente conceitos que já aqui expendeu, a respeito do empregado de Fazenda Francisco Jorge de Souza, ao analysar a licença que se lhe concedia e quando o orador o classificou de relapso.

O orador lê documentos officiaes que requeru a respeito das innumerables licenças do all'dillo funcionario, para chegar á conclusão de que elle não póde ser administrador da Mesa de Rendas da Tutóya.

Volta a se occupar da Companhia Jardim Botânico, sob a infeliz direcção do Dr. Getulio das Neves, recordando a campanha que da tribuna do Senado fez o orador para beneficio da população a que serve essa empreza.

Lê declarações do Sr. Getulio das Neves feitas no *Jornal do Commercio* e contesta-as no ponto de vista do preço do terreno adquirido na Avenida Central, que o director da companhia allegou ter sido de 430:000\$ e o Governo disse ser de 330:000\$000.

O orador contesta que, combatendo a Companhia Jardim Botânico, pensasse em servir ao interesses da *Ligiti*; isso foi uma maledicencia de espiritos apoucados, que ao orador repugna tomar em attenção.

O que queria, o que ainda quer o orador, é que a empreza do Jardim Botânico respeite os seus contractos e respeite os interesses da população a que serve e aos quaes tanto tem prejudicado.

O que o orador quer é que a companhia faça o seu trabalho por secções a, exemplo do que praticam a « Villa-Izabel » e a « São Christovão ». Emquanto, porém isso não se der, continuará a bradar desta tribuna (O Sr. Azeredo, e faz muito bem, porque está com a razão), e poderá ao illustre Dr. Carlos Sampaio, actual

(*) Vido a integra deste discurso no *Appendice*.

director daquella empresa, da qual passou a ser caixeiro o Sr. Getulio das Neves, que obtenha, auxiliado pelo illustrado e activo Dr. Makenzie que, ao menos, os motoneiros e conductores da Jardim Botanico tenham melhores condições de vida e de hygiene nos recintos do officio da empresa e os operarios mais garantias nas suas existencias, do que as que se lhes dá amontoados em carros infectos ou quando pendurados nos estribos dos bonds apinhados.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Presidente — O requerimento, que acaba de enviar á Mesa Sr. Senador pelo Piauhý, de D. Hilarina Miranda de Oliveira Pimentel, pedindo uma pensão, vai ás Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças.

Vem á Mesa, é lido e, estando apoiado pelo numero das assinturas, vai a imprimir o seguinte

PROJECTO

N. 10 — 1909

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a despende até a quantia de 100:000\$ com a construcção de um caes no porto da cidade da Parnahyba, á margem do rio Iguarassú, no Estado do Piauhý; revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 7 de julho de 1909. — *Pires Ferreira.* — *Ribeiro Gonçalves.* — *Sigismundo Gonçalves.* — *Metello.* — *Jonat'as Pedrosa.*

ORDEM DO DIA

VOTAÇÕES

O Sr. Presidente — Compareceram á sessão 33 Srs. Senadores. Entretanto, não ha no recinto numero legal para se proceder ás votações constantes da ordem do dia. Vae-se, por isso, fazer a chamada.

Faz-se a chamada, á qual deixam de responder os Srs. Senadores Castro Pinto, Lourenço Baptista e Augusto de Vasconcellos (3).

O Sr. Presidente — Responderam á chamada somente 30 Srs. Senadores. Continuam adiadas as votações.

RECTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE PREDIOS

Entra em discussão unica, com parecer contrario da Comissão de Constituição e Diplomacia, o veto do Prefeito do Districto Federal, n. 6, de 1908, á resolução do Conselho Municipal, mandando rectificar o lançamento feito dos predios que menciona,

pertencentes ao Dr. José Antonio Pedreira de Magalhães Castro, para pagamento do imposto predial.

Ninguém pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão e designo para ordem do dia da sessão seguinte

Votação, em discussão unica, do parecer n. 39, de 1909, da Comissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Joaquim Malta;

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 164, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao medico adjunto do exercito Dr. João Belfort Saraiva de Magalhães, para tratamento de sua saude (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 193, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a conceder ao coronel Antonio Moreira de Souza, administrador dos Correios do Paraná, um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

Votação, em 2ª discussão, do projecto n. 7, de 1909, autorizando a concessão de nove mezes de licença, com ordenado ao thesoureiro da divida publica da Caixa de Amortização Ovidio Saraiva de Carvalho (*offerecido pela Comissão de Finanças*);

Votação, em 1ª discussão, do projecto n. 5, de 1909, reformando a legislação eleitoral vigente (*offerecido pelo Sr. Moniz Freire*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 213, de 1907, elevando os vencimentos dos empregados da Casa de Correção não contemplados na lei n. 1.678, de 1907. (*Esta proposição foi incluída na ordem do dia 27 de dezembro do anno passado, a requerimento do Sr. Pires Ferreira, independente de parecer da Comissão de Finanças, a qual estava submettida*);

Votação, em 2ª discussão, do projecto n. 8, de 1909, autorizando a abertura dos creditos necessarios á execução das deliberações do Senado, de maio e junho ultimos, referentes á Secretaria desta Camara (*offerecido pela Comissão de Finanças, em virtude de requisição da de Policia*);

Votação, em 2ª discussão, do projecto n. 9, de 1909, autorizando a concessão de um anno de licença, com todos os vencimentos, ao desembargador no Tribunal de Appellação do Territorio do Acre Dr. Alberto Augusto Diniz, para tratar da saude (*offerecido pela Comissão de Finanças, deferindo o requerimento n. 10, de 1909*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 155, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 320\$500, para pagamento a João Baptista Rombo, de custas judiciais em que foi condemnada a Fazenda Nacional (com parecer favoravel da *Commissão de Finanças*);

Votação, em discussão unica, do veto do Prefeito do Districto Federal, n. 6, de 1908, á resolução do Conselho Municipal, mandando rectificar o lançamento feito dos predios que menciona, pertencentes ao Dr. José Antonio Pereira de Magalhães Castro, para pagamento do imposto predial (com parecer contrario da *Commissão de Constituição e Diplomacia*);

Discussão unica, da emenda da Camara dos Deputados (proposição n. 232, de 1908) ao projecto do Senado n. 34, de 1908, autorizando a inclusão do tenente-coronel de engenheiros José da Silva Braga, lente substituto da extincta Escola Militar do Brazil, no quadro dos professores ou substitutos vitalicios (com pareceres contrarios das *Commissões de Instrucção Publica e de Finanças*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 234, de 1908, declarando inapplicavel a disposição do art. 33, n. 4, da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, ás marcas depositadas no *Bureau International de Berne*, pelos paizes que adheriram ou adherirem á Conferencia de Madrid, de 1891 (com parecer favoravel da *Commissão de Justiça e Legislação*).

Levanta-se a sessão ás 2 horas.

46ª SESSÃO EM 12 DE JULHO DE 1909

Presidencia do Sr. Quintino Bocayuva, Vice-Presidente

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Candido de Abreu, Jonathas Pedrosa, Arthur Lemos, Ribeiro Gonçalves, Pires Ferreira, Meira e Sá, Antonio de Souza, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Oliveira Valladão, Moniz Freire, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, Metello, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Lauro Müller e Victorino Monteiro (27).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores Silverio Nery, Jorge de Moraes, Indio do Brazil, Paes de Carvalho, José Euzebio, Urbano Santos, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Walfredo Leal, Alvaro Machado, Castro Pinto, Rosa e Silva, Gomes Ribeiro, Joaquim Malta, Coelho e Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Severino Vieira, Bernardino Monteiro, Oliveira Fi-

gueiredo, Lauro Solis, Feliciano Penna, Francisco Salles, Lopes Chaves, Urbano de Gouvêa, A. Azeredo, Joaquim Murinho, Felipe Schmidt, Hercilio Luz e Pinheiro Machado (30).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Telegrammas :

Do Dr. Rodrigues Doria, de 10 do corrente, communicando que naquella data entrou no gozo da licença que lhe concedeu a Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe, tendo por isso passado o exercicio do cargo de presidente desse Estado ao vice-presidente, seu substituto legal, Dr. Manoel Baptista Itajahy. — Inteirado.

Do Dr. Manoel Baptista Itajahy, da mesma data, communicando ter assumido o cargo de presidente do Estado de Sergipe, na qualidade de vice-presidente, por haver entra lo no gozo da licença que lhe concedeu a Assembléa Legislativa o presidente Dr. José Rodrigues da Costa Doria. — Inteirado.

Do governador do Estado do Amazonas, de igual data, communicando ter-se installado a sessão ordinaria do Congresso do Estado, perante a qual leu sua mensagem. — Inteirado.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Alfredo Ellis — Sr. Presidente, não era meu intuito voltar á tribuna para tratar da questão do porto do Rio de Janeiro. Em homenagem, porém, ao brilhante talento do distincto redactor-chefe do jornal *A Imprensa* e em deferencia áquelle illustre amigo, não posso deixar de fazer algumas considerações sobre o editorial de seu jornal de hontem.

Tenho por varias vezes lamentado profundamente, e ainda lamento, que uma causa tão importante como a das Docas de Santos, se ache collocada sob o patrocínio fraco do obscuro Senador (*não apoiados*) que ora se dirige ao Senado, porquanto, si tivesse tido o apoio, aliás promettido no inicio da campanha, do illustre redactor-chefe daquelle jornal, ha muito essa campanha estaria victoriosa. O triumpho seria completo.

Infelizmente tão justa e tão nobre causa não teve a felicidade de contar com o prestigio da palavra e com o brilho da penna do illustre redactor-chefe de tão primoroso orgão da imprensa desta capital.

A questão foi deslocada. Trata-se de um ponto importantissimo que me forçou a occupar a tribuna do Senado.

Devo dizer, entre parenthesis, que não é meu intuito, absolutamente, travar desta tribuna uma polemica com esse illustre redactor da imprensa.

Não posso, porém, deixar de declarar que S. Ex. havia affirmado que a empresa das Docas não era obrigada a exhibir os seus livros, nem a prestar contas do seu capital e das suas rendas antes de terminadas as obras, que, por contracto feito com o Governo, devem chegar até Outeirinhos.

Ora, Sr. Presidente, pela prorrogação do contracto, a empresa tem ainda o prazo de tres annos para conclusão do caes e cinco annos para conclusão das docas. Si, porventura, a revisão das suas tarifas se realizar cinco annos depois de concluidas as obras, só em 1819 poderá o povo paulista esperar a redução de taxas. O que está em vigor é o regulamento approved em 1892, regulamento que está sendo executado ha 17 annos, com grave prejuizo para a fortuna publica de S. Paulo, pagando-se alli as mesmas taxas que se pagavam outr'ora, no inicio da execução desse regulamento.

Ha poucos annos o trafego pelo porto de Santos mal chegava a 100.000:000\$ annuaes, ao passo que no anno passado esse mesmo trafego attingiu á somma colossal de 540.000:000\$000.

E' evidente, é logico que, dado o augmento extraordinario do trafego feito pelo caes, a sua renda tenha quintuplicado. Justo era, portanto, que o povo paulista almejasse e esperasse a redução das tarifas que tem estado em vigor.

O SR. VICTORINO MONTEIRO— Esse trafego foi em um anno de grande colheita.

O SR. ALFREDO ELLIS— Como V. Ex. sabe, o trafego pelo porto de Santos augmenta de anno para anno, de maneira que, si de facto houve accrescimo, é de esperar que esse accrescimo se acontue, já com o augmento da população, já com o augmento da riqueza e do commercio do Estado.

Como ia dizendo, Sr. Presidente, o ponto principal é este: O illustre redactor-chefe da *Imprensa* affirmo que a empresa não é obrigada a prestar contas do seu capital nem a submeter-se á redução das tarifas antes de concluidas as obras.

Contra esta opinião levanto-me eu, porquanto a lei é clarissima: o dispositivo concernente á revisão de taxas não está subordinado á conclusão das obras.

A prova está justamente na lei.

«Fica o Governo autorizado para contractar» etc. (O orador lê os §§ 1º, 2º, 3º e 4º da lei de 1869 e o § 5º que autoriza a empresa constructora a receber as taxas em tarifas approvedas pelo Governo.)

Vem agora o ponto principal.

«§ 6º Será revista esta tarifa de cinco em cinco annos, mas a redução geral das taxas só poderá ter logar quando os lucros lidos da empresa excederem de 12 %.»

Ora, Sr. Presidente, si para o fundo de amortização, si para a encampação a lei foi clara, categorica e terminante, declarando que só dez annos depois de concluidas as obras é que o Governo poderia encampal-as, por que razão nesse § 6º não cogitou de determinar o prazo «de dez annos depois de concluidas as obras», para a revisão das taxas? Ninguem tem o direito de ampliar a lei,

principalmente em beneficio de uma empresa e em prejuizo da communhão.

O facto é que, em apoio desta doutrina que venho pregando, já os tribunaes federaes se pronunciaram em cinco sentenças e o luminosissimo accordo de 26 de agosto do anno passado expõe a doutrina, a forma e o direito que tem o Governo de exigir da empresa a exhibição dos livros para o fim unicamente de conhecer qual o capital effectivamente empregado nas obras, e então saber quaes os lucros que a empresa retira e si estes lucros são superiores aos limites traçados por lei.

De accôrdo com esta doutrina, entendo que a empresa nada mais tem a fazer sinão exhibir seus livros para demonstrar ao Governo que seus lucros liquidos não attingem ainda a 12%. Si se verificar esta hypothese, claro está que não haverá revisão de tarifas. Si, porém, esses lucros excederem dos limites traçados por lei, naturalmente o Governo ha de ser forçado a reduzir as mesmas taxas, no sentido de evitar que a empresa retire lucros superiores aos que a lei lhe conferiu.

A questão é muito simples e não vejo motivo para divergências. O honrado redactor-chefe d'*A Imprensa* procurou pulverizar um argumento que empreguei desta tribuna, de que a empresa das Docas de Santos cobrava tarifas elevadissimas, as mais elevadas do mundo. Quando affirmei este facto, não me referia e nem procurava confrontar as tarifas cobradas pela empresa das Docas com as cobradas em outros portos do Brazil, assim como, quando me refiro ás altas tarifas das estradas de ferro de S. Paulo, não as confronto com as de outras estradas do Brazil, porque todas ellas estão elevadas do mesmo vicio. Naturalmente vou procurar termos de comparação com as tarifas cobradas em paizes estrangeiros.

Basta affirmar, Sr. Presidente, que em relação ás estradas de ferro no Brazil, entre nós a que cobra menos exige 180 réis por tonelada kilometrica. A Estrada de Ferro de S. Paulo cobra 180 a 185 réis por tonelada kilometrica, ao passo que nos Estados Unidos as estradas de ferro cobram 10 a 15 réis. Na propria Republica Argentina, as taxas ferro-viarias não excedem de 30 e 40 réis por tonelada kilometrica e, si assim não fôra, Sr. Presidente, aquelle paiz não poderia exportar alfafa, trigo e lã, mercadorias de muito volume e pouco peso.

Digo isto, Sr. Presidente, para demonstrar o grão de inferioridade dos productores brasileiros em relação aos de outros paizes.

Nós não podemos absolutamente competir, porque temos por obice, como embaraço, que só cogitam de tirar dividendos elevados e grandes agios para suas acções, as estradas de ferro, que tiram a sua fortuna da propria lavoura que depauperam.

Actualmente, Sr. Presidente, a Companhia Paulista de Estradas de Ferro tem as suas acções, de valor nominal de 200\$, cotadas a 350\$, isto é, estas acções estão com agio de 150\$000.

Ao passo, Sr. Presidente, que os cofres dessas companhias de estradas de ferro regorgitam de ouro, a lavoura geme na miseria,

e nem ao menos tres companhias procuram attenuar ou minorar o estado de decadencia de sua principal tributaria.

Sr. Presidente, poderia alongar-me indefinidamente sobre este assumpto, que é vastissimo. Prometto voltar a elle mais tarde.

Agora só me cumpre agradecer a deferencia do illustrado redactor chefe d'A *Imprensa*, reiterando a affirmativa de que a minha presenca na tribuna demonstra o grão de estima e admiração que consagro á pessoa de tão illustre homem de letras. (*Muito bem; muito bem.*)

O Sr. Victorino Monteiro (*) — Sr. Presidente, o anno atrazado, quando pela primeira vez penetrei neste recinto, tive de enfrentar com o meu illustre collega, Senador por São Paulo, na campanha que S. Ex. vinha sustentando, annos atraz, contra a Companhia Docas de Santos. Nesse momento eu creio que o assumpto ficou completamente exgotado. Não houve um só dos argumentos de S. Ex. que eu não rebatesse, collocando ao lado de cada affirmação um documento indiscutivel. Abusei por tanto tempo da attenção do Senado, mas provei ponto por ponto, argumento contra argumento, demonstração contra demonstração, mostrando sempre com provas e documentos incontestaveis, que Sr. Ex. não estava perfeitamente a par do assumpto. Discuti largamente todos os casos em sete ou oito discursos.

Pois bem, quando assim abusei da benevolencia do Senado estava convencido de que não teria jámais de voltar a esse assumpto para discuti-lo, porque eu creio não ter o direito de estar reeditando aqui os mesmos argumentos, os mesmos factos por mais insignificantes e minimos que sejam.

Eu não posso abusar da benevolencia do Senado reproduzindo agora estes argumentos e trazendo os mesmos documentos e publicando-os novamente para responder á campanha que o illustre Senador vem dirigindo ha tantos annos contra a companhia Docas de Santos.

Para responder a S. Ex., pelo muito que respeito o meu venerando collega o que devo fazer, o que me cumpre fazer é pedir á Mesa, cada vez que o honrado Senador repetir aquelles mesmos argumentos, que se limite a mandar inserir tal ou tal ponto dos discursos que pronunciei nas sessões que me reportei. Devo limitar-me a mandar fazer essas inserções porque não quero de modo algum abusar da attenção e da benevolencia do Senado.

S. Ex. reproduz agora os mesmos argumentos; e ainda quando se refere ás taxas mais elevadas faz a comparação com as taxas de todos os portos estrangeiros quando devia fazel-a com as taxas dos portos do Brazil. S. Ex. já no anno passado, e no anno atrazado e em outros anteriores citou, para comparação, as taxas cobradas no porto de Liverpool, isto é, tomou para comparação um porto que tem mais de 60 a 70 annos de existencia e um movimento de 16 milhões de toneladas, com o porto de Santos cujo movimento é dez vezes menor.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Como podem ser comparados em taxas esses dois portos? Todos nós sabemos que a abundancia do trafego influe nas taxas; todos nós o sabemos e a *Imprensa* respondeu a S. Ex. com superioridade indiscutivel, que ha portos do Brazil com taxas muito mais elevadas do que a do porto de Santos—o porto do Pará por exemplo, o da Victoria, o de Pernambuco onde ha não só a taxa de atracação como ainda a de 2 % ouro.

Sr. Presidente, eu não receio de modo algum discentir, mesmo em absoluto, as comparações entre as taxas dos portos, não digo o de Santos, que S. Ex. não devia citar de modo a dar á questão um aspecto, que parece individual...

O SR. ALFREDO ELLIS—Não apoiado.

O SR. VICTORINO MONTEIRO—S. Ex. nesse caso devia dizer—as taxas dos portos do Brazil—porque as taxas do porto de Santos são extensivas a todos os portos do Brazil.

Porque se atira S. Ex. com essa sofreguidão, com esse rancor, com esse odio entranhado contra illustres brasileiros, que realizaram um melhoramento tão almejado pelo seu Estado?

Eu aqui não advogo interesse de quem quer que seja, apenas venho relatar acusações violentas contra homens illustres, contra amigos meus de mais de 30 annos. Eu me sentiria humilhado aos meus proprios olhos si, por ventura, não se rebatesse com todo o vigor, com toda vehemencia, com toda a dedicacão que merecem esses brasileiros eminentes, dois riograndenses do Sul como eu sou, desses brasileiros que não receiaram enfrentar as difficuldades, de que tantos receiavam, para levar a cabo aquelle grandioso melhoramento a que o Estado de S. Paulo devia ser grato. Esses dois brasileiros foram entretanto atacados violentamente nesta Casa quando deveriam ser considerados como benemeritos e não como ganhadores, que não merecem o minimo respeito. S. Ex. nem ao menos se lembra de que estes brasileiros, se elevaram pelo seu patriotismo e valor.

São homoeas assim que S. Ex. tem aggreddido da maneira mais violenta, mais injusta e mais iniqua.

Eu não advogo nem me importo absolutamente com os interesses de quem quer que seja; é como representante da nação que exerço um direito legitimo, defendendo uma grande obra nacional e mais do que isto, cumprio deveres para com o meu coração e por isso, defendo tambem velhos e dedicados amigos, illustres brasileiros, que deviam merecer a consideração de S. Ex., ou, pelo menos, o seu respeito.

Entendo que jamais devemos receiar a lingua veperina de quem quer que seja, ou da imprensa que não comprehendendo os seus deveres, nos aggrida, porque defendendo os nossos amigos cumprimos um dever.

Não me afastei do cumprimento do meu dever, nem me arreclarei da lucta em qualquer circumstancia que ella se dê, embora para isso tenha de enfrentar a má vontade de quem quer que seja, porque estou certo que cumprio um dever inilludivel.

O Sr. Alfredo Ellis — Sr. Presidente, deploro profundamente a directriz e a orientação dada ao debate, pelo honrado Senador pelo Rio Grande do Sul.

Appello para todo o Senado que diga, si porventura o obscuro Senador por S. Paulo, na defesa dos interesses ligados ao seu Estado, tem personalizado esta questão pela forma por que S. Ex. acaba de dizer.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — Refiro-me ao que já está nos *Annaes*.

O SR. ALFREDO ELLIS—Appello para o juizo do Senado e para o juizo da Nação.

Nunca passou-me pelo espirito o intuito de fazer uma campanha pessoal ou de aggreir a quem quer que seja.

Trata-se da porta da rua do meu Estado; trata-se de uma questão vital para S. Paulo. Não podia, portanto, fugir ao compromisso tomado para com o Estado, quando sobre os meus frageis hombros lançou esta dura e pesada cruz. Posso affiançar ao illustre Senador pelo Rio Grande do Sul que, si eu consultasse exclusivamente a minha vontade, não estaria nesta tribuna, atacando a Empresa das Docas de Santos. Ataco essa empresa porque ella não cumpre a lei e a prova disso o Supremo Tribunal Federal acaba de dar.

Para que se veja que não houve jámais injustiça da minha parte, nem accusação iniqua, vaga e sem fundamento, contra a empresa, basta attender a que o Poder Executivo obteve cinco sentenças favoraveis á sua protenção justa, de obrigar-a a cumprir a lei.

Li a lei de 13 de outubro de 1869, sobre a qual foi calcado o contracto feito em 1888.

Reclamar o cumprimento da lei, é atacar os emprezarios das Docas de Santos? Fallar em nome de 3.000.000 de vassallos da empresa, é atacar os emprezarios das Docas? Porventura já personalizei essa questão? Não tenho, sempre que venho á tribuna, declarado que a Empresa das Docas presta grandes e relevantes serviços ao Estado de S. Paulo?

Por que motivo entende S. Exa. de vir accusar o obscuro Senador por S. Paulo de intuitos menos nobres quando outra coisa não tem elle feito senão defender os interesses dos seus conterraneos, daquelles que concorrem para a prosperidade da empresa, que cada vez mais procura se divorciar das classes trabalhadoras do Estado, que vivem reclamando o cumprimento da lei?

Pedir que se cumpra a lei, será um crime, será um attentado? Si o é, tenho-o commettido e reincidirei nelle.

S. Exa. acha que se deve fazer a comparação das taxas exclusivamente com as de outros portos do Brazil.

Mas, Sr. Presidente, para que fazer portos, si tivermos de pagar as mesmas taxas que se cobram no porto de Santos?

Ha dous ou tres annos trouxe para esta tribuna o annuario dos portos de mar da França e de outros paizes da Europa, fazendo

nessa occasião um confronto. Como paulista, acho que, si a Empresa das Docas cobrasse o duplo ou triplo das taxas de outros portos de mar, ainda se poderia tolerar; mas, cobrar 6, 7 e 8 vezes mais do que se cobra no porto de Liverpool, Hamburgo, Havre, Genova, Trieste e outros, penso que é carga pesada demais para o povo de minha terra.

Depois, Sr. Presidente, é tão facil S. Exa. me silenciar nesta tribuna. Ha um dispositivo de lei que determina um limite de renda, um maximo de dividendos. Não é tão facil vir S. Exa. declarar que a empresa não tira os 12 % que a lei lhe garante?

O Sr. VICTORINO MONTEIRO—Esta declaração está nos meus discursos. Peço a palavra.

O SR. ALFREDO ELLIS—Não é tão facil S. Ex. exhibir livros e demonstrar a iniquidade da campanha que tenho feito contra a empresa?

Por que esta empresa occulta a sua renda? O facto de occultar a sua renda não depõe contra ella, não demonstra logicamente que, si a renda é occultada, é porque a empresa está tirando lucros superiores aos que lhe permite a lei?

Está claro, é evidente. Nada mais peço senão o cumprimento da lei, sendo incapaz absolutamente de atacar a personalidade de quem quer que seja, pois que respeito a todos, como exijo que me respeitem. Sou incapaz de offender a qualquer cidadão e muito menos aquelles que concorrem com seus capitães e seus esforços em proveito da communhão social.

É com profundo pesar que desgosto o nobre Senador pelo Rio Grande do Sul. Respeito os seus intuitos affectuosos, acho porém que S. Ex. não deve menos respeitar os motivos que me forçam a occupar a tribuna cansando a attenção do Senado. S. Ex. deve ser mais justo para o seu velho amigo e não suppor que eu nutro interesses outros que não sejam os da prosperidade, riqueza e grandeza da minha terra. (*Muito bem! Muito bem!*)

O Sr. Victorino Monteiro (*)—Sr. Presidente, direi apenas algumas palavras, mesmo para que o illustre Senador por S. Paulo não penso que obedece aos meus intuitos desconhecer que S. Exa. não esteja inspirado por um sentimento que não seja elevado e nobre. Apenas o que não me parece razoavel e justo é que S. Exa. para discutir um assumpto desta natureza, em que devia manter a maior imparcialidade e a maior serenidade muitas vezes abandone aquelle sentimento de cordialidade, que tão nobre, sábia e habilmente sabe manejar, para tornar-se odioso, violento e energico nos ataques que tem dirigido a essa Empresa, que, como S. Exa. acabou de confessar, merece os louvores e os applausos do Estado de S. Paulo, a que tem prestado os mais relevantes serviços.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

S. Ex. disse que ella tinha sido a porta aberta para o progresso de S. Paulo; e foi, porque nenhum outro concessionario ousava encetar tamanho empreendimento, que esses meus patricios, o tomaram a si e o levaram a effecto.

O SR. ALFREDO ELLIS—V. Ex. colloca a questão no principio.

O SR. VICTORINO MONTEIRO—Perdô-me V. Exa., eu já declarei que não queria discutir mais este assumpto, tanto que pretendia limitar a minha resposta á V. Exa. á publicação dos discursos que pronunciei ha dois annos passados.

Entretanto, volto á tribuna em attenção a V. Ex.

Tive oportunidade de apresentar e aqui taxas de diversos portos europeus, comparando-as com as taxas cobradas pelo porto de Santos e desta comparação resultou, conforme os dados officiaes que me foram fornecidos, que muitos desses portos cobravam taxas mais onerosas que as do porto de Santos.

O SR. ALFREDO ELLIS—Não apoiado, não apoiado.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — Não devemos estar absolutamente a discutir pequenas nugas, porque sabemos que nos portos europeus ha muito maior população e é extraordinariamente maior e o trafego é por isto, essas taxas não podem estar em relação com as nossas.

Pedi a palavra para me referir simplesmente a um facto.

A companhia das Docas de Santos tem defendido perante o poder judiciario os direitos que lho são innegaveis; a revisão de tarifas só pôde ser feita depois de concluidas as obras.

O SR. ALFREDO ELLIS — A lei é clara neste ponto e o Supremo Tribunal já se pronunciou.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — O Supremo Tribunal já se pronunciou. Eu não queria fallar nisto. O Supremo Tribunal pronunciou-se contra a opinião dos mais illustres juriscultos deste paiz. O Supremo Tribunal fallou desmoralizando uma das cousas mais nobres, mais dignas, como são os principios da justiça, fallou violando a lei.

O SR. ALFREDO ELLIS — V. Ex. está accusando o Supremo Tribunal Federal, que é um dos mais altos Poderes da Republica.

O SR. PRESIDENTE — Peço licença a V. Ex. para observar que o Regimento não permite nenhuma referencia menos respeitosa e menos criteriosa ao Supremo Tribunal Federal, a mais alta representação do Poder Judiciario, a quem devemos respeito e acatamento.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — Perdô-me V. Ex. Exerço um direito de representante da nação e desde que me conservo nos limites da maior serenidade e seriedade, como faço em todos os actos da minha vida, parece que não me afastei das normas regimentaes.

Apenas referi-me a este ponto, porque a elle fui chamado pelo nobre Senador e disse apenas que o acto do Supremo Tribunal de Justiça foi contra a opinião dos mais illustres juriconsultos deste paiz e cedendo, eu não queria dizel-o, á pressão do Poder Executivo.

O SR. ALFREDO ELLIS — Isto é uma injuria ao Supremo Tribunal.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — Pois bem, deixe que seja uma injuria, não tenho semelhante intenção; não ha de ser V. Ex. que ha de ser o defensor do acto do Supremo Tribunal. Aqui ha muitos cultores da sciencia do direito e eu mesmo, embora obscuro cultor desta sciencia, poderia vir defender esses principios de Direito e Justiça sem pretender offender o Supremo Tribunal e não como quor V. Ex. a todo o transe para tirar partido daquillo que não tem e que não póde ter.

Critico, Sr. Presidente, porque, apesar das sentenças proferidas pelos tribunaes, durante o governo passado, nada foi obtido em relação á exhibição de livros da companhia.

E porque o governo não a forçou a isso, Sr. Presidente?

Porque o proprio Executivo foi o primeiro a declarar aos directores da companhia, do que aliás já S. S. S. S. deram conhecimento aos accionistas no ultimo relatorio, que ia propor um accôrdo no sentido da exhibição dos livros.

Porque o Sr. Senador por S. Paulo não citou da tribuna este facto, o somente tirou illações de artigos de lei, quando o certo é, Sr. Presidente, que enquanto não estiverem concluidas as obras da companhia, ella não será obrigada a consentir na devassa de seus livros?!

Basta, Sr. Presidente, conhecer-se um bocadinho da hermenéutica juridica para, lendo-se com calma a lei, chegar-se á conclusão de que a razão está com a companhia.

A isto, Sr. Presidente, que é da lei, vem juntar-se outro facto de valor inilludível, o não saber-se ainda qual o capital empregado em taes obras.

O SR. ALFREDO ELLIS — E como a companhia distribue dividendos?

O SR. VICTORINO MONTEIRO — Nosso dever, Sr. Presidente, é aguardarmos o resultado das sentenças tão preconizadas pelo honrado Senador e, seja elle qual for, nos submettermos.

E porque—pergunto agora ao honrado Senador—S. Ex. que foi um dos arautos do Governo passado, não conseguiu do então ministro da Viação que tornasse effectivas essas sentenças?!

O SR. ALFREDO ELLIS — Eu nunca pedi cousa alguma ao Sr. Dr. Miguel Calmon; desta tribuna apenas pedi o cumprimento da lei.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — Faço justiça a V. Ex., acreditando que o meu honrado collega jámais fez esse pedido ao Dr. Mi-

guel Calmon; mas S. Ex. poderia da tribuna, como fez ainda ha dia, appellar para o então ministro da Viação para que S. Ex. tornasse effectiva a sentença.

Não, Sr. Presidente, a verdade é que a empresa só poderá proceder à revisão de suas tarifas e exhibir os seus livros, quando concluidas as obras.

O SR. ALFREDO ELLIS — Então eu continuarei a campanha.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — Mas seja como for, o dever de todos nós, interessados ou não, é esperar o resultado da sentença do Supremo Tribunal, e jámais quereremos nos antepor á lei, precipitar a questão.

Porque, Sr. Presidente, o honrado Sonador, que se diz defensor da lavoura do seu Estado, que deixa transparecer que não tem má vontade contra a Empresa Docas de Santos, referindo-se á cobrança de taxas, não se refere devidamente ao regulamento que existe para todos os portos da Republica, e particulariza a questão, servindo-se só do nome da Empresa Docas de Santos, christmando-a até de gananciosa, de polvo?! (Pausa.)

Porque S. Ex., defensor da lavoura do seu Estado e tratando de taxas exorbitantes, não se refere á companhia ingleza, de seu Estado?!

O SR. ALFREDO ELLIS — Tantas vezes já a tenho atacado.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — Mas não com a violencia que ataca a companhia Docas de Santos.

O SR. ALFREDO ELLIS — V. Ex. não é juiz para julgar do gráo de violencia que devo empregar nas minhas reclamações.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — Perdoe-me V. Ex., não é meu intuito tornar-me censor, menos arbitros das opiniões de V. Ex.

Mas, Sr. Presidente, voltando ao assumpto, occorre-me uma pergunta ao meu illustre collega.

Quando mais accentuada ficou a tremenda crise por que passou o Estado de S. Paulo, tanto que foi preciso appellar-se para a valorização de triste resultado...

O SR. ALFREDO ELLIS — Não apoiado.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — ... quando o preço do café apezar dos esforços empregados descia e descia sempre, como respondia a rica e poderosa companhia ingleza de S. Paulo? Como considerava essa companhia, na phrase de S. S. essas agonias, esses estertoros da lavoura paulista?!

O SR. ALFREDO ELLIS — Considerava-as do mesmo modo que as Docas de Santos — indifferentemente.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — Como Sr. Presidente essa companhia, a mais rica do nosso paiz, encarava o estado precario da miseranda, da desgraçada, da infeliz lavoura paulista?

O SR. ALFREDO ELLIS — Do mesmo modo que as Docas de Santos.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — Sim, Sr. Presidente; como recebia os reclamos da lavoura paulista, nesse momento triste, que representa uma pagina lugrube para o Estado de S. Paulo, a estrada de ferro ingleza?! (*Pausa*)

Elevando as suas taxas, augmentando as suas tarifas.

Então, S. S., defensor da lavoura de S. Paulo, Sr. Presidente, não articulou um só protesto, silenciou.

O SR. ALFREDO ELLIS — Perdoe-me V. Ex., mas protestei por mais de uma vez.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — S. Ex. silenciou, Sr. Presidente, pois a tanto equivaleram meia duzia de phrases platonicas então pronunciadas pelo honrado Senador.

O SR. ALFREDO ELLIS — Platonicas, protesto. Reclamei com energia, energia necessaria e natural porque eu defendia, como defendo a boa causa.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — Perdoe-me V. Ex., mas então o meu nobre collega não se serviu do vigor oratorio que lhe é natural; não empregou essa eloquencia tersa com que tantas vezes nos tem embalado os ouvidos.

Então, Sr. Presidente, o honrado senador não usou dos seus tropos, da oratoria vibrante, da eloquencia extraordinaria que faz parecer que S. Ex. ainda está em plena virilidade, pois diariamente nos faz ouvir discursos cadenciosos, verdadeiras peças academicas. (*Riso.*)

O SR. ALFREDO ELLIS — O que tanta inveja causa a V. Ex.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — O honrado Senador, Sr. Presidente, que nos falla como um academico em plena mocidade, que dispõe de um vigor de imaginação, imaginação que tantas vezes nos tem transportado para regiões aereas, eloquencia que tanto nos seduz; naquella época, Sr. Presidente, quando a Companhia Ingleza tripudiava sobre a desgraça da lavoura paulista, não a enfrentou, esquecido, talvez, de que, si polvo existe no Estado, o polvo é a Estrada Ingleza, que até hoje nada mais tem feito sinão menosprezar os Poderes Publicos, e que nem sequer se dignou attender á reclamação do honrado Senador, quando estertorava a lavoura paulista, a lavoura paulista, Sr. Presidente, que representa o eixo principal da riqueza do Estado do honrado Senador. (*Muito bem; muito bem.*)

O SR. PIRES FERREIRA — Sr. Presidente, pedi a palavra apenas para mandar á Mesa um requerimento de uma senhora de 72 annos, viuva de um capitão morto em combate, a quem o Congresso da Republica concedera um augmento de 30\$000 ao pouco que percebe e que é 60\$000. O Governo, porém, vetou a resolução e

o Congresso accitou o veto—nem poderia ser de outro modo, a fim de conservar sempre essa harmonia que reina entre o Executivo e o Legislativo.

A viuva, porém, insiste em pedir novamente esse augmento e o faz nesse requerimento, que passo ás mãos do illustre Sr. Presidente, que o transmittirá á commissão competente, com a bonhomia que sempre dispensou ás viúvas dos servidores da Patria.

O Sr. Presidente—O requerimento de D. Anna Coelho de Figueiredo, pedindo seja elevada a 100\$ mensaes a pensão que recebe dos cofres publicos, requerimento que acaba de ser apresentado pelo Sr. Senador Pires Ferreira, vai á Commissão de Finanças.

Ninguem mais pedindo a palavra na hora do expediente, passarei á ordem do dia.

Antes, porém, de fazel-o, peço aos illustres Senadores que compõem as diversas commissões regimentaes o obsequio de accelerarem os seus pareceres, sobre muitas materias submettidas á sua apreciação.

Ha nas respectivas pastas grande numero de assumptos, projectos e petições que já perderam até a sua opportunidade e que deverão ser archivados.

Ha ainda proposições oriundas da Camara dos Deputados.

A Mesa não tem, pelo Regimento, a faculdade de fazer a discriminação dos assumptos, nem a de verificar quaes já estejam prejudicados e quaes os que devem ser resolvidos. É uma deliberação que pertence exclusivamente ao Senado.

É, portanto, para que o Senado se pronuncie e para que as proprias commissões se libertem desse penoso trabalho, que eu as convido a formularem os seus pareceres sobre tantos requerimentos e tantos projectos, que devem ter qualquer despacho.

Respeitosamente, solicito dos illustres Senadores que compõem as respectivas commissões a execução desse trabalho, que pôde ser effectuado em um dia na semana designado só para esse estulo especial, a fim de que a Mesa possa, uma vez tomando conhecimento dos assumptos, collocal-os na ordem do dia, como o exigem, em alguns casos, o interesse nacional e em outros, os interesses individuaes, tambem dignos de respeito e de serem attentidos com algum despacho, favoravel ou não, porque é essa, creio eu, o nosso dever.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÕES

O Sr. Presidente—Tendo comparecido á sessão apenas 27 Srs. Senadores, não ha numero para se proceder ás votações constantes da ordem do dia. Passa-se ás materias em discussão.

INCLUSÃO DO TENENTE-CORONEL JOSÉ DA SILVA BRAGA NO QUADRO DOS
PROFESSORES VITALÍCIOS.

Entra em discussão única, com pareceres contrários das Comissões de Instrução Pública e de Finanças, a emenda da Câmara dos Deputados ao projecto do Senado n. 34, de 1908, autorizando a inclusão do tenente-coronel de engenheiros José da Silva Braga, lente substituto da extinta Escola Militar do Brazil, no quadro dos professores ou substitutos vitalícios.

Ninguém pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

MARCAS REGISTRADAS NO BUREAU INTERNACIONAL DE BERNE.

Entra em 2ª discussão, com parecer favorável da Comissão de Justiça e Legislação, o art. 1º da proposição da Câmara dos Deputados n. 234, de 1908, declarando inapplicavel a disposição do art. 33, n. 4, da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, ás marcas depositadas no *Bureau International de Berne*, pelos paizes que adheriram ou adherirem á Conferencia de Madrid, de 1891.

Ninguém pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

Seguem-se em discussão, que se encerra sem debate, os artigos 2º e 3º.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão e designo para ordem do dia da seguinte:

Votação, em discussão única, do parecer n. 39, de 1909, da Comissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Joaquim Malta;

Votação, em 2ª discussão, do projecto n. 8, de 1909, autorizando a abertura dos creditos necessarios á execução das deliberações do Senado, de maio e junho ultimos, referentes á secretaria desta Câmara (*offerecido pela Comissão de Finanças, em virtude de requisição da de Policia*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Câmara dos Deputados n. 164, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao medico adjunto do exercito Dr. João Belfort Saraiva de Magalhães, para tratamento de sua saúde (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Câmara dos Deputados n. 193, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a conceder ao coronel Antonio Moreira de Souza, administrador dos Correios do Paraná, um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saúde (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

Votação, em 2ª discussão, do projecto n. 7, de 1909, autorizando a concessão de nove mezes de licença, com ordenado, ao thesoureiro da dívida publica da Caixa de Amortização, Ovidio Saraiva de Carvalho (*offerecido pela Comissão de Finanças*);

Votação, em 1ª discussão, do projecto n. 5, de 1909, reformando a legislação eleitoral vigente (*offerecido pelo Sr. Moniz Freire*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 213, de 1907, elevando os vencimentos dos empregados da Casa de Correção não contemplados na lei n. 1.678, de 1907. *Esta proposição foi incluída na ordem do dia de 27 de dezembro do anno passado, a requerimento do Sr. Pires Ferreira, independente de parecer da Comissão de Finanças, a qual estava submettida*);

Votação, em 2ª discussão, do projecto n. 9, de 1909, autorizando a concessão de um anno de licença, com todos os vencimentos, ao desembargador no Tribunal de Appellação do Territorio do Acre Dr. Alberto Augusto Diniz, para tratar da saude (*offerecido pela Comissão de Finanças, deferindo o requerimento n. 10, de 1909*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 155, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a abrir no Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 320\$500, para pagamento, a João Baptista Rombo, de custas judicarias em que foi condemnada a Fazenda Nacional (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

Votação, em discussão unica, do veto do Prefeito do Districto Federal, n. 6, de 1908, á resolução do Conselho Municipal mandando rectificar o lançamento feito dos predios que menciona, pertencentes ao Dr. José Antonio Pereira de Magalhães Castro, para pagamento do imposto predial (*com parecer contrario da Comissão de Constituição e Diplomacia*);

Votação, em discussão unica, da emenda da Camara dos Deputados (proposição n. 232, de 1908) ao projecto do Senado n. 34, de 1908, autorizando a inclusão do tenente-coronel de engenheiros José da Silva Braga, lante substituto da extincta Escola Militar do Brazil, no quadro dos professores ou substitutos vitalicios (*com pareceres contrarios das Comissões de Instrucção Publica e de Finanças*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 234, de 1908, declarando inapplicavel a disposição do art. 33, n. 4, da lei n. 1.233, de 24 de setembro de 1904, ás marcas depositadas no *Bureau Internacional de Berna*, pelos paizes que adheriram ou adherirem á Conferencia de Madrid, de 1891 (*com parecer favoravel da Comissão de Justiça e Legislação*).

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 15 minutos.

ACTA EM 13 DE JULHO DE 1909

Presidência do Sr. Quintino Bocayuva, Vice-Presidente

A 1 hora da tarde, acham-se presentes os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Arango Góes, Pedro Borges, Candido de Abreu, Jonathas Pedrosa, Ribeiro Gonçalves, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Gomes Ribeiro, Oliveira Valladão, Ruy Barbosa, Muniz Freire, Oliveira Figueiredo, Augusto de Vasconcellos, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, Alencar Guimarães, Lauro Müller e Victorino Monteiro (20).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Senadores Ferreira Chaves, Silverio Nery, Jorge de Moraes, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Paes de Carvalho, José Eusebio, Urbano Santos, Gervasio Passos, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Meira o Sá, Alvaro Machado, Castro Pinto, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Joaquim Malta, Coelho e Campos, José Marcellino, Severino Vieira, Bernardino Monteiro, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Sá Freire, Lauro Sodré, Feliciano Penna, Francisco Salles, Lopes Chaves, Urbano de Gouvêa, Metello, A. Azere do, Joaquim Murtinho, Generoso Marques, Felipe Schmidt, Hercilio Luz e Pinheiro Machado (37).

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) declara que não ha expediente.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

O Sr. Presidente — Tendo comparecido apenas 20 Srs. Senadores, não pôde haver sessão.

Designo para ordem do dia da sessão seguinte a mesma designada para hoje:

Votação, em discussão unica, do parecer n. 39, de 1909, da Comissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Joaquim Malta;

Votação, em 2ª discussão, do projecto n. 8, de 1909, autorizando a abertura dos creditos necessarios á execução das deliberações do Senado, de maio e junho ultimos, referentes á Secretaria desta Camara (*offerecido pela Comissão de Finanças, em virtude de requisição da de Policia*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 164, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao medico adjunto do exercito Dr. João Belfort Saraiva de Magalhães, para tratamento de sua saude (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 193, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a

conceder ao coronel Antonio Moreira de Souza, administrador dos Correios do Paraná, um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saúde (com parecer favoravel da *Commissão de Finanças*);

Votação, em 2ª discussão, do projecto n. 7, de 1909, autorizando a concessão de nove mezes de licença, com ordenado, ao thesoureiro da divida publica da Caixa de Amortização, Ovidio Saraiva de Carvalho (*offerecido pela Commissão de Finanças*);

Votação, em 1ª discussão, do projecto n. 5, de 1909, reformando a legislação eleitoral vigente (*offerecido pelo Sr. Moniz Freire*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 213, de 1907, elevando os vencimentos dos empregados da Casa de Correção, não contemplados na lei n. 1.678, de 1907. (*Esta proposição foi incluída na ordem do dia de 27 de dezembro do anno passado, a requerimento do Sr. Pires Ferreira, independente de parecer da Commissão de Finanças, a qual estava submettida*);

Votação, em 2ª discussão, do projecto n. 9, de 1909, autorizando a concessão de um anno de licença, com todos os vencimentos, ao desembargador no Tribunal de Appellação do Territorio do Acre Dr. Alberto Augusto Diniz, para tratar da saúde (*offerecido pela Commissão de Finanças, deferindo o requerimento n. 10, de 1909*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 155, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 320\$500 para pagamento, a João Baptista Rombo, de custas judicarias em que foi condemnada a Fazenda Nacional (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

Votação, em discussão unica, do veto do Prefeito do Districto Federal, n. 6, de 1908, á resolução do Conselho Municipal, mandando rectificar o lançamento feito dos predios que menciona, pertencentes ao Dr. José Antonio Pereira de Magalhães Castro, para pagamento do imposto predial (*com parecer contrario da Commissão de Constituição e Diplomatica*);

Votação, em discussão unica, da emenda da Camara dos Deputados (proposição n. 232, de 1908) ao projecto do Senado n. 34, de 1908, autorizando a inclusão do tenente-coronel de engenheiros José da Silva Braga, lente substituto da extincta Escola Militar no quadro dos professores ou substitutos vitalicios (*com pareceres contrarios das Comissões de Instrucção Publica e de Finanças*);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 234, de 1908, declarando inapplicavel a disposição do art. 33, n. 4, da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1901, ás marcas depositadas no Bureau Internacional de Berna, pelos paizes que adheriram ou adherirem á Conferencia de Madrid, de 1891 (*com parecer favoravel da Commissão de Justiça e Legislação*).

47.^a SESSÃO EM 15 DE JULHO DE 1909*Presidência do Sr. Quintino Bocayuva, Vice-Presidente*

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Senadores: Quintino Bocayuva, Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Candido de Abreu, Jonathas Pedrosa, Arthur Lemos, Indio do Brazil, José Euzebio, Urbano Santos, Ribeiro Gonçalves, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Meira e Sá, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Rosa e Silva, Gomes Ribeiro, Oliveira Valladão, Ruy Barbosa, Moniz Freire, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Augusto do Vasconcellos, Lauro Sodré, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, Metello, A. Azeredo, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Lauro Muller e Victorino Monteiro (37).

Deixam de comparecer com causa justificada o Srs. Senadores: Silverio Nery, Jorge de Moraes, Paes de Carvalho, Gervasio Passos, Alvaro Machado, Castro Pinto, Gonçalves Ferreira, Joaquim Malta, Coelho e Campos, José Marcollino, Severino Vieira, Bernardino Monteiro, Feliciano Penna, Francisco Salles, Lopes Chaves, Urbano de Gouvêa, Joaquim Murtinho, Felipe Schmidt, Hercilio Luz e Pinheiro Machado. (20)

São lidas, postas em discussão e, sem debate, approvadas a acta da sessão anterior e a da reunião do dia 13.

O Sr. 1.^o Secretario dá conta do seguinte.

EXPEDIENTE

Officio do Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores, de 10 do corrente, transmittindo a mensagem com que o Sr. Presidente da Republica accusa recebida a que lhe foi enviada communicando haver o Sr. Senador Quintino Bocayuva assumido o cargo de vice-presidente do Senado para o qual fôra eleito na sessão do 26 de junho.—Inteirado.

Telegrammas:

Do Sr. Presidente da Republica, de 14 do corrente, enviando congratulações pela data que nesse dia a Nação commémora.—Inteirado.

Dos presidentes dos Estados do Ceará, de Sergipo, do Rio Grande do Norte e do Espirito Santo, todos de 14 do corrente, enviando identicas congratulações.—Inteirado.

Requerimento de Henrique Adeodato Dias Coelho, de 25 de junho, pedindo reparação do acto illegal que o aposentou no cargo de inspector da extincta Thesouraria de Fazenda do Estado de Minas Geraes.—A's Comissões de Justiça e Legislação e de Finanças.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

O Sr. Presidente — E' com sincero pezar que cumpro o dever de communicar ao Senado o inesperado e lamentavel fallecimento do illustre representante do Imperio Allemão no Brazil, Sr. conde d'Arco Valley.

Este illustre diplomata, representante de um grande e poderoso Imperio, achava-se vinculado ao nosso paiz por tantas e tão reiteradas provas da sua boa amizade, que o seu fallecimento causou sincera consternação, particularmente entre todos os que tiveram a fortuna de cultivar as relações d'esso distincto cavalheiro.

Representante, como disse, de um grande e poderoso Imperio, o Sr. conde d'Arco Valley, nas differentes occasiões em que representou o seu paiz junto ao Governo da Republica, tratou sobretudo de representar menos o poderio da sua nação do que a grandeza moral da sua patria.

Era excessivamente lano nas suas maneiras, affavel no seu trato, de um espirito culto e bondoso e de uma lealdade e sinceridade que transpareciam, não só das suas palavras, como dos seus actos. Foi sempre um amigo do Brazil e como tal era estimado pelo povo.

Julgo que, sendo este illustre cavalheiro representante da nacionalidade allemã, que está ligada ao nosso paiz, não só por laços de boas relações internacionaes, como pela representação affectiva de tantos dos seus compatriotas, que fazem parte da familia brasileira, o Senado assentirá que se consigne na acta dos nossos trabalhos de hoje o pezar que todos sentimos pelo fallecimento do illustre diplomata. (*Muito bem!*)

Si o Senado concordar, a Mesa expedirá um telegramma de pezames ao Parlamento Allemão. (*Muito bem! Muito bem!*)

O Sr. Alfredo Ellis — Apoiando de coração, Sr. Presidente, as palavras que V. Ex. acaba de pronunciar, em homenagem ao grande amigo do Brazil, o Sr. Conde de Arco Valley, nutro a convicção de que todo o Senado brasileiro partilha dos mesmos sentimentos, porquanto trata-se do representante de uma grande nação amiga que, se mantendo sempre na linha dos seus deveres, não deixava de externar a grande affeição que ligava á nossa patria. Cumpre-me declarar a V. Ex. que o sentimento nacional deve ser unanime, tratando-se, como se trata, do fallecimento de um grande amigo do Brazil.

Passando, agora, deste assumpto á outro que me força a vir á tribuna, preciso pedir ao Senado mais alguns minutos de tolerancia, porque não pretendia mais voltar a tratar deste assumpto, si não fosse o ultimo discurso do honrado Senador pelo Rio Grande do Sul, atacando violentamente, não só o obscuro Senador, representante de S. Paulo, como o Supremo Tribunal da Republica.

Não desejo que passe em julgado, e para os *Annaes* do Senado, sem um protesto, uma objurgatoria tão injusta, não só em relação

a mim, como em relação aquelle alto tribunal, o mais alto na hierarchia judiciaria da nossa patria.

A fragilidade da causa defendida por S. Ex. está justamente na cogueira dos golpes desferidos contra a que venho defendendo de ha quatro annos a esta parte.

O honrado Senador pelo Rio Grande do Sul affirmou que a minha campanha tinha sido odienta e exclusivamente dirigida contra a Empresa das Docas de Santos, e neste sentido, censurava o meu procedimento porque, dizia elle, havendo no Estado de São Paulo outra empresa, não-menos gananciosa e arbitraria no seu modo de executar a cobrança de taxas, eu absolutamente nunca havia trazido a questão para o Senado, discutindo exclusivamente a questão das Docas de Santos, como si o movel de toda a minha orientação fosse o rancor e o odio, exclusivamente contra a Empresa das Docas de Santos.

Ora, Sr. Presidente, vou collocar a questão nos devidos termos: não pretendia este anno discutir os muitos abusos commettidos pelas docas, e por uma razão muito simples—o assumpto já estava definitivamente resolvido pelos accórdãos do Supremo Tribunal Federal.

Tratando-se de uma resolução tomada pela commissão nomeada pelo Governo para estudar as tarifas, que devem vigorar para o porto do Rio de Janeiro, e opinando essa commissão que taxas identicas ás de Santos deviam aqui ser cobradas, entendi do meu dever prestar um serviço ao commercio desta Capital, procurando impedir, por todos os meios ao meu alcance, que se realizasse semelhante attentado.

Discutindo esta questão, Sr. Presidente, fui forçado, naturalmente, a trazer para o debate a Empresa Docas de Santos.

Foi este o motivo que me fez voltar á questão, occupando a attenção do Senado com argumentos que já haviam sido debatidos neste recinto.

Sr. Presidente, que o honrado Senador pelo Estado do Rio Grande do Sul não teve razão, vou demonstrar.

Parece, até certo ponto, que S. Ex. soffre de amnesia, porquanto, neste mesmo recinto, occupando esta tribuna, discuti e verberei os abusos commettidos pela S. Paulo Railway.

Desde 1903 que o principal assumpto das minhas desalinhasdas orações tem sido, Sr. Presidente, criticar, com maxima energia, as taxas elevadissimas cobradas pelas estradas de ferro.

Eis a prova:

Na sessão de 10 de outubro de 1907 occupei a tribuna, durante mais de uma hora, discutindo exclusivamente os abusos commettidos pela superintendencia da S. Paulo Railway.

Na sessão do dia 11 de outubro e na de 14 de outubro, daquelle mesmo anno, occupei longamente a tribuna, e o assumpto desses discursos foi verberar o procedimento iniquo da superintendencia da S. Paulo Railway, classificando-a do verdadeiro algoz da lavoura.

Cump. o notar, Sr. Presidente, que no primeiro periodo desse ultimo discurso referia-me justamente á forma por que a S. Paulo Railway auxiliava a lavoura, isto é, como a formiga guerreira faz em relação á formiga trabalhadora : com o ferrão.

Mas o que é notavel é que nesses discursos ha' apartes do honrado Senador, o que deixa evidenciado que S. Ex. achava-se presente quando eu discutia esses assumptos.

O SR. VICTORINO MONTEIRO—Em 1903 eu ainda não era Senador.

O SR. ALFREDO ELLIS—Estou me referindo a discursos pronunciados em 1907.

O SR. VICTORINO MONTEIRO—Ah ! Recordo-me de ouvir V. Ex. fallar aqui sobre a S. Paulo Railway.

O SE. ALFREDO ELLIS—Entretanto, Sr. Presidente, o honrado Senador pelo Estado do Rio Grande do Sul, ataca-me pelo facto de não ter eu censurado a S. Paulo Railway.

Acabei de demonstrar positivamente que, durante dias e dias consecutivos, analyssei, neste recinto, todos os abusos commettidos pela S. Paulo Railway. E acabei de demonstrar, na presença de S. Ex.

A resposta, portanto, não pôde ser mais cabal á objugatoria de S. Ex., quando declarou ao Senado que o movel da minha acção contra a Companhia das Docas era o odio, porque eu não tinha identico procedimento quanto ás outras empresas do meu Estado, que também commettem abusos.

Lamento que, trazendo as queixas dos habitantes de minha terra para este recinto, tenha melindrado, susceptibilizado os sentimentos de affeição e de amizade que S. Ex. consagra aos empresarios das Docas.

Conforme já disse muitas vezes, nunca personalizei a questão.

Trata-se de uma empresa que guarda, inexoravelmente, a porta da rua do meu Estado. Não podia, portanto, deixar de tratar dessa questão, porque ella affecta directa e indirectamente a todos os paulistas.

Depois, seria um pessimo precedente, porquanto si porventura algum dos Srs. Senadores quizesse discutir uma questão referente ao seu Estado, antes de o fazer, teria que consultar ao Sr. Senador pelo Rio Grande do Sul, para saber si S. Ex. tinha ou não algum amigo envolvido no assumpto. Si S. Ex. contasse com algum, esse Senador ficaria inhibido de censurar essa empresa... Simplesmente adoravel, si não fosse supinamente ridiculo.

O SR. VICTORINO MONTEIRO dá um aparte.

O SR. ALFREDO ELLIS—Já mais fiz aggressão.

Apenas lembrei ao Senado uma phrase pronunciada anteriormente pelo Sr. Moraes Barros, meu illustre antecessor.

Estou em muito boa companhia, sinto-me bem, apesar de declarar o honrado Senador pelo Rio Grande do Sul que o Supremo

Tribunal Federal tinha cedido á pressão do Poder Executivo, quando decidiu a questão das docas, contra pareceres dos eminentes juristas, desprezando comezinhos principios de direito, demoralizando uma das cousas mais nobres e mais dignas, como é o principio de justiça. Os pareceres são dados de accordo com as propostas.

S. Ex. disse que o Supremo Tribunal aul violou em a lei.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — Flagrantemente.

O SR. ALFREDO ELLIS — Seria o caso de dizer: «Fec dDell vre de taes amigos, porque dos inimigos me livrarei eu. Entendo que S. Ex. prestou pessimo serviço aos seus amigos.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — O juizo de V. Ex. é muito desvanecedor para mim; quer dizer que andei direito, que andei bem.

O SR. ALFREDO ELLIS — A questão, Sr. Presidente, está resolvida pelo Supremo Tribunal Federal; e eu creio que diminuiria o prestigio desse tribunal si porventura fizesse o minimo commentario á verriua de S. Ex. O tribunal não precisa de defesa!...

O SR. VICTORINO MONTEIRO dá um aparte.

O SR. ALFREDO ELLIS — O tribunal fallou, nada mais tenho a dizer; o que é verdade é que o Governo está em face de uma sentença e espero que saberá cumpril-a.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — O que V. Ex. chama uma verriua tem por si o assentimento dos mais eminentes juristas deste paiz.

O SR. ALFREDO ELLIS — Quanto ao facto de eu ser atacado pelo honrado Senador pelo Rio Grande do Sul, por não ter feito mais em prol da lavoura do meu Estado, nada tenho a oppor, pois seria dar valor á censura de S. Ex. E' mesmo que censurar a um medico porque não consegue curar todos os enfermos de um hospital; é o mesmo que malsinar uma creatura porque, encontrando em seu caminho dous monstros, matou apenas um, deixando o outro escapar.

S. Ex. irrita-se porque, representante de S. Paulo, venho aqui exhalar o gemido das classes contribuintes, que entendem que estão pagando mais do que deviam pagar — porque, si a intensidade do trafego nos portos europeus serve para justificar justamente a redução de taxas, justo era que o mesmo fundamento — a intensidade do trafego no porto de Santos — servisse para reduzir as taxas, quando comparadas com as dos outros portos do Brazil; todos nós sabemos que a intensidade do trafego no porto de Santos é talvez decupla das dos outros portos, que S. Ex. trouxe como exemplo no Brazil — o porto da Victoria, o do Pará, o de Manáos.

Entretanto, as taxas são identicas, são as mesmas cobradas no porto do Rio Grande do Sul, no da Bahia e nas docas de Santos. S. Ex. bem sabe que o trafego do porto de Santos é muitissimo

maior do que o do porto do Rio Grande do Sul e o da Bahia — isso viria justificar, de accôrdo com o seu argumento, uma redução de taxas.

Demais, é uma cousa injusta, porque temos taxas elevadas cobradas em todos os portos do Brazil, pretender-se justificar a conservação de taxas elevadas nas docas, quando a lei estabeleceu um limite para os dividendos.

Agora, Sr. Presidente, cumpre-me felicitar a população desta cidade pelo facto de haver a Comissão de Tarifas aconselhado ao Governo a continuação da cobrança de 2 %, ouro, deixando a atracção e o uso do cães gratuitos para os importadores e exportadores.

Quanto a nós outros, contribuintes das docas, só o que nos cumpre é dizer, em summa, que á tenacidade do algoz shylokiano, que teima em nos arrancar couro o cabelo, havemos de manter a obstinação e contumacia de continuar a gritar, até que o Governo ouça o grito unisono de tres milhões de brasileiros escravizados ás Docas de Santos.

Tenho dito. (*Multo bem ; muito bem*).

O Sr. Victorino Monteiro (*) — Sr. Presidente, depois das palavras do meu illustre collega, representante de S. Paulo, pelas quaes S. Ex. é o primeiro a dizer que só incidentemente trazia a questão da Companhia Docas de Santos para este recinto, eu absolutamente nada mais tenho a dizer, mesmo em attenção ao muito que S. Ex. me merece.

O SR. ALFREDO ELLIS—Agradecido a V. Ex.

O SR. VICTORINO MONTEIRO—Devo, entretanto, declarar que jámais me irritei em semelhante questão. Todo o Senado viu e assistiu á longa discussão que aqui tive a honra de entreter com o illustre Senador, na qual nos tratamos com luva de pellica, e tive a oportunidade de mostrar quanta consideração S. Ex. me merece e o alto apreço a que S. Ex. se impõe por si mesmo, por seus meritos e serviços e, sobretudo, por ser um velho propagandista da Republica.

O SR. ALFREDO ELLIS—A consideração é reciproca.

O SR. VICTORINO MONTEIRO—Ora, sendo assim, como é que o meu illustre collega diz que eu me irritei? Não me irritei absolutamente.

Si é verdade que ás vezes fallo com calor, é isso devido ao meu temperamento e á dedicação com que costume defender as causas que esposo, mas não me afasto nunca da urbanidade e correcção que devem presidir á discussão desta ordem.

Mas, Sr. Presidente, si ainda venho dizer algumas palavras, é para declarar ao nobre Senador que não soffro dessa enfermidade a que V. Ex. alludiu, dessa...

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

O SR. ALFREDO ELLIS—Amnesia. Lapsos de memoria.

O SR. VICTORINO MONTEIRO—Ora, Sr. Presidente, não tanto assim, não soffro de amnesia, pois que ha tres annos que estou no Senado e apenas tive oportunidade de ouvir algumas palavras de S. Ex. relativamente aos fretes exaggerados da *S. Paulo Railway* e em um só discurso, ao passo que, como um roalejo insistente, sempre reproduzindo as mesmas notas, o mesmo compasso, a mesma cadencia, ouvi 15 ou 16 discursos sobre as Docas de Santos.

Vê S. Ex. que estou no meu papel, estranhando que, advogado primoroso que é, competente, que estuda bem as questões, não tenha S. Ex. combatido com mais vigor, com mais energia e tenacidade este—não direi polvo...

O SR. ALFREDO ELLIS—E' um polvo; diga.

O SR. VICTORINO MONTEIRO—... essa serie de polvos que são as estradas de ferro paulistas.

E peço licença a S. Ex. para aquella minha proposição, estranhando que S. Ex. não tenha, com a mesma tenacidade e energia, aggreddido com as suas armas de cavalheiro valoroso esse polvo...

O SR. ALFREDO ELLIS—Não tenho feito outra cousa aqui no Senado.

O SR. VICTORINO MONTEIRO—... que consome, segundo uma *varia*, que tenho á vista, do *Jornal do Commercio*, 40 mil contos, só do café.

As estradas de ferro paulistas absorvem nada mais nada menos de 40 mil contos só da lavoura paulista, da qual S. Ex. é um advogado tão dedicado e que eu sou o primeiro a reconhecer.

Ora, si as Docas de Santos absorvem só do café tres mil contos, é de estranhar que S. Ex. fizesse sobre esta questão 15 ou 16 discursos, pronunciando sobre a outra apenas um, em uma hora somnolenta aqui, no Senado, contra estes terríveis tamandúas, tremendos tubarões, que absorvem quasi toda a seiva da lavoura paulista.

Ora, 40 mil para tres mil contos bem deviam merecer de S. Ex., em vez de 15 ou 16, uns 30 ou 40 discursos.

Entretanto, S. Ex. só fez a este respeito um pequeno discurso, dirigindo palavras doces, tranquillias, setinosas, áquelles inglezes, que são os proprietarios daquela rica e poderosa estrada de ferro, que deviam, ao menos, em consideração a S. Ex., que tanto merece, ter procurado, no momento da maior crise da lavoura paulista, que fazia mil esforços para conseguir a valorização do café, dar uma resposta a S. Ex. que daquí appellou para aquella estrada de ferro, que tem auferido milhares de contos da lavoura de S. Paulo.

Não queria dizer mais nem uma palavra sobre a questão, e apenas devo declarar que a minha memoria, que reputo muita boa, não tem estes eclipses que S. Ex. pretendo descobrir-lhe; e repetirei que, si a lavoura paulista concorre com 10 milhões de

saccas, como consta da *varia do Jornal do Commercio*, para enriquecer essa estrada de ferro, não era de mais que S. Ex. pronunciasse 30 ou 40 discursos, em vez de um de meia hora.

Dou, Sr. Presidente, por terminado este incidente e peço a S. Ex. mil desculpas, e que me não queira mal por isto, porque S. Ex. sabe que, em todas as ocasiões, terei o maior prazer em formar ao lado de S. Ex., para enfrentar esses mesmos tubarões, que absorvem não menos de 50 mil contos da lavoura paulista.

O SR. ALFREDO ELLIS—Não dispensarei o concurso de V. Ex.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÕES

Votação, em discussão unica, do parecer n. 32, de 1909, da Comissão de Policia, opinando pela concessão da licença solicitada pelo Sr. Senador Joaquim Malta.

Posta a votos, é approvada a conclusão do parecer.

Votação, em 2ª discussão, do projecto n. 8, de 1909, da Comissão de Finanças, autorizando a abertura dos creditos necessarios á execução das deliberações do Senado, de maio e junho ultimos, referentes á Secretaria desta Camara.

Postos a votos, são successivamente approvados os arts. 1º e 2º do projecto.

O Sr. Pires Ferreira (pela ordem) requer dispensa do intersticio para a sua 3ª discussão.

Consultado, o Senado concede a dispensa requerida.

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 164, de 1903, autorizando o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao medico adjunto do exercito Dr. João Belfort Saraiva de Magalhães, para tratamento da saude.

Posto a votos, é approvado, em escrutinio secreto, por 33 votos contra 2, o artigo unico da proposição.

O Sr. A. Azeredo (pela ordem) requer dispensa do intersticio para a sua 3ª discussão.

Consultado, o Senado concede a dispensa requerida.

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 193, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a conceder ao coronel Antonio Moreira de Souza, administrador dos Correios do Paraná, um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratar da saude.

Posto a votos, é approvado, em escrutinio secreto, por 33 votos contra 2, o artigo unico da proposição.

O Sr. Pedro Borges (*pela ordem*) requer dispensa do interstício para a sua 3ª discussão.

Consultado, o Senado concede a dispensa requerida.

Votação, em 2ª discussão, do projecto n. 7, de 1909, da Comissão de Finanças, autorizando a concessão de novo mezes de licença, com ordenado, ao thesoureiro da Divida Publica da Caixa de Amortização Ovidio Saraiva de Carvalho;

Posto a votos, é approved, em escrutinio secreto, por 32 votos contra 2, o artigo unico do projeto.

O Sr. Victorino Monteirol (*pela ordem*) requer dispensa do interstício para a sua 3ª discussão.

Consultado, o Senado concede a dispensa requerida.

Votação, em 1ª discussão, do projecto n. 5, de 1909, reformando a legislação eleitoral vigente;

Posto a votos, é o projecto approved e passa á 2ª discussão, indo antes ás Comissões de Justiça e Legislação e de Constituição e Diplomacia.

O Sr. Muniz Freire (*pela ordem*)—Sr. Presidente, vim á tribuna apenas para enviar á Mesa um requerimento pedindo a nomeação de uma comissão especial para estudar este projecto e formular sobre elle parecer.

O Sr. Presidente—Peço licença para observar ao honrado Senador que acceitarei o seu requerimento, reservando-me, entretanto, para submettel-o á consideração do Senado sómente amanhã, na hora do expediente, em obediencia ao que o Regimento prescreve.

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 213, de 1907, elevando os vencimentos dos empregados da Casa de Correção, não contemplados na lei n. 1.678, de 1907.

Postos a votos, são successivamente approveds os arts. 1º, 2º e 3º da proposição.

O Sr. Pires Ferreira (*pela ordem*) requer dispensa do interstício para a sua 3ª discussão.

Consultado, o Senado concede a dispensa requerida.

Votação, em 2ª discussão, do projecto n. 9, de 1909, da Comissão de Finanças, autorizando a concessão de um anno de licença, com todos os vencimentos, ao desembargador no Tribunal de Appellação do Territorio do Acro Dr. Alberto Augusto Diniz, para tratar da saude.

Posto a votos, é approved, em escrutinio secreto, por 33 votos contra 3, o artigo unico do projeto.

O Sr. Lauro Muller (*pela ordem*) — Requer dispensa do interstício para a sua 3ª discussão.

Consultado, o Senado concede a dispensa requerida.

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 155, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 320\$500, para pagamento, a João Baptista Rombo, de custas judicarias em que foi condemnada a Fazenda Nacional.

Posto a votos, é approvedo o artigo unico da proposição, que passa á 3ª discussão.

Votação, em discussão unica, do veto do Prefeito do Districto Federal, n. 6, de 1908, á resolução do Conselho Municipal, mandando rectificar o lançamento feito dos predios que menciona, pertencentes ao Dr. José Antonio Pereira de Magalhães Castro, para pagamento do imposto predial.

Posto a votos, é o veto unanimemente rejeitado.

A resolução votada vae ser devolvida ao Prefeito para os devidos fins.

Votação, em discussão unica, da emenda da Camara dos Deputados (proposição n. 232, de 1908) ao projecto do Senado n. 34, de 1908, autorizando a inclusão do tenente-coronel de engenheiros José da Silva Braga, lente substituto da extincta Escola Militar, no quadro dos professores ou substitutos vitalicios.

Posto a votos, é rejeitada a emenda, assim concebida:

«Onde convier:

Art. A disposição do art. 1º é extensiva aos substitutos interinos da Escola de Minas que tiverem pelo menos cinco annos de magisterio effectivo, desde que a congregação, em maioria absoluta, lhes abone o zelo e competencia.»

O projecto vae ser reenviado á Camara dos Deputados com a communicação do occorrido.

Vem á Mesa e é lida a seguinte

DECLARAÇÃO DE VOTO

Declaro que votei a favor da emenda da Camara dos Deputados ao projecto do Senado, relativamente á vitaliciedade dos lentes substitutos da Escola de Minas de Ouro Preto. — *João Luiz Alves.*

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 234, de 1908, declarando inapplicavel a disposição do art. 33, n.º 4, da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, ás marcas depositadas no *Bureau International* de Berne, pelos paizes que adheriram ou adherirem á Conferencia de Madrid, de 1891.

Postos a votos, são successivamente approvedos os arts. 1º, 2º e 3º da proposição, que passa á 3ª discussão.

O Sr. Presidente—Estando esgotada a ordem do dia, vou levantar a sessão e designo para a da seguinte:

3ª discussão do projecto n. 8, de 1909, autorizando a abertura dos creditos necessarios á execução das deliberações do

Senado, de maio e junho ultimos, referentes á Secretaria desta Camara (*offerecido pela Commissão de Finanças, em virtude de requisição da de Policia*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 164, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao medico adjunto do exercito Dr. João Belfort Saraiva de Magalhães, para tratamento de sua saude (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Depntados n. 193, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a conceder ao coronel Antonio Moreira de Souza, administrador dos Correios do Paraná, um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

3ª discussão do projecto n. 7, de 1909, autorizando a concessão de nove mezes de licença, com ordenado, ao thesoureiro da divida publica da Caixa de Amortização, Ovidio Saraiva de Carvalho (*offerecido pela Commissão de Finanças*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 213, de 1907, elevando os vencimentos dos empregados da Casa de Correção, não contemplados na lei n. 1.678, de 1907. (*Esta proposição foi incluída na ordem do dia de 27 de dezembro do anno passado, a requerimento do Sr. Pires Ferreira, independente de parecer da Commissão de Finanças, á qual estava submettida*);

3ª discussão do projecto n. 9, de 1909, autorizando a concessão de um anno de licença, com todos os vencimentos, ao desembargador no Tribunal de Appellação do Territorio do Acre Dr. Alberto Augusto Diniz, para tratar da saude (*offerecido pela Commissão de Finanças, deferindo o requerimento n. 10, de 1909*).

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 15 minutos.

48ª SESSÃO EM 16 DE JULHO DE 1909

Presidencia do Sr. Quintino Bocayuva, Vice-Presidente

A' 1 hora da tarde, present: numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Candido de Abreu, Jonathas Pedrosa, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Ribeiro Gonçalves, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Meira e Sá, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Castro Pinto, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Gomes Ribeiro, Oliveira Valladão, Muniz Freire, Lourenço Baptista,

Oliveira Figueiredo, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Alfredo Ellis, Braz Abrantes, A. Azeredo, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Lauro Müller e Victorino Monteiro (31):

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Senadores Silverio Nery, Jorge de Moraes, Paes de Carvalho, José Euzébio, Urbano Santos, Gervasio Passos, Alvaro Machado, Rosa e Silva, Joaquim Malta, Coelho e Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Severino Vieira, Bernardino Monteiro, João Luiz Alves, Sá Freire, Feliciano Penna, Francisco Salles, Francisco Glycerio, Lopes Chaves, Urbano de Gouvêa, Metello, Joaquim Murtinho, Felipe Schmidt, Hercilio Luz e Pinheiro Machado (26).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte expediente

EXPEDIENTE

Telegramma do Sr. Alcibiades Delamare Nogueira da Gama, expedido de S. Paulo, em 15 do corrente, communicando ter sido eleito presidente do congresso de estudantes que alli se installara solemnemente no dia anterior.—Inteirado.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura dos seguintes

PARECERES

N. 52—1909

Ao projecto do Senado, n. 30 de 1907, que mandou fosse contada de 16 de janeiro de 1894 a promoção ao posto de major do tenente-coronel reformado Ismael Lago, sómente para os effeitos da reforma, fez a Camara dos Deputados uma emenda, eliminando aquellas ultimas palavras.

A commissão de marinha e guerra, que aliás apresentara o projecto sem esta restricção, pensa, entretanto, que deve esta ser mantida e com ella o projecto, tal qual o votou o Senado.

De accôrdo com esse parecer, a Commissão de Finanças aconselha a rejeição da emenda.

Sala das Commissões, 15 de julho de 1909.—*Francisco Glycerio*, presidente.—*A. Azeredo*, relator.—*Rosa e Silva*.—*Victorino Monteiro*.—*Arthur Lemos*.—*Lauro Müller*.—*Urbano Santos*.

Emenda da Camara dos Deputados, (Proposição n. 87, de 1908), a que se refere o parecer supra

No artigo unico:

Supprimam-se as palavras: — somente para os efeitos da reforma.

Camara dos Deputados, 3 de agosto de 1908. — *Carlos Peixoto de Mello Filho*, presidente. — *Milciades Mario de Sá Iriarte*, 1º secretario. — *Antonio Felinto de Souza Bastos*, 2º secretario.

Projecto do Senado, n. 30, de 1907, a que se referem o parecer e a emenda supra

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. A promoção ao posto de major do tenente-coronel reformado do exercito *Ismael Lago* será contada, somente para os efeitos da reforma, da data de 16 de janeiro de 1904; revogadas as disposições em contrario.

Senado Federal, 18 de maio de 1908. — *Julio Bueno Brandão*, presidente interino. — *Manoel de Araujo Góes*, 1º secretario interino. — *J. Coelho Gonçalves Lisboa*. — A imprimir.

N. 53. — 1909

Foi presente á Commissão de Finanças a proposição da Camara dos Deputados que autoriza o Poder Executivo a trasladar da cidade de Montevideo para a Capital do Estado do Rio Grande do Sul os despojos mortaes do conselheiro *Gaspar da Silveira Martins*.

A Commissão de Finanças, considerando merecida a homenagem que a proposição autoriza, é de parecer que o Senado a approve como um tributo de respeito e consideração á memoria de um dos mais notaveis estadistas do Brazil-Imperio.

Sala das Commissões, 15 de julho de 1909. — *Francisco Glycerio*, presidente. — *Lauro Müller*, relator. — *Urbano Santos*. — *Arthur Lemos*. — *A. Azaredo*. — *Victorino Monteiro*.

Proposição da Camara dos Deputados, n. 183, de 1908, a que se refere o parecer supra

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a trasladar em navio de guerra, ou pelo meio que julgar mais conveniente, da cidade de Montevideo para a capital do Estado do Rio Grande do Sul, os despojos mortaes do conselheiro *Gaspar da Silveira Martins*, abrindo para isso o necessario credito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

— Camara dos Deputados, 28 de novembro de 1908. — *Carlos Pet-
voto de Mello Filho*, presidente. — *Milciades Mario de Sá Freire*, 1.º
secretario. — *Luis Antonio Ferreira Gualberto*, 3.º secretario, servindo
de 2.º. — A imprimir.

N. 54 — 1909

O projecto do Senado, n. 40, de 1908, consigna a autorização ao governo para adquirir as collecções de gravuras, aguas-fortes, livros, quadros, e mais objectos de arte que pertenceram ao grande escriptor Arthur Azevedo, destinando-as á Bibliotheca Nacional e Escola de Bellas Artes.

Ambas essas repartições publicas teem, nos respectivos orçamentos, verbas destinadas a augmentar as collecções artisticas que fazem as suas especialidades; não vem, portanto, o projecto trazer uma innovação, mas apenas ampliar os recursos de que dispõem para tal fim.

Por este lado, consequentemente, não vê a Commissão de Finanças inconveniencia na sua adopção.

Resta agora a parte relativa ao dispendio de dinheiro.

Evidentemente o intuito dos signatarios do projecto foi dispensar á numerosa familia do illustre extincto um auxilio que melhorasse a situação em que se acha.

Encarado sob este ponto de vista, ainda encontra elle justificativa. Concilia perfeitamente o interesse publico e o particular, porquanto, usando da autorização que se lhe outorga presentemente, o Poder Executivo, si bem que tenha de ordenar despeza, o faz com o proveito que resultará do enriquecimento das collecções dos objectos artisticos pertencentes ao Estado.

Não encontra a commissão, á vista do exposto, motivos para que o Senado não mantenha, approvando em 3.ª discussão o projecto, o voto que deu em sessão de 30 de dezembro proximo findo.

Entende, contudo, que ao envez de autorizar a abertura do credito illimitado deve esta Camara fixar, de accôrdo com as boas normas, quantia certa e determinada. Para isso submete á apreciação do Senado a seguinte

EMENDA

Ao art. 1.º Onde se diz — os necessarios creditos — diga-se — o credito até 30:000\$000.

Sala das Commissões, 15 de julho de 1909. — *F. Glycerio*, presidente. — *Urbano Santos*, relator. — *Rosa e Silva*. — *Lauro Müller*. — *Arthur Lemos*. — *A. Azeredo*. — *Victorino Monteiro*.

Projecto do Senado, n. 40, de 1908, a que se refere o parecer supra

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a adquirir para a Bibliotheca Nacional a collecção de gravuras, aguas-fortes e livros que pertenceram ao grande escriptor Arthur Azevedo e para a Escola Nacional de Bellas Artes a collecção de quadros e mais objectos de arte, que eram de propriedade do mesmo litterato, abrindo para isso os necessarios creditos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 23 de outubro de 1908.—*Coelho Lisboa.*—*Belfort Vieira.*—*João Luiz Alves.*—*Hercilio Lus.*—*Alfredo Ellis.*—*Gonçalves Ferreira.*— A imprimir.

N. 55—1909

A' proposição n. 162, de 1908, da Camara dos Deputados, apresentou o Sr. Senador Candido de Abreu emenda tornando extensivas as suas disposições, relativas ao penhor agrícola, á horva matte e á madeira de córte.

A Commissão é de paracer que seja approvada a primeira parte e rejeitada a segunda da emenda. Não ha necessidade da segunda parte, porque as madeiras de córte já são susceptíveis de penhor agrícola, por expressa disposição do decreto n. 370, de 1890, art. 362.

Quanto á horva matte, explorada pelos mesmos processos de simples industria extrativa e não agrícola, como os empregados na exploração da borracha, do cacáo, etc., é logico que se lhe entendam as disposições do projecto por militar a mesma razão que levou a Commissão a opinar pela approvação d'elle.

Sala das Commissões, 15 de julho de 1909.—*Oliveira Figueiredo*, presidente.—*João Luiz Alves*, relator.—*J. M. Melello.*—*Meira e Sá.*

Emenda a que se refere o parecer supra

Ao art. 2.º Depois das palavras «de todo genero», accrescento-se: —herva matte e madeiras de córte.—*Cand' do de Abreu.*—*Lauro Müller.*

Proposição da Camara dos Deputados n. 162, de 1908, a que se referem a emenda e o parecer supra

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' equiparado ao penhor agrícola, para todos os effeitos de direito, aquelle que os bancos, sociedades ou particulares fizerem sobre gomma elastica do todo genero, em ser ou em

fabrico, no anno ou no anno anterior ou até quatro annos futuros, feito o arbitramento da média da producção annual, recebendo o mutuario antecipadamente a importancia do omprestimo correspondente a um anno e perdendo esse direito quando falte ao pagamento do anno vencido.

Art. 2.º É igualmente equiparado ao penhor agricola para todos os effeitos de direito, e nas mesmas condições estipuladas no artigo anterior, o que for feito pelos bancos, sociedades ou particulares sobre a piassaba, a castanha, o cacáo de todo genero, independente de cultivo e replantação.

Art. 3.º Na execução do penhor, quando a garantia recahir em qualquer dos productos enunciados nos artigos antecedentes, póde o credor usar da acção de deposito, mesmo nos casos em que forem objecto do penhor productos futuros, e requerer a prisão civil do mutuario, na fórma dos arts. 268 e seguinte do regulamento n. 737, de 25 de novembro de 1850.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 5 de novembro de 1908.—*Carlos Peixoto de Mello Filho*, presidente.—*Milciades Mario de Sá Freire*, 1º secretario.—*Luis Antonio Ferreira Gualberto*, 3º secretario, servindo de 2º. — A imprimir.

N. 56 — 1909

O Sr. prefeito do Districto Federal vetou a resolução do Conselho Municipal que o autoriza a aposentar com todos os vencimentos o engenheiro de obras Dr. Emygdio José Ribeiro.

As razões do veto são identicas ás de outros, nas mesmas condições, e já rejeitados pelo Senado; pelo que é a Commissão de Justiça e Legislação de parecer que não seja approvedo o alludido veto.

Sala das Commissões, 15 de julho de 1909. — *Oliveira Figueiredo*, presidente.—*João Luiz Alves*, relator.—*Meira e Sá*.—*J. M. Metello*, vencido.

Resolução do Conselho Municipal a que se refere o parecer supra

O Conselho Municipal resolve:

Artigo unico. Fica o prefeito autorizado a conceder aposentadoria, com todos os vencimentos, ao engenheiro da Directoria Geral de Obras Dr. Emygdio José Ribeiro, satisfeitas as exigencias do art. 2º do decreto legislativo n. 667, de 19 de abril de 1898; revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 4 de maio de 1909. — *Tertuliano da Gama Coelho*, presidente.—*Eduardo José Pereira Raboesira*, 1º secretario.—*Francisco Paulo da Fonseca Telles*, 2º secretario.

Motivos do veto

Srs. Senadores — Não posso collaborar com o Conselho Municipal na inclusa resolução autorizando o prefeito a conceder aposentadoria com todos os vencimentos, ao engenheiro da Directoria de Obras Dr. Emygdio José Ribeiro, por infringir a lei organica do Districto Federal e a lei municipal que regula a aposentadoria dos funcionarios municipaes.

Aquella estatue: Ao Conselho Municipal incumbe: «Regular as condições de nomeação, suspensão, aposentadoria e outras dos empregados de todas as repartições municipaes (art. 12, § 4º da Consolidação das leis federaes sobre a organização municipal do Districto Federal.)»

Usando dessa attribuição, o Conselho regulou a concessão de aposentadoria e a lei em vigor n. 637, de 19 de abril de 1899, estabelece:

«O funcionario que liquidar 30 annos de serviço poderá aposentar-se com todo o ordenado fixo; o que tiver mais de 10 annos e menos de 30 perceberá tantas trigesimas partes do ordenado quantos forem os annos que tiver de serviço (art. 3º).

O funcionario que contar mais de 30 annos de serviço terá direito, além do ordenado integral, a mais 10 % sobre cada anno da gratificação, até os vencimentos completos, não excedendo nunca o total do vencimento de actividade (art. 4º).

Ora, o funcionario favorecido pela presente resolução conta apenas 26 annos de serviço, dos quaes oito de serviço federal, não podendo, portanto, aposentar-se com todo o ordenado fixo 6:666\$666. O Conselho autoriza a sua aposentadoria com todos os vencimentos — 10:000\$000.

Além de inconstitucionaes, são muitos prejudiciaes aos cofres da Municipalidade as leis de excepção tão frequentemente votadas pelo conselho, concedendo favores a funcionarios.

No anno findo de 1908, o Conselho decretou aposentadoria de 10 funcionarios da Prefeitura, dos quaes nove com todos os vencimentos e um com ordenado intregal.

A despeza annual para a Municipalidade, proveniente dessas aposentadorias, importa em 68:800\$, quantia que se elevará muito mais, si contarmos as aposentadorias concedidas tambem com vencimentos integraes a funcionarios da Secretaria do Conselho.

Por estes fundamentos, que submetto á alta consideração do Senado Federal, nego sancção a esta resolução.

Rio de Janeiro, 10 maio de 1909.—F. M. de Souza Aguiar.—A imprimir.

E' lido e posto em discussão, que se encerra sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero, o requerimento constante do seguinte

PARECER

N. 57 — 1900

Em requerimento sob n. 16, do corrente anno, pede João Paulo da Cruz Romano, director da Recebedoria do Rio de Janeiro, seja autorizado o governo a aposentá-lo, no respectivo cargo, com todos os vencimentos a elle inherentes.

Funda esse funcionario a sua pretensão em contar 60 annos de idade dos quaes 43 consagrados ao funcionalismo publico e em se achar impossibilitado de exercer o seu cargo.

Antes de aconselhar ao Senado qualquer proceder em relação ao pedido, a Comissão de Finanças julga indispensavel ouvir o governo.

Nestas condições, requer seja a petição sujeita a exame do Poder Executivo para que se digne informá-la.

Sala das Comissões, 15 de julho de 1909.—Francisco Glycerio—presidente.—Lauro Müller, relator.—Urbano Santos.—Arthur Lemos.—A. Azeredo.—Victorino Monteiro.—Ros e Silva.

O Sr. Ferreira Chaves (*)—Sr. Presidente, venho apresentar á Mesa, para que siga os turnos regimentaes, uma petição do Sr. Dr. Ildfonso Augusto Oliveira de Azevedo, solicitador da Fazenda Nacional junto ao Supremo Tribunal Federal. Nesse documento, em que o peticionario pede augmento de vencimentos, ha dous argumentos que impressionam bem e — parece-me — tem toda a procedencia.

Entrego-o por conseguinte á deliberação do Senado.

O Sr. Presidente—O requerimento que acaba de apresentar o Sr. Senador Ferreira Chaves, do bacharel Ildfonso Augusto Oliveira de Azevedo, solicitador da Fazenda Nacional junto ao Supremo Tribunal Federal, pedindo augmento dos seus vencimentos, vai ás Comissões de Justiça e Legislação e de Finanças.

E' lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requiro que a Mesa nomeie uma comissão especial de cinco membros para estudar o projecto n. 5, deste anno, reformando a

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

legislação eleitoral vigente, e dar sobre elle, no mais breve prazo, o seu parecer.

Sala das sessões, 13 de julho de 1909.—*Moniz Freire.*

Ninguém pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

ORDEM DO DIA

CREDITOS PARA EXECUÇÃO DE DELIBERAÇÕES DO SENADO

Entra em 3ª discussão o projecto n. 8, de 1909, da Comissão de Finanças, autorizando a abertura dos credits necessarios á execução das deliberações do Senado, de maio e junho ultimos, referentes á Secretaria desta Camara.

Ninguém pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

LICENÇA AO MEDICO DO EXERCITO DR. JOÃO BELFORT SARAIVA DE MAGALHÃES

Entra em 3ª discussão a proposição da Camara dos Deputados n. 164, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao medico adjunto do exercito Dr. João Belfort Saraiva de Magalhães, para tratamento de sua saude.

Ninguém pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

LICENÇA AO ADMINISTRADOR DOS CORREIOS DO PARANÁ

Entra em 3ª discussão a proposição da Camara dos Deputados n. 193, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a conceder ao coronel Antonio Moreira de Souza, administrador dos Correios do Paraná, um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude.

Ninguém pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

LICENÇA AO TESOUREIRO DA DIVIDA PUBLICA DA CAIXA DE AMORTIZAÇÃO

Entra em 3ª discussão o projecto n. 7, de 1909, da Comissão de Finanças, autorizando a concessão de nove mezes de licença, com ordenado, ao thesoureiro da divida publica da Caixa de Amortização, Ovidio Saraiva de Carvalho.

O Sr. Pires Ferreira(*)—Sr. presidente, a Comissão de Finanças desta Casa deu parecer favorável ás proposições da Camara que autorizam a concessão de licença aos Srs. Dr. João Belfort Saraiva de Magalhães e coronel Antonio Moreira de Souza, para tratamento de saúde, com todos os vencimentos, fazendo excepção a respeito do thesoureiro da Caixa de Amortização, Sr. Ovidio Saraiva de Carvalho, a quem concede a licença apenas com o ordenado.

Desejava ouvir o relator da Comissão de Finanças sobre essa desigualdade de procedimento, para que bem possa orientar o meu voto na occasião opportuna.

O Sr. A. Azeredo(*)—O honrado Senador pelo Piauhy acaba de chamar a attenção dos relatores dos pareceres...

O SR. PIRES FERREIRA — Não chamei a attenção; pedi uma informação.

O SR. A. AZEREDO—... sobre as proposições da Camara dos Deputados concedendo licença com todos os vencimentos ao Dr. João Belfort Saraiva de Magalhães e com o ordenado ao Sr. Antonio Moreira de Souza, administrador dos Correios do Paraná.

Sou relator de um destes pareceres, aquelle que aproveita ao Dr. Saraiva.

O SR. PIRES FERREIRA—Não é disto que eu trato.

O SR. A. AZEREDO—Quanto á outra proposição, o seu relator foi o honrado Senador por Santa Catharina.

Devo informar ao honrado representante do Piauhy e ao Senado que essas proposições vieram da Camara dos Deputados, acompanhadas de pareceres que as instruem, concedendo a um—licença com vencimentos geraes e a outro—com ordenado simplesmente.

O SR. PIRES FERREIRA—Ambos teem vencimentos; quem não tem é o thesoureiro da Caixa de Amortização.

O SR. A. AZEREDO—As proposições vindas da Camara dos Deputados, tanto em relação ao funcionario dos Correios do Paraná como ao medico adjunto do exercito, veem perfeitamente justificadas; não acontecendo o mesmo com aquella a que se refere o honrado Senador pelo Piauhy, em que o funcionario requereu licença apenas com o ordenado.

A Comissão de Finanças do Senado referendou apenas o pensamento da Camara aceitando, como de lá vieram, as proposições que ora estão em discussão nesta Casa do Congresso.

O honrado Senador sabe que se póde conceder licença de modos diversos: com vencimentos por inteiro ou simples ordenado e ainda sem vencimentos, como ha pouco pediu o honrado Senador, em relação a um funcionario da Alfandega do Maranhão.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Não tem razão, portanto, o honrado representante do Piahy, quando extranha a diversidade de procedimento da Comissão de Finanças do Senado, que se louvou nas proposições da Camara, que vieram acompanhadas dos respectivos pareceres e até de informações do Governo.

Assim, Sr. Presidente, como relator de um dos pareceres, justifico o procedimento da Comissão de Finanças do Senado e, como membro da mesma Comissão, justifico o parecer relativamente ao pedido de licença dada ao administrador dos Correios do Paraná.

Repito, Sr. Presidente, que a Comissão de Finanças cumpriu o seu dever louvando-se nos actos da Camara dos Deputados, sem indagações mais profundas, como quer o honrado Senador pelo Piahy, zeloso, como sempre se mostra, pelos interesses do Theouro...

O SR. PIRES FERREIRA — Obrigado, obrigado.

O SR. A. AZEREDO — ...si devia ou não conceder licença com vencimentos por inteiro, ou simplesmente com o ordenado.

Entretanto, si o honrado Senador justificar uma emenda mandando cortar os vencimentos de um ou restabelecer a gratificação do outro, a Comissão de Finanças estudará a medida proposta, de accôrdo com as informações que S. Ex. prestar, como fez e deliberou, ainda ante-hontem, com relação a um funcionario da Alfandega do Maranhão.

Eram estas as informações que me cumpria dar ao Senado e ao honrado Senador pelo Piahy. (*Muito bem.*)

O Sr. Pires Ferreira (*) — Sr. Presidente, a minha pergunta, tão innocente, não merecia resposta tão pesada.

Que desejava eu saber?

Apenas a razão por que se concedia, no caso vertente, licença com todos os vencimentos a dous empregados, e ao terceiro simplesmente com ordenado.

O honrado Senador por Matto Grosso, relator de um dos pareceres, declarou ao Senado que se louvou no que, judiciosamente, disse a Camara dos Deputados, e que talvez isto fosse devido ao empregado da Caixa de Amortização ter solicitado a licença simplesmente com ordenado.

Diz a Comissão que esse empregado solicitara licença com todos os vencimentos e que o relator entendeu que a licença só devia ser concedida com ordenado, razão por que na Ordem do Dia de hoje figuram tres licenças duas com vencimentos integaes e uma terceira simplesmente com ordenado.

A minha pergunta, pois, não deixa de ter razão de ser, porque, si bem que seja a praxe adoptada de algum tempo a esta parte só se conceder licença com ordenados, ha excepções que são conhecidas do Senado.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

O SR. ALENCAR GUIMARÃES — Como a aberta para o administrador dos Correios do Paraná, que, além de contar 20 annos de serviços effectivos, sem uma só licença, está, neste momento, gravemente enfermo.

O SR. PIRES FERREIRA — Eu sei, Sr. Presidente, que depois do que aqui se fez em relação ao ex-secretario do Sr. Dr. Prudente de Moraes, o Dr. Borges Monteiro, o Senado tornou-se muito exigente em relação á concessão de licenças.

Não reprovoo essas cautelas, ao contrario louvo-as; contra o que me bato, é o privilegio estabelecido em favor de uns e o prejuizo de outros.

Por que razão ha de se conceder licença com todos vencimentos a dous empregados, e sómente com ordenado a esse funcionario da Caixa de Amortização?

O SR. VICTORINO MONTEIRO — Peço a palavra.

O SR. PIRES FERREIRA — E' preciso que o Senado tenha uma só medida em relação a esse favor.

E' a razão em que isso se baseou que desejo conhecer.

O SR. LAURO MULLER — Quanto ao segundo petionario, V. Ex. encontrará a razão que procura no proprio parecer.

O SR. PIRES FERREIRA — A minha pergunta é em relação ao terceiro petionario; e, porque o honrado Senador pelo Rio Grande do Sul, relator desse parecer, já pediu a palavra, vou sentar-me, certo de que S. Ex. prestar-me-ha informações que me satisfarão. *(Muito bem.)*

O Sr. Victorino Monteiro (*) — Sr. Presidente, venho, correspondendo ao appello do illustre Senador pelo Estado do Piauhy, dar a S. Ex. as informações de que o nobre Senador carece.

Realmente, Sr. Presidente, esse funcionario que solicita do Congresso uma licença devia ser favorecido com os vencimentos por completo, como se fez em relação ao administrador dos Correios do Paraná, porque, Sr. Presidente, o thesoureiro da Caixa de Amortização conta já 23 annos de serviços, jámais gozou de uma licença e actualmente está em via de ser submettido a uma operação dolorosa e perigosissima.

Mas, perguntar-me-hão: por que propuz que a licença fosse concedida só com ordenado?

Porque, tendo os papeis desse petionario vindo ás minhas mãos, o nosso distincto collega o Sr. Lauro Muller informou-me de que era habito do Senado conceder essas licenças sómente com ordenado.

O SR. LAURO MULLER — E' a regra, mas ha excepções.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — Ouvindo a informação do honrado Senador, achei-a natural, e, dando parecer sobre a licença, não quiz deixar de continuar a norma invariavel, ou quasi sempre seguida, segundo me informára S. Ex., embora, pelo conhecimento pessoal que tenho do funcionario, entenda que lhe cabia solicitar essa licença com todos os vencimentos, a primeira depois de 23 annos de serviço.

Não o fiz, repito, porque segui as indicações de S. Ex., e porque penso que essas licenças estão se tornando uma verdadeira exploração industrial. E o seu accumulo é tal todos os annos que, se pôde dizer, a ordem dia do Senado é muitas vezes preenchida sómente com pedidos de licença dessa natureza.

Agora mesmo, tivemos uma triste confirmação sobre o pedido de licença de mais de um anno, por um funcionario da Alfandega do Maranhão. O Senado ficou sabendo por informações fornecidas á Commissão de Finanças pelo Sr. Senador Pires Ferreira...

O SR. PIRES FERREIRA — Pelo Sr. Ministro da Fazenda.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — ... que este funcionario em 12 annos já obtivera tres de licença, com todos os vencimentos e ainda solicitava mais um.

Nestas condições entendi que só devia opinar pela licença de accôrdo com as informações do illustre Senador por Santa Catharina que eu subscrevera, por consideral-as razoaveis.

No outro caso de que se trata, creio que não haverá inconveniente em se dar licença com todos os vencimentos, porque penso — e neste ponto o honrado Senador informará — que o medico ajudante percebe apenas 200\$ mensacs, sem direito a outra qualquer gratificação.

Por essa razão assim dei o meu voto, e, ainda mais, porque os atestados que instruem a petição, não estavam de accôrdo com os desejos manifestados pelo peticionario.

Tambem dei o meu voto, baseado nas informações do illustre Senador pela Bahia. S. Ex. attestou que realmente, o peticionario se acha doente.

Apezar de ter o peticionario solicitado licença por dous annos — o que indica que a enfermidade era grave, já havia tempo de ou ter se restabelecido ou ter fallecido.

Em taes condições, penso que é prudente chamar a attenção do Senado, para a concessão de licenças com todos os vencimentos, porque, repitão, está isso se tornando uma verdadeira exploração industrial.

Eram estas as palavras que tinha de proferir, provocadas pelo assumpto que se debate. (*Muito bem.*)

O Sr. Lauro Müller (*) — Sr. Presidente, as referencias que acaba de fazer o honrado Senador pelo Rio Grande do

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

Sul, ás informações que tive de prestar a S. Ex., obrigam-me a vir á tribuna.

É factó que informei a S. Ex., como qualquer membro da Comissão poderia tel-o feito, que a Comissão de Finanças tem como regra, opinar por licenças com ordenado, e só por excepção, em casos que ella aprécia, segundo informações e conhecimentos que tem das circumstancias especiaes desses casos, a Comissão propõe que se as conceda com todos os vencimentos.

A regra é, por consequencia, como, aliás, naturalmente deveria ser, a concessão de licenças com ordenado, e a excepção é a das licenças com vencimentos.

A esse proposito, os meus collegas de Comissão podem se recordar de que o anno passado, ao iniciarmos os nossos trabalhos, procuramos estabelecer uma regra precisa, mas não foi possível harmonizar os criterios dos differentes membros da Comissão. Uns entendiam — como eu — que só se deveria dar vencimentos quando o funcionario não tivesse substituto, isto é, quando a gratificação não passasse a outrem, e não importasse assim na aggravão da despeza; outros estabeleciam diverso criterio. Desta forma, não foi possível obter maioria para nenhum dos modos de pensar.

Nestas condições, a Comissão resolveu a unica cousa que poderia resolver: estabelecer, que em cada caso apreciaria as circumstancias e tomaria a responsabilidade do que apresentasse ao Senado.

Foi esta a informação que dei ao honrado Senador e nesse presupposto S. Ex. lavrou o parecer.

Aproveito estar na tribuna, para explicar um aparte que dei ao honrado Senador pelo Piauí, como relator que sou de um projecto, que se acha na ordem do dia, no qual se concede licença com vencimentos por inteiro.

O SR. PIRES FERREIRA — Este projecto ainda não está em discussão.

O SR. LAURO MÜLLER — V. Ex. se referiu á ordem do dia, notando que havia pareceres com ordenados e pareceres com vencimentos.

O SR. PIRES FERREIRA — Refiri-me á segunda proposição e á terceira; não foi á quarta.

O SR. LAURO MÜLLER — Mas como sou pressuroso em attender ao honrado Senador, antecipo-me, dando a resposta mesmo antes que S. Ex. tenha pedido a informação.

O parecer a que me refiro diz, no seu texto, os motivos pelos quaes a Comissão entendeu de propôr que a licença seja concedida com os vencimentos por inteiro e que são, em resumo, os seguintes: tratar-se de um magistrado que esteve longamente no Acre e de onde só se retirou em estado gravissimo de saude, obrigando-o a tratamento prolongado.

Dada a natureza das funções, o logar em que serviu esse magistrado, pareceu á Comissão que era o caso da excepção a que me referi, ainda ha pouco.

Eram estas as explicações que tinha a dar. (*Muito bem*).

Vem á Mesa, é lida, apoiada e posta conjuntamente em discussão, a seguinte

EMENDA

No artigo unico. Onde se diz — com o respectivo ordenado — diga-se: com todos os vencimentos. — *Pires Ferreira*.

O Sr. Pires Ferreira (*) (*para uma explicação pessoal*) — Sr. Presidente, quando se discutia a proposição sobre o empregado da Caixa da Amortização, não me referi á que trata do juiz do Acre, porque esta V. Ex. ainda não tinha posto em discussão; referi-me apenas a do medico adjunto e á do administrador dos Correios do Paraná. Dadas as explicações pelo relator sobre a proposição que diz respeito ao thesoureiro da Caixa de Amortização, bem como as que me foram prestadas pelo illustre Senador pelo Paraná, em relação ao digno administrador dos Correios do Paraná, sinto-me autorizado, por motivo de justiça ou de equidade, a apresentar a emenda que mandei á Mesa para que sejam pagos todos os vencimentos ao thesoureiro da Caixa de Amortização.

Das estas explicações, vê o honrado Senador por Santa Catharina que não tive intenção de me referir ao juiz do Acre, nem de ser offensivo ao administrador dos Correios ou ao medico adjunto. Sei bem que este medico só tem um vencimento, a sua gratificação de 200\$, que não póde ser dividida nem desdobrada.

Quanto ao thesoureiro da Caixa de Amortização, repito, fui levado, embora nem o conheça, por motivos de justiça, a desejar que se o equipare ao administrador dos Correios do Paraná e ao medico adjunto, no justo beneficio proposto. (*Muito bem*).

Ninguem mais pedindo a palavra, suspende-se a discussão, affim de ser a emenda apresentada sujeita ao parecer da Comissão de Finanças.

ELEVAÇÃO DE VENCIMENTOS

Entra em 3ª discussão a proposição da Camara dos Deputados, n. 213, de 1907, elevando os vencimentos dos empregados da Casa de Correção, não contemplados na lei n. 1.678, de 1907.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

LICENÇA AO DESEMBARGADOR ALBERTO AUGUSTO DINIZ

Entra em 3ª discussão o projecto n. 9, de 1909, da Comissão de Finanças, autorizando a concessão de um anno de licença, com todos os vencimentos, ao desembargador no Tribunal de Appellação do Territorio do Acre, Dr. Alberto Augusto Diniz, para tratar da saúde.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

O Sr. Presidente — Estando esgotada a ordem do dia, vou levantar a sessão e designo para a da seguinte:

Votação, em discussão unica, do parecer n. 57, de 1909, da Comissão de Finanças, opinando seja ouvido o Governo, acerca da petição n. 16, de 1909, e.n. que João Paulo da Cruz Romano, director da Recebedoria do Rio de Janeiro, pede que o Congresso autorize o Poder Executivo a aposentalo com os vencimentos que percebe;

Votação, em discussão unica, do requerimento do Sr. Moniz Freire pedindo a nomeação de uma commissão especial de cinco membros que estude e dê parecer sobre o projecto n. 5, de 1909, reformando a legislação eleitoral vigente;

Votação, em 3ª discussão, do projecto n. 8, de 1909, autorizando a abertura dos creditos necessarios á execução das deliberações do Senado, de maio e junho ultimos, referentes á Secretaria desta Camara (*offerecido pela Comissão de Finanças, em virtude de requisição da de Policia*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 164, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao medico adjunto do exercito Dr. João Belfort Saraiva de Magalhães, para tratamento de sua saúde (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 193, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a conceder ao coronel Antonio Moreira de Souza, administrador dos Correios do Paraná, um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saúde (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 213, de 1907, elevando os vencimentos dos empregados da Casa de Correção, não contemplados na lei n. 1.678, de 1907; (*Esta proposição foi incluída na ordem do dia de 27 de dezembro do anno passado, a requerimento do Sr. Pires Ferreira, independente de parecer da Comissão de Finanças, á qual estava submettida*);

Votação, em 3ª discussão, do projecto n. 9, de 1909, autorizando a concessão de um anno de licença, com todos os vencimentos, ao desembargador no Tribunal de Appellação do Territorio do Acre, Dr. Alberto Augusto Diniz, para tratar de sua saúde (*offerecido pela Comissão de Finanças, deferindo o requerimento n. 10, de 1909*).

Levanta-se a sessão ás 2 horas.

49ª SESSÃO EM 17 DE JULHO DE 1909

Presidencia do Sr. Quintino Bocayuva, Vice-Presidente

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Candido de Abreu, Jonathas Pedrosa, José Euzebio, Ribeiro Gonçalves, Pires Ferreira, Antonio de Souza, Castro Pinto, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Gomes Ribeiro, Oliveira Valladão, Moniz Freire, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, A. Azeredo, Generoso Marques, Alencar Guimarães e Victorino Monteiro (29).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores Silverio Nery, Jorge de Moraes, Arthur Lemos, Indiô do Brazil, Paes de Carvalho, Urbano Santos, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Meira e Sá, Walfredo Leal, Alvaro Machado, Joaquim Malta, Coelho e Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Severino Vieira, Bernardino Monteiro, Lauro Sodré, Feliciano Penna, Francisco Salles, Lopes Chaves, Urbano de Gouvêa, Metello, Joaquim Murtinho, Felipe Schmidt, Hercilio Luz, Lauro Müller e Pinheiro Machado (28).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Requerimento do Dr. Alberto de Seixas Martins Torres, ministro do Supremo Tribunal Federal, pedindo aposentadoria, por se achar impossibilitado de reassumir as funções do seu cargo, como prova com os documentos que junta. — A's Comissões de Justiça e Legislação e de Finanças.

O Sr. 2º Secretario procede á leitura do seguinte

PARECER

N. 58 — 1909

A' Commissão de Marinha e Guerra do Senado foi presente, para dar parecer, o requerimento em que D. Joanna Ignacia de Araujo Maciel, viuva do alferes de Voluntarios da Patria, Mathias Cárlos de Araujo Maciel, solicita que reverta em seu beneficio a pensão de 36\$000 mensaes, que, por decreto de 20 de janeiro de 1867, fôra concedida ao referido alferes.

A Commissão, considerando que a peticionaria, que se acha em idade muito avançada, está em situação de extrema pobreza e que a sua pretensão deve merecer o apoio do Senado, porque tem em seu favor grande numero de concessões identicas, entre as quacs o decreto n. 934, de 27 de dezembro de 1902, concedendo a D. Lucia Barbosa de Amorim a reversão da pensão mensal de 36\$000, que recebia seu finado marido, o alferes honorario do exercito Luiz Alves Dantas de Amorim, é de parecer que o Senado adopte o seguinte projecto de lei, ficando deste modo attendido muito justamente o requerimento acima referido :

PROJECTO

N. 11 — 1909

O Congresso Nacional decreta:

Artigo unico. E' concedida a D. Joanna Ignacia de Araujo Maciel, viuva do alferes de Voluntarios da Patria, Dr. Mathias Carlos de Araujo Maciel, a reversão da pensão mensal de 36\$000 que recebia seu marido, por serviços prestados na guerra do Paraguay; revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 16 de julho de 1909. — *Pêres Ferreira*, presidente. — *Braz Ahrantes*, relator. — *Lauro Sodré*. — *A. Indio do Brazil*. — *Victorino Montêiro*. — A' Commissão de Finanças.

O Sr. A. Azeredo — Sr. Presidente, achando-se na ante-sala o Sr. Dr. Cassiano do Nascimento, Senador eleito e reconhecido pelo Estado do Rio Grande do Sul, peço a V. Ex. se digne de nomear a commissão que o deve introduzir neste recinto, afim de prestar o compromisso constitucional e tomar assento.

O Sr. Presidente — Nomeio os Srs. Senadores A. Azeredo, Moniz Freire e Oliveira Figueiredo.

Introduzido no recinto, com as formalidades regimentaes, presta o compromisso constitucional e toma assento o Sr. Dr. Alexandre Cassiano do Nascimento.

O Sr. Ribeiro Gonçalves — Sr. Presidente, pedi a palavra para enviar á Mesa uma petição de Manoel Pires Ferreira, funcionario publico, solicitando um anno de licença, com vencimentos. A sua petição está instruida com attestados medicos.

O Sr. Presidente — O requerimento do Sr. Manoel Pires Ferreira, conferente da commissão administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro, pedindo um anno de licença, com os respectivos vencimentos, vae á Commissão de Finanças.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÕES

O Sr. Presidente — Constando unicamente de votações a ordem do dia e não havendo numero, pois que se acham presentes apenas 29 Srs. Senadores, vou levantar a sessão e designo para ordem do dia da seguinte a mesma designada para a de hoje:

Votação, em discussão unica, do parecer n. 57, de 1909, da Commissão de Finanças, opinando seja ouvido o Governo acerca da petição n. 16, de 1909, em que João Paulo da Cruz Romano, director da Recebedoria do Rio de Janeiro, pede que o Congresso autorize o Poder Executivo a aposental-o com os vencimentos que percebe;

Votação, em discussão unica, do requerimento do Sr. Moniz Freire, pedindo a nomeação de uma commissão especial de cinco membros, que estude e dê parecer sobre o projecto n. 5, de 1909, reformando a legislação eleitoral vigente;

Votação, em 3ª discussão, do projecto n. 8, de 1909, autorizando a abertura dos creditos necessarios á execução das deliberações do Senado, de maio e junho ultimos, referentes á Secretaria desta Camara (*offerecido pela Commissão de Finanças, em virtude de requisição da de Policia*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 164, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao medico adjunto do exercito Dr. João Belfort Saraiva do Magalhães, para tratamento de sua saude (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 193, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a conceder ao coronel Antonio Moreira de Souza, administrador dos Correios do Paraná, um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 213, de 1907, elevando os vencimentos dos empregados da

Casa de Correção, não contemplados na lei n. 1.678, de 1907. (Esta proposição foi incluída na ordem do dia 27 de dezembro do anno passado, a requerimento do Sr. Pires Ferreira, independente de parecer da Comissão de Finanças, a qual estava submettida);

Votação, em 3ª discussão, do projecto n. 9, de 1909, autorizando a concessão de um anno de licença, com todos os vencimentos, ao desembargador no Tribunal de Appellação do Territorio do Acre, Dr. Alberto Augusto Diniz, para tratar de sua saúde (offerecido pela Comissão de Finanças, deferindo o requerimento n. 10, de 1909).

Levanta-se a sessão á 1 1/2 horas.

ACTA EM 19 DE JULHO DE 1909

Presidência do Sr. Ferreira Chaves, 1º Secretario

A 1 hora da tarde, acham-se presentes os Srs. Senadores Ferreira Chaves, Araujo Góes, Jonathas Pedrosa, Ribeiro Gonçalves, Pires Ferreira, Meira e Sá, Walfredo Leal, Gomes Ribeiro, Oliveira Valladão, Moniz Freire, Oliveira Figueiredo, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Alencar Guimarães, Victorino Monteiro e Cassiano do Nascimento (16).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Pedro Borges, Candido de Abreu, Silverio Nery, Jorge de Moraes, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Paes de Carvalho, José Euzebio, Urbano Santos, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Alvaro Machado, Castro Pinto, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Joaquim Malta, Coelho e Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Severino Vieira, Bernardino Monteiro, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Feliciano Penna, Francisco Salles, Lopes Chaves, Braz Abrantes, Urbano de Gouvêa, Metello, A. Azeredo, Joaquim Murtinho, Generoso Marques, Felipe Schmidt, Hercilio Luz, Lauro Müller e Pinheiro Machado (42).

O Sr. 2º Secretario (servindo de 1º) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Um do presidente do Estado do Paraná, de 13 do corrente, accusando o recebimento da comunicação de haver sido eleito Vice-Presidente do Senado o Sr. Senador Quintino Bocayuva, em substituição do Sr. Senador Ruy Barbosa, que renunciou a esse cargo.—Inteirado.

Um do presidente do Estado de Minas Geraes, de 15 do corrente, fazendo identica communicação.—Inteirado.

Um do presidente do Estado de S. Paulo, de 16 do corrente, fazendo identica communicação.—Inteirado.

O Sr. Moniz Freire (*servindo de 2º Secretario*) declara que não pareceres.

O Sr. Presidente — Tendo comparecido apenas 16 Srs. Senadores hoje não pôde haver sessão.

Designo para ordem do dia da sessão seguinte:

Votação, em discussão unica, do parecer n. 57, de 1909, da Comissão de Finanças, opinando seja ouvido o Governo acerca da petição n. 16, de 1909, em que João Paulo da Cruz Romano, director da Recebedoria do Rio de Janeiro, pede que o Congresso autorize o Poder Executivo a aposental-o com os vencimentos que percebe:

Votação, em discussão unica, do requerimento do Sr. Moniz Freire, pedindo a nomeação de uma commissão especial de cinco membros, que estude e dê parecer sobre o projecto n. 5, de 1909, reformando a legislação eleitoral vigente;

Votação, em 3ª discussão, do projecto n. 8, de 1909, autorizando a abertura dos creditos necessarios á execução das deliberações do Senado, de maio e junho ultimos, referentes á Secretaria desta Camara (*offerecido pela Comissão de Finanças, em virtude de requisição da de Policia*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 164, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao medico adjunto do exercito Dr. João Belfort Saraiva de Magalhães, para tratamento de sua saude (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 193, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a conceder ao coronel Antonio Moreira de Souza, administrador dos Correios do Paraná, um anno de licença com todos os vencimentos, para tratar de sua saude (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 213, de 1907, elevando os vencimentos dos empregados da Casa de Correção, não contemplados na lei n. 1.678, de 1907. (*Esta proposição foi incluída na ordem do dia 27 de dezembro do anno passado, a requerimento do Sr. Pires Ferreira, independente de parecer da Comissão de Finanças, á qual estava submettida*);

Votação, em 3ª discussão, do projecto n. 9, de 1909, autorizando a concessão de um anno de licença, com todos os vencimen-

tos, ao desembargador no Tribunal de Appellação do Territorio do Acre Dr. Alberto Augusto Diniz, para tratar de sua saude (*offerecido pela Commissão de Finanças, deferindo o requerimento n. 10, de 1909*);

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 40, de 1908, autorizando o Governo a adquirir para a Bibliotheca Nacional e para a Escola de Bellas Artes as colleções de gravuras, aguas fortes, livros, quadros e mais objectos de arte, que pertenceram ao escriptor Arthur Azevedo (*com emenda offerecida pela Commissão de Finanças*);

1ª discussão do projecto n. 10, de 1909, autorizando o Governo a despendar até 100:000\$ com a construcção de um caes no porto da Parnahyba, Estado do Piahy (*offerecido pelo Sr. Pires Ferreira e outros Senadores*).

50ª SESSÃO EM 20 DE JULHO DE 1909

Presidencia do Sr. Ferreira Chaves, 1º Secretario

A 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Senadores Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Jonathas Pedrosa, Arthur Lemos, Indio do Brazil, José Luzebio, Urbano Santos, Ribeiro Gonçalves, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Meira e Sá, Walfredo Leal, Castro Pinto, Rosa e Silva, Gomes Ribeiro, Oliveira Valladão, Moniz Freire, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, Metello, A. Azeredo, Alencar Guimarães e Cassiano do Nascimento (27).

Deixam de comparecer com causa participada os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Candido de Abreu, Silverio Nery, Jorge de Moraes, Paes de Carvalho, Gervasio Passos, Antonio de Souza, Alvaro Machado, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Joaquim Malta, Coelho e Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Severino Vieira, Bernardino Monteiro, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Feliciano Penna, Francisco Salles, Lopes Chaves, Urbano do Gouvêa, Joaquim Murtinho, Gençroso Marques, Felipe Schmidt, Hercilio Luz, Lauro Müller, Victorino Monteiro e Pinheiro Machado (31).

São lidas, postas em discussão e sem debate approvadas a acta da sessão anterior e a da reunião do dia 19.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) declara que não ha expediente.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha paroceres.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÕES

O Sr. Presidente — Não havendo numero para proceder-se ás votações constantes da ordem do dia, pois que se acham presentes apenas 27 Srs. Senadores, passo ás materias em discussão.

ACQUIÇÃO DE OBJECTOS DE ARTE

Continua em 3ª discussão, com a emenda offerecida pela Comissão de Finanças, o projecto n. 40, de 1908, autorizando o Governo a adquirir para a Bibliotheca Nacional e para a Escola de Bellas Artes as colleções de gravuras, aguas-fortes, livros, quadros e mais objectos de arte, que pertenceram ao escriptor Arthur Azevedo.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

CONSTRUÇÃO DE UM CAES NO PORTO DA PARNAHYBA

Entra em 1ª discussão o projecto n. 10, de 1909, autorizando o Governo a despende até 100:000\$ com a construcção de um caes no porto da Parnahyba, Estado do Piauhy.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

O Sr. Presidente—Esgotada a ordem do dia, vou levantar a sessão e designo para a da seguinte:

Votação, em discussão unica, do parecer n. 57, de 1909, da Comissão de Finanças, opinando seja ouvido o Governo acerca da petição n. 16, de 1909, em que João Paulo da Cruz Romano, director da Recebedoria do Rio de Janeiro, pede que o Congresso autorize o Poder Executivo a aposental-o com os vencimentos que percebe;

Votação, em discussão unica, do requerimento do Sr. Moniz Freire, pedindo a nomeação de uma commissão especial de cinco membros, que estude e dê parecer sobre o projecto n. 5, de 1909, reformando a legislação eleitoral vigente;

Votação, em 3ª discussão, do projecto n. 8, de 1909, autorizando a abertura dos creditos necessarios á execução das deliberações do Senado, de maio e junho ultimos, referentes á Secretaria desta Camara (*offerecido pela Comissão de Finanças, em virtude de requisição da de Polleta*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 164, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao medico

adjunto do Exército Dr. João Belfort Saraiva de Magalhães, para tratamento de sua saúde (com parecer favoravel da *Commissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 193, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a conceder ao coronel Antonio Moreira de Souza, administrador dos Correios do Paraná, um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saúde (com parecer favoravel da *Commissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 213, de 1907, elevando os vencimentos dos empregados da Casa de Correção não contemplados na lei n. 1.678, de 1907. (*Esta proposição foi incluída na ordem do dia de 27 de dezembro do anno passado, a requerimento do Sr. Pires Ferreira, independente de parecer da Commissão de Finanças, a qual estava submettida*);

Votação, em 3ª discussão, do projecto n. 9, de 1909, autorizando a concessão de um anno de licença, com todos os vencimentos, ao desembargador no Tribunal de Appellação do Territorio do Acre Dr. Alberto Augusto Diniz, para tratar de sua saúde (*offerecido pela Commissão de Finanças, deferindo o requerimento n. 10, de 1909*);

Votação, em 3ª discussão, do projecto n. 40, de 1908, autorizando o Governo a adquirir para a Bibliotheca Nacional e para a Escola de Bellas Artes as colleções de gravuras, aguas-fortes, livros, quadros e mais objectos de arto que pertenceram ao grande escriptor Arthur Azevedo (*com emenda offer. cida pela Commissão de Finanças*);

Votação, em 1ª discussão, do projecto n. 10, de 1903, autorizando o Governo a despendere até 100:000\$ com a construcção de um caes no porto da Parnahyba, Estado do Piauhy (*offerecido pelo Sr. Pires Ferreira e outros Senadores*);

Discussão unica da emenda da Camara dos Deputados (proposição n. 87, de 1908) ao projecto do Senado n. 30, de 1907, determinando que a promoção, ao posto de major, do tenente-coronel reformado do exercito Ismael Lago será contada da data de 16 de janeiro de 1894, sómente para os effeitos da reforma (*com parecer das Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças, contrarios á emenda*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 155, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 320\$500, para pagamento, a João Baptista Rombo, decustas judiciaes em que foi condemnada a Fazenda Nacional (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*).

Levanta-se a sessão á 1 hora e 15 minutos.

51ª Sessão em 21 de Julho de 1909

Presidencia do Sr. Ferreira Chaves, 1º Secretario

A 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Senadores Ferreira Chaves, Pedro Borges, Candido de Abreu, Jonathas Pedrosa, Indio do Brazil, José Euzebio, Ribeiro Gonçalves, Pires Ferreira, Meira e Sá, Walfredo Leal, Castro Pinto, Rosa e Silva, Gomes Ribeiro, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Sá Freire, Augusto do Vasconcellos, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, Generoso Marques, Victorino Monteiro e Cassiano do Nascimento (23).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Araujo Góes, Silverio Nery, Jorge do Moraes, Arthur Lemos, Paes de Carvalho, Urbano Santos, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Alvaro Machado, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Joaquim Malta, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, José Marcellino, Ruy Barbosa, Severino Vieira, Bernardino Monteiro, João Luiz Alves, Oliveira Figueiredo, Lauro Sodré, Feliciano Penna, Francisco Salles, Lopes Chaves, Urbano de Gouvêa, Metello, A. Azeredo, Joaquim Murтинho, Alencar Guimarães, Felipe Schmidt, Herclio Luz, Lauro Müller e Pinheiro Machado (35).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Requerimento do Dr. Carlos Sebastião Nogueira Pinto, medico auxiliar do Laboratorio Bacteriologico da Directoria Geral de Saude Publica, de 17 do corrente, solicitando um anno de licença com os vencimentos a que tiver direito, para tratar da saude.—A' Comissão de Finanças.

O Sr. 1º Secretario (*servindo de 2º*) procede á leitura do seguinte

PARECER

N. 59 — 1909

A resolução do Conselho Municipal do Districto Federal, de 19 de abril do anno corrente, a que negou sanção o respectivo prefeito, contém dois dispositivos: um que reduz a duas provas,—oral e escripta ou pratica,—o exame dos alumnos da Escola Normal, em segunda chamada; e outro que, revogando o art. 21 da 2ª parte

do decreto n. 844, de 19 de dezembro de 1901, dispensa as normalistas do estagio nas escolas-modelo e do exame de pratica escolar.

As razões do veto, são, em synthese, que taes dispositivos visam «facilitar e abreviar o ensino». Tanto basta, ao contrario, para que se o regeite, si, abreviando e facilitando o ensino, não chegam a prejudical-o as providencias alludidas.

E desse prejuizo é que não nos convence a demonstração do veto.

Assim é que, longe da evidenciar que satisfazendo-se com uma só prova oscripta ou pratica, em vez de duas, o Conselho autoriza deficiencias de preparo nas alumnas que não frequentam rigorosamente as aulas nem se submettem ás provas mensaes, o prefeito limita-se a ponderar, de um lado, que desta sorte se equiparam inequitativamente as discipulas que preferirem o estudo livre ás exigencias regulamentares; e, de outro, que o examinador,—sem o conhecimento anterior do preparo da alumna, que a frequencia ás lições e o comparecimento ás provas mensaes lhe dariam,—precisa de «exames mais numerosos ou mais difficéis para dar opinião com justeza e segurança».

Reflectamos :

O primeiro argumento, além de não versar evidentemente sobre falta de preparo,—que tanto se pôde obter nas aulas como fóra dellas,—mas sobre igualdade de tratamento a seres que suppõe acharem-se em condições desiguaes, só procederia si em favor das alumnas assiduas ao ensino official, o tão sómente em favor dellas, não entrassem em linha de conta nos exames as notas obtidas durante o anno lectivo.

Quanto ao segundo argumento, cumpre observar que o proprio veto reputa sufficientes e satisfactorios exames «mais difficéis», equiparando-os, na exigencia, aos «mais numerosos».

Ora, mais difficéis serão normalmente taes exames para as alumnas que não frequentaram o curso e que sobre não terem por si o elemento favoravel acima alludido, nem a benevolencia do professor que as examina,—natural para com aquellas que lhe ouviram as lições,—ainda teem de lutar com a ignorancia das doutrinas, opiniões ou inclinações do mestre. E o contentar-se com essa natural difficuldade maior de exame, dispensando a repetição de provas, além de equitativo, é pratico, pois evita o retardamento e a complicação do trabalho dos exames.

Não são mais procedentes os fundamentos do veto no tocante á manutenção do estagio nas escolas-modelo e do exame de pratica escolar.

Examinemos :

O primeiro desses fundamentos é visivelmente insustentavel: a antinomia de «diplomas com maior e menor numero de exames, dentro de um mesmo regulamento», se não verifica. Mantido o acto do Conselho é claro que o regulamento já não será precisamente o mesmo.

O segundo, ou a desigualdade das alumnas em numero de exames e de pontos, prova do mais.

Accoito' elle, ter-se-lia, como indispensavel, sempre que se alterasse para mais ou para menos os requisitos estabelecidos para certos fins ou vantagens, outras tantas categorias de direitos ou de sujeitos de direito, como si o publico' interesse, que se presume ser o factor de taes mudanças na legislação, não devesse prevalecer sobre a relativamente insignificante desigualdade dos individuos. Por tal systema, que de complicações, differenças e nuances infundaveis no campo de todo o nosso direito publico e administrativo!

O *veto* preconiza, em these, a pratica escolar, mas, si bem que declare não ser preciso abolir-lho por completo o exame, «reconhece a necessidade de se lhe modificar o systema».

Pena é que, ficando nessa generalidade de conceito, de modo a não indicar o em que consiste a modificação alludida, permite o *veto* pensar-se que, afinal, esta iria ao fundo do systema adoptado, por imprestavel na pratica, o que seria virtualmente a abolição do que existe. E isto é o que parece resultar da propria conducta do Sr. prefeito, que, segundo informam normalistas, pelo *memorandum* impresso que vae junto ao parecer, ha dispensado do estagio a varias adjuntas effectivas, sem que, aliás, lh'o permita a lei.

A singularidade dessa violação está por si só a demonstrar que nada ha de aproveitavel no regimen vigente e que, entre o arbitrario das excepções pessoais e a franca e immediata suppressão de um systema desmoralizado por ostensivas desobediencias, esta é preferivel por todas as razões de ordem pratica e moral, as quaes se sobrepõem, naturalmente, ás de ordem financeira que o *veto* evoca por ultimo.

O exame de pratica escolar, que o Conselho Municipal aboliu, é realmente uma formalidade inutil e oppressiva. Inutil porque, nos termos do *memorandum*, não o tomam a serio examinadores e examinandos, entre os quaes jámais houve um reprovado, — antes na quasi totalidade são approvados com distincção; e não o tomam a serio porque resume-se em uma lição cujo assumpto, por ser tirado á sorte, só casualmente estará de accôrdo com o gráo de adiantamento da classe.

Inutil ainda porque de tal exame não depende a nomeação de professora adjunta, continuando esta como tal, mesmo em caso de reprovação.

Oppressiva, porque, todavia, retarda por *um anno* a expedição do diploma. Não soffreu debates a medida impugnada pelo *veto*. Não a discutiu o Conselho. Sua procedencia impoz-se alli como evidencia.

A Commissão de Constituição e Diplomacia do Senado, por todos esses fundamentos, opina pela rejeição do *veto*.

Sala das Commissões do Senado, 20 de julho de 1909. — A. Azeredo, presidente. — Arthur Lemos, relator. — Alencar Guimarães.

Resolução do Conselho Municipal a que se refere o parecer supra

O Conselho Municipal resolve:

Art. 1.º Na segunda chamada de exames da Escola Normal serão as alumnas sómente obrigadas a duas provas, uma pratica ou escripta e outra oral.

Art. 2.º Fica revogado o art. 21 da 2ª parte do decreto n. 844, de 19 de dezembro de 1901.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 19 de abril de 1909. — *Tertuliano da Gama Coelho*, presidente. — *Eduardo José Pereira Raboetra*, 1º secretario. — *Francisco Pinto da Fonseca Telles*, 2º secretario.

Motivos do veto

Srs. Senadores — A resolução inclusa altera duas disposições de leis relativas ao curso da Escola Normal. Dessa alteração nem uma medida salutar resulta para o ensino, o qual a resolução procura facilitar e abreviar.

O art. 5º do decreto n. 440, de 26 de junho de 1903, estabelece que « na 2ª chamada dos exames da Escola Normal haverá para todas as candidatas duas provas escriptas ou praticas, versando sobre partes diversas do programma ».

A presente resolução modifica esse dispositivo, obrigando as alumnas sómente a duas provas, uma pratica ou escripta e outra oral, isto é, facilitando muito mais o exame.

Revogar a disposição do artigo citado do decreto n. 440 é equiparar as alumnas que, muitas vezes, com sacrificios consideraveis, frequentaram obrigatoriamente as aulas durante o anno, fizeram as provas mensaes exigidas pelo regulamento da escola, ás que não se quizeram sujeitar a essas exigencias regulamentares, deixando assim de fazer o seu curso normalmente.

Na 1ª chamada, o professor conhece o preparo da alumna a quem acompanhou durante o anno lectivo, e sobre o qual já emittiu, mais ou menos, a sua opinião nas provas mensaes; na 2ª chamada, sómente as provas do exame podem dar-lhe a certeza do conhecimento da alumna sobre a materia. Essas provas, por conseguinte, devem ser mais numerosas ou mais difficéis, para que o examinador possa dar a sua opinião com justeza e segurança.

A disposição em vigor é mais acertada para o ensino, emquanto que a que ora estabelece o Conselho é mais favoravel ás alumnas.

Pelo art. 2º da mesma resolução são dispensadas as normalistas do estagio nas escolas-modelo e do exame de pratica escolar. Semelhante medida permitiria, dentro de um mesmo regulamento, diplomadas com maior e menor numero de exames e as actuaes alumnas, dispensadas da exigencia do art. 21 da lei n. 844,

de 19 de dezembro de 1901, ficariam em condições inferiores às outras em numero de exames e pontos.

Reconheço a necessidade de ser modificado o systema de exame de pratica escolar, mas não o de abolil-a por completo.

Mantida a pratica escolar, a alumna da Escola Normal, quando recebe o seu diploma, além dos conhecimentos theoricos que adquiriu durante o curso, já tem a pratica necessaria para a profissão que abraçou. Ella não é somente depositaria das theorias que leu nos compendios e ouviu dos mestres, mas conhece tambem os arduos deveres da missão importante e cheia de responsabilidades para a qual se preparou.

Acresce que o mesmo art. 2º vem abreviar mais a obtenção do diploma da Escola Normal, reduzido de cinco a quatro o numero de annos do curso, e augmentando consideravelmente a despeza da Municipalidade; com a elevação do quadro das estagiarias de 1ª classe, ao qual pertencem todas as normalistas diplomadas, percebendo cada uma a gratificação annual de 1:800\$000.

Pelos motivos expostos, deixo de sancionar a inclusa resolução do Conselho, e submetto o meu acto á alta sabedoria do Senado Federal.

Rio de Janeiro, 5 de maio de 1909. — *F. M. de Souza Aguiar*. —
A imprimir.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÕES

O Sr. Presidente — Não ha numero para proceder-se ás votações constantes da ordem do dia, pois que se acham presentes apenas 23 Srs. Senadores. Passo, por isso, ás materias em discussão.

PROMOÇÃO DO TENENTE-CORONEL ISMAEL DO LAGO

Entra em discussão unica, com pareceres contrarios das Commissão de Marinha e Guerra e de Finanças, a emenda da Camara dos Deputados (proposição n. 87, de 1908) ao projecto do Senado n. 30, de 1907; determinando que a promoção ao posto de major do tenente-coronel reformado do exercito Ismael do Lago será contada da data de 16 de janeiro de 1894, sómente para os effectos da reforma.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

CREDITO PARA PAGAMENTO A JOÃO BAPTISTA ROMBO

Entra em 3ª discussão, com parecer favoravel da Commissão de Finanças, a proposição da Camara dos Deputados, n. 155, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Minis-

terio da Fazenda o credito extraordinario de 320\$500, para pagamento, a João Baptista Rombo, de custas judiciaes em que foi condemnada a Fazenda Nacional.

Ninguém pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar vou levantar a sessão e designo para ordem do dia da seguinte:

Votação, em discussão unica, do parecer n. 57, de 1909, da Comissão de Finanças, opinando seja ouvido o Governo acerca da petição n. 16, de 1909, em que João Paulo da Cruz Romano, director da Recobedoria do Rio de Janeiro, pede que o Congresso autorize o Poder Executivo a aposental-o com os vencimentos que percebe ;

Votação, em discussão unica, do requerimento do Sr. Moniz Freire, pedindo a nomeação de uma commissão especial de cinco membros, que estude e dê parecer sobre o projecto n. 5, de 1909, reformando a legislação eleitoral vigente ;

Votação, em 3ª discussão, do projecto n. 8, de 1909, autorizando a abertura dos creditos necessarios á execução das deliberações do Senado, de maio e junho ultimos, referentes á Secretaria desta Camara (*offerecido pela Comissão de Finanças, em virtude da requisição da de Policia*) ;

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 164, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao medico adjunto do Exercito Dr. João Belfort Saraiva de Magalhães, para tratamento de sua saude (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*) ;

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 193, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a conceder ao coronel Antonio Moreira de Souza, administrador dos Correios do Paraná, um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*) ;

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 213, de 1907, elevando os vencimentos dos empregados da Casa de Correção não contemplados na lei n. 1.678, de 1907. (*Esta proposição foi incluída na ordem do dia 27 de dezembro do anno passado, a requerimento do Sr. Pires Ferreira, independente de parecer da Comissão de Finanças, a qual estava submettida*) ;

Votação, em 3ª discussão, do projecto n. 9, de 1909, autorizando a concessão de um anno de licença, com todos os vencimentos, ao desembargador no Tribunal de Appellação do Territorio do Acre Dr. Alberto Augusto Diniz, para tratar de sua saude (*offerecido pela Comissão de Finanças, deferindo o requerimento n. 10, de 1909*) ;

Votação, em 3ª discussão, do projecto n. 40, de 1903, autorizando o Governo a adquirir para a Bibliotheca Nacional e para a Escola de Bellas Artes as collecções de gravuras, aquarellas, livros, quadros e mais objectos de arte que pertenceram ao grande escriptor Arthur Azevedo (*com emenda offerecida pela Comissão de Finanças*);

Votação, em 1ª discussão, do projecto n. 10, de 1907, autorizando o Governo a despendir até 100:000\$ com a construcção de um caes no porto da Parahyba, Estado do Piahy (*offerecido pelo Sr. Pires Ferreira e outros Senadores*);

Votação, em discussão unica, da emenda da Camara dos Deputados (proposição n. 87, de 1903) ao projecto do Senado n. 3), de 1907, determinando que a promoção ao posto de major do tenente-coronel reformado do exercito Ismael Lago será contada da data de 16 de janeiro de 1894, somente para os effeitos da reforma (*com parecer das Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças contrarios á emenda*);

Votação em 3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 155, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 320\$500, para pagamento, a João Baptista Rombo, do custas judiciaes em que foi condemnada a Fazenda Nacional (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*).

Levanta-se a sessão á 1 hora e 15 minutos.

52ª SESSÃO EM 22 DE JULHO DE 1909

Presidencia do Sr. Ferreira Chaves, 1º Secretario

Á 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Senadores Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Candido de Abreu, Jonathas Pedrosa, Indio do Brazil, José Euzebio, Urbano Santos, Ribeiro Gonçalves, Meira e Sá, Walfrado Leal, Castro Pinto, Sigismundo Gonçalves, Gomes Ribeiro, Oliveira Valladão, Moniz Freire, Lourenço Baptista, Oliveira Figueiredo, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Braz Abrantos, Metello, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Lauro Müller, Victorino Monteiro e Cassiano do Nascimento (29).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Silverio Nery, Jorge de Moraes Arthur Lemos, Paes de Carvalho, Gervasio Passos, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Alvaro Machado, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Joaquim Malta, Coelho e Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Severino Vieira, Bernardino Monteiro, João Luiz

Alves, Sá Freire, Feliciano Penna, Francisco Salles, Lopes Chaves, Urbano de Gouvêa, A. Azeredo, Joaquim Martinho, Felipe Schmidt, Hercilio Luz e Pinheiro Machado (29).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (servindo de 1º) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Tres officios do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, de 20 do corrente, remettendo as seguintes proposições d' aquella Camara :

N. 3—1909

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º E' autorizado o Presidente da Republica a abrir o credito de 4:300\$, para pagamento a que tem direito o membro da commissão inspectora dos estabelecimentos de alienados do Estado do Amazonas.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 20 de julho de 1909. — *João Lopes Ferreira Filho*, 1º Vice-Presidente. — *Antonio Simeão dos Santos Leal*, 2º Secretario, servindo de 1º. — *Euzébio Francisco de Andrade*, 3º Secretario, servindo de 2º. — A' Commissão de Finanças.

N. 4—1909

O Congresso Nacional resolve :

Art. 1.º E' autorizado o Presidente da Republica a conceder a Hemeterio do Miranda, secretario da capitania do porto do Estado do Paraná, aposentadoria, com tolo o ordenato, por invalidez no serviço da Nação.

Art. 2.º São revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 20 de julho de 1909. — *João Lopes Ferreira Filho*, 1º Vice-Presidente. — *Antonio Simeão dos Santos Leal*, 2º Secretario, servindo de 1º. — *Euzébio Francisco de Andrade*, 3º Secretario, servindo de 2º. — A' Commissão de Finanças.

N. 5—1909

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º Os escrivães dos juizes federaes tem competencia para authenticar dentro das respectivas secções as firmas dos ta-

belliões publicos nellas existentes o as dos escrivães das outras secções.

Parapho unico. A falta desse reconhecimento não impede que a authenticidade a que se refere a presente lei seja provida pelos meios actualmente existentes.

Art. 2.º Pelo acto de reconhecimento de firma perceberão os escrivães federaes, a titulo de emolumentos, a quantia de um mil réis.

Art. 3.º Revogam se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 20 de julho de 1909.—*João Lopes Ferreira Filho*, 1.º Vice-Presidente.—*Antonio Simeão dos Santos Leal*, 2.º Secretario, servindo de 1.º.—*Eusebio Francisco de Andrade*, 3.º Secretario, servindo de 2.º.—A' Commissão de Justiça e Legislação.

Mensagem do Prefeito do Districto Federal, de 21 do corrente, expondo os motivos por que negou sancção á resolução do Conselho Municipal, autorizando a contagem do tempo do serviço que menciona, para os effeitos da aposentadoria do guarda municipal José Pereira Cardoso Thompson.—A' Commissão de Constituição e Diplomacia.

Outra do mesmo Prefeito e de igual data, expondo os motivos por que negou sancção á resolução do Conselho Municipal determinando os impostos que devem pagar os circos equestres de cobertura de panno.—A' Commissão de Justiça e Legislação.

O Sr. 3.º Secretario (servindo 2.º) declara que não ha pareceres.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente -- Constando unicamente de votações a ordem do dia e não havendo numero para proceder-se a essas votações, pois que se acham presentes apenas 29 Srs. Senadores, vou levantar a sessão e designo para ordem do dia da seguinte :

Votação, em discussão unica, do parecer n. 57, de 1909, da Commissão de Finanças, opinando seja ouvido o Governo acerca da petição n. 16, de 1909, em que João Paulo da Cruz Romano, director da Recebedoria do Rio de Janeiro, pede que o Congresso autorize o Poder Executivo a aposental-o com os vencimentos que percebe ;

Votação, em discussão unica, do requerimento do Sr. Moniz Freire, pedindo a nomeação de uma commissão especial de cinco membros que estude e dê parecer sobre o projecto n. 5, de 1909, reformando a legislação eleitoral vigente ;

Votação, em 3.ª discussão, do projecto n. 8, de 1909, autorizando a abertura dos creditos necessarios á execução das deliberações do Senado, de maio e junho ultimos, referentes á Secretaria desta Camara (offerecido pela Commissão de Finanças, em virtude de requisição da de Policia) ;

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 164, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao medico adjunto do Exercito Dr. João Belfort Saraiva de Magalhães, para tratamento de sua saude (com parecer favoravel da *Commissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 193, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a conceder ao coronel Antonio Moreira de Souza, administrador dos Correios do Paraná, um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude (com parecer favoravel da *Commissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 213, de 1907, elevando os vencimentos dos empregados da Casa de Correção não contemplados na lei n. 1.678, de 1907. (*Esta proposição foi incluída na ordem do dia 27 de dezembro do anno passado, a requerimento do Sr. Pires Ferreira, independente de parecer da Commissão de Finanças, a qual estava submettida*);

Votação, em 3ª discussão, do projecto n. 9, de 1909, autorizando a concessão de um anno de licença, com todos os vencimentos, ao desembargador no Tribunal de Appellação do Territorio do Acre Dr. Alberto Augusto Diniz, para tratar de sua saude (*offerecido pela Commissão de Finanças, deferindo o requerimento n. 10, de 1909*);

Votação, em 3ª discussão, do projecto n. 40, de 1908, autorizando o Governo a adquirir para a Bibliotheca Nacional e para a Escola de Bellas Artes as collecções de gravuras, aguas fortes, livros, quadros e mais objectos de arte que pertenceram ao gran le escriptor Arthur Azevedo (*com emenda offerecida pela Commissão de Finanças*);

Votação, em 1ª discussão, do projecto n. 10, de 1909, autorizando o Governo a despendere até 100:000\$ com a construcção de um caes no porto da Parnaíhyba, Estado do Piauí (*offerecido pelo Sr. Pires Ferreira e outros Senadores*);

Votação, em discussão unica, da emenda da Camara dos Deputados (proposição n. 87, de 1908) ao projecto do Senado n. 30, de 1907, determinando que a promoção ao posto de major do tenente-coronel reformado do Exercito Ismael Lago será contada da data de 16 de janeiro de 1894, somente para os effeitos da reforma (*com parecer das Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças contrarios á emenda*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 155, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 320\$500, para pagamento, a João Baptista Rombo, de custas judiciaes em que foi condemnada a Fazenda Nacional (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 234, de 1908, declarando inapplicavel a disposição do art. 83, n. 4, da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, ás marcas depositadas no *Bureau Internacional* de Berne, pelos paizes que adheriram ou adherirem á Conferencia de Madrid, de 1891 (com parecer favoravel da *Commissão de Justiça e Legislação*);

Continuação da 2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 162, de 1908, equiparando ao ponhor agricola, para todos os effeitos de direito, o que fôr feito sobre gomma elastica de todo o genero e sobre a piassaba, a castanha, o cacão de todo genero independentes de cultivo e replantação (com parecer da *Commissão de Justiça e Legislação favoravel a uma parte da emenda offerida pelo Sr. Candido de Abreu e contrario á outra*);

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 183, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a trasladar em navio de guerra, ou pelo meio que julgar mais conveniente, da cidade de Montevidéo para a capital do Estado do Rio Grande do Sul, os despojos mortaes do conselheiro Gaspar Silveira Martins (com parecer favoravel da *Commissão de Finanças*);

Discussão unica do veto do Prefeito, n. 8, de 1909, á resolução do Conselho Municipal que autoriza a aposentação do engenheiro da Directoria de Obras, Emydio José Ribeiro, com todos os vencimentos (com parecer contrario da *Commissão de Justiça e Legislação*),

Discussão unica do veto do Prefeito, n. 7, de 1909, á resolução do Conselho Municipal reduzindo a duas as provas nos exames da Escola Normal, em segunda chamada (com parecer contrario da *Commissão de Constituição e Diplomacia*).

Levanta-se a sessão á 1 hora e 15 minutos.

53ª SESSÃO EM 23 DE JULHO DE 1909.

Presidencia do Sr. Ferreira Chaves, 1º Secretario

Á 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Senadores Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Candido de Abreu, Jonathas Pedrosa, Arthur Lemos, Indio do Brazil, José Euzebio, Urbano Santos, Ribeiro Gonçalves, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Meira e Sá, Walfredo Leal, Castro Pinto, Sigismundo Gonçalves, Rosa e Silva, Gomes Ribeiro, Oliveira Valladão, Moniz Freire, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Metello, A. Azeredo, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Victorino Monteiro e Cassiano do Nascimento (30).

Doixam de comparecer com causa justificada os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Silverio Nery, Jorge de Moraes, Paes do Carvalho, Gervasio Passos, Antonio de Souza, Alvaro Machado, Gonçalves Ferreira, Joaquim Malta, Coelho e Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Severino Vieira, Bernardino Monteiro, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Feliciano Penna, Francisco Salles, Lopes Chaves, Braz Abrantes, Urbano de Gouvêa, Joaquim Murtinho, Felipe Schmidt, Hercilio Luz, Lauro Müller e Pinheiro Machado (28).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Sr. Ministro das Relações Exteriores, de 22 do corrente, transmittindo a Mensagem com que o Sr. Presidente da Republica submete á approvação do Senado os decretos pelos quaes o seu antecessor removeu os Enviados Extraordinarios e Ministros Plenipotenciarios Srs.: Francisco Xavier da Cunha, do Uruguay para o Mexico; Henrique Carlos Ribeiro Lisboa, do Chile para o Uruguay; Alfredo de Moraes Gomes Ferreira, da Bolivia para o Chile; e do Equador para a Columbia o ministro residente Sr. Graccho de Sá Vallo; e promoveu os Srs. José Manuel Cardoso de Oliveira a Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario na Bolivia e Alfredo de Barros Moreira a ministro residente no Equador.—A' Commissão de Constituição e Diplomacia.

Requerimento do bacharel Carlos Domicio de Assis Toledo, promotor publico da comarca do Alto Purús, no territorio do Acre, de 17 do corrente, pedindo um anno de licença com todos os vencimentos, para tratar da saude.—A' Commissão de Finanças.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*) procede á leitura dos seguintes

PARECERES

N. 60—1909

O Conselho Municipal do Districto Federal, em resolução de 17 de outubro do anno passado, autorizou o prefeito a mandar contar, para os efeitos de aposentadoria, a Moysés Alves Vilella, professor elementar, o tempo de serviço publico na Directoria Geral dos Correios, na Policia da Capital Federal e como escrevente juramentado na 2.ª Pretoria, no periodo de 1 de outubro de 1892 a 27 de abril de 1899, de 8 de dezembro de 1898 a 27 de junho de 1899, de

28 de agosto a 4 de setembro de 1899 e 17 de outubro de 1895 a 20 de setembro de 1907.

A esta resolução oppoz o prefeito o seu *veto*, allegando:

1.º que semelhante resolução encerra uma multiplicação de favores inadmissíveis em se tratando do interesse publico, pois que a só enumeração dos periodos assignalados patenteia que o mesmo tempo de serviço deva ser contado tres vezes, como faz certo o decorrido de outubro de 1898 em diante, durante o qual o citado professor exerceu tres cargos diferentes, circumstancia esta inteiramente desconhecida pela Prefeitura e que, certamente, redundava em prejuizo de interesse de ensino, uma vez que a pratica dos mesmos, por sua natureza, só se podia realizar simultaneamente;

2.º que o professor de quem se trata, Moysés Alves Villela, tendo obtido a subvenção municipal para a sua escola em 18 de outubro de 1898, esteve no exercicio desse cargo até 9 de março de 1903, data em que foi exonerado, já quando, pela lei n. 844, de 19 de dezembro de 1901, fazia parte do quadro dos professores elementares, favorecido pelo decreto n. 641, de 30 de novembro de 1898. E reintegrado mais tarde por acto de 18 de setembro de 1907, teve o mesmo professor contado integralmente todo o tempo que medeiu entre a demissão e a reintegração, nada soffrendo, por isso, no que respeita ao exercicio effectivo no magisterio municipal;

3.º que a circumstancia já notada do se ver um professor elementar, com horas marcadas de trabalho, exercendo ao mesmo tempo cargos de natureza federal e municipal, esses serem de ordem technica, importa infracção evidente das leis em vigor, só escapando á punição merecida talvez por occultar á Municipalidade a real situação do triplice exercicio de sua actividade;

4.º finalmente, que segundo a Lei Organica Municipal, «consideram-se contrarios aos interesses do Districto Federal, entre outros, as deliberações do Conselho que, tendo por objecto actos administrativos subordinados a normas estatuidas em leis e regulamentos municipaes, violarem as respectivas leis ou regulamentos», caso em que incide a resolução de que se trata.

A Commissão de Justiça e Legislação acha que são procedentes as razões do *veto*, de que se trata, e, assim, opina pela sua approvação.

Sala das Comissões, 22 de julho de 1909.—*Oliveira Figueiredo*, presidente—*F. de S. Meira e Sá*, relator—*J. M. Metello*.

Resolução do Conselho Municipal, vetada, a que se refere o parecer supra

O Conselho Municipal resolve:

Art. 1.º Fica o prefeito autorizado a mandar contar, para os efeitos da aposentadoria, a Moysés Alves Villela, professor elementar, o tempo de serviço publico na Directoria Geral dos Correios,

na Policia da Capital Federal e como escrevente juramentado da 2ª Pretoria, no periodo de 1 de outubro de 1892 a 27 de abril de 1899, de 8 de dezembro de 1898 a 27 de junho de 1899, de 28 de agosto a 4 de setembro de 1899 e de 17 de outubro de 1905 a 20 de setembro de 1907.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, em 26 de novembro de 1908.—*Dr. José Mendes Tavares*, presidente.—*Eduardo José Pereira Rabocira*, 1º secretario.—*Francisco Pinto da Fonseca Telles*, 2º secretario.

Motivos do voto

Srs. senadores—Não posso sancionar a resolução do Conselho Municipal, que autoriza o prefeito a mandar contar, para os effeitos da aposentadoria, ao professor elementar Moysés Alves Villela o tempo de serviço que menciona, pelos motivos que passo a expor:

Semelhante resolução encerra uma multiplicação de favores inadmissíveis, em se tratando do interesse publico, pois que a sua enumeração dos periodos assignalados patenteia, inclusive, que o mesmo tempo de serviço deva ser contado tres vezes, como faz certo o decorrido de outubro de 1898 em deante, durante o qual o citado professor exerceu tres cargos diferentes, circumstancia esta inteiramente desconhecida pela Prefeitura, e que certamente redundava em prejuizo do interesse do ensino, uma vez que a pratica do mesmo, por sua natureza, só se podia realizar simultaneamente,

O professor Moysés Alves Villela, tendo obtido a subvenção municipal para a sua escola em 18 de outubro de 1898, esteve no exercicio desse cargo até 9 de março de 1903, data em que foi exonerado, já quando pela lei n. 844, de 19 de dezembro de 1901, fazia parte do quadro dos professores elementares, favorecidos pelo decreto n. 641, de 30 de novembro de 1898.

Reintegra-lo mais tarde, por acto de 18 de setembro de 1907, teve elle contado, integralmente, todo o tempo que medeiu entre a demissão e a reintegração, nada soffrendo, por isso, no que respeita ao exercicio effectivo no magisterio municipal.

Não preciso botar em relevo a circumstancia ha pouco notada de se ver um professor elementar, com horas marcadas de trabalho, exercendo ao mesmo tempo cargos de natureza federal e municipal, sem serem de ordem technica, o que é infracção evidente das leis em vigor, e só escapando á punição merecida, talvez por occultar á Municipalidade a real situação do triplice exercicio de sua actividade.

Por estas razões e mais pelas que decorrem da Lei Organica, quando prescreve que «se consideram contrarias aos interesses do Districto Federal, entre outras, as deliberações do Conselho que, tendo por objecto actos administrativos subordinados a normas estatuidas em leis e regulamentos municipaes, violarem as respectivas leis ou regulamentos, appello para o Senado Federal, que re-

solverá, em sua sabedoria, si deve ser mantida a inclusa resolução do Conselho.

Districto Federal, 5 de dezembro de 1908. — *I. M. de Souza Aguiar*. — A imprimir.

N. 61 — 1909

Em resolução de 26 de janeiro do corrente anno, o Conselho Municipal do Districto Federal autorizou o respectivo Prefeito a mandar pagar a Antenor de Azevedo Marques, Antonio Benedicto Pires da Silva, Archimedes Johnston Soutinho, Americo Cardoso, Alfredo Vital de Oliveira, Eduardo da Silveira Caldeira, Christovam Ribeiro de Moraes Rego e Alipio Von Doellinger os vencimentos que deixaram de perceber: os quatro primeiros desde 14 de setembro de 1900 e os tres ultimos desde 14 de dezembro de 1898, até a data das suas reintegrações, abrindo para esse fim os necessarios creditos.

A esta resolução oppoz, porém, o prefeito o seu *veto*, que fundamenta nas seguintes razões:

Os funcionarios favorecidos pela resolução do Conselho estiveram afastados das repartições nas quaes serviram em virtude de exoneração dada pelo prefeito em época em que elles eram demissiveis *ad nutum*, contendo alguns tão sómente mezes de serviço, e attendendo á necessidade de reduzir o quadro dos funcionarios da Prefeitura para tornar menos penosos os encargos dos cofres municipaes.

Em virtude de leis posteriores, mandando aproveitar nas vagas que decorressem os amanuenses exonerados, elles obtiveram novas nomeações. Voltando ao quadro dos funcionarios, requereram que lhes fosse contado como de serviço o tempo em que estiveram afastados da Prefeitura, no que foram attendidos, sem *direito*, porém, á *percepção de vencimentos*, que, agora, pela resolução de que se trata, o Conselho manda, não obstante, pagar-lhes, sem direito algum, e por mera generosidade, que os cofres municipaes não permitem.

Accresco, allega ainda o prefeito, que a resolução infringe a lei organica do Districto Federal, porquanto autoriza a abertura de um credito que não foi solicitado pelo Poder Executivo, quando é certo que a iniciativa da despesa compete ao prefeito, a quem incumbe exercel-a, apresentando ao Conselho as propostas financeiras e administrativas que as necessidades do serviço lhe aconselham.

Por ultimo allude o prefeito a um vicio, que denomina de *cinsanavel*, existente na resolução vetada, qual o de, logo no principio do art. 1º, serem indicados os nomes de oito funcionarios, ao passo que, no final do mesmo artigo se diz: «os quatro primeiros desde 14 de setembro de 1900 e os tres ultimos desde 14 de dezembro de 1898, etc.». Dahi resulta que, si sancionada fosse a resolução deixaria de ser effectuado o pagamento ao quinto func-

cionario (Alfredo Vital de Oliveira), por não haver o Conselho indicado, como fez em relação aos outros sete, o respectivo período de tempo.

A Comissão de Justiça e Legislação do Senado resume o seu parecer nos seguintes termos :

Tratando-se, como se trata na hypothese, de funcionarios demissiveis *ad nutum*, os quaes exonerados, segundo então foram voltaram ao quadro em virtude de *novas nomeações*, autorizadas em leis que, por equidade, apenas, mandaram aproveitá-los nas vagas que occorressem ; e dando-se, de mais a mais, a circumstancia posterior de se lhes ter mandado contar como do serviço o tempo em que estiveram afastados da Prefeitura (o que já era não pequeno favor), conforme requereram, com a clausula expressa de «sem direito, porém, á percepção de vencimentos», pensa a Comissão que a resolução do Conselho, de que ora se trata, mandando pagar-lhes taes vencimentos, de serviços que absolutamente não prestaram, e contra a dita clausula, importa uma liberalidade injustificavel, altamente prejudicial aos interesses do Districto e lesiva da Fazenda Municipal.

Pelo que opina pela approvação do *veto*, opposto a essa mesma resolução.

Sala das Commissions, 22 de julho de 1909.—*Oliveira Figueiredo*, presidente.—*F. de S. Meira e Sá*, relator.—*J. M. Metello*.

Resolução do Conselho Municipal, vetada, a que se refere o parecer supra

O Conselho Municipal resolve:

Art. 1.º Fica o prefeito autorizado a mandar pagar a Antenor de Azevedo Marques, Antonio Benedicto Pires da Silva, Archi, medes Johnston Soutinho, Americo Cardoso, Alfredo Vital de Oliveira, Eduardo da Silveira Caldeira, Christovão Ribeiro de Moraes e Alipio von Doellinger, os vencimentos que deixaram de perceber: os quatro primeiros desde 14 de setembro de 1900 e os tres ultimos desde 14 de dezembro de 1908, até a data da suas reintegrações, abrindo para esse fim os necessarios creditos.

Art. 2.º Rovogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 26 de janeiro de 1909.—*Dr. José Mendes Tavares*, presidente.—*Eduardo José Pereira Raboçira*, 1º secretario.—*Francisco Pinto da Fonseca Telles*, 2º secretario.

Motivos do veto

Srs. Senadores—A inclusa resolução do Conselho, que autoriza o prefeito a mandar pagar aos funcionarios, que menciona, os vencimentos que deixaram de perceber durante o período de tempo

que indica, não pôde merecer sanção, pelos motivos que passo a expor:

Os funcionarios favorecidos pela resolução do Conselho estiveram alistados das repartições nas quaes serviam, em virtude de exoneração, dada pelo prefeito, em época em que elles eram *domissiveis ad nutum*, contando alguns tão sómente mezes de serviço, e attendendo á necessidade de reduzir o quadro dos funcionarios da Prefeitura, para tornar menos penosos os encargos dos cofres municipaes.

Em virtude de leis posteriores, mandando aproveitar nas vagas que occorressem, os amantissimos exonerados, elles obtiveram novas nomeações. Voltando ao quadro dos funcionarios da Prefeitura, requereram que lhes fosse contado como de serviço o tempo em que estiveram afastados da Prefeitura, no que foram attendidos; sem direito, porém, á percepção de vencimentos.

Pela resolução inclusa, o Conselho manda pagar-lhes taes vencimentos.

Muito valiosos foram, sem duvida, os documentos apresentados pelos alludidos funcionarios ao Conselho Municipal, para convencel-o do direito ao pagamento era autorizado. A administração, porém, desconhece esse direito, sabendo, apenas, que a situação dos cofres municipaes não permite generosidade, como a de que se trata.

Reconhecido que fosse o direito daquelles funcionarios ao pagamento autorizado, a resolução infringe a lei organica do Districtio Federal, porquanto o Conselho autoriza a abertura de um credito que não foi solicitado pelo Poder Executivo, quando a iniciativa da despesa compete ao prefeito, que a exerceará, apresentando ao Conselho as propostas financeiras e administrativas, que as necessidades do serviço lhe aconselharem.

Não posso deixar tambem de alludir a um vicio insanavel existente na resolução, na qual são indicados os nomes de oito funcionarios, emquanto que o final do mesmo artigo (art. 1.^o) diz: «os quatro primeiros desde 14 de setembro de 1900 e os tres ultimos desde 14 de dezembro de 1898», etc. Sancionada a resolução, deixaria de ser effectuado o pagamento ao quinto funcionario mencionado (Alfredo Vilal de Oliveira), por não haver o conselho indicado, como fez em relação aos outros sete, o respectivo periodo do tempo.

O Senado Federal resolverá sobre os fundamentos do meu acto.

Rio de Janeiro, 8 de fevereiro de 1909. — F. M. Souza Aguiar.
— A imprimir.

O Sr. Alfredo Ellis — Sr. Presidente, tenho em mãos, para enviar ao Sr. Presidente da Republica por intermedio da Mesa, uma representação da Praça do Commercio de Santos, a proposito da elevação de preços da succaria de café.

O intuito dos signatarios desta representação é fazer chegar ao conhecimento do Sr. Presidente da Republica a situação em

que se encontram os commissarios daquelle praça, deante do augmento do preço da saccaria, que tem de servir de vehiculo, não só para o café exportado como tambem para todas as necessidades do lavrador.

Sobre essa representação, não posso deixar de me pronunciar, fazendo algumas considerações.

Não se trata de uma reclamação exclusivamente dos commissarios de café de Santos, mas tambem da lavoura extraordinariamente onerada, pelo acrescimo de preço da saccaria de aniagem.

Ha bem pouco tempo, vendia-se francamente um sacco por 300, 350 e 400 réis. Ultimamente, porém, organizou-se um *trust*, subindo como consequencia os preços consideravelmente, de modo que, hoje, um sacco só pode ser obtido por 700 réis, tendo havido, sobre o ultimo preço anterior, um acrescimo de mais de 50%.

Naturalmente esse augmento é devido á somma colossal paga pela valorização da Fabrica Sant'Anna em S. Paulo. Essa fabrica fornecia em quasi sua totalidade a saccaria necessaria não só para o café, como tambem para o feijão, arroz, milho etc. tinha uma secção de fição, de modo que, importando a juta por 20 réis o kilo, fiando, podia perfeitamente com lucro vender a saccaria por 400 ou 450 réis; ao passo que as outras fabricas existentes, não tendo essa secção de fição e forçados por isso importar o fio, taxado em 100 réis por kilo, não podiam absolutamente competir com ella.

Resolveu-se então organizar um *trust* e esse *trust* comprou a fabrica de Sant'Anna, valorizando-a extraordinariamente. O facto é que a fabrica Sant'Anna, pertence ao Sr. Antonio Alvares Ponteado, de vo valer, no maximo, si for avaliada com seus terrenos, accessorios e tudo — 1.500 ou dando-se mesmo uma avaliação alta, 2.000.000\$. Pois bem, consta, e creio que com bons fundamentos, que essa fabrica foi adquirida pela importação de 12 ou 13.000.000\$, incluindo-se nesse preço o stock de saccaria no almoxarifado. Si, Presidente, o que o *trust* comprou não foi propriamente a fabrica de aniagem, porque essa não valia mais de 1.500 a 2.000.000\$, é preciso ter em vista que as machinas em grande parte já eram velhas, o que elle comprou e affirmou com a compra foi o MONOPOLIO DA SACCARIA.

Porque razão o *trust* deu ao ex-proprietario desta fabrica a somma colossal de 12 a 13.000.000\$. Pela fabrica, absolutamente não foi; foi pelo monopolio; porque hoje esse *trust* tem incontestavelmente o monopolio da saccaria e, com a taxa que incide sobre a aniagem e que é de 650 réis por kilo, segue-se que esse *trust* pode elevar o preço da saccaria para 800, 900 e 1.000, dependendo o acrescimo apenas de sua exclusiva vontade.

Parece á primeira vista, que foi um mau negocio feito pelo *trust*, porquanto pagou 12 ou 13.000.000\$ por uma fabrica que não valia mais de 2.000.000\$, parece á primeira vista, que o negocio foi pessimo; quando, porém, se considerar que essa fabrica vendia a saccaria a 40 réis e o *trust*, comprando-a, pôde elevar

não só o producto dessa fabrica como os de todas as outras que lhe pertencem para 70 réis tendo um lucro liquido de 250 réis sobre 15, 20 ou 30 milhões de saccas, ver-se-á que recuperará, em 2 ou 3 annos, o excesso que deu pela fabrica de Sant'Anna. Em lugar de um máo, foi um optimo negocio !...

Sr. Presidente, a questão é muito simples: S. Paulo exporta 10 milhões de saccas de café; esse café é reensaccado em Santos, e em saccaria nova; mas ha necessidade de outros 10 milhões de saccas para o café que sahe das fazendas; além desses 10 milhões de saccas; ha necessidade de outras para o movimento das colheitas e ainda de grande saccaria para colheita de milho e cereaes; de modo que só o Estado de S. Paulo não póde consumir menos de 25 a 30 milhões de saccas annualmente.

Ora, como submeter a lavoura a um onus de milhares de contos exclusivamente para enriquecer um *trust* de uma duzia de individuos? E' ou não odioso?...

O excesso de 250 réis, em sacca, corresponde, em 20 milhões de saccas, a 5.000:000\$000. Esta somma é a arrancada da misera lavoura, que, na situação actual, não póde absolutamente comportar qualquer acrescimo de onus ou de despezas, tendo o seu principal producto completamente desvalorizado, como ainda se acha, infelizmente.

E, Sr. Presidente, ao passo que sobre a lavoura incidem este acrescimo além das pesadas taxas, por outro lado sobre o infeliz café recahem novas taxas e augmentos de impostos, como se acaba de dor no parlamento allemão, onde os direitos de entrada foram augmentados de 20 marcos em cada 100 kilos.

E' curioso, Sr. Presidente, observar-se o seguinte facto: que, lucrando todos com o café, o productor é o unico que absolutamente fica sem renda alguma, porque as estradas de ferro lucram, lucram os intermediarios, os commissarios, os fabricantes de saccos, os exportadores, os colonos, etc., não restando absolutamente somma alguma liquida para o pobre productor. E ao passo que as gananciosas sanguesugas, que vivem á custa da lavoura, de dia a dia se tornam mais insaciaveis, cada vez mais a pobre lavoura periclita e pede soccorro contra esse proteccionismo *d'outranco* que nos ha de levar á ruina.

Acho, Sr. Presidente, que esta representação enviada pela praça de Santos é feita porque as classes productoras do meu Estado acham-se animadas pela promessa do Sr. Presidente da Republica.

Hoje mesmo verifiquei que S. Ex. pretende convocar aqui para a Capital Federal uma reunião dos directores e chefes das estradas de ferro brasileiras no sentido de empenhar-se a favor de uma redução de taxas.

E' uma medida util, necessaria, si nós considerarmos a vastidão de nosso territorio e as taxas prohibitivas que ainda as estradas de ferro mantem, impedindo o desenvolvimento da produção do nosso paiz e, consequentemente, da nossa riqueza.

Sr. Presidente, um paiz cuja área é de oito milhões e meio de kilometros quadrados, portanto um paiz vastissimo como o

nosso, não pôde absolutamente conseguir o seu povoamento sem facilitar os meios de transporte e sem animar o productora.

Direi em poucas palavras que não comprehendo um paiz industrial onde não ha facilidade de transporte e onde a população é escassa, porque, em primeiro logar, o paiz industrial só o é quando o pôde ser e não quando o quer, porquanto para ser industrial ha necessidade de tarifas baixas, communições rapidas, densidade de população, e sobretudo de sobras de capitães e de pessoal educado com tirocinio nas fabricas.

Só quando a terra já tem sido trabalhada e explorada, existindo uma parte da população sem recursos e sem emprego, é que apparece a industria justamente para dar serviço e trabalho a esse pessoal que não o encontra na terra, na globa.

Isto se verifica na Europa, onde paizes ha que absolutamente não são nem podem ser industriaes, porque não dispõem das mesmas condições nem dos mesmos recursos de outros. E' preciso trabalho lento, trabalho de dezenas e dezenas de annos, talvez de seculos, para chegar a esta transformação.

Entretanto, nós vemos que o Brazil quer se transformar em pouco tempo em um grande paiz industrial. A consequencia é evidente. A vida é carissima, e a carestia da vida e a'ugenta o colono, posso dizer de experiencia propria e, para proval-o, vou narrar o seguinte facto ao Senado:

Um grupo de familias da alta Italia, chamado por parentes que moram em minha fazenda e que lá vivem satisfeitos, perguntou o preço das utilidades da vida entre nós e, em resposta, mandou dizer que, um paiz de vida tão cara, onde uma caixa de phosphoros custava tanto, e uma garrafa de kerozene, o sal, o vinho e as utilidades da vida subiam a tal somma, não convidava a vir; que o salário realmente era convidativo, mas não bastaria para comprar essas utilidades, aliás necessarias á vida e á manutenção mesmo do pobre, e por este facto esse grupo de familias recusou vir para o Brazil.

Entretanto, cogitamos, cogitamos seriamente e devemos cogitar do povoamento do solo, mas devemos cogitar tambem da redução de tarifas não sómente das tarifas ferro-viarias, mas das maritimas, cumprindo notar que, existindo companhias subvencionadas pelo Governo, justo é que se exija dellas o cumprimento de seus contractos e o cumprimento da lei.

Passo a ler as informações que, a respeito do assumpto com que me estou occupando, pessoa fidedigna me forneceu, promettendo voltar á tribuna para discutir esta questão:

« A primeira fiação de juta montada no Brazil foi a da sociedade do commandita por acções sob a firma Silva Telles & Comp., da qual foi organizador o distincto engenheiro Augusto Carlos da Silva Telles, nome que se impõe á consideração goral pelos seus esforços em crear uma nova fonte de renda para o Brazil e pelos seus inolvidaveis serviços em bem da lavoura e da industria.

São muito conhecidos os estudos que o Dr. Silva Telles fez sobre a aramina, planta da familia das malvaceas (urona lobata),

tão espalhada pelo territorio brasileiro, e cujas qualidades textis foi o primeiro a pôr em evidencia; demonstrando a praticabilidade de seu aproveitamento industrial. As diversas exposições de artefactos de aramina, feitos nesta Capital, no Rio de Janeiro e em São Luiz dos Estados Unidos da America do Norte, mereceram os mais francos elogios dos competentes, e todos quantos viram a excellencia dos productos fabricados com o novo textil ficaram favoravelmente impressionados com a industria creada pelo nosso illustre patrio. Notabilidades do estrangeiro mostraram o mais vivo empenho em obter dados e amostras dos es productos.

O Dr. Silva Telles, com uma tenacidade admiravel, comparavel á sua convicção sobre a grandeza da industria que creou; deixando os estudos de laboratorio e passando para o campo pratico, nunca esmoreceu ante as innumeradas difficuldades com que teve de lutar. Mostrou-se sobranceiro á má vontade de uns que não podiam sopitar a sua irritação de ante todos os interesses contrariados; e indifferente á inveja de muitos e com toda a firmeza proseguia nos seus multiplos trabalhos.

Está na memoria de todos os que a acompanhando nosso progresso a violenta polemica que sustentou pela imprensa com o Sr. Penteados que o impugnava fortemente e da qual o primeiro sahi vencedor.

A industria da aramina baseava-se numa nova cultura. O Dr. Silva Telles encontrou um operoso collaborador no barão Geraldo de Rozendo, que fez na fazenda Santa Genebra grandes plantações da aramina.

Se encontrou logo um intelligente lavrador que o secundou, essa collaboração não bastava e difficilmente pôde obter materia prima para o funcionamento da fabrica da empreza. Os lavradores espontaneamente não se entregavam á nova cultura; que, bem explorada, poderia, com proveito geral, desviar do café muita dedicacão.

Fra necessario fazer adeantamentos aos lavradores, custear as plantações.

Comquanto a empreza Silva Telles dispuzesse de solidos elementos, deve-se ter em vista que sendo poucos os accionistas, o sacrificio destes era enorme, em um paiz onde não ha a bundancia de capitacs, fheil é imaginar-se que não era possivel tratar das duas cousas conjunctamente: cultura da aramina e industria da aramina.

Faltando a materia prima nacional, a fabrica começou a trabalhar com juta importada, feita para a utilização do textil; desde sua origem a fabrica possui tres secções: Desfibramento, Fiação e Tecelagem. No trabalho da juta utilizam-se as duas ultimas secções; a fabrica começou a fiar e tecer tela para saccaria, a vender saccos, com accitação geral, chegando a concorrer seriamente com a fabrica Sant'Anna.

A esse tempo, a firma Silva Talles & Comp. se transformava em sociedade anónima, sob a denominação «Companhia Aramina».

Esta companhia, como successora, mantém, desde 1904, um contacto com as fabricas Sant'Anna e S. João (esta ultima do Rio), pelo qual se comprometteu a tecer apenas tela de aramina e não de juta, para não fazer concorrência ás tecelagens das outras duas; quanto á fiação, podia trabalhar com aramina ou com juta, comprometendo-se as fabricas Sant'Anna e S. João a comprar todo o fio de juta que a companhia Aramina produzisse.

Durante cerca de tres annos a companhia Aramina forneceu fio de juta para as outras fabricas, demonstrando assim a viabilidade dessa industria no paiz, na vigencia das nossas tarifas.

Essa demonstração foi tão cabal e acompanhada de perto pelas fabricas de tecelagem, que estas desejaram montar tambem as respectivas secções de fiação, e creio que si não o fizeram ainda, é isso devido a alguma clausula prohibitiva do contracto alludido.

Consta, porém, que os filhos de opulento industrial paulista constituiram entre si uma sociedade e em o fim do montar junto á fabrica Sant'Anna, uma industria de fiação de juta, e como dispõem de fortes elementos, tem lo o consumo garantido, certamente ganharão muito dinheiro na empresa a que se entregaram.

Informam-me que actualmente a companhia Aramina suspeitou a fabricação de seus productos, por motivos que não me souberam dizer quaes sejam.

O fio de juta importado ficará em 642 réis por kilogram na, approximadamente, conforme o calculo junto.

	Réis
Cotação em Dunlos do fio de oito libra; dois shillings, média, o que dá para um kilogramma de fio.....	436

D despesas

Enfardagem 1 %.....	4,30	
Frete até Santos, ou Rio, quatro shillings por tonelada, mais ou menos.....	32,50	
Seguro marítimo 1/4 %.....	1,44	
Legalização da factura consular.....	2,40	43,70
		<u>482,70</u>

(Custo cif. Santos 482,70 réis)

Direitos de Alfandega.....	130,	
Estatística e sellos.....	,86	
Capatazias.....	9,	
Docas.....	3,	
Commissão do despachante.....	1,50	
Frete até S. Paulo.....	14,	158,36
		<u>641,06</u>

O fio importado ao cambio de 15 fica actualmente em São Paulo por 642 réis o kilogramma, approximadamente.

Um sacco (type official) pesa 500 grammas, emprega de materia prima.....	320,5
Mais 10 % para perdas, ostôpa, etc.....	32,
Os gastos de fabricação, comprehendendo mão de obra, força, barbante, costura, depreciação de material e gastos de administração, importam no maximo em, por sacco	145,
O que dá para custo de um sacco.....	497,5 »

Vem á Mesa e é lida a seguinte representação assignada por muitos commissarios e commerciantes de café, contra o imposto que grava os tecidos de juta destinados á fabricação de saccos para a exportação do café :

Exm. Sr.—Os abaixo assignados, commissarios e negociantes de café na praça de Santos, confiados no patriotismo e alta independencia de character de V. Ex., que tão gloriosamente e com tanto brilhantismo tem sabido defender, no Senado, como representante illustre do Estado de S. Paulo, os interesses do povo e das classes productoras do paiz, relembrando os aureos tempos em que na Camara Alta tinham assento paulistas como José Bonifacio e outros, veem, seguros da justiça de sua pretensão, pedir o valeroso esforço de V. Ex., para o fim de ser eliminado o imposto prohibitivo, injusto e absurdo, que grava os tecidos de juta, a titulo de proteccionismo, quando é certo que o nosso paiz não pôde produzir com vantagens essa fibra e que as poucas fabricas desses tecidos importam a materia prima para revenderem o tecido em forma de saccos para a exportação do café por preços fabulosos.

Um tal proteccionismo, Exm. Sr., tem servido unicamente para sobrecarregar o commercio, a industria e com especialidade a lavoura, o grande sustentaculo das instituições do nosso grande paiz.

Assim é, Exm. Sr., que os saccos de aniagem, que são fabricados por poucas fabricas, graças a esse proteccionismo, de 280, 300 e 320 réis, passaram a custar actualmente 700 réis, ao cambio de 15 dinheiros, e isso em um momento que a lavoura atravessa a mais aguda das suas crises.

Ora, contra um tal abuso só ha um recurso: a abolição do imposto que grava os tecidos de juta e o restabelecimento da antiga taxa. Uma tal medida não impedirá que as fabricas desses tecidos continuem a funcionar; sómente contribuirá para que os antigos preços sejam restabelecidos, lucrando o commercio e a lavoura, accessados por tantos infortunios de algum tempo a essa parte.

É por isso que os abaixo assignados resolveram dirigir a presente representação a V. Ex., o paladino das causas boas e de interesse publico, o orgulho de S. Paulo no Senado, firmemente convencidos de que V. Ex. se dignará ouvir e tomar em consideração

o seu justo pedido, transmittindo-o ao Governo Federal, e trabalhando com o poder do vosso talento para que seja reformada a tarifa na parte relativa ao imposto exorbitante e prohibitivo com que tem sido gravados os tecidos de juta.

Assim juntará V. Ex. mais esse immenso serviço aos muitos que já tem prestado e pelos quaes S. Paulo e o Brazil deverão a V. Ex. a immorredoura gratidão.

Ao Exm. Sr. Dr. Alfredo Ellis, muito digno Senador Federal pelo Estado de S. Paulo.

Santos, 9 de julho de 1909.

Machado de Souza & Comp.—Seraphim Leme & Orosimbro.—J. Conceição & Comp.—Prota, Irmão & Comp.—Ramos & Comp., por procuração Amaral & Lara.—Antonio T. de Assumpção Netto.—Metta Amaral & Comp.—Cardoso de Menezes Fontes.—D. Carvalho.—Barbosa.—Pontes & Comp.—Souza Franco & Comp.—A. Bastos & Comp., por procuração Q. dos Santos.—Jorge E. Barros.—Almeida Mello.—Diogenes Ferreira.—Joaquim Gonçalves Filho.—Silveira Cintra & Comp.—Sabino Cardia & Comp.—Souza Pinto & Comp.—Uchoa & Comp., por procuração.—Pinto de Almeida & Comp.—Henrique Ferreira do Carvalho, por procuração, Cunha Bueno & Comp.—José Pimentel, por procuração, Victor Meirelles.—J. V. Meirelles Netto.—Corrêa Maos & Comp.—Ernesto Whitaker & Comp.—Delphino Martins & Comp., por procuração, N. de Oliveira & Comp.—A. Figueira.—Barros Pimentel & Comp.—João Ozorio.—Marques Valle & Comp.—B. Villela & Comp.—J. Cordin.—Delphim Ribeiro.—Romano Irmão & Comp.—Francisco Salles & Comp.—Lara Campos.—Toledo & Comp., por procuração, Raphael Sampaio & Comp.—J. R. Caldeira.—J. F. de Queiroz Telles, por procuração, Ignacio Pentecado.—J. S. Ribeiro, por procuração, Roxo & Comp.—C. L. Meyer.—Silva Ferreira & Comp.—George Rosenheim.—Pamplona Prestes & Comp.—Soares do Camargo & Comp.—Angerani Demasi & Comp.—Cajado & Barbosa, por procuração.—Leme Ferreira & Comp.—J. A. Monteiro de Barros.—A' Comissão de Finanças.

O Sr. Victorino Monteiro — Sr. Presidente, devido a uma circumstancia excepcional, a um acaso mesmo raro, sou obrigado a vir dar explicações ao meu illustre collega por S. Paulo, porque S. Ex. veio tratar de um assumpto de que já tratei na outra Casa do Congresso, quando no exercicio do mandato de Deputado e fazia parte da Comissão de Tarifas.

Encarregado por aquella Comissão, fiz um trabalho justamente em relação ás taxas aduaneiras que eram cobradas sobre a juta e a aniagem. Este trabalho foi mandado publicar e sujeito á apreciação daquela Comissão e deante delle o illustre Presidente da Republica de então, que era o Sr. Dr. Campos Salles, e o seu Ministro da Fazenda, o Sr. Dr. Joaquim Murtinho, chegaram á conclusão de que não se podiam diminuir consideravelmente os impostos

sobre a aniagem, como desejava a Assembléa Legislativa do Estado de S. Paulo que dirigira ao Governo uma reclamação, em que solicitava a redução desse imposto á taxa primitiva de 450 réis e 30 % adicional. Si a reclamação fosse attendida, importaria no aniquilamento por completo do grandes capitães empregados nessa mesma industria, pois existiam nada menos de 13 fabr. cas. distribuidas pelos Estados do Pará, Maranhão, Pernambuco, Bahia, Minas Geraes, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul.

No trabalho que escrevi, Sr. Presidente, deixei bem claro que no dia em que o imposto fosse diminuido, os importadores do aniagem, depois de aniquilarem essa industria nacional, tornar-se-iam senhores do mercado, dictando leis e impondo preços.

Mas, Sr. Presidente, como não me foi possível ouvir bem a leitura do documento que o honrado Senador acaba de mandar á Mesa, a S. Ex. dirijo a seguinte pergunta: essa reclamação é tambem assignada pelos commissarios cafi do Estado de S. Paulo, residentes em Santos?

O SR. ALFREDO ELLIS — A reclamação é feita em nome da lavoura e do commercio de S. Paulo.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — Creio que V. Ex. declarou que ella estava subscripta, na sua maior parte, por commissarios de S. Paulo.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — E' mesmo por commissarios do Santos.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — Perfeitamente. Era isto o que desejava saber e que o nobre Senador não me respondeu.

Sr. Presidente, estranho que o illustre Senador por S. Paulo, ao emvez de trazer ao Senado subsidios verdadeiros, reaes, veridicos, para que seus collegas pudessem, com toda isenção de animo, deliberar, concluísse o seu discurso, enviando á Mesa uma reclamação, firmada justamente por commissarios paulistas, que tem sido os maiores sacrificadores da lavoura daquelle Estado. Estranho mais, Sr. Presidente, que S. Ex., em lugar de aggreir a esses commissarios, com a poderosa arma de que dispõe — sua palavra eloquente — venha atirar a responsabilidade desse facto a uma empresa que está no uso do seu direito.

Os saccoes de aniagem, Sr. Presidente, eram vendidos a 500 e 550 réis, mas era este o preço estabelecido para a luta, porque os importadores queriam e querem matar de uma vez a industria textil nacional para, senhores do mercado, imporem sua ventado soberana.

A propria fabrica santista, Sr. Presidente, propriedade do commissarios, declarou mais de uma vez, que os preços de saccoes de aniagem importadas, variavam entre 570 a 575 réis.

O SR. ALFREDO ELLIS — Não apoiado.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — Comprometto-me com V. Ex. a mostrar tal documento.

Entretanto, Sr. Presidente, ninguém contestará que esses eram os preços estabelecidos para a concorrência, para a luta commercial.

Mas o que eu quero deixar bem claro é que os saccos de anagem que custavam 500, 600, 650 e 700 réis, pois por esses preços eram entregues pela fabrica aos commissarios, eram por estes revendidos á lavoura pelo preço de 1\$500, 1\$300, 1\$650, e 1\$700.

Ganhavam, por conseguinte, Sr. Presidente, 1\$ em cada sacco.

Quem era, pois, o sacrificador da lavoura ?

O SR. ALFREDO ELLIS — Poco a palavra.

O SR. VICTORINO MONTEIRO — Os sacrificadores da lavoura eram Sr. Presidente, os commissarios que, tripudiando sobre sua miseria e apregoando-se os seus defensores, auferiam tanto lucro.

Quando eu fazia parte da outra Camara, Sr. Presidente, recordo-me de que um dia, respondendo-me em um aparte o saudoso Sr. Elias Fausto, gerente da casa Prado e Chaves, declarou que aquella firma havia auferido maior lucro na revenda de saccos do que na commissão que havia recebido pela venda do café.

Pergunto agora a V. Ex., Sr. Presidente, pergunto agora ao honrado Senador, quaes são os sacrificadores da lavoura ?

A empresa ou os commissarios que extorquiam da pobre lavoura do Estado, na phrase do illustre Senador, nada mais, nada menos do que 10.000.000\$000 ? Sim, porque em uma safra de 10 milhões de saccas, — pois discordo dos calculos optimistas do honrado Senador, elevando-a a 20 e a 25 milhões, — 1\$700 quer dizer 17.000.000\$ e 700 réis, que é o preço actual do sacco, quer dizer 7.000.000\$000. Ha, portanto, uma differença contra a lavoura, que o honrado Senador tão brilhantemente representa, pelo menos de 10.000.000\$000.

Ainda ha poucos dias, uma «varia» — que tenho aqui — publicada pelo *Jornal do Commercio*, demonstrou que os commissarios, auferiam um lucro de 10.000.000\$, extorquidos da lavoura.

De maneira nenhuma, poderei concordar que sobre uma industria tão importante, como a da saccaria no Brazil, se faça monopolio, como diz o honrado Senador, porque existem 15 fabricas, contando-se entre ellas a *Santita* em S. Paul.

Não ha, pois, monopolio, nem poderá haver, porque a concorrência é livre, e o honrado Senador e seus amigos, representantes e defensores da lavoura, poderão estabelecer, a todo o momento, o numero de fabricas que quizerem, para o preparo da juta e fabrico da anagem.

Os interessados responderão convenientemente ao illustre Senador, sobre as condições em que effectuaram a transacção, não de uma fabrica de anagem, mas de uma fabrica importantissima dotada tambem de todos os machinismos moedores, para a manufactura de tecidos de lã, outra do flação, tinturaria e tecelagem com 900 teares de anagem cujo stock existente, ao que consta, era de cerca de 4.000.000\$000.

Julguei-me apenas obrigado a vir dar essas explicações ao Senado para que se fique sabendo, de uma vez para sempre, que quem explorava a lavoura paulista, na revenda dos saccos, eram justamente os que deviam concorrer para defendel-a, eram os commissarios que compravam a 500 réis, a 450 réis—como queira o honrado Senador—os saccos e os revendiam ao importador, extorquindo do lavrador a 1\$600 e 1\$700, prejudicando o lavrador em 1\$200 e mais.

Foi por essa razão que perguntei ao illustre Senador quaes eram os subscriptores dessa representação, pois não posso comprehender que elles, que concorriam tão poderosamente para extorquir á misoranda lavoura, como diz o honrado Senador por S. Paulo, a importancia de 10.000:000\$, venham agora, tomados de um zelo estupendo, reclamar contra o augmento do preço da saccaria determinado por condições especiaes, porque acabou-se a lucta com o mais poderoso industrial, com aquelle que, dispondo de grandes capitaes, pensava esmagar os outros, sem entretanto o conseguir.

O honrado Senador sabe—e appello para a sua lealdade—que essas fabricas no Rio de Janeiro, em Minas e no Rio Grande do Sul levavam uma vida periclitante, não auferiam resultado algum e, ha mais de cinco ou seis annos, não distribuiam dividendo.

Por que? Pela guerra que lhes era movida pelo poderoso industrial paulista.

Em S. Paulo existia uma fabrica mantida pelos commissarios de Santos, a qual, não ha muito tempo, declarou em um escripto publicado naquella cidade que o custo da sacca ficava em 570 réis e que, por consequencia, ella era obrigada a manter o preço abaixo do custo para estabelecer concurrencia com o poderoso industrial que agora deixou de concorrer.

Eu apenas vim, ropito, explicar ao Senado, essas circumstancias, pelo motivo especial de não ter achado envolvido na questão, ha annos, na outra Casa do Congresso, fazendo parte da Comissão de Tarifas; não porque queira contrariar na minima parte o nobre Senador.

Si porventura nesta Casa, na discussão que se estabelecer, os dados que S. Ex. trazer ao conhecimento do Senado forem de natureza a me convencer de que devemos assumir uma posição *tranchante*, firme e radical, que essa posição é exigida pelo interesse nacional, serei o primeiro a secundar os esforços do honrado Senador e o farei com summo prazer.

O que eu quero é que o industrial tenha na realidade lucro dos seus esforços, encontre remuneração para os seus capitaes; o que não será possível com essa instabilidade de tarifas, que absorve, por assim dizer, toda a seiva nacional, fazendo periclitarem muitas vezes esforços grandiosos que se congregaram, que conseguiram harmonizar para encontrar o desenvolvimento da industria nacional.

Si a industria nacional não é, não foi e não será por muito tempo um dos principaes factores da grandeza do nosso paiz, não

se pôde desconhecer, entretanto, que ella já representa um factor poderoso e importante da sua grandeza e prosperidade.

Eu quero que S. Ex. saiba que, si não fossem as condições especiaes em que me vi collocado, fazendo parte da Comissão de Tarifas da outra Casa e apresentando um trabalho nesse sentido, não teria vindo tomar parte neste debate; porque, antes de tudo, o que desejo é que minhas intenções sejam respeitadas, que o progresso, o desenvolvimento de nosso paiz encontrem em mim não um defensor inconsciente, não um defensor que desconheça os interesses do consumidor, mas, ao contrario, um defensor racional, alliando os interesses dos industriaes, que saiba defender unicamente os interesses das industrias que estejam radicadas no paiz e não concorde com essas taxas prohibitivas, com esse proteccionismo exaggerado, que vem, por assim dizer, suffocar a vida nacional, que colloca a propria industria em sérias difficuldades, concorrendo para que a miseria publica seja amanhã proclamada por nossos inimigos e explorada contra as instituições republicanas. (*Muito bem, muito bem.*)

O Sr. Alfredo Ellis — Sr. Presidente, mal sabia eu, quando innocentemente tratei de justificar a remessa á Mesa da representação feita pela praça de Santos, que ia de novo bulir em casa de *cassununga*.

Sr. Presidente, as minhas palavras não podiam nem deviam produzir a irritação...

O SR. VICTORINO MONTEIRO—Oh!

O SR. ALFREDO ELLIS—... do honrado Senador...

O SR. VICTORINO MONTEIRO—Isso já é monomania.

O SR. A. AZEREDO—S. Ex. não fallou com irritação hoje.

O SR. ALFREDO ELLIS—... contra a classe commissaria de Santos, unica que, si tem lucrado, tem tambem sustentado a lavoura.

O SR. VICTORINO MONTEIRO—Eu disse a V. Ex. que vinha explicar porque me achava envolvido no caso. Onde a irritação?!

O SR. ALFREDO ELLIS—S. Ex. tratou da industria nacional.

Em primeiro logar, Sr. Presidente, que ha de nacional nessa industria, que, segundo affirmou S. Ex., está radicada neste paiz?

O SR. VICTORINO MONTEIRO—Então na Inglaterra não haveria industria nacional.

O SR. ALFREDO ELLIS—A seu tempo responderei ao nobre Senador. Isto abre margem para um largo debate, ao qual não fugirei. Não respondo já ao aparte do nobre Senador porque voltarei brevemente á tribuna para discutir o assumpto.

Sr. Presidente, não ha nada de nacional nessa industria. Em primeiro logar, a fabrica que o *trust* comprou em S. Paulo, a fabrica Sant'Anna, crelo que de nacional só tem o tijolo, porque

os mosaicos são francezes, as telhas são francezas, os machismos estrangeiros, a aniagem estrangeira e o pessoal também estrangeiro, pois que talvez não tenha 10 % do pessoal nacional. O que a fabrica faz, como outras que não fazem mais que encarecer o custo da vida, enriquecendo seus inventores e a concorrência, a favora, tirando-lhe o pessoal e encarecendo o salario.

O SR. A. AZEREDO—O nobre Senador pelo Rio Grande do Sul não fallou sómente de sua fabrica.

O SR. ALFREDO ELLIS—Essa era a unica que mantinha ainda a concorrência, porquanto, dispondo, como disse, de uma segunda secção de fiação, podia produzir o fio; ao passo que todas as mais, sem excepção, não tem essa secção de fiação, sendo, portanto, obrigadas a importar o fio.

De fórma que essa bellissima industria nacional limita-se a receber o fio para tecel-o aqui.

O SR. A. AZEREDO—Si vier tecido, custa mais barato?

O SR. ALFREDO ELLIS—Não ha duvida.

Si a lavoura, Sr. Presidente, pôde conseguir obter o sacco por 300 ou 350 réis, no maximo, importando a aniagem já fabricada, por que razão, para se fazer a fortuna de uma ou duas dezenas de individuos, se ha de lançar o imposto oneroso, e pesado, sobre essa pobre lavoura já tão desprezada?

O SR. A. AZEREDO—Si é verdadeiro, o nosso dever é concorrermos para isso.

O SR. ALFREDO ELLIS—Agradeço o apêto do nobre Senador. E' esta a verdade.

O SR. A. AZEREDO—Então devemos concorrer quanto antes para isso.

O SR. ALFREDO ELLIS—Sr. Presidente, a taxa que pesa sobre a aniagem fabricada é de 650 réis por kilo. Isto quer dizer que a taxa é prohibitiva. Entretanto, si porventura se reduzisse esse taxa de 50 %, o lavrador podia importar a aniagem fabricada a preparar a saccaria, ficando, neste caso isento da especulação dos commissarios, que cobram 1\$ do exportador, quando não deviam fazel-o.

O que o nobre Senador disse em relação a taxa cobrada pelos commissarios exportadores é justo. Não deviam cobrar. Mas isto absolutamente não influe sobre o caso.

O SR. VICTORINO MONTEIRO—Cobram 1\$70 em vez de 700.

O SR. ALFREDO ELLIS—O que se está dando é justamente a reforma dessas praxes commerciaes antigas.

Outrora, quando o café era vendido por preço alto, os commissarios, além dos 3 %, reconheciam o café, compravam, saccas por 300, 350 ou 400 réis do fabricante, recebiam do exportador 1\$300 ou 1\$400, guardando para si a differença de 1\$, que representava o excesso do preço da saccas paga pelo exportador.

Ora, Sr. Presidente, o commissario não podia e não devia fazer isto, porque si o exportador pagava 1\$300 ou 1\$400 pela sacca, elle commissario não podia fazer mais do que—surtar a conta da saccaria, o excedente pago pelo exportador devia redundar em beneficio do productor.

Pois bem, era um dos abusos praticados contra a infeliz lavoura...

O SR. VICTORINO MONTEIRO—Era e é.

O SR. ALFREDO ELLIS—...e eu absolutamente não contesto esta parte, nem pretendo attenuar este defeito das nossas actuaes praxes commerciaes, mas o que é facto é que já se está corrigindo este abuso e, si porventura, já se está corrigindo este abuso, porque motivo havemos de continuar a pagar a um *trust* 700 réis por sacca, quando nós lavradores podemos obter e conseguir saccas por 300 e 350 réis? Se se quer ajudar o productor, si se pretende evitar que o productor morra e succumba, o Governo que abra os olhos no sentido de alliviar o productor dessa taxa iniqua e odiosissima.

Voltarei brevemente á tribuna para tratar desta questão; pedindo, entretanto, desde já a melhor, attenção do Sr. Presidente da Republica para a justa reclamação que apresentei, lembrando que S. Ex. tem franca autorização para remediar o mal no orçamento da receita votado no anno passado.

E! o que me cumpre dizer neste momento em resposta ao discurso do nobre Senador pelo Rio Grande do Sul. (*Muito bem, muito bem.*)

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente—Não havendo numero para proceder-se ás votações constantes da ordem do dia, por isso que só se acham presentes 30 Srs. Senadores, passo ás materias em discussão.

MARCAS DE FABRICAS

Entra em 3ª discussão, com parecer favoravel da Comissão de Justiça e Legislação, a proposição da Camara dos Deputados, n. 234, de 1908, declarando inapplicavel a disposição do art. 83, n. 4, da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, ás marcas depositadas no *Bureau Internacional de Berne* pelos paizes que adheriram ou adherirem á Conferencia de Madrid, de 1891.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

PENHOR AGRICOLA

Continua em 2ª discussão, com a emenda anteriormente offerecida, o art. 2º da proposição da Camara dos Deputados, n. 162, de

1908, equiparando ao penhor agricola, para todos os effeitos de direito, o que for feito sobre gomma elastica de todo o genero sobre a piassaba, a castanha, o cacão de todo genero independentes de cultivo e replantação.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

TRASLADAÇÃO DE RESTOS MORTAES.

Entra em 2ª discussão, com parecer favoravel da commissão de finanças, o art. 1º da proposição da Camara dos Deputados, n. 183, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a trasladar em navio de guerra ou pelo meio que julgar mais conveniente, da cidade de Montevideo para a capital do Estado do Rio Grande do Sul, os despojos mortaes do conselheiro Gaspar Silveira Martins.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

Segue-se em discussão, que se encerra sem debate, o art. 2º.

APOSENTAÇÃO DO DR. ENYGDIO JOSÉ RIBEIRO

Entra em discussão unica, com parecer contrario da Commissão da Justiça e Legislação, o *veto* do Prefeito do Districto Federal, n. 8, de 1909, á resolução do Conselho Municipal que autoriza a aposentação do engenheiro da Directoria de Obras Enygdio José Ribeiro com todos os vencimentos.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

EXAMES DA ESCOLA NORMAL

Entra em discussão unica, com parecer contrario da Commissão de Constituição e Diplomacia, o *veto* do Prefeito do Districto Federal, n. 7, de 1909, á resolução do Conselho Municipal reduzindo a duas as provas nos exames da Escola Normal, em segunda chamada.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão e designo para ordem do dia da seguinte:

Votação, em discussão unica, do parecer n. 57, de 1909, da Commissão de Finanças, opinando seja ouvido o Governo acerca da petição n. 16, de 1909, em que João Paulo da Cruz Romano, director da Recebedoria do Rio de Janeiro, pede que o Congresso autorize o Poder Executivo a aposentá-lo com os vencimentos que percebe ;

Votação, em discussão unica, do requerimento do Sr. Moniz Freire, pedindo a nomeação de uma commissão especial de cinco

membros que estude e dê parecer sobre o projecto n. 5, de 1909, reformando a legislação eleitoral vigente;

Votação, em 3ª discussão, do projecto n. 8, de 1909, autorizando a abertura dos créditos necessários á execução das deliberações do Senado, de maio e junho ultimos, referentes á Secretaria desta Camara (*offerecido pela Comissão de Finanças, em virtude de requisição da de Policia*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 164, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao medico adjunto do exercito Dr. João Belfort Saraiva de Magalhães, para tratamento de sua saude (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 193, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a conceder ao coronel Antonio Moreira de Souza, administrador dos Correios do Paraná, um anno de licença, com todos os vencimentos para tratar de sua saude (*com parecer favoravel da Comissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 213, de 1907, elevando os vencimentos dos empregados da Casa de Correção não contemplados na lei n. 1.678, de 1907 (*Esta proposição foi incluída na ordem do dia 27 de dezembro do anno passado a requerimento da Sr. Pires Ferreira, independente do parecer da Comissão de Finanças, á qual estava submettida*);

Votação, em 3ª discussão, do projecto n. 9, de 1909, autorizando a concessão de um anno de licença com todos os vencimentos ao Desembargador no Tribunal de Appellação do Territorio do Acre dr. Alberto Augusto Diniz, para tratar de sua saude (*offerecido pela Comissão de Finanças, deferindo o requerimento n. 10, de 1909*);

Votação, em 2ª discussão, do projecto n. 40, de 1908, autorizando o Governo a adquirir para a Bibliotheca Nacional e para a Escola de Bellas Artes as colleções de gravuras, aguas fortes, livros, quadros e mais objectos de arte que pertenceram ao grande escriptor Arthur Azevedo (*com emenda offerecida pela Comissão de Finanças*);

Votação, em 1ª discussão, do projecto n. 10, de 1909, autorizando o Governo a despendar até 100:000\$ com a construcção de um caes no porto da Parnahyba, Estado do Piahy (*offerecido pelo Sr. Pires Ferreira e outros Senadores*);

Votação, em discussão unica, da emenda da Camara dos Deputados (proposição n. 87, de 1908) ao projecto do Senado n. 30, de 1907, determinando que a promoção ao posto de major do tenente-coronel reformado do Exercito I-mael Lago seja contada da data de 17 de janeiro de 1894, sómente para os effeitos da reforma (*com*

parecer das Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças contrários à emenda);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Câmara dos Deputados, n. 155, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 320\$500, para pagamento, a João Baptista Rombo, de custas judiciais em que foi condemnada a Fazenda Nacional (com parecer favoravel da Comissão de Finanças);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Câmara dos Deputados, n. 234, de 1908, declarando inapplicavel a disposição do art. 83, n. 4, da lei n. 1.230, de 24 de setembro de 1904, ás marcas depositadas no Bureau Internacional de Berne, pelos paizes que adheriram ou adherirem á Conferencia de Madrid, de 1891 (com parecer favoravel da Comissão de Justiça e Legislação);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Câmara dos Deputados n. 162, de 1908, equiparando ao penhor agricola, para todos os effeitos de direito, o que fór folto sobre gomma elastica de todo o genero e sobre a pissaba, a castanha, o cacáo de todo genero, independentes de cultivo e replantação (com parecer da Comissão de Justiça e Legislação favoravel a uma parte da emenda offerecida pelo Sr. Candido de Abreu e contrario á outra);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Câmara dos Deputados, n. 183, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a trasladar em navio de guerra, ou pelo meio que julgar mais conveniente, da cidade de Montevideo para a capital do Estado do Rio Grande do Sul, os despojos mortaes do conselheiro Gaspar Silveira Martins (com parecer favoravel da Comissão de Finanças);

Votação, em discussão unica, do veto do Prefeito do Districto Federal, n. 8, de 1909, á resolução do Conselho Municipal que autoriza a aposentação do engenheiro da Directoria de Obras, Emygdio José Ribeiro, com todos os vencimentos (com parecer contrario da Comissão de Justiça e Legislação);

Votação, em discussão unica, do veto do Prefeito do Districto Federal, n. 7, de 1909, á resolução do Conselho Municipal, reduzindo a duas as provas nos exames da Escola Normal, em segunda chamada (com parecer contrario da Comissão de Constituição e Diplomacia).

Levanta-se a sessão ás 2 horas e 15 minutos.

54ª SESSÃO EM 24 DE JULHO DE 1909

Presidencia do Sr. Ferreira Chaves, 1º Secretario

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Senadores Ferreira Chaves, Araujo Góes,

Pedro Borges, Candido de Abreu, Jonathas Pedrosa, Urbano Santos, Ribeiro Gonçalves, Pires Ferreira, Meira e Sá, Walfredo Leal, Sigismundo Gonçalves, Oliveira Valladão, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, A. Azeredo, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Victorino Monteiro, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento (23).

Dêixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Silverio Nery, Jorge de Moraes, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Paes de Carvalho, José Euzebio, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Antonio de Souza, Alvaro Machado, Castro Pinto, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Gomes Ribeiro, Joaquim Malta, Coelho e Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Severino Vieira, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Lauro Sodré, Feliciano Penna, Francisco Salles, Lopes Chaves, Braz Abrantos, Urbano de Gouvêa, Metello, Joaquim Murtinho, Felipe Schmidt, Hercilio Luz e Lauro Müller (35).

É lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte.

EXPEDIENTE

Officio do governador do Estado de Santa Catharina, de 15 do corrente, agradecendo a communicacão, que lhe foi feita, de haver sido eleito Vice-Presidente do Senado o Sr. Senador Quintino Bocayuva.—Inteirado.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Tendo comparecido apenas 23 Srs. Senadores, não ha numero para proceder-se a votacões. E, constando a ordem do dia sómente de votacões, vou levantar a sessão e designo para ordem do dia da seguinte:

Votacão, em discussão unica, do parecer n. 57, de 1909, da Commissão de Finanças, opinando seja ouvido o Governo acerca da petição n. 16, de 1909, em que João Paulo da Cruz Romano, director da Recebedoria do Rio de Janeiro, pede que o Congresso autorize o Poder Executivo a aposental-o com os vencimentos que percebe;

Votacão, em discussão unica, do requerimento do Sr. Moniz Freire, pedindo a nomeação de uma commissão especial de cinco membros, que estude e dê parecer sobre o projecto n. 5, de 1909, reformando a legislacão eleitoral vigente;

Votação, em 3ª discussão, do projecto n. 8, de 1909, autorizando a abertura dos creditos necessarios a execução das deliberações do Senado, de maio e junho ultimos, referentes á Secretaria desta Camara (*offerecido pela Commissão de Finanças, em virtude de requisição da de Policia*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 164, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, a) medico adjunto do exercito Dr. João Belfort Saraiva de Magalhães, para tratamento de sua saude (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 193, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a conceder ao coronel Antonio Moreira de Souza, administrador dos Correios do Paraná, um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 213, de 1907, elevando os vencimentos dos empregados da Casa de Correção não contemplados na lei n. 1.678, de 1907. (*Esta proposição foi incluída na ordem do dia 27 de dezembro do anno passado, a requerimento do Sr. Pires Ferreira, independente de parecer da Commissão de Finanças, á qual estava submettida*);

Votação, em 3ª discussão, do projecto n. 9, de 1909, autorizando a concessão de um anno de licença, com todos os vencimentos, ao desembargador no Tribunal de Appellação do Territorio do Acre, Dr. Alberto Augusto Diniz, para tratar de sua saude (*offerecido pela Commissão de Finanças, deferindo o requerimento n. 10, de 1909*);

Votação, em 3ª discussão, do projecto n. 40, de 1908, autorizando o Governo a adquirir para a Bibliotheca Nacional e para a Escola de Bellas Artes as colleções de gravuras, aguas fortes, livros, quadros e mais objectos de arte que pertenceram ao grande escriptor Arthur Azóvedo (*com emenda offerecida pela Commissão de Finanças*);

Votação, em 1ª discussão, do projecto n. 10, de 1909, autorizando o Governo a despendere até 100:000\$ com a construcção de um cães no porto da Parahyba, Estado do Piauhy (*offerecido pelo Sr. Pires Ferreira e outros Senadores*);

Votação, em discussão unica, da emenda da Camara dos Deputados (proposição n. 87, de 1908) ao projecto do Senado, n. 30, de 1907, determinando que a promoção ao posto de major do tenente-coronel reformado do Exército Ismael Lago seja contada da data de 17 de janeiro de 1894 somente para os effeitos da reforma (*com parecer das Comissões de Marinha e Guerra e de Finanças, contrarios á emenda*);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Câmara dos Deputados, n. 155, de 1903, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de \$30\$500, para pagamento, a João Baptista Rombo, de custas judiciais em que foi condemnada a Fazenda Nacional (com parecer favoravel da Comissão de Finanças);

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Câmara dos Deputados, n. 234, de 1908, declarando inapplicavel a disposição do art. 83, n. 4, da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, ás marcas depositadas no *Bureau International* de Berne, pelos paizes que adheriram ou adheriram á Conferencia de Madrid, de 1891 (com parecer favoravel da Comissão de Justiça e Legislação);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Câmara dos Deputados, n. 163, de 1908, equiparando ao penhor agricola, para todos os effeitos de direito, o que for feito sobre gomma elastica de todo o genero e sobre a piassaba, a castanha, o cicão de todo genero, independentes de cultivo e replantação (com parecer da Comissão de Justiça e Legislação, favoravel a uma parte da emenda offerecida pelo Sr. Candido de Abreu e contrario a outra);

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Câmara dos Deputados, n. 183, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a trasladar em navio de guerra, ou pelo meio que julgar mais conveniente, da cidade de Montevideo para a capital do Estado do Rio Grande do Sul, os despojos mortaes do conselheiro Gaspar Silveira Martins (com parecer favoravel da Comissão de Finanças);

Votação, em discussão unica, do veto do Prefeito do Districto Federal, n. 8, de 1909, á resolução do Conselho Municipal, que autoriza a aposentadoria do engenheiro da Directoria de Obras, Emygdio José Ribeiro, com todos os vencimentos (com parecer contrario da Comissão de Justiça e Legislação);

Votação, em discussão unica, do veto do Prefeito do Districto Federal, n. 7, de 1909, á resolução do Conselho Municipal, reduzindo a duas as provas nos exames da Escola Normal, em segunda chamada (com parecer contrario da Comissão de Constituição e Diplomacia).

Levanta-se a sessão á 1 hora e 15 minutos.

55ª SESSÃO EM 27 DE JULHO DE 1909

Presidencia do Sr. Ferreira Chaves, 1º Secretario

Á 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que comparecem os Srs. Senadores Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Candido de Abreu, Jonathas Pedroza, Indio do Brazil, José Euzebio, Urbano Santos, Ribeiro Gonçalves, Pires Ferreira.

Thomaz Accioly, Meira e Sá, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Castro Pinto, Sigismundo Gonçalves, Rosa e Silva, Gomes Ribeiro, Oliveira Valladão, Soverino Vieira, Moniz Freire, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, Metello, A. Azeredo, Alencar Guimarães, Lauro Müller, Victorino Monteiro, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento (36):

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Senadores: Quintino Bocayuva, Silverio Nory, Jorge de Moraes, Arthur Lemos, Paes de Carvalho, Gervasio Passos, Alvaro Machado, Gonçalves Ferreira, Joaquim Malta, Coelho e Campos, José Marcellino, Bernardino Monteiro, Ruy Barbosa, Lauro Sodré, Feliciano Penna, Francisco Salles, Lopes Cuaves, Urbano de Gouvêa, Joaquim Murinho, Generoso Marques, Felipe Schmidt e Hercilio Luz (22).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte:

EXPEDIENTE

Offícios:

Do 1º Secretario da Assembléa Legislativa do Ceará, de 3 do corrente, communicando que nessa data se installou solememente aquella assembléa, tendo o presidente do Estado lido a sua mensagem, e communicando tambem o resultado da eleição da Mesa da mesma assembléa. — Inteirado.

Do presidente do Estado do Ceará, de 9 do corrente, offerecendo um exemplar impresso da mensagem que no dia 1 lou á Assembléa Legislativa do Estado ao installar a primeira sessão da quinta legislatura — Agradeça-se e archive-se.

Dos governadores dos Estados de Pernambuco e da Bahia, de 17 e 20 do corrente, agradecendo a communicação, que lhes foi feita, de haver sido eleito vice-presidente do Senado o Sr. Quintino Bocayuva. — Inteirado.

Tres do Snr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, de 24 do corrente, remettendo as seguintes proposições daquella Camara:

N. 6 — 1909

O Congresso Nacional resolve:

Art. 1.º A Força Naval, para o exercicio de 1910, constará:

§ 1.º Dos Officiaes do Corpo da Armada o classes annexas constantes dos respectivos quadros;

§ 2.º De 50, no maximo, aspirantes a guardas marinha e 50 alumnos do curso de machinas da Escola Naval ;

§ 3.º De 5.000 praças do Corpo de Marinheiros Nacionaes, inclusive 118 para a companhia fluvial de Matto Grosso ;

§ 4.º De 1.200 foguistas contractados ;

§ 5.º De 3.000 aprendizes marinheiros ;

§ 6.º De 607 praças do batalhão naval.

Art. 2.º Em tempo de guerra a Força Naval compor-se-ha do pessoal que for necessario.

Art. 3.º O tempo de serviço dos marinheiros, procedentes das escolas, será de 15 annos, contados da data da sua matricula.

Art. 4.º O tempo de serviço dos voluntarios será de 10 annos.

Art. 5.º As praças do corpo de marinheiros nacionaes e do batalhão naval que, findo o tempo de serviço, se engajarem por tres annos, receberão soldo o meio, e aquellas que, concluido esse novo prazo, se reengajarem por mais tres, quatro ou cinco annos perceberão soldo dobrado.

Art. 6.º Os voluntarios perceberão a gratificação diaria de 125 réis e as praças que, findo o seu tempo de serviço, continuarem nas fileiras, com ou sem engajamento, terão a gratificação de 250 réis diarios.

Art. 7.º As praças do corpo de marinheiros nacionaes e do batalhão naval que completarem tres annos de serviço com exemplar comportamento, terão uma gratificação igual a metade do soldo simples da classe respectiva, sem prejuizo das demais gratificações a que tiverem direito.

Art. 8.º As praças do corpo de marinheiros nacionaes e do batalhão naval que se engajarem ou reengajarem terão direito, em cada engajamento, ao valor em dinheiro das peças de fardamento gratuitamente distribuidas por occasião de verificarem a primeira praça.

Art. 9.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 24 de julho de 1909. — *Jodo Lopes Ferveira Filho*, 1º vice-presidente — *Antonio Simeão dos Santos Leal*, 2º secretario, servindo de 1º — *Eusebio Francisco de Andrade*, 3º secretario, servindo de 2º — A' Commissão de Marinha e Guerra.

N. 7—1909.

Art. 1.º As forças de terra para o exercicio de 1910, constarão:

§ 1.º Dos officiaes das differentes classes e quadros creados pela lei de organização do Exercicio em vigor, bem como dos pertencentes ás companhias regionaes das prefeituras do Acre, Purús e Jurua ;

§ 2.º Dos aspirantes a official;

§ 3.º Dos alumnos da escola de applicação de infantaria e cavallaria ;

§ 4.º Do quatro dos inferiores creado pelo art. 125 da lei n. 1.860 de 4 de janeiro de 1898;

§ 5.º De 20.093 praças de pret, sendo 350 destinadas ás citadas companhias regionaes e as restantes distribuidas de accordo com a referida lei de organização vigente, em numero correspondente ao effectivo minimo, conforme a letra f do art. 120 d'essa lei, podendo esse effectivo ser elevado ao maximo ali consignado, em caso de mobilização;

§ 6.º De 200 aprendizes artifices, recrutados nos termos da alinea b do art. 133 da mencionada lei organica e distribuidos pelos arsenaes e fabricas do exercito formando pelotões, nos quaes servirão officiaes dos mesmos estabelecimentos.

Art. 2.º As praças de pret serão obtidas, as que forem destinadas ás companhias regionaes, por voluntarios das 1.ª, 2.ª, 3.ª e 4.ª regiões militares, de preferencia a quiesquer outros; e as demais pela forma expressa no art. 87 da Constituição Federal, sendo os contingentes, que os Estados e o Districto Federal devem fornecer, proporcionaes ás respectivas representações na Camara dos Deputados, do Congresso Nacional.

Parapho unico. No caso de haver em qualquer Estado, maior numero de voluntarios do que o contingente pedido, proceder-se-ha como determina o art. 187 do regulamento que baixou com o decreto n. 6.946, de 8 de maio de 1908.

Art. 3.º Os voluntarios de mais de um anno, bem como os sorteados, terão direito ao soldo, etapa e á gratificação diaria de 125 réis; as praças, porém, que satisfizerem as condições exigidas pelo art. 67 da lei n. 1.830, de 4 de janeiro de 1903, já referida, e continuarem sem interrupção nas fileiras do exercito, como engajadas ou reengajadas, além do soldo e etapa, a gratificação diaria será de 250 réis.

Art. 4.º Na vigencia desta lei, fica o Governo autorizado a convocar para os periodos de manobras, nos Estados e no Districto Federal, até 20.000 reservistas de 1.ª linha.

§ 1.º O numero dos reservistas de que se trata, nos Estados e Districto Federal, será proporcional aos respectivos alistamentos constantes dos registros militares.

§ 2.º Os reservistas convocados, gosarão das vantagens, concedidas aos sorteados, pelo art. 55 da citada lei n. 1860, sendo-lhes fornecido, por empréstimo e para as manobras, o necessario fardamento.

§ 3.º Findas essas manobras, receberão em dinheiro, de uma só vez, além da importancia dos meios de transporte, tantas meias etapas quantos forem os dias de viagem sem alimentação, á custa do Estado.

§ 4.º Serão instituidos cursos praticos, annexos aos quartais-generaes das grandes unidades, para instrucção dos officiaes da guarda nacional que se apresentarem ao inspector da região militar em que se realizarem as manobras do anno, cursos que terão a duração das mes nas manobras.

Art. 5º. Será realizado um minucioso inquerito com o fim de apurar os resultados obtidos pelas associações de tiro confederadas, bem como pela diffusão obrigatoria da instrucção militar nos estabelecimentos do ensino officiaes, ou a estes equiparados.

Art. 6º. Levantar-se-ha a estatistica militar da Republica, como base para o estabelecimento legal do serviço de requisições e ulterior mobilização do exercito).

Art. 7º. E' exclusivamente reservado, em todo o territorio da Republica, ao serviço sanitario do exercito, o uso, como distinctivo, disposto de qualquer fórma, da cruz vermelha sobre fundo branco,

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 24 de julho de 1909 — *João Lopes Ferreira Filho*, 1º vice-presidente — *Antonio Simeão dos Santos Leal*, 2º secretario, servindo de 1º — *Eusebio Francisco de Andrade*, 3º secretario, servindo de 2º — A' Commisção de Marinha e Guerra.

N. 8 — 1909

O Congresso Nacional decreta :

Art. unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio das Relações Exteriores o credito de 176:500\$, ouro, suplementar á verba 7ª — Extraordinarias ao Exterior — do art. 7 da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908 ; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 24 de julho de 1909. — *João Lopes Ferreira Filho*, 1º Vice-Presidente — *Antonio Simeão dos Santos Leal*, 2º Secretario servindo de 1º — *Eusebio Francisco de Abreu*, 3º Secretario, servindo de 2º — A' Commisção de Finanças.

Telegrammas :

Goyaz, 24 de julho — Exm. Sr. Presidente do Senado.

Tenho a honra de communicar a V. Ex. qua, na qualidade de presidente eleito para o quadriennio de 1909 a 1913, acabo de assumir o governo do Estado — *Urbano de Gouvêa* — Inteirado. Providencie-se para o preenchimento da vaga de Senador.

Maranhão, 24 de julho — Mesa Senado.

Levamos conhecimento V. Ex. que hoje, dia marca-lo installação sessão extraordinaria Congresso, para que necessaria presença 16 Deputados, apenas compareceu maioria composta 11 Deputados apoiam governo legal Dr. Arthur Moreira. Certos só intervenção V. Ex. porá termo situação anormal se debate Estado, confiamos providencias V. Ex. não se demorarão sentido não perdurar anarchia reina, devido situação anormal dualidade governo. Saudações. — *Djalma Rodrigues*, Presidente — *Mant: Blymz*, 1º Secretario. — *Domingos Barbosa*, 2º Secretario — Inteirado.

O Sr. 3º Secretario (servindo de 2º) procede á leitura do seguinte :

PARECER

N. 62—1909

Em requerimento de 16 deste mez, dirigido ao Senado, o Dr. Alberto de Seixas Martins Torres, ministro do Supremo Tribunal Federal, allegando achar-se no gozo de licença concedida por acto do Congresso Nacional, em prorrogação de outra anterior, e carecer de tempo mais dilatado do que o da mesma licença para o conveniente e efficaz tratamento de sua saúde profundamente alterada, pede que, em vez de nova licença, lhe seja concedida aposentadoria no seu cargo, cujas funcções está impossibilitado de reassumir, como prova o attestado medico que juntou e cujos signatarios affirmam achar-se elle «impedido de continuar a exercer a sua profissão, incompativel com a affecção nervosa de que soffre».

A Comissão de Justiça e Legislação, tendo em vista as considerações expostas pelo peticionario, quer em relação ás condições precarias de sua saúde que não lhe permittom voltar ao desempenho do seu alto cargo, quer em relação ao tempo de serviço por elle prestado, não só nesse como nos demais cargos, funcções e comissões que exerceu anteriormente, pensa que deve ser deferido o seu requerimento, a exemplo do que foi praticado, em igualdade de circumstancias, em favor de outro membro do Supremo Tribunal Federal aposentado ha pouco tempo em virtude de lei especial.

De conformidade com este pensamento, apresenta o seguinte :

PROJECTO

N. 12—1909

O Congresso Nacional resolve:

Art. unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder aposentadoria, com todos os vencimentos, ao dr. Alberto de Seixas Martins Torres, Ministro Supremo Tribunal Federal; revogadas as disposições em contrario.

Sala das Comissões, em 26 de julho de 1909.—*Oliveira Figueiredo*, presidente.—*J. M. Metello*, relator.—*Meira e Sá*.—*Jollo Luis Alves*.— A Comissão de Finanças.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÕES

Votação, em discussão unica, do parecer n. 57, de 1908, da Comissão de Finanças, opinando seja ouvido o Governo

acerca da petição n. 16, de 1909, em que João Paulo da Cruz Romano, director da Recobedoria do Rio de Janeiro pede que o Congresso autorize o Poder Executivo a aposental-o com os vencimentos que percebe.

Posto a votos, é aprovado o requerimento.

Votação, em discussão unica, do requerimento do Sr. Moniz Freire, pedindo a nomeação de uma comissão especial de cinco membros, que estude e dê parecer sobre o projecto n. 5, de 1909, reformando a legislação eleitoral vigente.

Posto a votos, é aprovado o requerimento.

O Sr. Presidente — Nomeio para constituirem a comissão especial que acaba de ser creada os Srs. Rosa e Silva, Francisco Glycerio, Lauro Sodré, Metello e Arthur Lemos.

Votação, em 3ª discussão, do projecto, n. 8, de 1909, da Comissão de Finanças, autorizando a abertura dos creditos necessarios á execução das deliberações do Senado, de maio e junho ultimos, referentes á Secretaria desta Camara.

Posto a votos, é o projecto approvedo e vae ser enviado á Camara dos Deputados, indo antes á Comissão do Redacção.

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 164, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com todos os vencimentos, ao medico adjunto do Exercito Dr. João Belfort Saraiva de Magalhães, para tratamento de sua saude.

Posta a votos, é a proposição approveda em escrutinio secreto, por 24 votos contra oito, e vae ser enviada á sancção.

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 193, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a conceder ao coronel Antonio Moreira de Souza, administrador dos Correios do Paraná, um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratar de sua saude.

Posta a votos, é a proposição approveda em escrutinio secreto, por 26 votos contra sete, e vae ser enviada á sancção.

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 213, de 1907, elevando os vencimentos dos empregados da Casa de Correção não contemplados na lei n. 1.678, de 1907.

Posta a votos, é approveda a proposição.

O Sr. Araujo Góes (*pela ordem*) requer verificação da votação.

Procede-se novamente á votação e a proposição é rejeitada por 21 votos contra 12 e vae ser devolvida á Camara dos Deputados com a communicação do occorrido.

Votação, em 3ª discussão, do projecto n. 9, de 1909, da Comissão de Finanças, autorizando a concessão de um anno de licença, com todos os vencimentos, ao desembargador no Tribunal de Appel-

lação do Territorio do Acre, Dr. Alberto Augusto Diniz, para tratar de sua saúde.

Posto a votos, é o projecto approved, em esrutinio secreto, por 22 votos contra 11 e vai ser enviado á Camara dos Deputados, indo antes á Commissão de Redacção.

Votação, em 3ª discussão, do projecto n. 40, de 1908, autorizando o Governo a adquirir para a Bibliotheca Nacional e para a Escola de Bellas Artes as collecções de gravuras, aguas fortes, livros, quadros e mais objectos de arte que pertenceram ao grande escriptor Arthur Azevedo.

Posta a votos, é approved a seguinte

EMENDA

Onle se diz — os necessarios creditos — diga-se: «o credito de 30:000\$000». — *Commissão de Finanças.*

O Sr. Cassiano do Nascimento (*pela ordem*) requer verificação da votação.

Procede-se novamente á votação e a emenda é approved.

Posto a votos, o projecto, assim emendado, é approved e vai ser remetido á Camara dos Deputados, indo antes á Commissão de Redacção.

O Sr. Cassiano do Nascimento — (*Pela ordem*) Sr. Presidente, não ouvi bem V. Ex. anunciar a votação da emenda, Tenho em mãos a ordem do dia e o projecto, como está ahí concebido, não merecia a minha approvação. D'ahi o facto de ter eu requerido a verificação da votação. Pareceu-me que havia sido approved o projecto.

O SR. PRESIDENTE—Não Sr., foi a emenda.

O SR. CASSIANO DO NASCIMENTO— Verifico, entretanto, que a emenda limita o credito, que no projecto é illimitado, e se scubesse que se tratava da emenda e não do projecto, como está na ordem do dia, não teria requerido a verificação.

Era esta a explicação que eu devia dar ao Senado, porque estou de accôrdo com a emenda, por não concordar com o projecto que concede credito illimitado.

Votação, em 1ª discussão, do projecto n. 10, de 1909, autorizando o Governo a despendir até 100:000\$, com a construcção de um caes no porto da Parnahyba, Estado do Piahy.

Posto a votos, é o projecto approved e passa á 2ª discussão, indo antes ás Commissões de Obras Publicas e de Finanças.

Votação, em discussão unica, da emenda da Camara dos Deputados (proposição n. 87, de 1908) ao projecto do Senado n. 30, de 1907, determinando que a promoção ao posto de major, do tenente-coronel reformado do exercito Imael Lago, seja contada da data de 17 de janeiro de 1894, sómente para os effeitos da reforma.

Posta a votos é a emenda rejeitada e vai ser, assim como o projecto, devolvida á Camara dos Deputados com a communicação do occorrido.

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 155, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 320\$500, para pagamento, a João Baptista Rombo, de custas judicias em que foi condemnada a Fazenda Nacional.

Posta a votos, é a proposição approvada e vai ser enviada á sancção.

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 234, de 1908, declarando inapplicavel a disposição do art. 83, n. 4, da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, ás marcas depositadas no *Bureau International* de Berne, pelos paizes que adheriram ou adherirem á Conferencia de Madrid, de 1891.

Posta a votos, é a proposição approvada e vai ser enviada á sancção.

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 162, de 1908, equiparando ao penhor agricola, para todos os effectos de direito, o que for feito sobre gomma elastica de todo o genero e sobre a piassaba, a castanha, o cacáo de todo genero, independentes do cultivo e replantação.

Posto a votos, é approvado o art. 1º da proposição.

Posto a votos, é approvado o art. 2º, salvo a emenda offerida.

O Sr. Presidente—A este artigo offereceu o Sr. Senador Candido de Abreu uma emenda, concebida nestes termos:

«Depois das palavras «de todo genero», acrescente-se:—herva matte e madeiras de córte.»

Dando parecer sobre essa emenda, a Commissão do Justica e Legislação opinou favoravelmente á sua primeira parte e contrariamente á segunda.

Vou pô-la em votação.

O Sr. João Luiz Alves (*pela ordem*) — Sr. Presidente, peço a V. Ex. que submeta a emenda á votação por partes. O parecer por mim dado e subscripto pela Commissão de Finanças, é favoravel á primeira parte e contrario á segunda, porque a madeira de córte já é susceptivel de penhor agricola pela legislação vigente.

Dar parecer favoravel a esta segunda parte da emenda, seria repetir o que já está na lei.

Peço, portanto, a V. Ex., Sr. Presidente, que consulte á Casa sobre se consente que a votação da emenda se faça por partes.

Consultado, o Senado consento na divisão da emenda para ser votada.

Posta a votos, é approvada a primeira parte da emenda, a que se refere á herwa-matte.

O Sr. Candido Abreu (*pela ordem*)—Sr. Presidente, requiro a V. Ex. que consulte o Senado si consente na retirada da segunda parte da emenda que apresentei.

Consultado, o Senado concede a retirada.

Postos successivamente a votos, são approvados os arts. 2º, 3º e 4º da proposição, que passa á 3ª discussão.

Votação em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 183, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a trasladar em navio de guerra, ou pelo meio que julgar mais conveniente, da cidade de Montevideo para a capital do Estado do Rio Grande de Sul, os despojos mortaes do conselheiro Gaspar de Silveira Martins.

Posto a votos, é approvado o art. 1º da proposição.

Posto a votos, é approvado o art. 2º.

O Sr. Pires Ferreira (*pela ordem*) requer dispensa do intersticio para a 2ª discussão da proposição.

Consultado, o Senado concede a dispensa requerida.

Votação, em discussão unica, do veto do Prefeito do Districto Federal, n. 8, de 1909, á resolução do Conselho Municipal, que autoriza a aposentadoria do engenheiro da Directoria de Obras Emygdio José Ribeiro, com todos os vencimentos.

Posto a votos, é rejeitado o veto.

A resolução vetada vae ser devolvida ao Prefeito para os devidos fins.

Votação, em discussão unica, do veto do Prefeito do Districto Federal, n. 7, de 1909, á resolução do Conselho Municipal, reduzindo a duas as provas nos exames da Escola Normal, em segunda chamada.

Posto a votos é rejeitado o veto.

A resolução vetada vae ser devolvida ao Prefeito, para os devidos fins.

O Sr. Presidente—Estando esgotada a ordem do dia, vou levantar a sessão e designo para a da seguinte

3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 183, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a trasladar em navio de guerra, ou pelo meio que julgar mais conveniente, da cidade de Montevideo para a capital do Estado do Rio Grande do Sul, os despojos mortaes do conselheiro Gaspar Silveira Martins (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

Discussão unica do veto do Prefeito do Districto Federal, n. 33, de 1908, á resolução do Conselho Municipal, que o autoriza a mandar contar para os effeitos da aposentadoria do professor elementar Moyses Alves Villela, o tempo que menciona (*com parecer favoravel da Commissão de Justiça e Legislação*);

Discussão unica do *veto* do Prefeito do Districto Federal, n. 3, de 1909, á resolução do Conselho Municipal, mandando pagar a Antenor de Azevedo Marques e outros funcionarios municipaes os vencimentos que deixaram de receber no periodo de tempo, que menciona (*com parecer favoravel da Comissão de Justiça e Legislação*).

Levanta-se a sessão ás 2 horas.

50ª SESSÃO EM 27 DE JULHO DE 1909

Presidencia do Sr. Ferreira Chaves, 1º Secretario

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Senadores Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Candido de Abreu, Jonathas Pedrosa, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Urbano Santos, Ribeiro Gonçalves, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Meira e Sá, Gomes Ribeiro, Oliveira Valladão, Severino Vieira, Lourenço Baptista, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Victorino Monteiro, Pinheiro Machado e Casiano do Nascimento (26).

Doixam de comparecer com causa justificada os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Silverio Nery, Jorge de Moraes, Paes de Carvalho, José Euzebio, Gervasio Passos, Antonio de Souza, Walfredo Leal, Alvaro Machado, Castro Pinto, Sigismundo Gonçalves, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Joaquim Malta, Coelho e Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, João Luiz Alves, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Feliciano Penna, Francisco Salles, Lopes Chaves, Metello, A. Azeredo, Joaquim Martinho, Felipe Schmidt, Hercilio Luz e Lauro Müller (31).

E' lida, lida em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do Dr. Joaquim Ignacio Tosta, de 23 do corrente, communicando que nessa data assumiu o cargo de director geral da Repartição Geral dos Correios, para o qual foi nomeado por decreto de 21.—inteirado.

O Sr. 3.^o Secretario (servindo de 2.^o) procede á leitura do seguinte

PARECER

N. 63 — 1909

Redacção final do projecto do Senado, n. 8, de 1909, autorizando a abertura dos creditos necessarios á execução de deliberações do Senado, de maio e junho ultimos, referentes á Secretaria desta Camara

O Congresso Nacional resolve :

Art. 1.^o Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir os seguintes creditos :

a) de 16:783\$028, supplementar á consignação «Pessoal» da verba 6.^a—Secretaria do Senado—do art. 2.^o da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, destinados : 11:808\$328 ao pagamento de vencimentos ao ex-director Dr. José Bernardes da Serra Belfort, dispensado do serviço, com todas as vantagens, por tempo indeterminado, a contar de 24 de maio de 1909, sendo 9:083\$323 para ordenado e gratificação e 2:725\$ para os addicionaes de 30 % ; 1:243\$750 ao pagamento da differença de vencimentos que compete de 12 de junho a 31 de dezembro de 1909 ao ex-official e actual archivista Francisco José Calmon da Gama, sendo : 995\$ para ordenado e gratificação e 248\$750 para os addicionaes de 25 % ; 3:726\$ ao pagamento da differença de vencimentos que compete em todo o exercicio de 1909 ao conservador da bibliotheca, ex-continuo, Bazilio Emygdio de Almeida, sendo : 3:240\$ para ordenado e gratificação, 486\$ para os addicionaes de 15 %, e 4\$950 para differença da gratificação addicional a que terá direito desde 21 de dezembro de 1909, em que passa a ter 20 % sobre os vencimentos;

b) de 24:536\$876, supplementar á consignação «Material» da mesma rubrica, artigo e lei citados;

c) de 289\$900, extraordinario, para occorrer ao pagamento da differença de vencimentos a quem direito o conservador da bibliotheca do Senado Federal Bazilio Emygdio de Almeida, no periodo decorrido de 4 a 31 de dezembro de 1908.

Art. 2.^o Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das commissões, em 27 de julho de 1909.—Castro Pinto.—Antonio de Souza.—Sá Freire.

Fica sobre a mesa para ser discutido na sessão seguinte, depois de publicado no *Diario do Congresso*.

ORDEN DO DIA

TRASLADAÇÃO DE RESTOS MORTAES

Entra em 3.^a discussão, com parecer favoravel da Commissão de Finanças, a proposição da Camara dos Deputados n. 183, de

1908, autorizando o Presidente da Republica a trasladar em navio de guerra, ou pelo meio que julgar mais conveniente, da cidade de Montevideo para a capital do Estado do Rio Grande do Sul, os despojos mortaes do conselheiro Gaspar da Silveira Martins.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

APOSENTADORIA DO PROFESSOR MOYSÉS ALVES VILLELA

Entra em discussão unica, com parecer favoravel da Comissão de Justiça e Legislação, o *veto* do Prefeito do Districto Federal n. 33, de 1908, á resolução do Conselho Municipal, que o autoriza a mandar contar para os efeitos da aposentadoria do professor elemental Moysés Alves Villela, o tempo que menciona.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

PAGAMENTO DE VENCIMENTOS A FUNCIONARIOS MUNICIPAES

Entra em discussão unica, com parecer favoravel da Comissão de Justiça e Legislação, o *veto* do Prefeito do Districto Federal, n. 3, de 1909, á resolução do Conselho Municipal, mandando pagar a Antenor de Azevedo Marques e outros funcionarios municipaes os vencimentos que deixaram de receber, no periodo de tempo que menciona.

Ninguem pedindo a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

O Sr. Presidente—Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão e designo para ordem do dia da seguinte:

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados n. 183, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a trasladar em navio de guerra, ou pelo meio que julgar mais conveniente, da cidade de Montevideo para a capital do Estado do Rio Grande do Sul, os despojos mortaes do conselheiro Gaspar da Silveira Martins (com parecer favoravel da Comissão de Finanças);

Votação, em discussão unica, do *veto* do Prefeito do Districto Federal, n. 33, de 1908, á resolução do Conselho Municipal, que o autoriza a mandar contar para os efeitos da aposentadoria do professor elemental Moysés Alves Villela, o tempo que menciona (com parecer favoravel da Comissão de Justiça e Legislação);

Votação em discussão unica do *veto* do prefeito de Districto Federal, n. 3, de 1909, á resolução do Conselho Municipal, mandando pagar a Antenor de Azevedo Marques e outros funcionarios municipaes os vencimentos que deixaram de receber no periodo de tempo, que menciona (com parecer favoravel da Comissão de Justiça e Legislação).

Levanta-se a sessão á 1 hora e 15 minutos.

57ª SESSÃO EM 28 DE JULHO DE 1909

Presidencia do Sr. Ferreira Chaves, 1º Secretario

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Senadores Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Candido de Abreu, Jonathas Pedrosa, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Urbano Santos, Ribeiro Gonçalves, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Meira e Sá, Walfredo Leal, Castro Pinto, Sigismundo Gonçalves, Gomes Ribeiro, Oliveira Valladão, Severino Vieira, Lourenço Baptista, Sá Freire, Lauro Sodré, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, Metello, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Lauro Müller, Victorino Monteiro, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento (31).

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Silverio Nery, Jorge de Moraes, Paes de Carvalho, José Euzobio, Gervasio Passos, Antonio de Souza, Alvaro Machado, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Joaquim Malta, Coelho e Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, João Luiz Alves, Oliveira Figueiredo, Augusto de Vasconcellos, Feliciano Penna, Francisco Salles, Lopes Chaves, A. Azeredo, Joaquim Murtinho, Felipe Schmidt e Hercilio Luz (26).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Um do Dr. Manoel Baptista Itajahy, vice-governador do Estado de Sergipe, de 10 do corrente, communicando ter assumido o exercicio do cargo de governador daquelle Estado por haver entrado no goso de licença o respectivo governador.—Inteirado.

Outro do Dr. José Rodrigues da Costa Doria, governador do Estado de Sergipe, de igual data, communicando ter entrado no goso da licença que lhe concedeu a assembléa legislativa do Estado e haver passado o exercicio daquelle cargo ao seu substituto legal.—Inteirado.

Outro do governador do Estado de Sergipe, de 16 do corrente, communicando, em resposta á communicação, que lhe foi feita, de haver o Senado annullado a eleição de um Senador por aquelle Estado, realizada em 30 de janeiro ultimo, que designou o dia 15 de agosto proximo para se proceder á nova eleição de Senador.—Inteirado.

Outro do mesmo governador o de igual data communicando ter recebido a communicacão de haver sido eleito Vice-Presidente do Senado o Sr. Quintino Bocayuva. — Inteirado.

Outro do governador do Espirito Santo, de 22 do corrente, fazendo identica communicacão. — Inteirado.

Outro do Dr. Serzedello Corrêa, de 24 do corrente, communicando ter tomado posse do cargo de Prefeito do Districto Federal, para o qual foi nomeado por decreto de 22. — Inteirado.

O Sr. 3º Secretario (servindo de 2º) procede á leitura dos seguintes

PARECERES

N. 64 — 1909

Relacção final do projecto n. 40, de 1909, autorizando a acquisicção das collecções de objectos de arte que pertenceram ao escriptor Arthur Azevedo

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Fica o Governo autorizado a adquirir para a Bibliotheca Nacional a collecção de gravuras, aguas-fortes e livros que pertenceram ao grande escriptor Arthur Azevedo e para a Escola Nacional de Bellas Artes a collecção de quadros e mais objectos de arte que eram de propriedade do mesmo litterato, abrindo para isso credito até 30:000\$000.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 27 do julho de 1909. — *Milclades Mario de Sá Freire*. — *Castro Pinto*.

Fica sobre a mesa para ser discutido na sessão seguinte, depois de publicado no *Diário do Congresso*.

N. 65 — 1909

Redacção final do projecto, n. 9, de 1909, autorizando a concessão de um anno de licença com todos os vencimentos ao desembargador no Tribunal de Appellação do Territorio do Acre Dr. Alberto Augusto Diniz

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao Dr. Alberto Augusto Diniz, desembargador no Tribunal de Appellação do Territorio do Acre, um anno de licença, com todos os vencimentos para tratar da saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 27 de julho de 1909. — *Milclades Mario de Sá Freire*. — *Castro Pinto*.

Fica sobre mesa para ser discutido na sessão seguinte, depois de publicado no *Diário do Congresso*.

Entra em discussão unica, que se encerra sem debate, ficando a votação adiada por falta de numero, a redacção final do projecto n. 8, de 1909, autorizando a abertura dos creditos necessarios á execução das deliberações do Senado, de maio e junho ultimos, referentes á Secretaria desta Camara.

O Sr. Severino Vieira (*) — Sr. Presidente, ainda hoje o meu estado de saúde não me permite entrar em considerações mais demoradas sobre os factos de alguma gravidade, que peço licença a V. Ex. para levar ao conhecimento do Senado e do paiz.

Venho ainda uma vez, em desempenho do compromisso aqui tomado em outra occasião, demonstrar pela pratica quotidiana, pelos factos de cada dia, que ainda agora se estão desenrolando no meu Estado, o modo por que é allí executada a liberdade civil, o respeito que prestam a essa liberdade, aquelles mesmos que no momento actual se estão inculcando seus apostolos e defensores.

Recebi hontem, procedente da cidade de Alcobaça, situada no littoral sul do Estado da Bahia, o seguinte telegramma, assignado por um meço distincto e joven collega, o bacharel Antonio de Medeiros Netto, que merece o mais alto conceito, a mais distincta consideração da minha parte.

O Dr. Medeiros Netto reside na comarca de Caravellas, a que pertence o municipio de Alcobaça, e dalli me passou o seguinte telegramma:

« Juiz preparador, ao mando do governador, nega titulos aos nossos amigos ultimamente alistados e estão deste modo se preparando para o pleito presidencial. Um official de policia percorre esta zona em propaganda contra a candidatura do marechal Hermes. Estou promovendo manifesto, afim de demonstrar a minoria do Senador José Marcellino nesta municipio. »

Ainda bem, Sr. Presidente, que o illustre joven advogado bacharel Medeiros Netto não se acovarda de ante das homenagens, das demonstrações de respeito que o governador de facto do meu Estado presta á liberdade civil, já procurando cercar os direitos do eleitorado pela sonegação de seus titulos, que se acha habilitado a receber, já despachando um emissario, um official da força estadual para fazer a propaganda contra a candidatura politica.

Mais serio, mais importante do que este, é outro telegramma, recebido hontem aqui, de uma localidade, porventura, mais populosa, situada no coração, no centro do Estado da Bahia.

Firma este telegramma um medico de avanzada idade, de vasta clinica naquelle centro, um cidadão illustre que é apontado, e reconhecido por todos como o prototypo da caridade, da cordura e da benevolencia; é assignado pelo Dr. José Aquino Tana-

(*) Este discurso não foi revisto pelo orador.

jura, ancião respeitavel, maior de 70 annos, de indiscutivel prestigio, não só na comarca do Rio de Contas, como em outras comarcas circumvizinhas. E' o mesmo cidadão que ha tres annos passados, quando se disputava em pleno dominio da liberdade eleitoral a eleição para membros do Congresso Nacional, conseguiu dar uma consideravel votação a seu filho, ainda joven e desconhecido, mas apresentado á sombra do seu prestigio, o Dr. Joaquim Tanajura :

« Minas do Rio de Contas, 26 de junho—Hontem, as quatro horas da tarde, por falta das providencias reclamadas do chefe de policia, se repetiram actos de brutalismo na Villa Velha... »

Villa Velha é um districto do municipio do Rio de Contas, onde precisamente reside o Dr. José Aquino Tanajura :

« ... provocados por inspectores analphabotos, bebedos, aquilados pelo delegado, homem desasizado. Houve tiroteio, sendo feridas oito pessoas, inclusive um soltalo e uma mulher... »

Prostei soccorro: a cinco feridos, extrahindo á noite balança um, cujo estado é grave. Tudo isso é inspirado por sentimentos de vingança e despeito, motivados pela manifestação naquella localidade feita ao inelyto marechal Hermes de Fonseca.

Em nome da lei e da humanidade, peço reclamo providencias ao Governo da União.

Criminosos de morte, tendo á frente o subdelegado, infestam o alto da Matriz. Situação gravissima. »

Dentro do arraial do Rio de Contas se achava, Sr. Presidente, o subdelegado de policia, agente da confiança do governador do Estado, capitaneando criminosos de morte!

O meu distincto amigo conclue o seu telegrama pedindo-me para solicitar do Governo da União providencias contra tal estado de cousas. Mas eu sei, Sr. Presidente, que, em taes circumstancias, e em emergencias desta ordem, nenhuma providencia poderá ser tomada pelo Governo Federal.

Mas, quo ao menos console e sirva de incentivo ao meu illustre amigo e aos seus fiels e leaes correligionarios a solidariedade que neste momento assumo em relação aos seus soffrimentos e a proposito da coerção que opprime e pesa sobre a sua liberdade e a liberdade e segurança dos seus amigos.

Entregando o facto desta tribuna ao conhecimento do Senado, mais do que isto, ao conhecimento do paiz, estou certo de que a opinião publica saberá fazer justiça áquelles que, no momento actual, esquecem os seus deveres, os mais rudmentares, os deveres de mantenedoras da ordem publica, pois que, si não se sentem á altura do cargo que exercem — nem para outra coisa foram nomeados —, devem abrir mão da autoridade que usurparam.

Bem sei que o meu joven e talentoso patricio, illustre representante do Estado na outra Casa do Congresso, não se illudiu quando se referiu á fibra de resistencia tenaz que existe no Estado da Bahia.

Essa fibra de resistencia ainda não desapareceu; ella existe hoje como existiu em outros tempos, e eu acredito que ella ha de se propagar, que ha de dominar a população da Bahia de modo que sem o concurso da intervenção do Governo federal saberá reivindicar os seus direitos e expellir do templo do poder as autoridades que alli o estão infestando, que nelle penetraram illegal e violentamente, servindo-se dos processos os mais desdorantes!

Sim, Sr. Presidente, ha incontestavelmente uma fibra de resistencia, fibra que, eu espero, penetrará a alma do povo bahiano indicando-lhe o seu caminho.

Mas, essa fibra não anima, nem pôde encorajar aquellas almas de chicharro, que se ufanaram e publicaram em todos os tons e por toda a parte o telegramma do fallecido Presidente da Republica, no qual aquelle illustre extincto dava parabens a um candidato ao cargo de governador da Bahia quando elle tinha a sua eleição contestada.

Essas virtudes civicas não estão, certamente, com aquella minoria falsaria, que no dia 28 de março, pelos processos mais francos de falsidade, apurava em poucas horas ou simulava apurar uma eleição para fazer proclamar governador da Bahia, não pela palavra competente e legitima da assembléa geral do Estado, mas por uma turba de desordeiros da opinião vigilante, embriagados á custa dos cofres publicos, pelos quaes haviam sido vestidos e armados para impedir os legitimos representantes do povo de exercitarem as suas funcões.

E' com as victimas dessas violencias, é com aquelles que ainda hoje estão soffrendo em Minas do Rio de Contas e em Alcobaga os golpes da mais estúpida coacção e da prepotencia a mais desabrida que se ha de encontrar a liberdade civil no meu Estado; é com essa população que ainda na noite de sabbado ultimo se levantava para proclamar como um só homem as candidaturas do marechal Hermes da Fonseca e Dr. Wencesláo Braz. (*Muito bem.*)

ORDEM DO DIA

VOTAÇÕES

O Sr. Presidente—Constando a ordem do dia somente de votações e não havendo numero, pois que se acham presentes apenas 31 Srs. Senadores, vou levantar a sessão e designo para ordem do dia da seguinte:

Votação, em discussão unica, da redacção final (parecer n. 63, de 1909), do projecto n. 8, de 1908, autorizando a abertura dos creditos necessarios á execução das deliberações do Senado, de maio e junho ultimos, referentes á Secretaria desta Camara;

Votação, em 2ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 183, de 1909, autorizando o Presidente da Republica a trasladar em navio de guerra ou pelo meio que julgar mais con-

veniente, da cidade de Montevidéo para a capital do Estado do Rio Grande do Sul, os despojos mortaes do conselheiro Gaspar da Silveira Martins (*com parecer favoravel da Commissão de Finanças*);

Votação, em discussão unica, do veto do Prefeito do Districto Federal, n. 33, de 1908, á resolução do Conselho Municipal que o autoriza a mandar contar para os effeitos da aposentadoria do professor elemental Moysés Alves Villola o tempo que menciona (*com parecer favoravel da Commissão de Justiça e Legislação*);

Votação, em discussão unica, do veto do Prefeito do Districto Federal, n. 3, de 1909, á resolução do Conselho Municipal mandando pagar a Antenor de Azevedo Marques e outros funcionarios municipaes os vencimentos que deixaram de receber no periodo de tempo que menciona (*com parecer favoravel da Commissão de Justiça e Legislação*);

3ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 162, de 1908, equiparando ao penhor agricola, para todos os effeitos do direito, o que for feito sobre a gomma elastica de todo o genero e sobre a piassaba, a castanha, o cacáo de todo genero, independentes de cultivo e replantação (*com emenda offerecida pelo Sr. Candido de Abreu e já approvada em 2ª discussão*).

Levanta-se a sessão á 1 1/2 horas.

58ª SESSÃO EM 29 DE JULHO DE 1909

Presidencia do Sr. Ferreira Chaves, 1º Secretario.

A 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão a que concorrem os Srs. Senadores: Ferreira Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Candido de Abreu, Jonathas Pedrosa, Indio do Brazil, Urbano Santos, Ribeiro Gonçalves, Pires Ferreira, Thomaz Accioly, Meira e Sá, Walfredo Leal, Castro Pinto, Sigismundo Gonçalves, Gomes Ribeiro, Oliveira Valladão, Severino Vieira, Moniz Freire, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, Metello, A. Azeredo, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Lauro Müller, Victorino Monteiro, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento. (34).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Senadores: Quintino Bocayuva, Silverio Nery, Jorge de Moraes, Arthur Lemos, Paes de Carvalho, José Euzebio, Gervasio Passos, Antonio de Souza, Alvaro Machado, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Joaquim Malta, Coelho e Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Bernardino Monteiro, Lauro Sodré, Feliciano Penna, Francisco Salles, Lopes Chaves, Joaquim Murtinho, Felipe Schmidt e Hercilio Luz. (23).

E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 2º Secretario (*servindo de 1º*) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Officio do presidente do Estado de Matto Grosso, de 25 do juho ultimo, offerecendo um exemplar impresso da mensagem que leu perante a assembléa legislativa do mesmo Estado em 13 de maio do corrente anno. —Agradeça-se e archive-se.

O Sr. 3º Secretario (*servindo de 2º*) declara que não ha pareceres.

Entra em discussão unica e é sem debate, approvada a redacção final do projecto n. 40, de 1908, autorizando a acquisição das collecções de objectos de arte que pertenceram ao escriptor Arthur Azevedo.

Entra em discussão unica e é sem debate approvada a redacção final do projecto n. 9, de 1909, autorizando a concessão de um anno de licença com todos os vencimentos ao desembargador no Tribunal de Appellação do Territorio do Acre, Dr. Alberto Augusto Diniz.

O Sr. Alfredo Ellis — Sr. Presidente, todo homem publico preciso é que tenha uma cœuraça invulneravel, e nem uma falha na sua armadura, e uma honestidade inatacavel, si se propõe a trazer para a tribuna, abusos commettidos pelas grandes empresas. Estas dispõem de grandes elementos; e além do grande numero de advogados, toem o sentido vivaz do proprio interesse a defender, pouco se importando, muitas vezes, com a honorabilidade do homem publico, que é forçado, no cumpimento de seus deveres, a enfrentar situações deveras dolorosas e até perigosas.

Longe de mim estava o proposito de vir discutir a questão dos trusts de anigem estabelecidos— digo mal—do trust estabelocido no meu Estado.

Devo lembrar ao Senado que, recebendo, justamente ha oito dias, uma representação assignada por 58 negociantes da praça de Santos, pedindo providencias e reclamando do Sr. Presidente da Republica a redução ou a eliminacão da taxa sobre anigem fabricada, não tive outro remedio sinão levar ao conhecimento do S. Ex., por intermedio da Mesa, essa mesma representação, depois de fundamental-a.

Ora, Sr. Presidente, não me podia passar pelo espirito, quando o fiz, que alguem pudesse se julgar melindrado por esse acto, que outra cousa não representa sinão a obrigação do cargo que desempenho, o cumpimento do meu dever de representante do Estado de S. Paulo.

De facto, Sr. Presidente, não está nos meus hábitos personalizar questões. Nunca o fiz! Appello para o Senado, e tanto assim é que, quando tratei de fundamentar a justa reclamação do commissariado de Santos, não citei sequer um nome. Apesar d'isto, apesar do cuidado que tenho, e do escrupulo que procuro manter nesta tribuna, esforçando-me para elevar sempre os debates, fui hoje increpado acerbamente pelo chefe do *trust*, que, entre outras arguições, termina a sua verriina por declarar que, si o *trust* é victima de ataques feitos nesta tribuna, não pôde ser isso attribuido a não ser ao odio implacavel aos empregaros das Docas de Santos, soffrendo elle, naturalmente por tabella, as contingencias desse odio implacavel, que elle me attribuiu na campanha que fui forçado a fazer contra os abusos dessa empresa.

E, Sr. Presidente, como o escorpião que traz sempre o veneno na cauda, esse senhor, no final do seu artigo, declara que o odio implacavel que eu nutro contra a empresa das Docas, tem origem em actos conhecidos de S. Ex.

Sr. Presidente, tivesse eu uma falha na minha armadura, tivesse eu a minima macula em minha vida de homem publico, e não teria a coragem que tenho tido de enfrentar essa empresa, cujo poderio é conhecido.

Podem (e eu os desafio e provoço a que o façam) focalizar todos os raios solares sobre a minha vida inteira, e eu os desafio a que tragam a publico quaes os motivos, quaes as origens desse odio que me attribuem nutrir contra os empregaros das Docas de Santos.

Sou forçado a fazer um pequeno retrospecto. Por honra minha, por dignidade desta cadeira, nunca tive, á fé de homem e sob minha palavra, odio algum a es es senhores.

Quando, ha quatro annos, vinha eu de S. Paulo, o Presidente de então reclamou a minha attenção, e creio que a de outros representantes do Estado, para os abusos e extorsões commettidos pela empresa das Docas, abusos que eram levados ao conhecimento do S. Ex. pelos interessados.

Mantive-me na linha da mais discreta correccão, porque não conhecendo o assumpto, não me abalançava a discutil-o, sem estar convencido da justeza da causa dos interessados e das reclamações do povo do meu Estado. Mais tarde, quando o honrado ex-titular da pasta da Viação lavrou o decreto prorogando o prazo para a conclusão das obras, eu trouxe esse decreto e mostrando-o ao meu nobre collega e distincto amigo, companheiro de bancada, Sr. General Glycerio, S. Ex. entendeu que era conveniente trazer o assumpto a debate.

Nessa occasião foi-me entregue a questão contra a minha vontade. Appello para S. Ex.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO—E' exacto.

O SR. ALFREDO ELLIS—Que odio, Sr. Presidente, podia haver contra os empregaros das Docas, quando houve necessidade de um certo esforço da parte do meu nobre amigo para me obrigar

a tomar sobre os meus hombros a causa do povo de S. Paulo, opprimido pelas taxas das Docas?

Não fosse a consideração de estar aquella empresa, durante annos e annos, de grande prosperidade, cobrando as mesmas taxas que cobrava em 1892, por certo eu não viria reclamar cousa alguma.

Onde a implacabilidade do odio contra essa empresa, quando ella é que deve ser accusada de implacabilidade do seu odio contra o povo de S. Paulo, que, entretanto, a mantém na mais completa e segura prosperidade e estupenda riqueza?!

Obedeci, Sr. Presidente, ás injuções dos meus collegas de bancada; obedeci ás queixas do povo do meu Estado, quando, a *una voce*, reclamava contra as extorsões da empresa. Não o fiz, traduzindo o sentimento baixo do odio ou do rancor contra quem quer que seja, porque não conheço esses senhores; nunca me fizeram o minimo mal, e eu não viria, por certo, atacal-os em seus direitos si, porventura, não estivesse convencido de que a lei não era cumprida. E esta convicção se transformou em certeza, porque o honrado ex-titular da pasta da Viação, por portaria de 7 de novembro de 1906, obrigou a empresa, e uma outra, a *Mandos Harbour Company*, a virem exhibir seus livros e prestar contas, de accôrdo com a lei de 13 de outubro de 1869. Seria, por ventura, contagioso o odio que dizem que eu nutro contra esta empresa? Seria possivel que eu tivesse transmittido ao honrado ex-titular da pasta da Viação que tantos e tão grandes favores fez a essa empresa, esse mesmo odio? Seria contagioso o odio, quando o Governo, batendo ás portas do Poder Judiciario, reclamou, e reclamou com razão e com justiça, o cumprimento da lei, sendo ouvido e tendo obtido do Poder Judiciario cinco sentenças comminatorias contra a empresa das Docas e suas pretensões?

Por ventura, contaminei com meu odio, além do Governo, os 1.^o e 2.^o procuradores da Republica, os juizes da 1.^a e da 2.^a Varas e o proprio Supremo Tribunal, Sr. Presidente?

Como se procura rebaixar a campanha elevada que desta tribuna tenho feito contra esta empresa, attribuindo-se-me sentimento mesquinho e vil que nunca se aninhou em meu coração?

Sr. Presidente, o representante do *trust* da saccaria de café, entre outras arguições e denegações a factos que eu trouxe ao conhecimento do Senado, declara que eu não venho defendendo os interesses da lavoura, porquanto a saccaria a ella destinada não subiu de preço; contesta o numero de saccoes que eu calculei necessarios para o trabalho agricola dos campos e para exportação da safra de café de S. Paulo; e contesta mais que os preços da saccaria tivessem baixado tanto quanto eu affirmei, baseando-me, aliás, na representação assignada pela maioria dos commissarios da praça de Santos.

Em relação á accusação que se me faz de não vir eu defender os interesses da lavoura, poderia appellar para o Senado; mas não o faço, porque as discussões que eu tenho tido desta tribuna são conhecidas do paiz inteiro, e eu estou certo, Sr. Presidente, de que a lavoura do meu Estado reconhece os esforços que tenho feito.

empregado em defesa de seus interesses, e acredito sincera e piamente nisto, porquanto para minha reeleição ella concorreu, sem absolutamente cogitar de dissensões locais, porque quer governistas, quer opposicionistas, deram-me a grande satisfação e a grande honra de suffragarem o meu nome, reelegendo-me Senador, cargo que já desempenhava em duas legislaturas consecutivas.

Em relação ao numero e qualidade de saccarias necessarias para a movimentação da safra de café de S. Paulo, só o que me cumpre dizer, Sr. Presidente, é que é uma lastima, representa uma verdadeira vergonha para quem passa aavez daquellas zonas cafeeiras e dá-se ao trabalho de examinar os vagons carregados que conduzem o café para a praça de Santos.

Si alguns dos meus collegas tivessem oportunidade de proceder a esse exame, convencer-se-hiam da verdade que venho pregando e da necessidade de ser supprimida a taxa que pesa sobre a importação da aniagem fabricada, no sentido de dar uma folga á pobre lavoura, que está em estado de penuria, e que, além do mais, vê-se obrigada a servir-se de uma saccaria miseranda, quasi imprestavel.

Raro é o sacco que não representa uma colcha de retalhos, de remendos, porque o lavrador procura economizar o mais possivel, para evitar justamente dispendio de sommas necessarias aliás ao transporte do seu producto. A saccaria vaé sendo remendada até tornar-se inservivel.

Alguem que penetre em uma estação de remessa, encontrará, sobre o assoalho, grande quantidade de café perdido, justamente por causa do máo estado da saccaria, que conduz tão precioso producto.

Sim, é facil fazer o calculo. Não ha necessidade de ser um adepto profundo da mathematica, para perceber que o Estado de S. Paulo, produzindo em média 10 a 12 milhões de saecas de café, naturalmente precisará, pelo menos de 20, 25 ou 30 milhões de saecas, para o seu movimento agricola.

Si, por ventura, o accrescimo não se accentúa mais, é devido justamente ao preço elevado, que impede o lavrador de mandar todo o seu café em saccaria nova. Si elle não o faz, não é porque não julga conveniente evitar que o seu producto extravase nas estações de remessa, nas de baldeação e nos proprios vagões, mas porque não pode fazel-o, sem prejuizo. Prefere correr o risco de perder café a comprar saccaria propria e nova.

Não estou discutindo essa questão sómente perante o Senado. As minhas palavras ecoam lá fóra, e eu não teria jamais a coragem de, como homem publico, fazer aquillo que nunca fiz como homem particular, isto é, transviar a verdade. Sou sincero.

Affirma-se que o preço da saccaria não é o que eu disse aqui no Senado.

Pois bem. Os meus commissarios, por varias vezes, referindo-se a esse assumpto, pediram a minha intervenção, tanto mais quanto, diziam elles, que, tendo pouco antes comprado saecos a 450 réis, viam-se obrigados, depois da organização desso trust, a compral-os a 700 réis.

A confirmação do que me diziam os meus commissarios me foi feita por 58 negociantes e commissarios de Santos. Quem falla a verdade?...

A questão não é essa. O ponto principal consiste em indagar, nós homens publicos, que procuramos zelar e valorizar os nossos productos, porquanto nos ficaria o sacco, si não houvesse essa fabrica, si não existisse esse *trust*, que nem a taxa prohibitiva sobre aniagem fabricada?

Supponhamos, Sr. Presidente, que eu tivesse uma vara magica e que pudesse fazer desaparecer completamente essa industria que, dizem, está radicada no paiz e é nacional; supponhamos que pudesse tambem influir no espirito do Sr. Presidente da Republica em nome da lavoura, em nome das classes productoras, não só do meu Estado mas do todo o paiz, para supprimir ou reduzir a taxa da entrada da tela de aniagem. Pergunto: porque preço nos ficaria o sacco importado? Este é ponto.

Segundo informações fidedignas, que tenho, o sacco não chegaria a 400 réis. Dizem-me, affirmam-me que a tela importada para se fazer o sacco no paiz, não attingiria á somma de 300 réis!

De fórma, Sr. Presidente, que se onera o nosso principal producto, que já está tão onerado, em mais 350 ou 400 réis, em beneficio de um *trust*, que não traz vantagem alguma para o paiz, porquanto importa juta, fia-a, tece-a, empregando materia prima estrangeira e pessoal quasi todo estrangeiro para se completar, obrigando a lavoura a pagar iniquamente mais 350 réis.

E' por isso, Sr. Presidente, que os empregarios desse *trust* se insurgem contra o humilde e obscuro orador que vem protestar, que vem pedir ao Sr. Presidente da Republica que attenda á classe dos productores, tanto mais quanto esses productos não podem supportar na actualidade essa taxa temerosa e tremenda, em beneficio exclusivo do *trust*.

E é um *trust*.

Sr. Presidente, existem 13 fabricas de aniagem no Brazil, porém duas sómente teem a secção de fiação. Uma dellas, a fabrica de aramina, foi empolgada pelo *trust* e tinha, quando lhe faltou a materia prima nacional para saccaria, resolvido importar a juta em bruto, que paga 20 réis por kilo, começando então a fiar e a tecer.

Que aconteceu?

Esses senhores, que pretendiam avassalar, açambarcar o monopolio da saccaria, entenderam-se com os directores dessa fabrica e obrigaram-os não mais tecer a aniagem, a fabricar sómente o fio que seria vendido exclusivamente a essas duas fabricas, Sant'Anna e S. João.

De fórma que, das 13 fabricas existentes no paiz, só duas podem importar a juta em bruto, pagando 20 réis, sujeitando-se as outras ao pagamento de 100 réis por kilo de fio, si quizerem trabalhar, porque não teem secção de fiação.

Não posso deixar de appellar de novo para o meu honrado amigo, Sr. General Glycerio, para provar que tentei salvar as

outras fabricas contra a opinião do organizador do *trust* e do ex-proprietario da fabrica Sant'Anna.

Pergunto a S. Ex. si é ou não verdade, que houve empenho junto de si para que o fio da juta, que paga actualmente 100 réis, passasse a pagar 200 réis, por uma emenda ao orçamento da receita do anno passado ? . . .

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — 150 ou 200 réis, não me lembro bem.

O SR. ALFREDO ELLIS — Si eu não me oppuzesse, as 11 fabricas restantes teriam de fechar as portas; nenhuma dellas podia competir com a de Sant'Anna, que era a unica que tinha a secção de fição.

S. Ex. deu-me a honra de consultar, e appello para S. Ex. para que diga se não encontrou da minha parte toda a resistencia.

O SR. FRANCISCO GLYCERIO — E' verdade.

O SR. ALFREDO ELLIS — Que odio posso ter quando trago assumptos desta ordem para discutir nesta tribuna? Odio ao *trust*? Não. Não tenho odio ao *trust*, tenho amor á pobre e desprotegida lavoura, tenho amor ao infeliz productor, porque é elle que nos hade salvar nesta crise temerosa que antevejo.

Não serão os *trusts*, não será a industria da saccaria, porque ai della ou ai delles, si o productor esmorecer, deante das taxas: os saccoes não terão o que transportar.

E' tempo de acudir ao productor, porque, conforme declarei desta tribuna, é o unico que não tira luero de seu trabalho.

Sei, Sr. Presidente, que o ideal do vampiro é a treva e a immobillidade da victima; a luz, porém, se fará neste recinto e estas empresas gananciosas hão de encontrar, não a immobillidade, mas a resistencia de que eu sô capaz.

Sei qual o processo que empregam essas empresas, quando por ventura, sentem-se feridas ou ameaçadas nos seus lueros desmedidos; tratam de abafar a voz que se levanta para protestar, como nos tempos da Inquisição, espessando as muralhas, ou procuram diminuir a estatura dos defensores do povo, diffamando, calumniando e mentindo.

Não receio. Não conseguirão o seu fim, porque, repito, tivesse eu uma falha na minha armadura, uma trinca no meu escaphandro e não teria coragem de descer ás profundidades lamacentas, onde os interesses mesquinhos e baixos se cultivam e proliferam.

Sr. Presidente, não foi só a praça de Santos que se insurgiu contra o *trust* da saccaria, não. A Sociedade de Agricultura de S. Paulo, presidida pelo honrado Senador, Dr. Manuel P. de Siqueira Campos, levantou a questão e se o fez, foi justamente, attendendo aos reclamos unanimes das classes productoras do Estado de S. Paulo; mas encontrou resistencia, como eu estou encontrando aqui, porque lá também, como disse o Sr. Senador pelo Rio Grande do Sul, ha muitos tubarões de guêla grande e de incrível voracidade.

E' possível, Sr. Presidente, que eu tenha de voltar á tribuna, e então desfiarei, dissecarei todas essas miserias e arranjos occultos.

O intuito, Sr. Presidente, do organizador do *trust*, é mostrar que os lucros não são extraordinarios.

Sr. Presidente, quando a saccaria era alli vendida por 400, 450, 500 réis, fez-se no meu Estado a maior fortuna, e tanto assim que o proprietario da fabrica ora intitulado o *rei do sacco*.

O SR. A. AZEREDO — E a fabrica foi vendida por um preço enorme.

O SR. ALFREDO ELLIS — Diz bom, V. Ex.

A fabrica não podia ter custado mais de 1.500:000\$ ou 2.000:000\$, cumprindo notar que os seus machinismos devem estar velhos e todos nós sabemos que nos Estados Unidos os industriaes consideram machina velha, prompta a ser substituida aquella que tem cinco annos de serviço.

Machinas de 10 annos de trabalhos são alli consideradas ferro velho, sem preço.

Pois bem, Sr. Presidente, essa fabrica, que eu assevero não haver custado, por occasião de sua montagem mais de 2.000:000\$, se tanto, foi vendida, depois de muitos annos de exploração por 12 ou 13.000:000\$000!

Ora, — e agora concluo um argumento anterior — si o primitivo proprietario dessa fabrica, vendendo a saccaria por 400, 450 e 500 réis, fez a maior fortuna de S. Paulo, que é demais, Sr. Presidente, que esse *trust*, que conseguiu açambarcar a saccaria em todo o Estado de S. Paulo, elevando o seu preço a 700 réis; que é de mais, Sr. Presidente, que esse *trust* adquirisse essa fabrica por somma tão colossal, si é facto que, só com a differença de preço, os seus organizadores vão auferir lucros pasmosos, de milhares e milhares de contos annuaes?!

E não preciso de ir mais longo, Sr. Presidente, basta ler o editorial de hoje do *Correio da Manhã*.

Nesse editorial, Sr. Presidente, vem a contestação evidente, positiva, reforçando a argumentação que venho expondo ao conhecimento do Senado.

Attribue-se-me odio! Accusação ridicula!!

Pergunto, Sr. Presidente, por ventura era eu impulsionado pelo mesmo sentimento vil e baixo, quando evitava que neste recinto fosse votado um imposto prohibitivo contra o cimento estrangeiro?!

E' um facto, talvez esquecido, Sr. Presidente, pelo que me vejo forçado a trazel-o de novo ao conhecimento do Senado.

O Orçamento da Receita, vindo da Camara dos Deputados, ha quatro annos, alterava a taxa sobre cimento estrangeiro, ampliando-a de 20 para 80 réis.

Quer isto dizer que a taxa sobre cimento era accrescida de 12\$ em barrica; em outros termos: prohibia-se com uma simples emenda a importação do cimento.

Sr. Presidente, durante dias e dias consecutivos defendeu-se neste recinto aquella elevação de taxa, e fazia-se dizendo que existia em S. Paulo uma fabrica que produzia cimento igual ou melhor que o estrangeiro.

Sinto que o honrado Senador pelo Rio Grande do Sul, o Sr. general Pinheiro Machado, não esteja presente, porque eu invocaria seu testemunho para S. Ex. dizer si, em confabulação commigo, não lhe pedi que apresentasse uma emenda restabelecendo a taxa antiga de 20 réis. E S. Ex. e o nosso ex-collega, o Sr. marechal Frota, cuja falta deploramos, assignaram a emenda, restabelecendo essa taxa, ficando a meu cargo sua defesa na tribuna.

A emenda foi combatida com vigor e energia extraordinaria pelo ex-Senador pelo Districto Federal, o Sr. Barata Ribeiro, cuja ausencia tambem sentimos, porquanto considerarei sempre S. Ex. como um dos ornamentos desta Casa.

S. Ex. asseverava naquella occasião que existia em S. Paulo uma fabrica de cimento, e, portanto, justo era que se procurasse proteger essa industria nascente, porquanto ella podia perfeitamente evitar que gastassemos e enviássemos para o estrangeiro sommas collossaes para compra desse producto.

Demonstrei desta tribuna que essa fabrica não tinha capacidade, e quando mesmo ella attingisse ao seu maximo de producção não produziria mais de 5.000 barricas, ao passo que só o Estado de S. Paulo importava naquella época de 15.000 a 17.000 barricas por mez; o Senado se convenceu das razões que eu expuz com minuciosidade em varias sessões, em longos discursos e votou por quasi unanimidade o restabelecimento da taxa antiga de 20 réis.

Que fatalidade si, porventura, essa medida proteccionista tivesse passado nesta Casa! Todos sabem que a hygiene publica hoje reclama mais do que nunca esse material, considerado de primeira necessidade.

Imagine-se, por exemplo, que tivéssemos de pagar mais 12\$ por barrica, tratando-se, como se trata hoje, das construcções modernas de cimento armado! Cada vez maiores vão se tornando as applicações desse producto da industria actual.

Pois bem. O honrado ex-Senador pelo Districto Federal, ao qual combati com maximo vigor, jamais teve a infeliz lembrança ou commetteu a iniquidade de suppor que eu fosse movido pelo odio ou por qualquer sentimento vil.

Porque, tratando-se de um caso identico, se ha de me increpar de sentimentos menos elevados e nobres, quando o que está em jogo é justamente o interesse publico, o interesse do productor nacional?

Para argumentar. Quando fosse verdade que tivesse eu qualquer malquerença, qualquer antipathia ou inimizade mesmo contra esses Senhores, pergunto: estaria eu inhibido, por ventura, de vir discutir o assumpto?

Esta razão justificaria o meu silencio, a minha cumplicidade, assistindo impassivel, de braços cruzados, ao sacrificio do productor nacional?

Não, Sr. Presidente, cumprirei o meu dever até o fim, com a maxima impavidez e sem hesitações. Que o odio dos empreiteiros dos *trusts* e dessas empresas archi-millionarias é exclusivamente contra mim, vejo no artigo que hoje o *Jornal do Commercio* publica nos entrelinhados, porque deviam atacar essas firmas da praça de Santos que fizeram a representação ao Sr. Presidente da Republica, e não a mim. Eu fui um mero intermediario dellas, vim apenas fundamentar a representação, levando as palavras, as queixas do commercio e desejos da lavoura ao Sr. Presidente da Republica, pe lindo a S. Ex. que dê remedio, tanto mais quanto elle pôde fazer, porquanto no Orçamento da Receita existe autorização para baixar de 50 % ou mais a taxa sobre a aniagem fabricada. E é o que S. Ex. deve fazer porque, acima dos interesses de uma dezena de individuos, estão os grandes, os elevadissimos interesses nacionaes.

Pouco me importa de servir de alvo aos ataques porque estou convencido que o Senado, a Nação inteira sabem, reconhecem que eu não os temo. Não tenho o calcanhar de Achiles. Olho e posso olhar de frente não só os meus compatriotas, como o futuro — herança dos meus filhos — de cara erguida, e mais, de cara limpa. Poderão elles fazer o mesmo?!...

Podem, Sr. Presidente, os vagalhões tangidos, irritados pela procella, cobrirem os rochedos com a vasa e lamas das praias. Ha rochedos, porém, inacessiveis á furia do Oceano, assim como ha camadas inacessiveis aos reptis.

Provoco, desisto a esse Senhor, que acredito ser um homem de brio, um homem de honra, a vir declarar perante o paiz inteiro qual o motivo, quaes as origens do odio que, diz e affirma, nutro eu contra os empresarios das Docas de Santos!...

Tenho dito. (*Muito bem ; muito bem.*)

O Sr. Severino Vieira — Pedi a palavra, Sr. Presidente, a fim de submeter á apreciação do Senado um projecto de lei.

A zelosa directoria da Associação Commercial da praça da Bahia, compenetrando-se perfeitamente da sua missão, teve já occasião de reclamar do Governo contra a exorbitancia e iniquidade com que são cobradas actualmente as taxas de armazenagem nas alfandegas e mesas de rendas da Republica.

Esta iniquidade, Sr. Presidente, sobe ao ponto de se observar que ha diversas mercadorias que, no fim de tres ou quatro mezes, pagam em taxas de armazenagem uma somma mais elevada do que aos importadores custa o imposto de importação.

Nestas condições, attendendo á justa reclamação da Associação Commercial da Bahia, que neste ponto interpreta o sentir geral do commercio nacional, vou submeter á consideração do Senado o seguinte projecto :

Vem á Mesa, é lido e, estando apoiado pelo numero das assignaturas, vae a imprimir o seguinte

PROJECTO

N. 13 — 1909

O Congresso Nacional decreta :

Art. 1.º A datar da publicação da presente lei, as taxas de armazenagens nas Alfandegas e Mesas de Rendas da Republica serão cobradas na seguinte razão : até 30 dias 1/2 % ; depois de 30 até 60 dias 1 % ; depois de 60 até 90 dias 1 1/2 % ; depois de 90 até quatro mezes 2 % . Por todo o tempo que exceder, na razão de 3 % .

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Commissions, 29 de julho de 1909. — *Severino Vieira.* — *Pires Ferreira.* — *Metello.* — *Araujo Góes.* — *Meira e Sá.*

ORDEM DO DIA

VOTAÇÕES

Votação, em discussão unica, da redacção final (parecer n. 63, de 1909), do projecto n. 8, de 1909, autorizando a abertura dos creditos necessarios á execução das deliberações do Senado, de maio e junho ultimos, referentes á Secretaria desta Camara.

Posta a votos, é approvada a redacção.

Votação, em 3ª discussão, da proposição da Camara dos Deputados, n. 183, de 1908, autorizando o Presidente da Republica a trasladar em navio de guerra ou pelo meio que julgar mais conveniente, da cidade de Montevideo para a capital do Estado do Rio Grande do Sul, os despojos mortaes do conselheiro Gaspar da Silveira Martins.

Posta a votos, é a proposição approvada e vae ser enviada á sancção.

Votação, em discussão unica, do *veto* do Prefeito do Districto Federal, n. 33, de 1903, á resolução do Conselho Municipal, que o autoriza a mandar contar para os effeitos da aposentadoria do professor elemental Moysés Alves Villela o tempo que menciona.

Posto a votos, é approvado o *veto*.

O Sr. Araujo Góes (pela ordem) requer verificação da votação.

Procede-se novamente á votação, e o *veto* é approvado por 28 votos contra quatro.

A resolução vetada vae ser devolvida ao Prefeito, para os devidos fins.

Votação, em discussão unica, do veto do Prefeito do Districto Federal, n. 3, de 1909, á resolução do Conselho Municipal, mandando pagar a Antenor de Azevedo Marques e outros funcionarios municipaes os vencimentos que deixaram de receber no periodo de tempo que menciona.

Posto a votos, é approvado o veto.

A resolução vetada vae ser devolvida ao Prefeito, para os devidos fins.

PENHOR AGRICOLA

Entra em 3ª discussão, com a emenda approvada em 2ª, a proposição da Camara dos Deputados, n. 162, de 1908, equiparando ao penhor agricola, para todos os effeitos de direito, o que for feito sobre gomma elastica de todo o genero e sobre a piassaba, a castanha, o cacão de todo o genero, independentes de cultivo e replantação.

Veem á Mesa, são lidas, apoiadas e postas conjuntamente em discussão as seguintes

EMENDAS

Substituam-se os arts. 1º e 2º pelo seguinte :

Art. São susceptiveis de penhor agricola, nos termos da legislação vigente, os seguintes productos: gomma elastica de todo genero, piassaba, castanha, cacão de todo o genero e herva matte.— *João Luiz Alves.*

Supprima-se a emenda dos Srs. Candido de Abreu e Lauro Müller.— *João Luiz Alves.*

O Sr. Severino Vieira—Sr. Presidente, ha poucos dias, quando, depois de uma ausencia considerada das sessões desta Casa, por motivo de molestia, compareci ao Senado, por occasião de votar-se esta proposição em 2ª discussão, tive o ensejo de chamar a attenção do honrado Senador pelo Espirito-Santo, membro da Comissão de Justiça e Legislação, notando-lhe que a materia não estava redigida com o criterio e precisão, que devem assignalar os trabalhos desta e da outra Casa do Congresso.

Com muita satisfação ouvi do honrado Senador que S. Ex. queria apresentar uma emenda ao projecto, quando se tratasse da 3ª discussão.

Vejo, Sr. Presidente, que o nobre Senador, correspondendo lealmente ao seu saber e competencia, ao cuidado com que se

entrega aos trabalhos desta Casa, apresentou uma emenda, que parece preencher as lacunas que eu notava no projecto.

Como o projecto tem de ir á illustrada Commissão competente, parece-me que se póde generalizar mais, declarando-se susceptiveis de penhor agricola todos os productos vegetaes resultantes da cultura ou de simples extracção nas florestas e campos nacionaes.

Eram estas as observações que tinha a fazer, cabendo-me neste momento applaudir a iniciativa do honrado Senador pelo Estado do Espirito Santo. (*Muito bem.*)

Ninguem mais pedindo a palavra, suspende-se a discussão, para serem, as emendas, sujeitas ao exame da Commissão de Justiça e Legislação.

O Sr. Presidente — Esgotada a ordem do dia, vou levantar a sessão e designo para a da seguinte:

Trabalhos das Commissões.

Levanta-se a sessão ás 2 1/2 horas.

59ª SESSÃO EM 30 DE JULHO DE 1909

Presidencia do Sr. Araujo Góes, 2º Secretario.

A 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Senadores Araujo Góes, Pedro Borges, Arthur Lemos, Indio do Brazil, José Eusebio, Urbano Santos, Ribeiro Gonçalves, Pires Ferreira, Meira e Sá, Antonio de Souza, Sigismundo Gonçalves, Gomes Ribeiro, Oliveira Valladão, Severino Vieira, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, Lauro Müller, Victorino Monteiro, Pinheiro Machado e Cassiano do Nascimento (25).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Ferreira Chaves, Candido de Abreu, Silverio Nery, Jonathas Pelrosa, Jorge de Moraes, Paes de Carvalho, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Walfredo Leal, Alvaro Machado, Castro Pinto, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Joaquim Malta, Coelho e Campos, José Marcellino, Ruy Barbosa, Bernardino Monteiro, Moniz Freire, João Luiz Alves, Lourenço Baptista, Feliciano Penna, Francisco Salles, Lopes Chaves, Metello, A. Azeredo, Joaquim Murtinho, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Felipe Schmidt e Hercilio Luz (32).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 3º secretario (servindo de 1º) dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Cinco officios do Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados, de 28 do corrente, remettendo as seguintes proposições daquella Camara:

N. 9—1909

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao praticante dos Correios do Districto Federal Ernani de Oliveira Santos um anno de licença, com vencimentos, para tratar de sua saude ; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 28 de julho de 1909. — *João Lopes Ferreira Filho*, 1º Vice-Presidente. — *Antonio Simeão dos Santos Leal*, 2º Secretario, servindo de 1º. — *Eusebio Francisco de Andrade*, 3º Secretario, servindo de 2º. — A' Commissão de Finanças.

N. 10—1909

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder ao Dr. João Rodrigues do Lago, juiz de direito da comarca do Alto Acre, um anno de licença, com todos os vencimentos, para tratamento de saude ; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 28 de julho de 1909. — *João Lopes Ferreira Filho*, 1º Vice-Presidente. — *Antonio Simeão dos Santos Leal*, 2º Secretario, servindo de 1º. — *Eusebio Francisco de Andrade*, 3º Secretario, servindo de 2º. — A' Commissão de Finanças.

N. 11 —1909

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a conceder um anno de licença, com o respectivo ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier, a Hermita de Barros Pimentel, guardamór da Alfandega de Porto Alegre ; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 28 de julho de 1909. — *João Lopes Ferreira Filho*, 1º Vice-Presidente. — *Antonio Simeão dos Santos Leal*, 2º Secretario, servindo de 1º. — *Eusebio Francisco de Andrade*, 3º Secretario, servindo de 2º. — A' Commissão de Finanças.

N. 12—1909

O Congresso Nacional decreta:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito de 34:802\$826, para occorrer ao pagamento dos vencimentos devidos a João Baptista Rombo, thesoureiro da Alfandega do Rio de Janeiro, em virtude de sentença do Poder Judiciario; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 28 de julho de 1909.—*João Lopes Ferreira Filho*, 1º Vice-Presidente.—*Antonio Simeão dos Santos Leal*, 2º Secretario, servindo de 1º.—*Eusebio Francisco de Andrade*, 3º Secretario, servindo de 2º.—A' Commissão de Finanças.

N. 13—1909

O Congresso Nacional decreta:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 17:946\$016, para occorrer ao pagamento devido á Companhia Mogana de Estradas de Ferro e Navegação, em virtude de sentença do Poder Judiciario; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 28 de julho de 1909.—*João Lopes Ferreira Filho*, 1º Vice-Presidente.—*Antonio Simeão dos Santos Leal*, 2º Secretario, servindo de 1º.—*Eusebio Francisco de Andrade*, 3º Secretario, servindo de 2º.—A' Commissão de Finanças.

Outro do mesmo Secretario, de 29 do corrente, communicando ter a Camara adoptado as emendas do Senado á proposição da mesma Camara, reorganizando o Thesouro Nacional, e ter enviado a resolução á sancção presidencial.—Inteirado.

Outro do governador do Estado da Parahyba, de 21 de junho, offerecendo dous exemplares impressos da collecção de leis e decretos do Estado, promulgados em 1908.—Agradeça-se e archive-se.

Outro do mesmo governador, de 11 do corrente, accusando o recebimento da communicação, que lhe foi feita, de haver sido eleito Vice-Presidente do Senado o Sr. Quintino Bocayuva.—Inteirado.

O Sr. Sá Freire (servindo de 2º secretario) procede á leitura dos seguintes

PARECERES

N. 66 — 1909

A Commissão de Finanças, tendo em consideração que a proposição da Camara dos Deputados, n. 227, de 1908, abrindo ao Ministerio da Fazenda o credito de 157:443\$193, para pagamento de

dividas de exercicios findos, foi provocada por mensagem do Poder Executivo, acompanhada da relação documentada dessa divida, e de parecer que seja submetida á discussão e approvada.

Sala das Commissions, 29 de julho de 1909.—*F. Glycerio*, presidente.—*Moniz Freire*, relator.—*Urbano Santos*.—*Lauro Müller*.—*Victorino Monteiro*.

Proposição da Camara dos Deputados, n. 227, de 1908, a que se refere o parecer supra

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º E' o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 157:443\$193, para occorrer ao pagamento de dividas de exercicios findos, relacionadas pela fórma seguinte:

Ministerio da Justiça e Interior.....	37:894\$515
Ministerio da Marinha.....	2:075\$350
Ministerio da Guerra.....	19:544\$866
Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas....	4:575\$292
Ministerio da Fazenda.....	93:353\$230
	<hr/>
	157:443\$193

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 21 de dezembro de 1908.—*Carlos Pezoto de Mello Filho*, Presidente.—*Milctades Mario de Sá Freire*, 1º Secretario.—*Antonio Simeão dos Santos Leal*, 4º Secretario servindo de 2º.— A imprimir.

N. 67 -- 1909

O credito extraordinario de 8:868\$104, aberto ao Ministerio da Fazenda pela proposição n. 212, de 1908, da Camara dos Deputados, foi sollicitado pelo Sr. Presidente da Republica em mensagem de 3 de setembro do mesmo anno, para poder ser cumprido o precatório do Juizo Federal da Segunda Vara desta Capital.

Trata-se da execução de sentença, obtida contra a Fazenda Nacional pelos herdeiros do ministro aposentado do Supremo Tribunal Dr. Ovidio Fernandes Trigo de Loureiro; a acção fundou-se na restituição reclamada de impostos pagos pelo finado sobre os seus vencimentos de ministro e teve por apoio juridico a doutrina consagrada por aquelle tribunal, de que toda incidencia de impostos sobre esses vencimentos contraria a disposição do art. 57, § 1º, da Constituição da Republica.

Esta succinta exposição basta para justificar a concessão do credito.

A Comissão limita-se, pois, a aconselhar ao Senado que aprove a proposição.

Sala das Comissões, 29 de julho de 1909. — *Francisco Glycerio*, presidente. — *Moniz Freire*, relator. — *Urbano Santos*. — *Lauro Müller*. — *Victorino Monteiro*.

Proposição da Camara dos Deputados, n. 212, de 1908, a que se refere o parecer supra

O Congresso Nacional resolve :

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 8:868\$104, para occorrer ao pagamento devido aos herdeiros do Dr. Ovidio Fernandes Trigo de Loureiro, ministro aposentado do Supremo Tribunal Federal, em virtude de sentença judiciaria ; revogadas as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 17 de dezembro de 1908. — *Carlos Peixoto de Mello Filho*, Presidente. — *Milciades Mario de Sá Freire*, 1º Secretario. — *Antonio Simeão dos Santos Leal*, 4º Secretario, servindo de 2º. — A imprimir.

N. 68 — 1909

A proposição da Camara dos Deputados, n. 219, de 1908, resultou da petição dirigida ao Congresso Nacional pelo capitão Manoel José Machado, acompanhada de officio do Ministerio da Guerra, ao qual requerera esse official pagamento de vencimentos que em tempo opportuno deixou de receber.

A reclamação está perfeitamente fundada na lei n. 1.474, de 9 de janeiro de 1906, cujo texto fora adoptado por voto do Senado em virtude de parecer da sua Comissão de Justiça e Legislação, com o qual se conformou a de Marinha e Guerra e a quantia reclamada, que a proposição manda pagar, consta da demonstração e calculo procedido pela Secretaria da Guerra e juntos a petição do reclamante.

Não se trata no caso sinão de simples cumprimento de lei.

Nestas condições, a divida exigida deveria ter sido arrolada pelo Governo entre as outras do exercicio correspondente, por occasião de solicitar o credito para o respectivo pagamento, como não o fosse, porém, mandou o Governo que o interessado requeresse directamente ao Congresso.

A Comissão é, portanto, de parecer que a proposição deve ser approvada.

Sala das Comissões, 29 de julho de 1909. — *F. Glycerio*, presidente. — *Moniz Freire*, relator. — *Urbano Santos*. — *Lauro Müller*. — *Victorino Monteiro*.

Proposição da Camara dos Deputados, n. 219, de 1908, a que se refere o parecer supra

O Congresso Nacional resolve :

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir o credito de 11:455\$401 para pagamento dos vencimentos devidos ao capitão Manoel Joaquim Machado, por effeito da lei n. 1.474, de 9 de janeiro de 1906.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 19 de dezembro de 1908.— *Carlos Peixoto de Mello Filho*, Presidente.— *Milciades Mario da Sã Freire*, 1º Secretario.— *Antonio Simeão dos Santos Leal*, 4º Secretario, servindo de 2.º— A imprimir.

N. 69 — 1909

Ao projecto n. 7, de 1909, submittido á consideração do Senado pela Comissão de Finanças, em deferimento á petição em que Ovidio Saraiva de Carvalho, thesoureiro da divida publica da Caixa de Amortização, pede nove mezes de licença para tratar de saúde, apresentou o Sr. Senador Pires Ferreira uma emenda mandando substituir as palavras: «com o respectivo ordenado», pelas seguintes : «com todos os vencimentos».

A Comissão de Finanças não pôde concordar com a medida consignada nessa emenda.

A concessão de licença, por parte do Congresso, mesmo sem ordenado, já de si é um acto de grande benevolencia e uma medida de excepção, porquanto elle só intervem nesses assumptos quando esgotada a competencia assignada, pelos diversos regulamentos das repartições publicas, ao Poder Executivo.

Basta esta simples consideração para se avaliar a natureza do favor que se concede, o qual ainda será engrandecido si ponderarmos que os empregados publicos são os unicos a gosarem das regalias de obtenção de licenças, por prazos mais ou menos longos e com remuneração.

Nestas condições, não parece justo á Comissão que a liberalidade do Congresso vá até ao ponto de, salvo casos excepcionalissimos, autorizar concessões de licenças com todos os vencimentos, isto é, com a parte destes attribuida a titulo de gratificação— *pro labore*.

Accresce ainda que, em geral, taes concessões oneram os cofres publicos porque, dada a substituição de um empregado, ao que o substituir competirá, por força das disposições regulamentares, a gratificação do substituido.

Por estes motivos, a Comissão é de parecer que o Senado não dê o seu assentimento á emenda.

Sala das Comissões, 29 de julho de 1909.— *F. Glycerio*, presidente.— *Victorino Monteiro*, relator.— *Moniz Freire*—*Lauro Müller*.—*A. Azevedo*.

Emenda a que se refere o parecer supra

Ao artigo unico— Onde se diz—com o respectivo ordenado— diga-se : com todos os vencimentos.— *Pires Ferreira*.— A imprimir.

N. 70 — 1909

A' Comissão de Justiça e Legislação foram presentes as emendas offerecidas pelo Sr. Senador Sá Freire á proposição n. 2, de 1909, sobre as quaes passa a emittir o seu parecer :

Emenda ao art. 16—Supprima-se.

O art. 16 da proposição corresponde ao artigo da lei n. 1.785, de 1907, que, de facto, não precisa ser mantido, porquanto o preceito nelle contido já se acha incorporado ao paragrapho unico do art. 10 da proposição. Seria uma repetição desnecessaria, quando não inconveniente para a interpretação da lei. A Comissão pensa, pois, que a emenda deve ser approvada.

Emenda ao art. 23—Substitutiva da redacção.

O art. 23 da proposição, mandando considerar como tentativa o facto de ser alguém dolosamente possuidor ou depositario de moeda falsa, etc., sem prejuizo do disposto no art. 13 doCodigo Penal, relativo á cumplicidade presumida (receptação), altera as noções legaes da tentativa e da cumplicidade, podendo, na pratica, crear as mais sérias difficuldades de interpretação. A emenda, mandando punir como crime *sui generis* o mesmo facto, sem qualifica-lo de tentativa ou de cumplicidade, satisfaz melhor ao intuito do legislador, estabelecendo um principio claro e insophismável. A Comissão opina pela sua approvação.

Emenda ao art. 24—Supprima-se.

E', na verdade, desnecessario esse artigo. A figura delictuosa nelle prevista já se enquadra na definição do estelionato. As distincções muito casuisticas só terão por effeito facilitar a impunidade ou difficultar uma justa applicação da lei. A Comissão pensa que a emenda deve ser approvada.

Emenda ao art. 25—Substituam-se as palavras: «contra a União Federal», pelas seguintes : «quando commettidos contra a Fazenda Federal».

E' emenda de simples redacção. Parece que deve ser approvada por adoptar melhor technologia.

Emenda ao art. 26—Supprimam-se as palavras: «ainda quando estejam os réos detidos».

Esta phrase, meramente explicativa do pensamento do legislador, é desnecessaria, porque, supprimida ella, fica subentendido que o prazo para a conclusão dos processos de que trata a proposição é de 15 dias, quer os réos estejam presos, quer soltos. A emenda póde ser approvada.

Sala das Comissões, 29 de julho de 1909.—*Oliveira Figueiredo*, presidente.—*João Luiz Alves*, relator.—*Meira e Sá*.—*J. M. Metello*.

Emendas a que se refere o parecer supra

Ao art. 16—Supprima-se.—*Sd Freire.*

Ao art. 23—Substitua-se pelo seguinte:

« Possuir ou ter sob sua guarda, para fim criminoso, moeda falsa, sellos, estampilhas ou quaesquer dos titulos ou papeis falsificados na forma dos artigos anteriores. Penas: as mesmas dos referidos artigos, reduzidas de um terço». —*Sd Freire.*

Ao art. 24—Supprima-se.—*Sd Freire.*

Ao art. 25 — Onde se lê — contra a União Federal — diga-se: Quando commettidos contra a Fazenda Federal. —*Sd Freire.*

Ao art. 26 — Supprimam-se as palavras: ainda quando estejam os réos detidos. —*Sd Freire.* — A imprimir.

N. 71—1909

A Comissão de Justiça e Legislação é de parecer que seja approvada a proposição n. 5, de 1909, vinda da Camara dos Deputados, porquanto, sem alterar a legislação vigente e a competencia dos funcionarios existentes, procura tornar mais facil e menos dispendiosa a authenticação das firmas dos tabelliães dos Estados nos actos e documentos que tenham de produzir effeitos em outras circumscriptões.

Sala das Commissions, 29 de julho de 1909.—*Oliveira Figueiredo*, presidente.—*João Luiz Alves*, relator.—*Meira e Sá.*—*J. M. Melillo.*

*Proposição da Camara dos Deputados, n. 5, de 1909,
a que se refere o parecer supra*

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Os escrivães dos juizos federaes tem competencia para authenticar, dentro das respectivas secções, as firmas dos tabelliães publicos nollas existentes e as dos escrivães das outras secções.

Parapho unico. A falta de se reconhecimento não impede que a authenticidade a que se refere a presente lei seja provida pelos meios actualmente existentes.

Art. 2.º Pelo acto de reconhecimento de firma perceberão os escrivães federaes, a titulo de emolumentos, a quantia de um mil réis.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Camara dos Deputados, 20 de julho de 1909.—*João Lopes Ferreira Filho*, Vice-Presidente.—*Antônia Simão dos Santos Leal*, 2º Secretario, servindo de 1º.—*Rusebio Francisco de Andrade*, 3º Secretario, servindo de 2º.— A imprimir.

N. 72—1909

Acompanhado de parecer da Comissão de Justiça e Legislação, foi presente á de Finanças o requerimento em que o Dr Alberto de Seixas Martins Torres solicita aposentadoria no cargo de ministro do Supremo Tribunal Federal.

A Comissão considerando o estado de saúde do requerente e os relevantes serviços de S. Ex. á Republica e os que prestou no cargo de ministro do Supremo Tribunal, de que foi luminar e onde o colheu a molestia que o impossibilita de trabalhar, pensa, de accôrdo com o citado parecer, que o Senado deve deferir-lhe o pedido, approvando o projecto apresentado á sua consideração por aquella commissão.

Sala das Commissões, 29 de julho de 1909.—*F. Glycerio*, presidente.—*Lauro Müller*, relator.—*A. Azeredo*.—*Urbano Santos*.—*Victorino Monteiro*.—*Monte Freire*.

Em requerimento do 16 deste mez, dirigido ao Senado, o Dr. Alberto de Seixas Martins Torres, ministro do Supremo Tribunal Federal, allegando achar-se no goso de licença concedida por acto do Congresso Nacional, em prorrogação de outra anterior, e carcer de tempo mais dilatado do que o da mesma licença, para o conveniente e effcaz tratamento de sua saúde profundamente alterada, pede que, em vez de nova licença, lhe seja concedida aposentadoria no seu cargo, cujas funcções está impossibilitado de reassumir, como prova o attestado medico que juntou e cujos signatarios affirmam achar-se elle «impedido de continuar a exercer a sua profissão, incompativel com a affecção nervosa de que soffre».

A Comissão de Justiça e Legislação, tendo em vista as considerações expostas pelo peticionario, quer em relação ás condições precarias de sua saúde, que não lhe permitem voltar ao desempenho do seu alto cargo, quer em relação ao tempo de serviço por elle prestado, não só nesse como nos demais cargos, funcções e commissões que exerceu anteriormente, pensa que deve ser deferido o seu requerimento, a exemplo do que foi praticado, em igualdade de circumstancias, em favor de outro membro do Supremo Tribunal Federal, aposentado ha pouco tempo em virtude de lei especial.

De conformidade com este pensamento, apresenta o seguinte

PROJECTO

N. 12 — 1909

O Congresso Nacional resolve:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder aposentadoria, com todos os vencimentos, ao Dr. Alberto de Seixas Martins Torres, ministro do Supremo Tribunal Federal; revogadas as disposições em contrario.

Sala das Comissões, 26 de julho de 1909.—*Oliveira Figueiredo*, presidente.—*J. M. Metello*, relator.—*Meira e Sá*.—*João Luiz Alves*.— A imprimir.

N. 73 — 1909

Para interpôr seu parecer, foi remettido á Commissão de Justiça e Legislação o requerimento do bacharel José Gomes Coimbra, aposentado no cargo de juiz seccional no Estado do Pará, por decreto de 25 de julho de 1898, pedindo que se lhe mande contar o tempo em que serviu como magistrado local naquelle Estado, relevada a prescripção do seu direito a reclamar contra o prejuizo que soffreu, e como consequencia se lhe mande pagar a differença de vencimentos que tem deixado de receber desde a data de sua aposentadoria, percebendo de ora em diante os vencimentos integraes do cargo, de accôrdo com o art. 39, combinado com o de n. 33 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890.

Da certidão do Thesouro, com que o peticionario instruiu seu requerimento, verifica-se que na contagem do tempo de serviço para o calculo dos seus vencimentos de inactividade foram deduzidos 3 annos, 10 mezes e 24 dias, em que exerceu os cargos de chefe de segurança publica e desembargador do Superior Tribunal de Justiça do Estado do Pará, «quando não havia a esse tempo nem ha hoje lei alguma que autorize essa deducção», ficando elle com 17 annos e meio de serviço, em vez dos 20 exigidos pelo citado decreto n. 848, para a percepção de todos os vencimentos a que se julga com direito.

A reclamação é dirigida ao Poder Legislativo porque, sendo a aposentadoria de 1898, estão decorridos os cinco annos em que prescreve todo e qualquer direito e acção que alguém tenha contra a Fazenda Federal, nos termos do art. 9º da lei n. 1.939, de 28 de agosto de 1908, e torna-se indispensavel a relevação da prescripção em que desse modo incorreu o direito do peticionario.

A questão a resolver, no caso de que se trata, consiste unicamente em saber si na aposentadoria dos juizes federaes deve ser levado em linha de conta o tempo de serviço que houvessem prestado na judicatura local, depois da organização dos Estados, e a

sua solução está na letra expressa do art. 1º § 2º, do decreto n. 1.420 D, de 21 de fevereiro de 1891, que assim dispõe :

« Os membros do Supremo Tribunal e os juizes seccionaes, que se invalidarem antes ou depois de haverem completado, no exercicio da justiça federal, dez annos de serviço, serão aposentados em conformidade dos arts. 33 e 39, do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890, computando-se por metade o tempo de serviço prestado em outros cargos publicos.»

Em face desta disposição, é claro que não devia ter sido eliminado do quadro dos serviços do peticionario o tempo em que fez parte de magistratura do Estado do Pará, cujas funções uma vez excluidas do «exercício da justiça federal», comprehendem-se no desempenho de «outros cargos publicos» de que faz menção.

Assim, pois, addicionando este prazo pela metade, como manda o citado decreto n. 848, ao tempo que foi contado ao peticionario, terá elle mais de dezenove annos de serviço, com direito aos vencimentos integraes do cargo em que foi aposentado, si por equidade se lhe reconhecer o tempo completo.

Em vista do exposto, pensa a commissão que o requerimento está no caso de ser deferido e para esse fim offerece o seguinte

PROJECTO

N. 14 — 1909

O Congresso Nacional resolve :

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a mandar contar como tempo de serviço na aposentadoria do juiz seccional bacharel José Gomes Coimbra a metade do tempo em que exerceu os cargos de chefe de segurança publica e desembargador do Superior Tribunal de Justiça, no Estado do Pará, com direito aos vencimentos integraes do cargo, abrindo o credito necessario para pagamento da differença que deixou de perceber desde a data em que foi declarado em inactividade ; revogadas as disposições em contrario.—*Oliveira Figueiredo*, presidente.—*J. M. Metello*, relator.—*Meira e Sá*.—*João Luiz Alves*.— A' Commissão de Finanças.

N. 74 — 1909

O cidadão Alexandre Norberto da Costa, tendo sido exonerado do logar de 1º escripturario do Thesouro Federal, vem pedir ao Congresso que autorize ao Governo a aposentá-lo com o tempo que lhe for contado de accôrdo com as leis em vigor.

O requerente foi exonerado por decreto de 18 de julho de 1903, por ter tomado parte na inclusão de uma falsa pensionista em folha de pagamento do Thesouro.

Examinando-se os documentos offerecidos pelo supplicante, verifica-se que a sua intervenção no caso foi um acto de boa fé, re-

stricto a um só nome de pensionista entre os muitos apurados por ocasião da descoberta da falsidade.

Com effeito, do inquerito realizado depois de exonerado o requerente, consta que a inscrição feita por elle da falsa pensionista «Emilia Geraldina dos Santos» o foi a instancias de outro funcionario (tambem exonerado), que allegara excessivo de trabalho e urgencia no caso, solicitando do requerente o seu auxilio para fazer a inscrição, que elle fez sob o dictado do mesmo funcionario.

Houve, pois, boa fé completa por parte do requerente, a quem apenas seria censuravel o facto de se prestar a fazer uma inscrição, sem prévio exame e apenas confiado na affirmação de seu companheiro.

Tanto é isto exacto que nenhum processo criminal foi instaurado contra o requerente, como seria o caso, si crime houvesse na sua acção.

Quando não honvessem todos os elementos de convicção da innocencia do requerente no inquerito administrativo, que só foi feito depois de exonerado elle, os seus antecedentes concorreriam para geral-a, fazendo sentir o excessivo rigor com que elle foi punido com a exoneração a bem do serviço publico por uma falta committida em boa fé, quando se tratava de um funcionario que contava mais de 30 annos de serviço publico, em commissões de importancia, sempre desempenhadas com zelo e honestidade, como attestam os documentos que offereceu com a sua petição.

Assim que, nomeado praticante da thesouraria do Espirito Santo em 1868, 2º escripturario da mesma repartição em 1871, 2º escripturario da thesouraria de S. Paulo em 1873, 3º escripturario da Recebedoria do Rio em 1874, 1º escripturario da Alfandega do Espirito Santo em 1876, 1º escripturario da thesouraria de S. Paulo em 1879, inspector da Alfandega de Manaus em 1881, 2º escripturario do Thesouro em 1883, 1º escripturario do Thesouro em 1892, desempenhou diversas commissões, entre as quaes a de auxiliar do delegado do Thesouro em Londres, desde 1885 até 1894, sendo dispensado a pedido, a de delegado fiscal da Bahia em 1896 e 1897, etc.

No desempenho de todos esses cargo:—em um longo periodo de mais de 30 annos — nenhuma nota desabonou o requerente, sempre tido como empregado zeloso, diligente e honesto.

Só ao cabo de mais de 30 annos de bons serviços ao paiz é que foi colhido na sua boa fé pelas solicitações de outrem, fazendo a inscrição de uma falsa pensionista, sem o minimo proveito pessoal.

São do proprio inspector de fazenda, encarregado do inquerito administrativo sobre o conhecido caso das pensionistas fantasticas, o Sr. Jansen Muller, as seguintes considerações, depois de se referir aos honrosos precedentes do requerente, encanecido no serviço publico, onde não lhe consta haver committido falta que de leve o desabonasse, antes tendo dado satisfactorio desempenho aos cargos e commissões que exerceu no paiz e no estrangeiro: «Com effeito, os bons precedentes do ex-1º escripturario Sr. Alexandre Norberto da Costa e o juizo que continuam a fazer delle empregados de no-

toria respeitabilidade, julzo que coincide com a corrente de opinião, contrastam com a natureza dos factos em que se acha envolvido, cuja explicação talvez se encontre no enfraquecimento de suas faculdades, causado por enfermidade de que de algum tempo a esta parte parece estar soffrendo e aggravado, quem sabe?, pelo peso dos annos, que só de serviço publico já se iam approximando de 40.»

Ve-se, pois, que houve excessivo rigor na exoneração do requerente, que, ao tempo em que foi exonerado, já tinha tempo mais que sufficiente para ser aposentado, estando, como attesta o Sr. Muller, em estado de invalidez.

Parece, portanto, que, quando não seja de justiça, é de innegavel equidade que se lhe defira o pedido, em remuneração dos seus bons serviços ao paiz durante mais de 30 annos.

Pelo que, a Commissão opina pela approvação do seguinte

PROJECTO

N. 15 — 1909

Artigo único. Fica o Governo autorizado a aposentar, com o tempo de serviço que lhe for contado, de accordo com as leis vigentes, o ex-1.º escripturario do Thesouro Federal Alexandre Norberto da Costa; revogadas as disposições em contrario.

Sala das Commissões, 29 de julho de 1909.—*Oliveira Figueiredo*, presidente. — *Joo Luiz Alves*, relator. — *Meira e Sá*. — *J. M. Metello*. — A Commissão de Finanças.

N. 75 — 1909

O Sr. prefeito do Districto Federal vetou a resolução do Conselho Municipal que eleva a 80 o numero de professoras adjuntas suburbanas e dá outras providencias, fundamentando o veto com as seguintes razões:

1.ª Estar o Conselho convocado para tratar da reforma da instrucção publica;

2.ª Competir ao prefeito a iniciativa na despeza e da criação de emprego.

Não procede a primeira razão porque na sessão a que se refere o Sr. prefeito (julho de 1908) o Conselho não fez a reforma do ensino, caso em que a resolução vetada perderia a sua razão de ser.

Tambem improcede a segunda, não só pelos precedentes adoptados pelo Senado, como porque houve iniciativa do prefeito na materia em questão.

Entre os precedentes occorre citar o voto do Senado em sessão de 24 de setembro de 1904, contrario ao veto á resolução do Conselho que, sem proposta ou iniciativa do prefeito, augmentou de 250 para 300 o numero de professores adjuntos effectivos.

Na hypothese sobre que a Commissão é chamada a pronunciar-se, o prefeito em sua mensagem de 1907, cujos conceitos foram mantidos na de 1908, declara insufficiente o numero de professores do Districto e o numero de adjuntas.

Depois de outras considerações diz elle :

« E diariamente recebe a Directoria de Instrucção pedidos de auxilios para as escolas, pedidos que naturalmente não podem ser satisfeitos, porque são restrictos os quadros, e, desde os primeiros dias de aulas, todos as adjuntas estão distribuidos pelas escolas.

E por isso foi o meu antecessor forçado a fazer designar em setembro do anno passado mais 45 adjuntas estagiarias extranumerarias, sendo preciso manter este anno tal acrescimo, elevando-o mesmo a 50.»

Nessa mesma mensagem o Sr. prefeito faz sentir que o corpo docente do Districto Federal compõe-se de 807 professores e acrescenta :

« Ora, havendo a matricula nas escolas subido a quasi 38.000, dando-se uma média de 40 alumnos matriculados por professor, faz-se necessario um quadro de, pelo menos, 950 docentes ».

O Conselho, portanto, na resolução vetada não fez mais do que attender em parte ás ponderações do prefeito e nas suas palavras supra transcriptas está a justificação da mesma resolução e, por consequencia, do parecer da Commissão, que é pela rejeição do veto.

Sala das Comissões, 29 de julho de 1909.—*Oliveira Figueiredo*, presidente. — *João Luiz Alves*, relator. — *Meira e Sá*. — *J. M. Metello*.

Resolução do Conselho Municipal, vetada, a que se refere o parecer supra

O Conselho Municipal resolve:

Art. 1.º Fica elevado a 80 o numero de adjuntas suburbanas (outra ora de 2ª classe).

§ 1.º Os logares accrescidos serão preenchidos pelas actuaes adjuntas de 2ª classe (suburbanas), que estão servindo gratuitamente, preferidas, dentre estas, as alumnas da Escola Normal. As vagas restantes serão providas de accôrdo com as disposições vigentes.

§ 2.º Essas adjuntas servirão nas escolas situadas na zona suburbana e nas escolas elementares.

§ 3.º Entende-se por zona suburbana a determinada em lei para a fiscalização dos impostos e posturas municipaes.

Art. 2.º O prefeito abrirá o necessario credito para occorrer ao respectivo pagamento no corrente exercicio.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 29 de maio de 1908.—Dr. *José Mendes Tavares*, presidente.—*Eduardo José Pereira Raboeira*, 1º secretario.—*Francisco Pinto da Fonseca Telles*, 2º secretario.

Motivos do veto

Srs. Senadores — Tendo sido convocada a actual sessão extraordinaria do Conselho Municipal, para tratar, entre outros assumptos, da reforma da instrucção publica, não é opportuna a presente resolução, que manda elevar a 80 o numero das actuaes adjunctas suburbanas (outr'ora de 2ª classe). No plano geral da reforma, podem ser com mais razão attendidas as necessidades do ensino na zona suburbana.

Além disso, a resolução não pôde ser sancionada, porque invade attribuições exclusivas do Poder Executivo Municipal, ao qual, segundo o art. 28 da Consolidação das Leis Federaes, sobre a organização municipal do Districto, compete a iniciativa da despesa, bem como a da criação de empregos municipaes.

Submetto o meu veto á decisão do Senado Federal.

Districto Federal, 23 de junho de 1908.—*F. M. de Souza Aguiar*.— A imprimir.

N. 76—1909

A Commissão de Justiça e Legislação, a que foi presente o veto do Sr. prefeito municipal á resolução do Conselho Municipal, que permite que contribuam para o montepio municipal todos os que perceberem da Municipalidade vencimentos ou subsidio de 300\$ para cima, é de parecer que seja o mesmo veto approvedo, pela procedencia das razões em que o mesmo se fundou.

Sala das Commissões, 29 de julho de 1909.—*Oliveira Figueiredo*, presidente—*João Luiz Alves*, relator.—*Meira e Sá*.—*J. M. Mello*.

Resolução do Conselho Municipal, vetada, a que se refere o parecer supra

O Conselho Municipal resolve:

Artigo unico. Terão direito de contribuir para o montepio municipal todos os que perceberem da Municipalidade vencimentos ou subsidio de 300\$000 mensaes para cima, inclusive os fiscaes dos theatros, como funcionarios do quadro da Directoria Geral de Fazenda Municipal, sendo a actual gratificação «pro-labore» considerada como vencimento; revogadas as disposições em contrario.

Sala das sessões, 11 de dezembro de 1908.—*José Mendes Tavares*, presidente—*Eduardo José Pereira Raboeira*, 1º secretario—*Francisco Pinto da Fonseca Telles*, 2º secretario.

Motivos do veto

Srs. Senadores—Não posso colaborar com o Conselho na inclusa resolução, que estabelece que terão direito de contribuir para o montepio municipal todos os que perceberem da Municipalidade vencimento ou subsidio de 300\$ mensaes para cima, inclusive os fiscaes dos theatros, tão graves e sérias se me afiguram as consequencias que provirão da sua transformação em lei.

Sanccionaria a resolução, ficaria annullada em futuro proximo a esperança do amparo que os creadores daquella instituição collimaram para as familias dos « empregados municipaes », assim claramente expressas neste classamento exclusivo, desde a primeira lei que o fundou, a de n. 334, de 22 de maio de 1891, até a de n. 658, de 4 de junho de 1907, que hoje rege a sua existencia, em todas as quaes, a começar das respectivas ementas, se firma e se consagra a disposição de que o montepio é dos « empregados municipaes », os quaes « são obrigados a fazer parte do mesmo » (art. 1º), quer os activos, quer os inactivos, que percebam ordenados (art. 3º).

A resolução infringe o fundamento basico, a razão de ser de tão util instituição, pois que, mandando que possam contribuir para o montepio « todos os que perceberem da Municipalidade vencimentos ou subsidio de 300\$ mensaes para cima », incide evidentemente na ordenação da lei organica, que « considera contraria aos interesses do Districto Federal as deliberações do Conselho, que, tendo por objecto actos administrativos, subordinados a normas estatuidas em leis e regulamentos municipaes, violarem as respectivas leis ou regulamentos », uma vez que, segundo a mencionada resolução, para o montepio terão o direito de contribuir pessoas que não são « funcionarios municipaes ».

No que respeita aos fiscaes dos theatros, si a resolução beneficiasse apenas a esses funcionarios, nenhuma duvida teria em acceptal-a, pois que se trata de « empregados municipaes », que já são parte da Sub-Directoria de Rendas, e que, por via de regra, ahí permanecem; fazendo dessa função o exercicio da sua actividade. São evidentemente empregados municipaes e, desse modo, em condições de gozarem das vantagens concedidas aos demais, que chegaram a ser conferidas aos cobradores, que já tem direito, por lei expressa, de contribuir para o montepio.

O Senado Federal, em sua alta sabedoria, resolverá sobre os fundamentos do meu acto.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1908. — *F. M. de Souza Aguiar.* — A imprimir.

N. 77 — 1909

A' Commissão de Constituição e Diplomacia do Senado foram presentes as razões do veto que o Prefeito do Districto Federal oppoz á resolução do Conselho Municipal que lhe faculta a aposen-

tadoria, com todos os vencimentos, do sub-director da Directoria Geral de Policia Administrativa, Sr. Frederico Meirelles Duque Estrada Meyer.

Taes razões são as mesmas com que o prefeito ha recusado sancção a identicas resoluções do Conselho, e que não tem achado amparo no Senado, como ainda ha pouca se verificou pela votação sobre o parecer da illustre Commissão de Justiça e Legislação, que não approvava o veto á autorização de aposentar com todos os vencimentos o engenheiro de obras Dr. Emygdio José Ribeiro.

Tanto basta para que se não opine, neste caso, por diverso proceder.

Sala das Commissions do Senado, 29 de julho de 1909.— A. Azeredo, presidente.— Arthur Lemos, relator.— Alencar Guimarães.

Resolução do Conselho Municipal, vetada, a que se refere o parecer supra.

O Conselho Municipal resolve :

Art. 1.º Fica o prefeito autorizado a conceder a Frederico Meirelles Duque Estrada Meyer, sub-director da Directoria Geral de Policia Administrativa, aposentadoria com todos os vencimentos do cargo que exerce, satisfeita a exigencia do art. 9º do decreto n. 706, de 4 de setembro de 1909.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões, 25 de maio de 1909.— Tertuliano da Gama Coelho, presidente.— Eduardo José Pereira Raboiera, 1º secretario. Francisco Pinto da Fonseca Telles, 2º secretario.

Motivos do veto

Srs. Senadores — Não póde merecer o meu assentimento, para ser convertida em lei, a resolução do Conselho, que autoriza o prefeito a conceder aposentadoria, com todos os vencimentos, ao sub-director da Directoria Geral de Policia Administrativa, Frederico Meirelles Duque Estrada Meyer.

A lei organica do Districto dá ao Conselho a attribuição de «regular as condições de nomeação, suspensão, aposentadoria e outras dos empregados de todas as repartições municipaes» (art. 12, § 4º, da Consolidação das leis federaes sobre a organização municipal do Districto Federal).

Pela resolução inclusa, o Conselho estabelece as condições de aposentadoria de um unico empregado, infringindo a disposição citada e violando o § 2º, do art. 72 da Constituição Federal, que estabelece o principio da igualdade perante a lei, não permitindo leis de excepção ou de caractor pessoal em favor de quem quer que seja.

O Conselho decretou a lei n. 667, de 19 de abril de 1899, que estatue no art. 3º: «o funcionario que liquidar 30 annos de serviços poderá aposentar-se com todo o ordenado fixo; o que tiver mais de 10 annos e menos de 30 perceberá tantas trigesimas partes do ordenado quantos forem os annos que tiver de serviço»; e no art. 4º: «o funcionario que contar mais de 30 annos de serviço terá direito, além do ordenado integral, a mais 10 % sobre cada anno de gratificação, até os vencimentos completos, não excedendo nunca o total do vencimento de actividade.

O sub-director, Frederico Meirelles Duque Estrada Meyer, contando 27 annos e alguns mezes de serviço, não pôde ser aposentado com o ordenado fixo, conforme o art. 3º citado da lei n. 667, e o Conselho autoriza a sua aposentadoria com todos os vencimentos.

Muito recentemente, a 10 de maio findo, expondo ao Senado Federal os motivos pelos quaes deixava de sancionar uma resolução do Conselho autorizando a concessão de aposentadoria, com todos os vencimentos, a um engenheiro da Directoria de Obras, tive a honra de dizer que, por leis de excepção, o Conselho autorizou, no anno de 1908, a aposentadoria de 10 funcionarios da Prefeitura, dos quaes nove com todos os vencimentos e um com o ordenado integral, importando essa despesa em 68:800\$000.

A despesa com o pagamento de aposentados cresce assustadoramente, pois na primeira sessão ordinaria do corrente anno, já o Conselho votou tres leis de excepção, sobre aposentadorias com todos os vencimentos, autorizando uma despesa de 23:600\$000.

Os cofres municipaes não permitem tanta prodigalidade em favor dos funcionarios, com prejuizo das necessidades urgentes de melhoramentos de que se resente a cidade.

Ao Senado Federal submetto o meu acto.

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1909. — *F. M. de Souza Aguiar*,
— A imprimir.

São lidos, postos em discussão, que se encerra sem debate, ficando as respectivas votações adiadas por falta de numero, os requerimentos constantes dos seguintes

PARECERES

N. 78 — 1909

A Comissão de Justiça e Legislação do Senado, tendo de dar parecer acerca do projecto sob o n. 33, de 1897, referente á distribuição de creditos ás estações pagadoras da Capital Federal e dos Estados, forma de pagamentos dos vencimentos dos militares de terra e mar, que não tiverem nas tabellas explicativas da proposta do orçamento classificação local, torna extensiva aos membros do Tribunal de Contas a aposentadoria concedida pela legislação em vigor aos membros do Supremo Tribunal Federal, dá ao representante do Ministerio Publico perante o Tribunal de Contas as mesmas

vantagens dos directores e estabelece outras providencias: opina, antes de mais nada, que seja ouvido o Governo a respeito das materias constantes do dito projecto.

Sala das Comissões, 29 de julho de 1909.—*Oliveira Figueiredo*, presidente.—*Meira e Sá*, relator.—*João Luiz Alves*.—*J. M. Metello*.

N. 79 — 1909

A Comissão de Justiça e Legislação, a que foi presente o requerimento do bacharel Ildefonso Augusto de Oliveira Azevedo, solicitador da Fazenda Nacional junto ao Supremo Tribunal Federal, pedindo augmento de vencimentos, é de parecer que seja ouvido a respeito o Ex. Sr. ministro procurador geral da Republica.

Sala das Comissões, 29 de julho de 1909.—*Oliveira Figueiredo*, presidente.—*João Luiz Alves*, relator.—*Meira e Sá*.—*J. M. Metello*.

ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente — Sendo a ordem do dia — trabalhos de Comissões — vou levantar a sessão e designo para ordem do dia da seguinte :

Votação, em discussão unica, do parecer n. 78, de 1909, da Comissão de Justiça e Legislação, opinando seja ouvido o Governo sobre o projecto n. 33, do 1897, referente á distribuição de creditos ás estações pagadoras da Capital Federal e dos Estados, á forma de pagamento dos vencimentos dos militares ;

Votação, em discussão unica, do parecer n. 79, de 1909, da Comissão de Justiça e Legislação, opinando seja ouvido o procurador geral da Republica sobre o requerimento n. 22, de 1909, em que o bacharel Ildefonso Augusto de Oliveira Azevedo, solicitador da Fazenda Nacional, pede augmento de vencimentos.

1ª discussão do projecto n. 13, de 1909, modificando as taxas de armazenagens nas alfandegas e mesas de rendas da Republica (*offerecido pelos Srs. Severino Vieira e outros Senadores*).

Levanta-se a sessão á 1 1/2 horas.

60ª SESSÃO EM 31 DE JULHO DE 1909

Presidencia do Sr. Quintino Bocayuva, Vice-Presidente

A' 1 hora da tarde, presente numero legal, abre-se a sessão, a que concorrem os Srs. Senadores Quintino Bocayuva, Ferreira

Chaves, Araujo Góes, Pedro Borges, Candido de Abreu, Jonathas Pedrosa, Ribeiro Gonçalves, Pires Ferreira, Meira e Sá, Antonio de Souza, Wallfredo Leal, Castro Pinto, Sigismundo Gonçalves, Gomes Ribeiro, Severino Vieira, Muniz Freire, João Luz Alves, Lourenço Baptista, Oliveira Figueiredo, Sá Freire, Augusto de Vasconcellos, Lauro Sodré, Alfredo Ellis, Francisco Glycerio, Braz Abrantes, Metello, Generoso Marques, Alencar Guimarães, Victorino Monteiro e Cassiano do Nascimento (30).

Deixam de comparecer com causa justificada os Srs. Senadores Silverio Nery, Jorge de Moraes, Arthur Lemos, Indio do Brazil, Paes de Carvalho, José Eusebio, Urbano Santos, Gervasio Passos, Thomaz Accioly, Alvaro Machado, Gonçalves Ferreira, Rosa e Silva, Joaquim Malta, Coelho e Campos, Oliveira Valladão, José Marcellino, Ruy Barbosa, Bernardino Monteiro, Feliciano Penna, Francisco Salles, Lopes Chaves, A. Azeredo, Joaquim Murinho, Felipe Schmidt, Hercilio Luz, Lauro Müller e Pinheiro Machado (27).

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada, a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º Secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Offícios:

Dos governadores dos Estados de Alagoas e do Rio Grande do Norte, de 20 do corrente, accusando o recebimento da communição, que lhes foi feita, de haver sido eleito Vice-Presidente do Senado o Sr. Quintino Bacayuva.—Inteirado.

Do Sr. ministro da Fazenda, de 30 do corrente, transmittindo a mensagem em que o Sr. Presidente da Republica presta as informações solicitadas acerca da proposição da Camara dos Deputados, que fixa o numero, classes e vencimentos dos empregados da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Amazonas.—A' Comissão de Finanças.

O Sr. 2º Secretario declara que não ha pareceres.

ORDEM DO DIA

VOTAÇÕES

O Sr. Presidente — Não havendo numero para proceder-se ás votações constantes da ordem do dia, pois que estão presentes apenas 30 Srs. Senadores, passa-se á materia em discussão.

MODIFICAÇÃO DAS TAXAS DE ARMAZENAGENS

Entra em 1ª discussão o projecto n. 13, de 1909, offerecido pelo Sr. Severino Vieira, modificando as taxas de armazenagens nas alfândegas e mesas de rendas da Republica.

Ninguém pediu a palavra, encerra-se a discussão, ficando a votação adiada por falta de numero.

O Sr. Presidente — Nada mais havendo a tratar, vou levantar a sessão e designo para ordem do dia da seguinte :

Votação, em discussão unica, do parecer n. 78, de 1909, da Comissão de Justiça e Legislação, opinando seja ouvido o Governo sobre o projecto n. 33, de 1897, referente á distribuição de creditos ás estações pagadoras da Capital Federal e dos Estados, e á forma de pagamento dos vencimentos dos militares ;

Votação, em discussão unica, do parecer n. 79, de 1909, da Comissão de Justiça e Legislação, opinando seja ouvido o procurador geral da Republica sobre o requerimento n. 22, de 1909, em que o bacharel Ildefonso Augusto de Oliveira Azevedo, solicitador da Fazenda Nacional, pede augmento de vencimentos ;

Votação, em 1ª discussão, do projecto n. 13, de 1909, modificando as taxas de armazenagens nas alfândegas e mesas de rendas da Republica (offerecido pelos Srs. Severino Vieira e outros Senadores) ;

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 227 de 1908, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 157:443\$193 para pagamento de dividas de exercicios findos de varios ministerios (com parecer favoravel da Comissão de Finanças) ;

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados n. 212 de 1908, autorizando o Presidente da Republica a abrir ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 8:868\$104 para occorrer ao pagamento do que é devido aos herdeiros do Dr. Ovidio Fernandes Trigo de Loureiro, ministro do Supremo Tribunal Federal (com parecer favoravel da Comissão de Finanças) ;

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 219 de 1908, autorizando o Presidente da Republica a abrir o credito de 11:415\$401 para pagamento dos vencimentos devidos ao capitão Manoel Joaquim Machado por effeito da lei n. 1.474, de 9 de janeiro de 1903 (com parecer favoravel da Comissão de Finanças) ;

2ª discussão da proposição da Camara dos Deputados, n. 5 de 1909, investindo os escrivães dos juizes federaes das funções de officiaes privativos para authenticarem, dentro das respectivas secções, as firmas de todos os notarios ou tabelliães publicos, para

o effeito de serem reconhecidas (*com parecer favoravel da Commissão de Justiça e Legislação*);

2ª discussão do projecto n. 12, de 1909, autorizando o Governo a conceder aposentadoria, com todos os vencimentos, ao Dr. Alberto de Seixas Martins Torres, ministro do Supremo Tribunal Federal (*offerecido pela Commissão de Justiça e Legislação e com parecer favoravel da de Finanças*);

Continuação da 3ª discussão do projecto n. 7, de 1909, autorizando a concessão de nove mezes de licença, com ordenado, ao thesoureiro da divida publica da Caixa de Amortização, Ovidio Saraiva de Carvalho (*com parecer da Commissão de Finanças, contrario á emenda do Sr. Pires Ferreira*).

Levanta-se a sessão á 1 hora e 15 minutos.
